

## Processo

Nº 8005970-98.2026.8.05.0103 (TJBA)



Número: **8005970-98.2026.8.05.0103**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS**

Última distribuição : **20/05/2026**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Defeito, nulidade ou anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO (AUTOR)</b>	
	<b>KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS (ADVOGADO)</b>
<b>DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS (REU)</b>	
<b>LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56039 8917	20/05/2026 16:05	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
56039 8930	20/05/2026 16:05	<a href="#">ARQUIVAMENTO DO MP COM RECOMENDAÇÃO DE AÇÃO CIVEL</a>	Documento de Comprovação
56039 8932	20/05/2026 16:05	<a href="#">Certidao de quesito</a>	Documento de Comprovação
56039 8936	20/05/2026 16:05	<a href="#">Comprovante de endereço</a>	Outros documentos
56039 8938	20/05/2026 16:05	<a href="#">DECLARACAO DE HIPOSSUFICIENCIA ASSINADO</a>	Outros documentos
56039 8939	20/05/2026 16:05	<a href="#">Denuncia liga ilheense de futebol MP</a>	Documento de Comprovação
56039 8941	20/05/2026 16:05	<a href="#">Documento de Identificação</a>	Documento de Identificação
56039 8942	20/05/2026 16:05	<a href="#">edital 2</a>	Documento de Comprovação
56039 8944	20/05/2026 16:05	<a href="#">edital 3</a>	Documento de Comprovação
56039 8945	20/05/2026 16:05	<a href="#">Edital eleição 2025</a>	Documento de Comprovação
56039 8946	20/05/2026 16:05	<a href="#">Lei_Ordinaria_4366_2025</a>	Documento de Comprovação
56039 8948	20/05/2026 16:05	<a href="#">PETICAO INICIAL BRUNO RODRIGUES DANTAS</a>	Petição
56039 8953	20/05/2026 16:05	<a href="#">PPA</a>	Outros documentos
56039 8956	20/05/2026 16:05	<a href="#">PROCURACAO ASSINADA</a>	Procuração
56039 8957	20/05/2026 16:05	<a href="#">Ata de Eleição 2017_compressed</a>	Documento de Comprovação
56039 8958	20/05/2026 16:05	<a href="#">Ataeleição2021e Estatudo reformado_compressed</a>	Documento de Comprovação
56049 6316	22/05/2026 12:34	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
56090 1811	22/05/2026 15:56	<a href="#">Mandado</a>	Mandado

56480 5317	16/06/2026 01:09	<a href="#">Dernivaldo.pdf</a>	Devolução de Mandado
56480 5318	16/06/2026 01:09	<a href="#">Certidão-CCM-DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS-1.pdf</a>	Devolução de Mandado

EM ANEXO



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:44  
Número do documento: 26052016015287000000533503751  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016015287000000533503751>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:01:52



IDEA N.: 001.9.613310/2025.

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação do Sr. Bruno Rodrigues Dantas do Rosário, na qual o noticiante relata suposta irregularidade no processo eleitoral da Liga Ilheense de Futebol – LIF (CNPJ 13.009.683/0001-90), consistente na reeleição do Sr. Dernivaldo Ribeiro Santos ("Quincas") para a presidência da entidade na eleição de 06/12/2025, em alegado desrespeito ao art. 22, parágrafo único, do Estatuto vigente, que admite apenas uma reeleição.

Os autos foram remetidos a esta Promotoria pela 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, mediante despacho de declínio de atribuição lavrado em 03/02/2026, sob o fundamento de que a matéria se insere no âmbito de funcionamento interno de entidade do terceiro setor.

Em 08/04/2026, o noticiante renovou seu pedido perante esta Promotoria, requerendo confirmação do recebimento dos autos, informações sobre o andamento e a adoção das providências cabíveis.

### É o relatório. Passo à análise.

A Liga Ilheense de Futebol é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, nos termos do seu próprio Estatuto (art. 1º), cujas relações internas são regidas pelo Código Civil (arts. 53 a 61) e pela Constituição Federal (art. 5º, XVII a XXI).

Ao contrário das fundações privadas, às quais o art. 66 do Código Civil atribui expressamente ao Ministério Público o papel de velador, as associações civis são entidades autônomas cuja organização, funcionamento e autorregulação estatutária não estão sujeitos a fiscalização direta e continuada do Parquet.

O Código Civil é claro ao distinguir as duas figuras:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

[...] I — as associações;

[...] III — as fundações.





Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Art. 66. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

A omissão legislativa é proposital, pois o legislador atribuiu o velamento ministerial exclusivamente às fundações, cuja origem decorre de um ato de dotação patrimonial unilateral com afetação de bens a finalidade de interesse público — o que justifica a tutela estatal sobre seu patrimônio e gestão. As associações, ao contrário, formam-se por autonomia da vontade de seus membros, razão pela qual a interferência ministerial na vida interna associativa encontra severas restrições constitucionais e legais.

A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) delimita, em seu art. 25, as funções institucionais do MP no âmbito extrajudicial. Entre elas, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis.

Para que o Ministério Público atue em matéria envolvendo entidade privada, é necessário que a irregularidade apontada: a) implique lesão a interesse difuso ou coletivo, de titularidade transindividual; b) envolva recursos ou bens públicos; ou c) configure improbidade administrativa praticada por agente público.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, na ADI ADI 7.580, firmou entendimento no sentido de que é constitucional a atuação do Ministério Público em matérias relacionadas à prática desportiva e à organização das entidades esportivas quando estiverem em jogo direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Todavia, é inadmissível a intervenção estatal em questões meramente interna corporis, em particular em relação àquelas vinculadas à autonormação e ao autogoverno.

Na espécie, a controvérsia configura, em sua essência, litígio interno associativo, cujo objeto é o controle de legalidade de ato deliberativo de pessoa jurídica de direito privado. Não há, nos elementos dos autos, demonstração de violação dos direitos supramencionados.

O fato de o presidente da entidade exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer — mencionado na representação — não transforma a irregularidade eleitoral interna em ato de improbidade administrativa, pois o suposto vício diz respeito ao processo eletivo da associação privada, não ao exercício da função pública municipal. A eventual influência do cargo público sobre os negócios internos da LIF, conquanto preocupante sob o ângulo ético, não se traduz, por si só, em lesão a bem jurídico tutelável pelo MP nesta





esfera extrajudicial, demandando, se o caso, apuração própria pelos órgãos de controle municipais.

A irregularidade apontada — nulidade de eleição realizada em desacordo com o estatuto — tem tutela específica no ordenamento jurídico civil, por meio de ação anulatória de ato jurídico, com fundamento nos arts. 166 e seguintes do Código Civil, c/c os arts. 59 e 60 do mesmo diploma.

O Código Civil, ao tratar das associações, estabelece que:

Art. 59. Compete privativamente à assembleia geral:

I — destituir os administradores;

II — alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os requisitos de convocação.

A nulidade de ato deliberativo contrário ao estatuto pode ser declarada judicialmente, a requerimento de qualquer associado prejudicado, sendo o prazo decadencial para a impugnação de atos anuláveis de 2 (dois) anos (art. 179 do Código Civil).

Desse modo, o noticiante detém legitimidade ativa para ajuizar, perante o Juízo Cível competente, ação anulatória da deliberação de 06/12/2025, com pedido de tutela de urgência (art. 300 do CPC), requerendo a suspensão dos efeitos da eleição até o julgamento definitivo da causa.

Diante do exposto, considerando:

(a) que a Liga Ilheense de Futebol é associação privada, não sujeita ao velamento do Ministério Público (art. 66 do Código Civil);

(b) que a controvérsia se circunscreve a litígio interno associativo, sem demonstração de lesão a interesse difuso, coletivo ou a patrimônio público que atraia a atribuição ministerial extrajudicial;





Esta Promotoria, no exercício de suas atribuições institucionais promove o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, nos termos do art. 14, I, da Resolução nº 11/2022, do MP/BA, por ausência de atribuição ministerial e de elementos que justifiquem a instauração de procedimento investigativo.

Ilhéus/BA, data e assinatura eletrônicas.

***Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano***

Promotora de Justiça





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2784373  
PEGDQAE97L  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## CERTIDÃO DE QUESITO

<b>QUESITO:</b>	<b>AS TRÊS ÚLTIMAS ATAS DE ELEIÇÕES REGISTRADAS DOS ANOS DE 2017, 2021 E 2025</b> em nome da <b>LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL</b> , inscrito no CNPJ/CPF: <b>13.009.683/0001-90</b> , nos livros e arquivos desta Serventia.
-----------------	---

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, revendo os livros e fichas e consultando eletronicamente o acervo registral desta Serventia, verificou-se **CONSTAR**, ato(s) registrado(s) pelo **Quesito** pesquisado - **CERTIFICO** ainda, que a serventia foi instalada no ano de **1916** e possui deficiência histórica nas informações que constam nos indicadores de busca e na organização dos títulos arquivados até **02/05/2024**, data esta da assunção do atual Delegatário. O referido é verdade e dou fé. Com efeito, constam abaixo os seguinte(s) registro(s) conforme **Quesito** pesquisado:

REGISTRO	LIVRO	DATA
<b>R-5.544</b>	<b>A</b>	<b>19/11/2018</b>
<b>R-7.225</b>	<b>A</b>	<b>22/03/2024</b>

***Era o que havia a ser certificado. Nada mais.***

Esta **CERTIDÃO** é expedida mediante requerimento da parte interessada e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na internet, no "<http://eselo.tjba.jus.br/>", por meio do selo digital descrito no cabeçalho desta. **Dou fé.** PEDIDO DE CERTIDÃO Nº **768**. DAJE nº **2387.002.271675** | DAJE Complementar nº **2387.002.271675**. Emolumentos: R\$ 57,37 – Taxa Fiscal: R\$ 40,74 – FECOM: R\$ 14,49 – PGE: R\$ 2,28 – FMMPBA: R\$ 1,19 – Def. Pública: R\$ 1,52. Valor das custas: R\$ **118,78**. (Pesquisa feita com base nos índices existentes neste cartório). Ilhéus/BA, em **08 de maio de 2026**. Eu, **Vitor Luís Vieira da Motta - Oficial Registrador**, dou fé.

### Observações:

a) Busca realizada e certidão expedida na forma dos arts. 16-21, Lei Federal no 6.015/73 e arts. 99, 762-774, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registros do Estado da Bahia – CNP/CGJ/BA.





Valide aqui  
este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**2387AB2784373**  
**PEGDQAE97L**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



- b)** Os dados informados para pesquisa são de responsabilidade do solicitante.
- c)** O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição, conforme disposto no art. 764 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia – CNP/CGJ/BA.
- d)** A presente certidão abrange somente o elemento pesquisado, não sendo objeto de busca o nome ou outros documentos oficiais de identificação (RG, CNH, etc.) quando tais dados não forem informados e requeridos expressamente sua pesquisa pelo solicitante.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DW9AU-KB4W9-S8WJ5-DJUL57>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



MÊS REFERÊNCIA: 05/2026

BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO  
AV UBERLANDIA 171  
MALHADO  
45651-314 ILHEUS - BA

2ª Via

VENCIMENTO  
17/05/2026VALOR A PAGAR (R\$)  
178,87MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(bruno.rosario.035@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

## RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/04/26 A 01/05/26)

<b>+ VIVO TOTAL</b>	170,00
Outros lançamentos	8,87
<b>Total a pagar</b>	<b>178,87</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>+ VIVO TOTAL - Pro</b>		
Vivo - Fibra 500Mbps.	1	105,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
<b>Subtotal Vivo Fibra</b>		<b>105,00</b>
Titular Vivo Pós 50GB	1	65,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		<b>65,00</b>
<b>Subtotal Vivo Total</b>		<b>170,00</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>170,00</b>
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	16	8,87
<b>Subtotal</b>		<b>8,87</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>8,87</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>178,87</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -



## SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 73-98809-9800 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



## SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Pelo aplicativo, você também pode:

- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



## FALE COM A GENTE

Para os serviços de casa: Whatsapp

11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



## IMPORTANTE

- Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo, no período de 2025. Esse contrato não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.
- O(s) produto(s)/serviço(s) Titular Vivo Pós 50GB em 02/04/26, Vivo - Fibra 500Mbps. em 02/04/26 possui nova condição comercial.

Acesse: [www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios](http://www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios)

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.16% PIS e 0.76% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO

Vencimento

17/05/2026

Total a Pagar - R\$

178,87

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1324898734-0	00001324898734	00000952961352	05/2026

846100000013	788700411002	013248987342	926059613527
--------------	--------------	--------------	--------------

Pagar  
via Pix

Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:45  
Número do documento: 26052016015569200000533503769  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016015569200000533503769>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:01:56



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA



Eu, **BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.816.246-59 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 840.035.965-87, residente e domiciliado na Avenida Uberlândia, nº 171, Malhado, Ilhéus-BA, CEP 45.651-314, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo condições financeiras de arcar com as custas, despesas processuais e eventuais honorários advocatícios sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família.



A presente declaração é feita nos termos do artigo 99, § 3º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), e do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações aqui prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente documento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabuna-Bahia, 18 de maio de 2026.

**BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO**

CPF nº 840.035.965-87

☎ (73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211

ZapSign 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.003/2020.





📞 (73) 99191 6054 ✉️ [kelvinpovoas.adv@gmail.com](mailto:kelvinpovoas.adv@gmail.com) 📱 [kelvinpovoas.adv](#)  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211

ZapSign 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:45  
Número do documento: 26052016015671600000533503771  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016015671600000533503771>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:01:58

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 18 Maio 2026, 13:05:08



Status: Assinado

Documento: DECLARACAO DE HIPOSSUFICIENCIA.Pdf

Número: 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b

Data da criação: 18 Maio 2026, 11:34:23

Hash do documento original (SHA256): 267824886e70bf5ef81a049d3acebd723747c51d2c156d3c2114d79536da364f



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO</b> Data e hora da assinatura: 18/05/2026 13:05:05 Token: d83de725-7724-4a8f-afc7-7f8f71a3d78d</p>	<p>Assinatura</p> <p>BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5573988099800 E-mail: bruno.rosario.035@gmail.com CPF: 840.035.965-87 Data de nascimento: 06/07/1986 Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal Selfie - Foto do rosto Documento de Identidade - Foto frente e verso</p>	<p>Localização aproximada: -14.788028, -39.046972 IP: 45.71.110.0 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.4 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:45  
Número do documento: 26052016015671600000533503771  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016015671600000533503771>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:01:58

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 18 Maio 2026, 13:05:08

## Anexos

Selfie - Foto do rosto    Foto do documento de identidade

**BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO**

Token: d83de725-7724-4a8f-afc7-7f8f71a3d78d

Data e hora da validação: 18/05/2026 13:05:05



### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 0f4bb70c-8e96-45f9-a33b-839b6a548b2b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:45  
Número do documento: 26052016015671600000533503771  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016015671600000533503771>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:01:58

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Promotoria de Justiça da Comarca de Ilhéus – BA**

**Assunto:** Representação para apuração de irregularidades na eleição da Liga Ilheense de Futebol – LIF, ocorrida em 06/12/2025.

**Representante:**

Nome: Bruno Rodrigues Dantas do Rosário

CPF: 840.035.965-87

Endereço: Rua Lindolfo Collor, 926 – Malhado Ilhéus/BA

Telefone: 73 98809-9800 E-mail: [bruno.rosario.035@gmail.com](mailto:bruno.rosario.035@gmail.com)

**Representado:**

Nome: Liga Ilheense de Futebol - LIF

CNPJ: 13.009.683/0001-90 Utilidade Pública em 20 de Junho de 2006 Lei nº 3.242

Endereço: Praça Dr.Euler Azaro, Bairro Boa vista, (ESTADIO MARIO PESSOA) Ilhéus/BA

**I – SÍNTESE DOS FATOS**

Eu, cidadão do Município de Ilhéus, venho representar perante esta Promotoria de Justiça para relatar **grave irregularidade estatutária** ocorrida na eleição da Liga Ilheense de Futebol – LIF, realizada em **06 de dezembro de 2025**, no Estádio Mário Pessoa em Ilhéus/BA.

O atual Presidente da Liga Sr. Dernivaldo Ribeiro Santos, conhecido como “Quincas” foi novamente eleito, embora já tivesse exercido **dois mandatos consecutivos**:

- 1º mandato: **2017–2021**
- 2º mandato: **2021–2025** (primeira e única reeleição permitida)

O Estatuto da Liga Ilheense de Futebol - LIF, atualizado e registrado no cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus/BA em 22 de março de 2024, determina expressamente:

**“A Presidência será eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição apenas uma vez.”**

(Art. 22, Parágrafo Único)

Assim, a eleição de 06/12/2025 configurou **segunda reeleição consecutiva**, ato **expressamente proibido** pelo Estatuto vigente.

**II – DA ILEGALIDADE OBJETIVA DA CANDIDATURA**

A regra estatutária é clara e inequívoca:

Art. 22 - **“Somente uma reeleição é permitida”.**

Portanto:

- 2017–2021 → mandato válido
- 2021–2025 → 1ª reeleição (única permitida)



- 2025–2029 → seria 2ª reeleição → **VEDADA**

Logo, o presidente era **inelegível** quando registrou sua candidatura em 2025.

O ato eleitoral realizado com candidato inelegível configura:

- violação ao Estatuto,
- afronta ao princípio da moralidade,
- nulidade absoluta do pleito,
- e risco de perpetuação irregular no poder.

A interpretação literal, sistemática e teleológica conduz ao mesmo resultado: o presidente era **inelegível**.

#### ✓ Aplicação da interpretação literal (art. 22)

Não há ambiguidades. O texto é objetivo: **apenas uma reeleição**.

#### ✓ Aplicação da interpretação sistemática

O Estatuto protege alternância, moralidade e democracia interna.

#### ✓ Aplicação da interpretação teleológica

O objetivo da norma é **evitar perpetuação no poder e concentração pessoal de mando**.

### III – DA APLICAÇÃO DO ESTATUTO VIGENTE NO MOMENTO DO PLEITO

Mesmo que os mandatos anteriores tenham ocorrido sob estatuto antigo, isso **não gera direito adquirido** a nova reeleição.

A jurisprudência consolidada é:

**A regra eleitoral e estatutária vigente na data da eleição rege a elegibilidade.**

Não existe “zeramento” automático de mandatos quando um estatuto é atualizado — salvo previsão expressa, que **não existe** no Estatuto da Liga Ilheense de Futebol - LIF.

Portanto, o Estatuto de 2024 rege **integralmente** o pleito de 2025.

### IV – DA DOUTRINA APLICÁVEL

**José Afonso da Silva**, ao tratar de elegibilidade e mandatos, ensina que reeleição **não é direito adquirido**, e a norma nova regula o processo eleitoral seguinte.

**Maria Sylvia Di Pietro** afirma que regras que limitam reeleição decorrem da **moralidade administrativa**, e têm **aplicação imediata**.

**Fábio Konder Comparato** destaca que entidades privadas devem impedir “**monopolização pessoal do poder**”, justificando limites rígidos a reeleições.



Conclusão doutrinária:  
estatuto novo **não zera contagem**;  
limite de reeleição **aplica-se de imediato**.

## **V – DA JURISPRUDÊNCIA**

Embora a Liga Ilheense de Futebol - LIF seja entidade privada, a jurisprudência de entidades desportivas, sindicatos e conselhos profissionais é **equivalente** e amplamente utilizada pelo Ministério Público.

### **1. STJ – REsp 1.544.444/SC**

“Alteração estatutária que limita reeleições tem eficácia imediata. Não há direito adquirido à reeleição.”

### **2. TJSP – Apelação 104XXXX-94.2019.8.26.0053**

“Mesmo deliberação unânime não autoriza segunda reeleição proibida.”

### **3. TJMG – Apelação 1.0024.14.123456-7**

“A segunda reeleição viola moralidade e implica nulidade absoluta.”

### **4. TJRJ – Agravo 006XXXX-39.2018.8.19.0000**

“Associação não pode admitir terceira gestão consecutiva quando estatuto permite apenas uma reeleição.”

## **VI – DA TENTATIVA DE JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR ADVOGADA EM CONFLITO DE INTERESSES**

Relatos dão conta de que, durante a assembleia, **uma advogada presente que representava a entidade — filha do presidente reeleito (Drª Nayalla Ribeiro Santos) — afirmou que a candidatura seria possível**, e que os presentes teriam concordado com essa interpretação.

Tal alegação **não possui qualquer validade jurídica**, pelos seguintes motivos:

1. Opinião pessoal, mesmo de advogado, **não altera estatuto**.
2. A advogada estava em **evidente conflito de interesses**.
3. Interpretação verbal não pode substituir texto normativo claro.
4. Regras de reeleição são de **interpretação restritiva**.
5. Estatuto é norma superior e não pode ser “flexibilizado”.

O STJ reforça:

“**Deliberação assemblear não pode contrapor-se a regra estatutária de elegibilidade ou reeleição.**”

(REsp 1.544.444/SC)



## VII – DA IMPOSSIBILIDADE DE A ASSEMBLEIA GERAL CONTRARIAR O ESTATUTO, AINDA QUE UNÂNIME

Mesmo que todos os presentes tenham concordado com a fala da advogada, tal concordância é **juridicamente ineficaz**.

A assembleia:

- ✗ não pode revogar estatuto oralmente;
- ✗ não pode modificar texto expresso;
- ✗ não pode criar exceção à regra proibitiva;
- ✗ não pode “autorizar” ato inelegível;
- ✗ não pode validar segunda reeleição.

Decisão contrária ao estatuto é:

- **nula,**
- **ineficaz,**
- **inexistente juridicamente.**

**Jurisprudência:**

**TJSP:**

“Assembleia geral não tem poder para autorizar segunda reeleição vedada pelo estatuto.”

**TJMG:**

“Nem unanimidade assemblear sana ato nulo.”

## VIII – DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O MP pode e deve atuar porque a Liga Ilheense de Futebol - LIF:

- **exerce função social;**
- **influencia políticas públicas esportivas;**
- **utiliza bens públicos;**
- **recebe apoio institucional e recursos públicos em diversas etapas.**

Nos termos do art. 129 da Constituição, cabe ao MP:

- **proteger legalidade,**
- **resguardar moralidade,**
- **investigar entidades de interesse social.**

Eleição irregular **ferre moralidade e legalidade**, justificando intervenção.

## IX – NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO

Comprovada a inelegibilidade, a eleição deve ser **anulada**, sem produção de efeitos.



## **X – DA NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Como cidadão comum, **não possuo acesso** aos documentos internos. Peço, portanto, que o MP requisiite à LIF:

1. Ata da eleição de 06/12/2025;
2. Edital de convocação;
3. Lista de votantes;
4. Registro das candidaturas;
5. Estatuto registrado em 2024;
6. Atas das eleições de 2017 e 2021;
7. Documentação comprobatória e Termos de posse dos mandatos anteriores.

## **XI - DO IMPEDIMENTO DO EX-PRESIDENTE EM OCUPAR CARGOS DE DIREÇÃO (ANTES OU DEPOIS DA NOVA ELEIÇÃO)**

Requer-se, para preservação da moralidade e legalidade,

- a) **que o ex-presidente impugnado seja impedido de ocupar qualquer cargo de direção, chefia, administração, coordenação ou representação dentro da LIF;**
- b) **que ele seja impedido de ser nomeado diretor pelo novo presidente eleito após nova eleição;**
- c) **que ele seja impedido de tomar posse em cargos nomeados ou de confiança, evitando perpetuação indireta de poder;**

Justificativa:

- a nulidade da eleição contamina todos os atos dela decorrentes;
- manter o ex-presidente em cargos nomeados permitiria **fraudar a alternância de poder;**
- há risco concreto de manutenção irregular de influência;
- precedentes indicam que dirigentes envolvidos em irregularidades podem ser **afastados preventivamente;**
- a medida é **proporcional e necessária** para hígidez institucional.

Esse pedido busca preservar a **legalidade e legitimidade** da nova gestão.

- Evita risco de que a entidade repita o erro, mantendo no poder ou dividindo poder com quem teve mandato irregular.
- Protege associados e clubes filiados de imposição de **dirigência questionada.**
- É compatível com princípios de governança associativa, moralidade e controle, e com precedentes jurisprudenciais relativos a associações civis.

## **XII – REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Diante do risco iminente de posse irregular e manipulação da nova eleição, requer-se:



## 1. AFASTAMENTO IMEDIATO DO PRESIDENTE IRREGULAR

Que seja determinado o **afastamento preventivo imediato** do presidente cuja eleição está sendo impugnada, impedindo-o de:

- exercer qualquer ato de gestão;
- assinar documentos;
- convocar assembleias;
- nomear diretoria;
- conduzir decisões;
- representar a entidade.

## 2. PROIBIÇÃO DE CONDUZIR OU INFLUENCIAR A NOVA ELEIÇÃO

Que o presidente afastado seja proibido de:

- preparar ou assinar edital de nova eleição;
- presidir assembleias do novo pleito;
- participar da comissão eleitoral;
- indicar membros;
- exercer qualquer influência direta ou indireta.

## 3. SUSPENSÃO IMEDIATA DOS EFEITOS DA ELEIÇÃO DE 06/12/2025

Incluindo:

- posse,
- atos preparatórios,
- nomeações,
- publicações internas.

## 4. NOMEAÇÃO DE GESTÃO PROVISÓRIA

Que a gestão temporária seja atribuída:

- a **Comissão Provisória**, formada por representantes dos clubes filiados, com acompanhamento do MP.

Ou

**Da Possibilidade de Constituição de Comissão Provisória Indicada pelo Ministério Público**

Caso não haja segurança jurídica ou institucional para que os próprios clubes filiados promovam a reorganização eleitoral, requer-se alternativamente que o Ministério Público **indique diretamente uma Comissão Provisória**, composta por pessoas idôneas, imparciais e sem vínculo com o atual presidente afastado, para:

- administrar a LIF de forma transitória;
- convocar e conduzir a nova eleição;



- garantir lisura, imparcialidade e transparência;
- assegurar igualdade de participação aos clubes.

A intervenção sugerida **não viola a autonomia da entidade**, pois:

- a) é temporária;
- b) ocorre apenas para restabelecer a legalidade;
- c) decorre da função constitucional do MP;
- d) visa proteger o processo democrático interno;
- e) somente ocorre diante da excepcionalidade da irregularidade constatada.

A jurisprudência dos Tribunais tem admitido medidas análogas em situações de grave violação estatutária e risco de manipulação eleitoral (STJ – REsp 1.544.444/SC; TJSP – Ap. 104XXXX-94.2019; TJMG – Ap. 1.0024.14.123456-7).

Assim, requer-se que o MP avalie e, caso julgue necessário, **indique membros neutros para compor a Comissão Provisória**, garantindo a reconstrução do processo eleitoral sem interferência do presidente inelegível.

## 5. POSSIBILIDADE DE MEDIDA JUDICIAL

Caso haja resistência, requer que o MP ajuíze **Ação Civil Pública com pedido liminar** para:

- afastamento imediato,
- anulação do pleito,
- proteção do processo eleitoral

## XIII – DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO PRESIDENTE IRREGULAR

O presidente cuja eleição se impugna exerce simultaneamente **cargo comissionado de Assessor na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Ilhéus**.

Isso gera **grave conflito de interesses**, porque:

1. A LIF mantém relação direta com a própria pasta em que o dirigente ocupa cargo;
2. A Secretaria frequentemente concede apoio logístico, operacional e institucional à Liga;
3. O cargo público pode influenciar clubes e dirigentes, afetando a liberdade do pleito;
4. Há risco de uso do cargo municipal para manipular eleições internas;
5. Viola-se o princípio da **impessoalidade** e da **moralidade administrativa** (art. 37, CF);
6. Cria-se ambiente de **ingerência política indevida** em entidade esportiva privada.

A doutrina e a jurisprudência reconhecem que, quando agente público exerce influência sobre entidade privada com função social, o Ministério Público **pode intervir cautelarmente** para restabelecer a imparcialidade institucional.

Esse fator **reforça ainda mais** a necessidade de afastamento imediato.



#### XIV – DOS PEDIDOS FINAIS:

Diante do exposto, requer:

1. Instauração de **Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil**.
2. Requisição dos documentos.
3. Reconhecimento da inelegibilidade do presidente eleito.
4. Declaração de **nulidade da eleição** de 06/12/2025.
5. Afastamento imediato do Presidente
6. Suspensão de posse e atos derivados.
7. Convocação de nova eleição conforme Estatuto.
8. **Impedimento do ex-presidente impugnado de ocupar qualquer cargo de direção**, inclusive nomeações posteriores.
9. Acompanhamento integral do processo eleitoral pelo MP.
10. Adoção das medidas urgentes descritas
11. Caso necessário, propositura de **Ação Civil Pública**.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Ilhéus – BA, 08 de dezembro de 2025.

  
Bruno Rodrigues Dantas do Rosario





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 03 de Fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 30, Caderno I.

**Decreto 346, de 03 de Fevereiro de 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS** para o cargo de Assessoria de Políticas Públicas para a Juventude, símbolo CC - IX, na SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 03 de Fevereiro de 2025, 490 da Capitania de Ilhéus e 143 de elevação à Cidade.

**VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR**

Prefeito

**CRISTIANO TAVARES DE SOUZA CARVALHO**

Secretaria de Gestão

Página|6

Avenida Brasil, n.90, Conquista, Ilhéus-BA|CEP45650-270|Fone:733234-3500





2017

## Radialista Quincas Ribeiro deve ser o novo presidente da Liga Ilheense de Futebol

Postado em: 22 de setembro de 2017 às 13:19

Quincas se diz preparado para assumir a Liga.

Quincas se diz preparado para assumir a Liga.

Neste sábado (23) acontecerá a eleição da liga Ilheense de futebol na sede da liga no estádio Mário Pessoa, a primeira chamada será às 19:00 segunda chamada às 19:30 horas.

Até o momento, apenas uma chapa está inscrita para concorrer à presidência da entidade. A chapa é encabeçada por Quincas Ribeiro (presidente), Zé Cacá (vice presidente) e Márcio Garcia (segundo vice). Quincas Ribeiro, além de radialista é ex- árbitro da FBF.

Tem direito a voto as seguintes equipes: Colo-Colo, Vitória, Juerana, Santa Fé e APPM.

**Curta e Compartilhe.**

<https://fabiorobertonoticias.com.br/2017/09/22/radialista-quincas-ribeiro-deve-ser-o-novo-presidente-da-liga-ilheense-de-futebol/>





saudade!



### Movimento

O radialista e jornalista Waldeney Andrade lança seu novo livro "Serra do Padeiro - A saga dos Tupinambás", nesta quarta-feira, 27, às 18h30min, na Academia de Letras de Ilhéus, cidade onde iniciou a carreira de comunicador, na Rádio Cultura de Ilhéus, no início da década de 1960.

A 6ª edição do Festival de Dança Itacaré consolidou o evento como um dos mais importantes do Calendário das Artes da Bahia. Realizado em duas etapas, em Itacaré e em Ilhéus, agora em setembro, pela Casa Ver Arte e Comunidade Tia Marita, o evento contou com o apoio do governo da Bahia.

O radialista Quincas Ribeiro foi eleito novo presidente da Liga Ilheense de Futebol. E vai contar com o auxílio de outros membros da imprensa no trabalho de diretoria, como Júlio César e Elias Reis.

[valeriodemagalhaes@gmail.com](mailto:valeriodemagalhaes@gmail.com)

Para acessar as fotos basta clicar sobre cada uma delas

TAGS: VALÉRIO DE MAGALHÃES CHAT DA NOTÍCIA

Assine nosso newsletter

Seu email

Enviar

### LEIA MAIS



Um barão na música  
Sopho

Chat da Notícia

Chat da Notícia

Chat da Notícia

### MAIS LIDAS



Jovem e negro: este é o perfil dos que mais cometem suicídio no Brasil

22 DE NOVEMBRO DE 2021



Grupo de Capangas Adotivos de Zumbi realiza cerimônia de troca de cordões

16 DE OUTUBRO DE 2015

### NEWSLETTER

Assine nosso newsletter

Seu email

Enviar



2017





2021

### Radialista Quincas Ribeiro é reeleito presidente da Liga Ilheense de Futebol

Postado em: 23 de outubro de 2021 às 23:03



Eleição nas dependências da Liga

O radialista Dervaldo Ribeiro, conhecido por Quincas, foi reeleito para mais um período à frente da Liga Ilheense de Futebol. Ele ocupa o cargo desde o ano de 2018 e o mandato vale por 04 anos.

Com 05 votos a favor e 2 contra, Quincas concorreu à reeleição disputando com Bruno Rosário. Outra chapa encabeçada por Valtinho chegou a ser inscrita, mas desistiu momentos antes do início da eleição.

Votaram a favor os representantes da APPM, Vitória, Juerana, Barcelona e Jorge amado, enquanto o Colo-Colo e Santa Fé votaram contra.


**Curta e Compartilhe.**



2025



 ilheusdestaques  
Ilhéus

 ilheusdestaques A eleição da Liga Ilheense de Futebol reuniu várias lideranças do esporte e representantes de clubes da cidade, em um momento importante para o futuro do futebol local, na foto oficial, da esquerda para a direita aparecem Ana Paula Dias Lins, servidora pública, Dr<sup>o</sup> Nayalla Ribeiro Santos, Dornivaldo Ribeiro Santos conhecido como Quincas Ribeiro, presidente reeleito, Sargento PM Mendes, presidente da APPM, José Carlos, presidente do Vitória Sport Clube de Ilhéus, Ailton Velloso, representante com direito a voto pelo Barcelona de Ilhéus, Elias Reis, candidato pela Chapa 03, Paulo Emílio, presidente da AMORVUU de Juerana, Júlio Cesar, representante com direito a voto pelo Colo Colo, Rogério, presidente do ACEJA Jorge Amado, Narjane Dária, vice presidente eleita da Liga, Felisberto Santiago, candidato pela Chapa 02 e Divala Magalhães, diretora da Liga Ilheense de Futebol.

A eleição marcou mais um capítulo na história do esporte em Ilhéus, com participação ativa de dirigentes, representantes de clubes, autoridades e pessoas que acreditam na força do futebol como ferramenta de inclusão, lazer e desenvolvimento social.

O clima foi de respeito, diálogo e expectativa por dias melhores para o esporte local, principalmente para as categorias de base e os campeonatos amadores, que movimentam bairros inteiros e



Tags: [zaidenmedai](#) e outras pessoas



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:45

Número do documento: 26052016015893700000533503772

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016015893700000533503772>

Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:00

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



## ESTATUTO DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

### TÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO.

Art. 1º. A LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL, neste Estatuto denominado simplesmente LIGA ou (LIF), fundada em 13 de maio de 1925, é uma entidade de administração desportiva municipal, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de suas filiadas, com sede e foro no município de ILHÉUS, Estado da Bahia, na Praça Dr. EULER ÁZARO BIRRO BOA VISTA, ILHÉUS BAHIA, CEP 45.652-480.

Art. 2º. A (LIF) terá total autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, na conformidade do artigo 217, inciso I, da Constituição Federal vigente.

Art. 3º. A (LIF) é regida por este estatuto e pelas disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis, não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.

Art. 4º. A (LIF) será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente.

#### CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 5º. A (LIF) tem por finalidade:

- a) Dirigir o futebol não profissional no Município de ILHÉUS/BA, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento;
- b) Incrementar as atividades de seus filiados, bem como a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, principalmente da juventude;
- c) Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos de futebol;
- d) Administrar, dirigir e controlar, em todos os aspectos, os campeonatos que promover;
- e) Participar de certames promovidos pela Federação Bahiana de Futebol ou outras entidades de administração desportiva, desde que autorizada pela primeira;

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



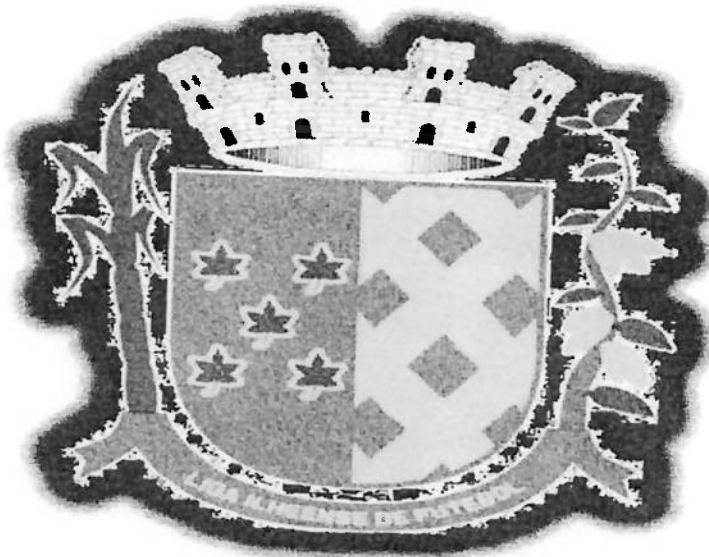
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, atos oficiais, regulamentos, leis esportivas vigentes no Brasil (no que couber), bem como zelar pela disciplina na prática do futebol;
- g) Aprovar ou não jogos programados por qualquer dos seus filiados, fora da abrangência da (LIF);
- h) Expedir qualquer ato necessário à realização de sua finalidade, no seu âmbito de direção e competência;
- i) Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições e competência, aos infratores de qualquer dispositivo estatutário, regulamentar ou de Lei, *ad referendum* de decisão da Justiça Desportiva;
- j) A (LIF), desde que autorizada por lei, poderá promover e organizar certames para o sorteio de prêmios e brindes, mesmo do tipo "bingos", com o objetivo de angariar recursos financeiros para aplicação em projetos desportivos.

## CAPÍTULO III DAS INSÍGNIAS

Art. 6º. A (LIF) tem como símbolos, a bandeira, o escudo e os uniformes, como a seguir:

- a) A bandeira é retangular na sua forma, nas cores AMARELO VERMELHO, VERDE E BRNACO tendo o escudo (COM O ESCUDO CENTRALIZADO);
- b) O escudo tem a forma (FORMATO DE BRASÃO NAS CORES DA CIDADE DE ILHÉUS);
- c) Os uniformes terão as mesmas cores da bandeira, conterão o escudo da (LIF) nas camisas e poderão variar em modelos que forem aprovados pela Diretoria da entidade, tanto para o primeiro como para o segundo uniforme.

### A BANDEIRA



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

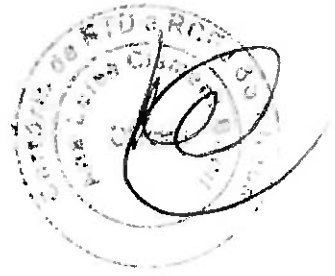
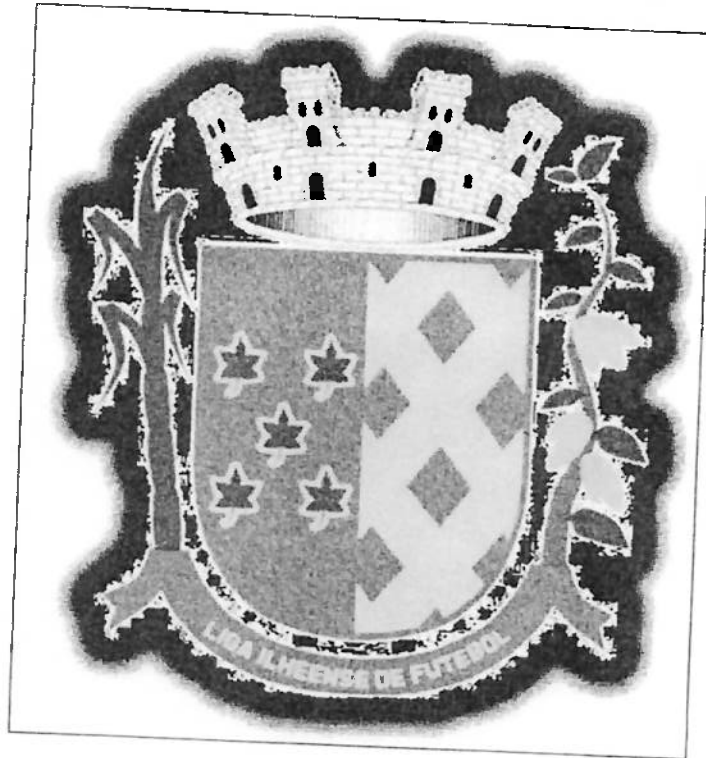
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



O ESCUDO

(COLAR O DESENHO/FOTO DO ESCUDO)

## TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES, ÓRGÃOS INTERNOS E DAS ELEIÇÕES.

### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A (LIF) é constituída de entidades de prática desportivas (associações) fundadoras, além de outras que vierem a solicitar sua admissão, na forma legal, por seu Presidente.

Art. 8º. A (LIF) será dirigida por seus Poderes Internos, cujos membros deverão ser brasileiros natos ou naturalizados e maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo 1º. A organização e o funcionamento da (LIF) obedecerão ao disposto neste estatuto, às Resoluções de Diretoria e Atos Oficiais, além do estatuto da entidade centralizadora à qual esteja filiada.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Parágrafo 2º. Os membros de quaisquer dos poderes internos da (LIF) ou de órgãos dos departamentos, se houver, poderão licenciarse do cargo ou função por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 3º. O membro de qualquer órgão da (LIF) que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou nãoo5(Cinco) alternada poderá perder o mandato a critério da Diretoria.

Parágrafo 4º. Os diretores deverão dar dedicação prioritária à (LIF).

Art. 9º. A (LIF) não reconhecerá como válidas quaisquer disposições organizacionais e funcionais de quaisquer dos seus filiados, quando forem conflitantes com este estatuto ou normas legais vigentes.

## CAPÍTULO II DOS PODERES E ÓRGÃOS

Art. 10º. São Poderes da (LIF):

- I. Assembléia Geral;
- II. Presidência;
- III. Diretoria;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 11. A (LIF) tem como órgão interno a Comissão de Árbitros de Futebol, com status de Departamento, tendo a sigla CAF/(LIF).

Parágrafo 1º. Poderão ser instituídos pelo Presidente da (LIF), caso assim julgue necessário, departamentos, coordenações e assessorias, para cooperação nas atividades dos poderes e órgãos.

Parágrafo 2º. Funcionará, junto à (LIF), mas com total autonomia, a Junta de Justiça Desportiva, tendo como sigla JJD/(LIF), nos termos da seção VII deste capítulo.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral, poder soberano da (LIF), constitui-se das entidades de prática de desportos, todas filiadas nos termos da Legislação vigente.

Art. 13. As entidades filiadas à (LIF) serão representadas na Assembléia Geral, de qualquer natureza, por seu Presidente, ou por seu substituto legal, ou por procurador legalmente constituído, cujo mandato tenha a assinatura do outorgante devidamente

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



reconhecida por Cartório, devendo tal procuração ser protocolada na (LIF) até vinte e quatro horas antes da reunião.

Art. 14. Somente poderá participar de Assembléia Geral a filiada que:

- Figure na relação das filiadas cuja situação esteja regularizada perante a (LIF), por atender às exigências estatutárias;
- Tenha disputado um campeonato ou torneio promovido e dirigido pela (LIF), nos 03 (três) últimos anos;
- Esteja quite com a Tesouraria da (LIF);
- Tenha atendido às demais exigências da Legislação Esportiva vigente.

Parágrafo 1º. A entidade filiada à (LIF) que deixar de cumprir qualquer das alíneas deste artigo, não terá direito a voz nem voto em Assembléia Geral de qualquer natureza; o direito será readquirido depois de cumpridos os requisitos previstos nas referidas alíneas.

Parágrafo 2º. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta (metade mais um) de seus membros em primeira convocação, ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois da primeira, com qualquer número de filiadas presentes, salvo quando se tratar da dissolução da (LIF), em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade, hipótese em que a decisão será válida, portanto legal, se tomada por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de seus membros.

Parágrafo 3º. O *quorum* exigido para a primeira convocação de Assembléia Geral de qualquer natureza será contado pelo número de votos representados por cada entidade filiada, adotando-se igual critério para as decisões tanto na primeira quanto na segunda Convocação.

Art. 15. A Assembléia Geral de qualquer natureza será convocada pelo Presidente da (LIF), mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da data da reunião.

Parágrafo Único. O edital de convocação deverá conter a data, hora e local da realização da Assembléia, assim como a "ordem do dia" especificando os assuntos que deverão ser tratados, sendo vedado deliberar sobre qualquer matéria não incluída naquele edital.

Art. 16. Quando se tratar de Assembléia Geral para eleições dos Poderes Internos da (LIF), a forma de Convocação obedecerá ao disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 17. Na contagem dos votos em Assembléia Geral de eleições, será adotado o critério unitário.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

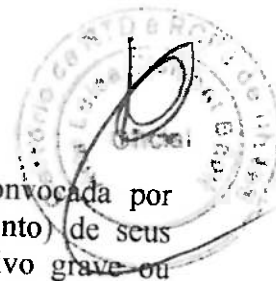
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 18. A Assembléia Geral de caráter extraordinário poderá ser convocada por intermédio do Presidente da (LIF), quando requerida por 1/5 (um quinto) de seus membros, ou pelo Conselho Fiscal, em ambos os casos havendo motivo grave ou urgente.

Parágrafo Único. Recebendo a solicitação referida neste artigo, o Presidente da (LIF) fica obrigado a marcar o dia, hora e local da reunião, determinando as providências cabíveis, sendo que a reunião deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, da data da entrada do pedido na sede da (LIF).

Art. 19. A Assembléia Geral de qualquer natureza será presidida pelo Presidente da (LIF), exceto as eletivas, quando, após a sua instalação, será presidida por um dos membros presentes e escolhido pelo Plenário. Neste caso, o Presidente da (LIF), caso não tenha direito a voto, terá direito a voz.

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á:

## I. Ordinariamente:

- a) Anualmente, dentro do 1º (primeiro) trimestre (01 de janeiro a 31 de março) do ano subsequente àquele do exercício findo em 31 de dezembro, para apreciação e aprovação do relatório e das contas de gestão, e a proposta orçamentária para o ano fluente acompanhados com o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Anualmente, dentro do 1º (primeiro) trimestre (01 de janeiro a 31 de março) do ano subsequente àquele do exercício findo em 31 de dezembro, para conhecer o relatório da Junta de Justiça Desportiva, Diretorias e demais departamentos da (LIF).
- c) Quadrienalmente, dentro do semestre imediatamente anterior ao término do mandato dos membros eleitos da Presidência e do Conselho Fiscal, para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal.

## II. Extraordinariamente:

- a) Para deliberar sobre matéria de relevante interesse para a (LIF);
- b) Para dissolução da (LIF) e destinação do seu patrimônio;
- c) Para reforma no todo ou em parte deste estatuto;
- d) Para julgar recursos interpostos contra decisões de quaisquer poderes ou órgãos da (LIF).

Art. 21. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;
- b) Reformar no todo ou em parte este Estatuto;

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

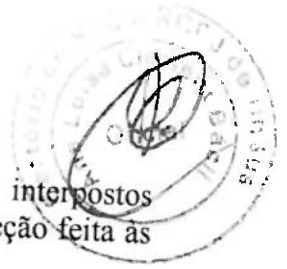
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- c) Julgar, em última instância, no âmbito da (LIF), os recursos interpostos contra ato de qualquer Poder ou Órgão Interno da entidade, exceção feita às decisões da Justiça Desportiva;
- d) Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvir o Conselho Fiscal;
- e) Relevar no todo ou em parte e em processo findo, apelação de natureza administrativa imposta a qualquer das filiadas;
- f) Dissolver a (LIF), nos termos da Legislação em vigor, decidindo sobre a destinação do patrimônio da entidade;
- g) Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela Diretoria;
- h) Delegar poderes especiais ao Presidente da (LIF), para em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa dele, ouvido, quando for o caso, o Conselho Fiscal;
- i) Homologar a desfiliação de qualquer das filiadas, observado o disposto nas leis esportivas e nas determinações dos órgãos hierarquicamente superiores;
- j) Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a (LIF) deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;
- k) Estabelecer normas quanto à destinação dos imóveis pertencentes ou que vierem a pertencer à (LIF);
- l) Rever os recursos de suas próprias decisões;
- m) Interpretar este Estatuto e normas e atos da (LIF);
- n) Conceder títulos de "Grande Benemérito", "Membro Honorário" e "Honra ao Mérito", cujos diplomas deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da realização da Assembléia Geral que aprovou a concessão das comendas aos homenageados, em solenidade especialmente programada para esta finalidade, convocada pelo Presidente da (LIF);
- o) Preencher cargos eletivos que estejam vagos;
- p) Destituir membros da Presidência, Diretoria e Conselho Fiscal;
- q) Resolver os casos omissos deste Estatuto, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem encaminhadas.

## SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 22. A Presidência, órgão executivo da (LIF), compõe-se de:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.

Parágrafo Único. A Presidência será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição apenas uma vez.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 23. Além das atribuições previstas neste Estatuto e Leis específicas, compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis esportivas, atos e resoluções de entidades de hierarquia superior;
- b) Representar judicial e extrajudicialmente a (LIF) em qualquer Foro;
- c) Presidir a (LIF), superintender as atividades e promover a execução dos serviços da entidade;
- d) Convocar qualquer poder ou órgão interno, observado o disposto nos preceitos legais e estatutários;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Assinar diplomas e títulos honoríficos;
- g) Nomear, admitir, licenciar, punir e despedir ocupantes de cargos de diretoria, assessoria e de coordenação, bem como os demais funcionários da (LIF);
- h) Atribuir ao Diretor Financeiro a assinatura dos termos de abertura e de encerramento de todos os livros da entidade, e de todos os documentos financeiros e de contabilidade, bem como a supervisão dos serviços de Secretaria, da Sede e zelar pelo patrimônio da (LIF);
- i) Assinar com o Diretor Financeiro, ou com o Diretor Administrativo, cheques, papéis de crédito e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- j) Assinar, privativamente, a correspondência da (LIF) quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior e delegar competência aos seus Diretores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- k) Nomear, empossar e exonerar os membros da Diretoria e demais órgãos situados no âmbito de sua competência;
- l) Coordenar os trabalhos dos poderes e órgãos internos da (LIF), para organização e elaboração do Relatório Anual a ser submetida à Assembleia Geral, de acordo com o anterior artigo 20, inciso I, alínea a, bem como mandar publicar o Relatório das Contas de Gestão e da Junta de Justiça Desportiva, depois de aprovados pela Assembléia Geral, no prazo de até o trigésimo dia útil do mês de abril, do ano subsequente àquele referido nos relatórios supramencionados;
- m) Submeter à aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes da (LIF), elaborados pelo Departamento Contábil, acompanhado com o Parecer do Conselho Fiscal;
- n) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, através do Diretor Financeiro, o recolhimento, em banco(s) de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da (LIF) que excederem a importância equivalente a 25 (vinte e cinco) salários mínimos vigentes no país;
- o) Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela Legislação Esportiva vigente, e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

Baia  
Ramos

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

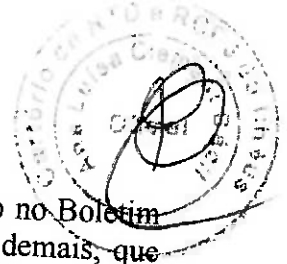
CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa



# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- p) Assinar as atas das reuniões de Diretoria e ordenar a publicação no Boletim ou no site Oficial de seus atos e decisões, assim como os dos demais, que sejam do interesse das entidades filiadas;
- q) Promover os meios preventivos constantes das normas da (LIF) ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, visando assegurar a disciplina nas competições esportivas;
- r) Fiscalizar pessoalmente ou através de observadores, as competições promovidas ou patrocinadas pela (LIF);
- s) Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da (LIF), *ad referendum* da Assembléia Geral, quando for o caso;
- t) Conceder credenciais nas limitações impostas neste Estatuto e regimento interno da (LIF);
- u) Instalar as Assembleias Gerais e presidi-las, na conformidade do disposto no anterior artigo 20 (vinte);
- v) Conceder registros, inscrições e transferências dos atletas, na forma da Lei que rege a matéria;
- w) Elaborar o regimento de custas para aprovação da Diretoria;
- x) Contratar, rescindir contratos, conceder férias, instaurar inquéritos, iniciar processos, aplicar penas administrativas *ad referendum* da Assembléia Geral e da Justiça Desportiva, transigir, assinar ou cancelar moratória, anistiar, assim como licenciar-se do cargo.

Art. 24. Somente o Presidente da (LIF) poderá ceder ocasional ou transitoriamente bens de propriedade da entidade.

Art. 25. O Vice-Presidente complementa a Presidência da (LIF):

- a) O Vice-Presidente da (LIF) é o substituto eventual do Presidente e, no seu impedimento ou ausência, o exercício da função caberá ao Diretor Administrativo;
- b) Ocorrendo vaga no cargo de Vice-Presidente, por motivo de qualquer natureza, a mesma será preenchida pela Assembléia Geral, de acordo com o disposto no anterior artigo 21 (vinte e um), alínea a;
- c) Em caso de impedimento ou ausência temporários do Presidente e Vice-Presidente. O Diretor Administrativo será chamado ao exercício da Presidência, considerando-se temporários o impedimento ou ausência que não supere a 60 (sessenta) dias.

Art. 26. Vagando-se os cargos da Presidência, os Diretores nomeados estarão, automaticamente, fora dos cargos, assumindo a Presidência da (LIF) o Presidente do Conselho Fiscal, procedendo como a seguir:

- a) No caso de somar menos de 06 (seis) meses para o término do mandato, o Presidente em exercício cumprirá o tempo restante;

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

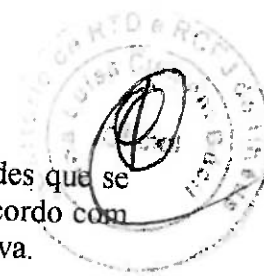
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 33. Das decisões da Diretoria caberão recursos interpostas, pelas entidades que se julgarem prejudicadas, para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, de acordo com o previsto neste Estatuto, exceto quando a competência for da Justiça Desportiva.

Art. 34. Nas deliberações da Diretoria, havendo empate, decidirá o voto do Presidente da (LIF) (o último a votar).

## SUBSEÇÃO I DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 35. Este Departamento incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência, dos serviços de comunicações, documentação, arquivo, registro e disciplina do pessoal.

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor Administrativo assinar a correspondência e outros papéis de expediente que não sejam da competência de outro Departamento e, com o Presidente, cheques e documentos de crédito, títulos e diplomas honoríficos, bem como elaborar e assinar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, como também elaborar o regimento interno do seu Departamento.

## SUBSEÇÃO II DO DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

Art. 40. Ao Departamento de Árbitros compete a formação, constituição e manutenção do Quadro de Árbitros da (LIF), realização de cursos de formação, definição da escala dos árbitros e auxiliares para os jogos das competições oficiais da Liga, além de estar em contato permanente com a Comissão Estadual de Árbitros de Futebol da Federação Bahiana de Futebol - CEAF, visando sempre o aprimoramento técnico do referido Quadro de Árbitros.

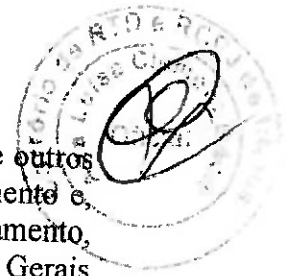
## SUBSEÇÃO III DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 36. Este Departamento incumbir-se-á da organização livros para escrituração de qualquer natureza, do desempenho dos encargos econômicos e financeiros, elaboração e acompanhamento do orçamento, dos balancetes e balanços, da conta administrativa das receitas e despesas, dos serviços de tesouraria, contabilidade e dos bens patrimoniais.

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Parágrafo Único. Cabe ao Diretor Financeiro assinar a correspondência e outros papéis de expediente que não sejam da competência de outro Departamento e, com o Presidente, cheques e documentos de crédito, folhas de pagamento, documentos de contabilidade, bem como assinar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, como também elaborar o regimento interno do seu Departamento.

## SUBSEÇÃO IV DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 39. Ao Departamento Jurídico compete a defesa da (LIF) em juízo e fora dele, opinar sobre todos os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da (LIF) ou outro qualquer poder interno, a minuta de atos, soluções, contratos, convênios e todos os demais assuntos que envolvam consultoria e assessoria jurídica, independentemente daqueles de competência da Justiça Desportiva.

## SUBSEÇÃO V DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 37. Este Departamento incumbir-se-á da organização das competições promovidas pela Liga e da formação da Seleção do Município de ILHÉUS/BA para participação no Campeonato de Futebol Intermunicipal ou qualquer outro promovido ou autorizado pela Federação Baiana de Futebol.

Art. 38. Compete ao Diretor do Departamento Técnico:

- a) A programação de competições (campeonatos e torneios) e jogos amistosos, em todas as suas categorias;
- b) Estruturar seleções representativas;
- c) Sugerir ao Presidente da (LIF), nomes para composição da Comissão Técnica que irá representar o Município de ILHÉUS BAHIA, nas competições promovidas ou autorizadas pela Federação Baiana de Futebol;
- d) Elaborar formas de disputa, tabela dos jogos e regulamentos de qualquer competição promovida pela (LIF) e apresentar ao Presidente para as providências que se fizerem necessária;
- e) Providências relativas à recepção, transporte, instalação e permanência de convidados especiais ou delegações convidadas, e quanto às viagens de delegações da (LIF)
- f) Outros encargos que lhe sejam determinados pelo Presidente da (LIF) e elaborar o seu regimento interno.

*Baia*  
*Ramos*

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa



# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

- b) Na hipótese de faltarem mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, o Presidente em exercício providenciará a eleição que seja necessária, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da vacância daqueles cargos.

Parágrafo Único. O Presidente poderá licenciar-se do cargo, por motivo de força maior devidamente justificado ou para o exercício de função pública incompatível com o exercício da Presidência, hipótese em que será substituído de acordo com a letra "a" do art. 25.



## SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 27. A Diretoria da (LIF), poder complementar e executivo da administração da entidade, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e demais membros Diretores escolhidos e nomeados pelo Presidente da entidade, nos cargos definidos a seguir:

- I. Diretor do Departamento Administrativo;
- II. Diretor do Departamento de Árbitros;
- III. Diretor do Departamento financeiro;
- IV. Diretor do Departamento Jurídico;
- V. Diretor do Departamento Técnico;
  - a) Coordenador do Departamento de Futebol masculino;
  - b) Coordenador do Departamento de Futebol feminino;
  - c) Coordenador do Departamento de Futebol de Base;

Parágrafo 1º. A Presidência (Presidente e Vice-Presidente) será eleita pela Assembléia Geral, na forma disposta no anterior artigo 20, inciso I, alínea c, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 28. Competem à Diretoria, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente na administração da Liga, execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento de suas respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;
- b) Decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- c) Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da (LIF) que não sejam da exclusiva competência do Presidente;
- d) Cooperar com o Presidente da (LIF) na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do Calendário Anual das Competições Oficiais de Futebol;

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

*Planos*

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- e) Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da (LIF) ou suspender-lhes a execução;
- f) Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da (LIF), a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- g) Conceder licença a qualquer de seus membros, na forma disposta neste Estatuto;
- h) Apreciar os balancetes mensais de receitas e despesas, observadas as formalidades definidas neste Estatuto;
- i) Conceder filiação a entidades de prática desportiva, tomando conhecimento dos seus respectivos Estatutos;
- j) Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida à sua apreciação pelo Presidente da (LIF);
- k) Desfiliar entidades de prática desportiva *ad referendum* da Assembléia Geral;
- l) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas *ad referendum* da Assembléia Geral;
- m) Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;
- n) Fixar preços de ingressos para competições patrocinadas pela (LIF), assim como alugueres de campo ou de outras utilidades;
- o) Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou de talões de assinaturas de ingressos para as competições promovidas pela (LIF);
- p) Exercer qualquer outra atribuição que lhe for concedida por este Estatuto e outras normas da (LIF);
- q) Administrar as diversas competições oficiais da (LIF), elaborando calendário, regulamentos, fórmulas de disputa, tabelas dos jogos, solucionar questões omissas que possam surgir ao longo das competições e proclamar Campeã a filiada que fizer jus a tal título, dentro dos prazos legais.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da (LIF), deliberando com a maioria de seus membros presentes, sendo obrigatória a presença da Presidência.

Art. 30. No impedimento eventual de qualquer Diretor, por até 90 (noventa) dias, sua substituição será feita por outro Diretor ou Coordenador, ou Assessor, conforme designação formal do Presidente.

Art. 31. O Presidente da (LIF) poderá, a qualquer momento, conforme a necessidade, criar departamento, coordenação, ou assessoria, mediante proposta fundamentada e encaminhada à Diretoria para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único. A organização e funcionamento de qualquer dos órgãos supramencionados no *caput* deste artigo será objeto de regimento interno aprovado pelo Presidente da (LIF).

Art. 32. As coordenadorias e assessorias são ligadas diretamente ao Presidente da (LIF).

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



## SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. O Conselho Fiscal, poder fiscalizador e independente da (LIF), compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição, funcionando com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos e, em sua primeira reunião, elegerá os seus Presidente e Secretário para um mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo 1º. Não poderá integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente e do Vice-Presidente da (LIF).

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da (LIF), ou por seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) das entidades filiadas à (LIF).

Parágrafo 3º. A Inobservância do parágrafo anterior implicará na destituição do membro infrator, o qual será substituído pelo Conselheiro Substituto, através de convocação do Presidente deste órgão.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vagas de todos os membros do Conselho Fiscal, o Presidente da (LIF) fará a nomeação dos novos Conselheiros *ad referendum* da Assembléia Geral que, no prazo máximo de cento e oitenta dias, fará a homologação daquele ato, o qual ficará nulo após esse prazo.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições definidas em Lei:

- a) Examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e a Contabilidade da (LIF), a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) Submeter à apreciação e votação da Assembléia Geral, Parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Analisar os balancetes mensais que a Tesouraria submete á apreciação da Diretoria, oferecendo Parecer;
- d) Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da (LIF), bem como sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- e) Oferecer Parecer conclusivo sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- f) Oferecer Parecer sobre os valores de remuneração da Diretoria, após análise da proposta encaminhada pela Presidência da (LIF);
- g) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- h) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente;

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

Baixa  
Assinados



# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- i) Oferecer Parecer sobre a compra ou alienação dos bens imóveis da (LIF);
- j) Apresentar à Assembléia Geral relatório anual de suas atividades;
- k) Elaborar o seu regimento interno.

## SEÇÃO V DA COMISSÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

Art. 43. A Comissão de Árbitros de Futebol da (LIF) é um órgão com autonomia na esfera de suas atribuições específicas, cabendo-lhe deliberar sobre assuntos de sua competência e fiscalizar, no seu âmbito, o fiel cumprimento das leis do jogo, estando subordinada ao Departamento de Árbitros.

Parágrafo Único. As recomendações emanadas da Comissão de Árbitros de Futebol serão submetidas à apreciação da Presidência, para o fim da expedição dos atos normativos.

Art. 44. A Comissão de Árbitros de Futebol da (LIF) tem a sigla CAF/(LIF) e é composta de 02 (dois) membros e um Diretor designados pelo Presidente da (LIF)

Parágrafo 1º. Não poderão integrar a CAF/(LIF) aqueles que exercerem cargo ou função, remunerada ou não, nas entidades de prática desportiva filiadas à Liga.

Parágrafo 2º - A CAF/(LIF) terá a competência, organização e funcionamento definidos em regulamento próprio e aprovado pela Diretoria da (LIF).

## SEÇÃO. VI DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 45. A Justiça Desportiva referida no artigo 217, §1º e §2º, da Constituição Federal em vigor, c/c os art's. 25 e 49 a 55, da Lei nº 9.615/98, é constituída de Junta Julgadora, tendo como primeira instância a Comissão Disciplinar.

Art. 46. As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

- I - Advertência;
- II - Eliminação;
- III - exclusão de campeonato ou torneio;
- IV - Indenização;
- V - Interdição de praça de desportos;
- VI - Multa;
- VII - perda do mando do campo;
- VIII - perda de pontos;
- IX - Perda de renda;

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Beira*  
*Ramos*



# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

- X - Suspensão por partida;
- XI - suspensão por prazo.

Art. 47. A Justiça Desportiva na (LIF) constitui-se em órgão autônomo e independente, cuja competência é processar e julgar as questões de descumprimento das normas relativas à disciplina e às competições desportivas promovidas pela (LIF), porém, assegurando sempre a ampla defesa e o princípio do contraditório.

Parágrafo 1º. As decisões finais da Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 217, da Constituição Federal, ora vigente.

Parágrafo 2º. O recurso ao Poder Judiciário não prejudicará os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pela Justiça Desportiva.

Art. 48. Os Auditores da Junta Julgadora e da Comissão Disciplinar terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 49. A Junta Julgadora será composta de 05 (cinco) auditores, sendo:

- I. 01 (um) indicado pela (LIF).
- II. 01 (um) indicado pelas entidades praticantes de desportos que participem de Competições Oficiais promovidas pela (LIF).
- III. 01 (um) advogado com notório saber Jurídico Desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – seção da Bahia, ou por uma das suas subseções.
- IV. 01(um) indicado pelos atletas profissionais inscritos pelas entidades mencionadas no anterior inciso II.
- V. 01 (um) indicado pelos árbitros.

Parágrafo Único. As indicações referidas nos incisos II, IV e V poderão ser feitas pelas respectivas associações de classe.

Art. 50. Como Primeira Instância funcionará a Comissão Disciplinar, composta de 03 membros que não pertençam à Junta Julgadora e por ela indicados.

Parágrafo 1º. A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º. Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos para a Junta Julgadora, nos casos previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 51. O Auditor da Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonadas suas faltas às convocações,

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões, conforme dispõe a Lei nº 9.615/98.



## CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 52. As eleições para os Poderes Internos da (LIF) serão realizadas em escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em 1º (primeiro) lugar. Persistindo o empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, prevalecendo em ordem sucessiva, a condição de quem:

- I. Tenha desempenhado cargo na entidade durante a última gestão;
- II. Tenha ocupado o cargo de maior hierarquia na gestão finda;
- III. Tenha desempenhado cargo na entidade em outras gestões;
- IV. Tenha exercido cargo mais elevado em filiadas.
- V. Seja o mais idoso.

Art. 53. Ninguém poderá:

- a) Integrar qualquer Poder da (LIF), uma vez que faça parte dos Poderes de entidade filiada, ou exerça cargo ou função remunerada em quaisquer delas;
- b) Candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo ou função remunerada ou não, em qualquer Poder Interno da (LIF), enquanto estiver cumprindo a pena imposta por qualquer poder judicante e reconhecida pela (LIF), ou ainda em.
- c) Qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 54. As chapas dos candidatos a qualquer cargo integrante dos poderes internos da (LIF) serão inscritas até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do Ato Oficial da Presidência da (LIF) abrindo inscrições para o registro das "chapas" supramencionadas, antes da instalação da Assembléia Eletiva, através de requerimento indicando sua qualificação e o cargo para o qual concorrerá.

Parágrafo 1º. Somente poderão ser inscritas e sufragadas as chapas que estiverem na forma disposta no *caput* deste artigo e que tenham sido subscritas pelo menos por 20% (vinte por cento) das entidades de prática desportiva filiadas à (LIF), com direito a voto.

Parágrafo 2º. As entidades filiadas, na porcentagem prevista e determinada no parágrafo anterior, só poderão subscrever uma chapa e, na hipótese de subscreverem mais de uma, será considerada válida a que tiver sido registrada em primeiro lugar, no protocolo da (LIF), sendo nulas de pleno direito as demais subsequentes.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Art. 55. As eleições para os Poderes Internos da (LIF) processar-se-ão no sistema de votos conforme disposto no antecedente artigo 20 (vinte), em Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital na forma dos artigos 15 e 16, e com o artigo 22, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Parágrafo 1º. O Presidente da Assembleia Geral, na ausência do Diretor Administrativo, nomeará um Secretário *ad-hoc* e 03 (três) escrutinadores, para juntos dirigirem o processo eleitoral, na forma da Lei e deste diploma legal.

Parágrafo 2º. O Edital de Convocação deverá conter, além da “ordem do dia”, a relação dos filiados em condições de votar na eleição prevista naquele aviso.

Parágrafo 3º. A votação é secreta, todavia, quando houver chapa única, a eleição poderá ser por “aclamação”.

Parágrafo 4º. No ato de posse, os membros eleitos deverão apresentar suas declarações de bens.

## TÍTULO III DAS ENTIDADES FILIADAS

### CAPÍTULO I DA FILIAÇÃO

Art. 56. Os clubes (entidades de prática desportiva) serão filiados exclusivamente para a prática de futebol não profissional.

Parágrafo 1º. Depois de aprovada a filiação pela (LIF) será expedido o respectivo certificado de autorização, o qual dependerá do pagamento de uma taxa estabelecida no regimento de custas da (LIF).

Art. 57. São condições exigidas para obter filiação:

- a) Ter personalidade jurídica;
- b) Juntar prova de registro, na forma da Legislação vigente no país;
- c) Apresentar ata de fundação e ata de eleição e posse dos seus dirigentes;
- d) Contar com 10 (dez) associados, no mínimo, apresentando, no ato da inscrição, relação pormenorizada contendo número do documento de identidade (RG) e endereço residencial;
- e) Estar sediado no Município de ILHÉUS BAHIA;
- f) Ter Estatuto aprovado por sua Assembleia Geral, o qual preencha as exigências legais e dele conste:
  - I. Conselho Deliberativo.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

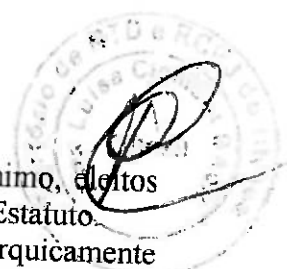
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- II. Conselho Fiscal, com 03 (três) membros efetivos, no mínimo, eleitos pela Assembléia Geral, cuja incumbência será definida no Estatuto.
- III. O dever de assegurar aos membros das entidades hierarquicamente superiores livre acesso em suas praças esportivas, com direito às prerrogativas cabíveis às funções que exercem.
- g) Juntar relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração dos mandatos, bem como os respectivos atestados de antecedentes criminais;
  - h) Fornecer a localização de sua sede, em atestado comprovando ser própria alugada ou cedida, além do endereço completo para correspondência;
  - i) Constar no seu Estatuto o desenho colorido do seu pavilhão, do seu escudo e descrição dos seus uniformes, obrigando-se a modificá-los, caso seja exigido pela (LIF) por motivo devidamente justificado;
  - j) Requerer e pagar na Tesouraria da (LIF) a taxa no valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos e juntar o recibo ao pedido de filiação devidamente instruído;
  - k) Requerer licença de funcionamento junto à (LIF);
  - l) Obter a aprovação do seu processo de filiação, pela Diretoria da (LIF), após a análise do conjunto de exigências constantes deste Estatuto.

Art. 58. Obedecidas às disposições legais, são, ainda, condições para permanência de qualquer entidade de prática desportiva na (LIF):

- a) Reconhecer a (LIF) como entidade *mater* e única dirigente do futebol no Município de ILHÉUS BAHIA e a Federação Bahiana de Futebol como entidade *mater* e única dirigente do futebol no âmbito do Estado da Bahia;
- b) Impedir que as funções executivas do clube sejam exercidas por outrem que não o respectivo Presidente;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, dos órgãos e poderes internos da (LIF), bem como as emanadas de entidades superiores hierarquicamente;
- d) Efetuar o pagamento das taxas, percentagens, multas e quaisquer outras contribuições devidas à (LIF) ou a entidades superiores, dentro nos prazos legais;
- e) Disputar os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos Regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver licença especial para se ausentar daqueles;

Parágrafo 1º. O não cumprimento de quaisquer das determinações constantes deste artigo, após o processo regular em que será assegurado amplo direito de defesa, poderá acarretar a perda da filiação.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

*Barral*  
*RP*



# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Parágrafo 2º. Qualquer entidade de prática desportiva perderá o direito de filiação à (LIF) em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção ou, ainda, fusão com outra filiada ou não, sem consentimento da (LIF).

Art. 59. Os Estatutos das entidades filiadas não poderão conter dispositivos que conflitem com este diploma geral nem com normas desportivas vigentes no Brasil.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 60. São direitos dos clubes filiados:

- Disputar campeonatos e torneios e demais competições promovidas pela (LIF);
- Manter relacionamento com os demais filiados nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos;
- Apresentar recurso ao poder competente da (LIF) e formular consultas, na conformidade da legislação vigente no país;
- Participar da Assembleia Geral da (LIF), com direito a voto, na forma prevista neste Estatuto;
- Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outros filiados ou por pessoas a eles vinculadas, ou a (LIF), podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em consequência, venham a ser instaurados;
- Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto, original ou reformado, estará aprovado por sua Assembléia Geral, contudo, não conflitante com este diploma;
- Requerer licença para se ausentar do município, desde que, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, assim como autorização da (LIF) para participar de jogos amistosos;
- Requerer licença da disputa de campeonatos, sendo que durante o período em que estiver afastado, perderá o direito de voto no respectivo Conselho Técnico, só recuperando-o depois de terminado o período da licença.

Art. 61. São direitos dos associados:

- Demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria de Associação, desde que não esteja em débitos com suas obrigações associativas.

## CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 62. São deveres dos clubes filiados:

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

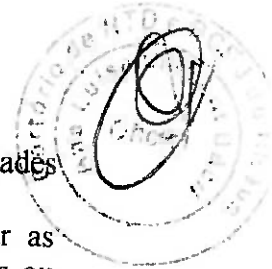
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- a) Manter relacionamento esportivo-social com os outros filiados e entidades vinculadas a (LIF);
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e a legislação vigente, acatar as decisões dos órgãos superiores hierarquicamente, e abster-se de críticas ou manifestações infundadas, pejorativas ou depreciativas;
- c) Fazer com que seus dirigentes, sócios, atletas ou outras pessoas que lhe estejam vinculadas, compareçam a (LIF) ou ao local por esta designado, quando regularmente convocados;
- d) Encaminhar a (LIF), para conhecimento, seu Estatuto, inclusive reformas, com a devida aprovação da sua Assembléia Geral;
- e) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela (LIF), até o seu término, salvo motivo de alta relevância devidamente comprovado;
- f) Pagar pontualmente taxas, multas, emolumentos e percentagens fixados por leis e regulamentos, não podendo ficar em débito para com a (LIF) por mais de 10 (dez) dias, contados a partir do dia do recebimento da notificação respectiva;
- g) Ceder a (LIF) ou a outras entidades de hierarquia superior, sua(s) praça(s) desportiva(s);
- h) Requerer autorização da (LIF) para disputar jogos amistosos ou os de torneios locais, interestaduais ou internacionais, dentro ou fora de sua sede;
- i) Reservar em sua(s) praça(s) desportiva(s) lugares apropriados para os membros da Confederação Brasileira de Futebol, Federação Bahiana de Futebol, da (LIF) e seus convidados, bem como para as autoridades constituídas e policiais quando em serviço, bem como os membros da Junta de Justiça Desportiva da (LIF);
- j) Registrar em contabilidade própria, distinta da contabilidade social, o movimento financeiro das suas receitas e despesas, fazendo o lançamento das entradas e saídas de dinheiro, inclusive as referentes à aquisição e transferências de atletas e ao pagamento de prêmios.

## CAPÍTULO IV

### DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS FILIADAS

Art. 63. Os clubes filiados à (LIF) poderão, se necessário, ser distribuídos em divisões, que, levados em conta os interesses do futebol, poderão ser criadas, aumentadas ou extintas pela Diretoria da (LIF).

Parágrafo Único. O acesso e descenso entre as divisões processar-se-ão de acordo com os termos e critérios determinados em regulamentos aprovados pela Diretoria da (LIF).

## CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

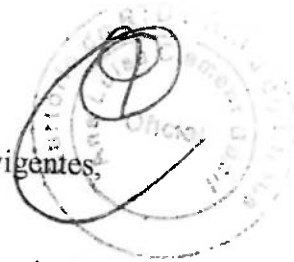
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Baia*  
*de Ilhéus*



# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 64. Além das proibições constantes neste Estatuto e nas normas esportivas vigentes, é expressamente vedado aos filiados da (LIF):

- a) Atentar contra o bom nome da (LIF), da FBF, da CBF e de qualquer órgão hierarquicamente superior, assim como promover desarmonia entre os irmãos ou tolerar que o façam seus dirigentes, sócios ou filiados, atletas e empregados;
- b) Dar publicidade a qualquer comunicação ou pedido que tenham feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da (LIF), antes do devido e final pronunciamento;
- c) Admitir como sócio ou como filiado quem tenha sido eliminado da (LIF), de entidade superior ou de outro filiado, em virtude da falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar, ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;
- d) Admitir como sócio ou filiado quem não tenha conseguido obter registro como atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, assim como quem estiver cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva, (LIF), FBF ou CBF;
- e) Admitir para o exercício de qualquer cargo ou função, remunerado ou não, quem estiver nas condições previstas nas alíneas c e d deste artigo;
- f) Permitir que seus atletas participem de jogos como integrantes de equipes avulsas, ou de entidades não filiadas, sem prévia autorização da (LIF);
- g) Enquanto não quitar seu débito para com a (LIF), após ter sido devidamente notificado, participar de Assembléia Geral ou de reuniões do Conselho Técnico, de qualquer categoria.

Art. 65. As entidades filiadas à (LIF), apesar da permissão da Legislação Brasileira, deverão abster-se ao máximo de postular junto ao Poder Judiciário, acatando, destarte, as decisões da Justiça Desportiva até sua última instância, na forma disposta no artigo 217, § 1º, da Constituição Federal em vigor.

## TÍTULO IV DAS NORMAS DESPORTIVAS

### CAPÍTULO I DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Art. 66. As normas da (LIF) obrigam o seu cumprimento a todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de aprovadas pela Diretoria e a partir da data de sua publicação.

Parágrafo 1º. São normas da (LIF), este Estatuto, regulamentos, resoluções, regimentos, normas gerais e demais preceitos legais regulamentadores dos

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

poderes e órgãos internos competentes, além dos regulamentos específicos de cada competição.

Parágrafo 2º. Além do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Desportiva, a (LIF) adotará regulamentos específicos de cada competição que promover, contendo preceitos normatizadores da forma de disputa de campeonatos e torneios, processo de registro, inscrição e transferência de atletas, critério de distribuição das filiadas em séries dentro do mesmo campeonato, formação do selecionado, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades desportivas na órbita municipal.

Parágrafo 3º. À (LIF) será facultado, sempre que a complexidade e o vulto dos assuntos assim sugerirem, codificar os preceitos referentes a um determinado setor, sob a denominação que julgar mais conveniente.

Parágrafo 4º. Os órgãos técnicos de cooperação e de execução terão regimentos próprios elaborados conforme este Estatuto.

Parágrafo 5º. A (LIF) poderá adotar como documento básico de suas competições, as normas gerais dos campeonatos oficiais da (LIF), o qual abrigará as situações comuns aos diversos certames oficiais, reservando aos seus respectivos regulamentos no seu bojo a forma de disputa da competição.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 67. Das decisões dos Poderes Internos da (LIF), os interessados poderão recorrer, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do ato decisório.

Parágrafo 1º. As decisões prolatadas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro Poder Interno da (LIF).

Parágrafo 2º. O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Junta de Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em Legislação específica.

Parágrafo 3º. Além do direito de recurso, dirigido à entidade de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que o praticou, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo o referido poder o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar definitivamente sobre o assunto, exceto nas decisões da Justiça Desportiva.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Parágrafo 4º. Constituirá falta punível o emprego de expressões e conceitos injuriosos nas razões de recurso de qualquer natureza, podendo, conforme a gravidade do caso, ser o mesmo devolvido ao interessado e arquivar-se o processo.

Parágrafo 5º. Será considerado deserto, portanto, sem encaminhamento, o recurso sem a guia que comprove o recolhimento à Tesouraria, da taxa estabelecida para o que se faz necessário.

## CAPÍTULO III DA INTERVENÇÃO

Art. 68. A (LIF), havendo previsão na Legislação aplicável, poderá intervir na vida interna das entidades filiadas, com o objetivo de:

- I. Manter a ordem esportiva e o respeito devido aos seus Poderes Internos.
- II. Fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do Poder Público.

Parágrafo Único. O regime de intervenção processar-se-á na forma determinada na legislação esportiva, vigente.

Art. 69. As atribuições do interventor deverão constar do ato de sua decretação, além do prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Parágrafo 1º. No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as leis da entidade filiada sob tal regime.

Parágrafo 2º Superados os motivos que determinaram a intervenção, o interventor nomeado fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes internos da entidade filiada interventiva, nos termos do seu Estatuto.

Parágrafo 3º. O interventor não poderá se candidatar a qualquer cargo naquela filiada que se encontra sob intervenção.

Parágrafo 4º. Os casos de agressão moral ou física ao interventor serão encaminhados à Justiça Desportiva e, conforme o caso, ao Poder Judiciário.

## TÍTULO V DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

### CAPÍTULO I

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



## DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 70. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo Único. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

### SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 71. A Receita compreende:

- a) Emolumentos de filiação e permanência, ou de inscrição de contratos de atletas, transferências de atletas, licença para competições não promovidas pela (LIF), despesas de comunicação e outros, inclusive os relativos a processos de recursos e pagamentos de taxas;
- b) Reembolso de gastos efetuados no interesse do clube filiado na cessão e transferência de contrato de atleta;
- c) Anuidades, multas e indenizações;
- d) Rendas provenientes da locação de bens móveis e imóveis;
- e) Auxílio, subvenções ou doações sem encargos;
- f) Arrecadação de percentual incidente sobre a renda bruta das competições organizadas pela (LIF), na forma disposta nesta seção;
- g) Rendas dos jogos realizados pela Seleção do Município de ILHÉUS BAHIA;
- h) Rendas resultantes das aplicações de bens patrimoniais da (LIF);
- i) Rendas provenientes de patrocínios e da exploração da denominação da (LIF) e dos seus símbolos;
- j) Rendas resultantes de televisionamento, filmagem e transmissão de competições organizadas pela (LIF);
- k) Rendas provenientes de contratos e operações no âmbito do "marketing" esportivo;
- l) Rendas provenientes da impressão e emissão de ingressos para as competições e eventos esportivos ou não;
- m) Quaisquer rendas eventuais.

### SEÇÃO II DA DESPESA

Art. 72. A despesa compreende:

- a) Gastos com a manutenção da sede;
- b) Despesas com as competições oficiais;
- c) Despesas com o pessoal;

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- d) Despesas administrativas em geral;
- e) Aquisição de materiais para uso da (LIF);
- f) Despesas operacionais da (LIF);
- g) Qualquer outro gasto eventual;
- h) As obrigações de pagamento que se tornaram exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- i) Auxílios, doações, prêmios e troféus.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, autorizadas pelo Presidente da (LIF), *ad referendum* da Assembléia Geral.

## SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO

Art. 73. O Patrimônio da (LIF) compreende:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- c) Saldos positivos da execução orçamentária;
- d) Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- e) Doações e legados.

Parágrafo 1º. A (LIF) é obrigada a manter seu patrimônio devidamente escriturado e tombado.

Parágrafo 2º. Na hipótese de extinção da (LIF), a destinação do seu patrimônio será decidida pela mesma Assembléia Geral que a extinguiu.

Parágrafo 3º. Não havendo qualquer decisão quanto à referida destinação, os bens serão doados a uma instituição de caridade devidamente registrada na forma legal, de preferência sediada no Município de ILHÉUS BAHIA.

Parágrafo 4º. Havendo entidade sucessora, os bens ser-lhe-ão adjudicados.

## CAPÍTULO II DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 74. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos guardados ou mantidos em arquivos, observadas as disposições legais.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Parágrafo 1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo 2º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas aos comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo 3º. O balanço geral de cada exercício acompanhado da demonstração da conta de resultados discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art. 75. A arrecadação nas competições oficiais será feita diretamente pela (LIF).

Parágrafo 1º. A (LIF) exercerá fiscalização sobre todas as portas de entrada da praça de esporte que sediar partidas das competições que promover e exigirá desta as garantias para impedir a evasão de rendas.

Parágrafo 2º. Quando o auxiliar da (LIF), encarregado da arrecadação, não comparecer, por qualquer motivo, a entidade filiada será obrigada a remeter para a mesma o resumo do movimento financeiro, imediatamente após o jogo.

Parágrafo 3º. O pagamento das taxas devidas aos árbitros, assistentes, fiscais, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização do jogo e recolhimento dos Tributos devidos, nas partidas oficiais (amistosas ou não), será de responsabilidade da entidade filiada mandante do jogo.

Parágrafo 4º. Os débitos das entidades filiadas para com a (LIF) estarão sujeitos à correção monetária, na forma legal.

Parágrafo 5º. Nas competições oficiais de que participem entidades filiadas em débito para com a (LIF), esgotado o prazo de 10 (dez) dias, a Liga terá o direito de recolher, da parte da renda destinada à devedora em atraso, a quantia necessária à liquidação da dívida, repetindo a operação tantas vezes quantas se fizerem possíveis, até a liquidação integral do débito.

Parágrafo 6º - A (LIF) não concederá data nem licença para competições de qualquer natureza às entidades filiadas em débito para com ela.

Art. 76. A percentagem da (LIF) na arrecadação das competições que promover será de 5% (cinco por cento) sobre a renda bruta de cada jogo.

Parágrafo Único. Nos jogos da Seleção do Município de ILHÉUS BHIA as rendas serão todas revertidas para a (LIF), exceto se norma superior dispuser em contrário.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Art. 77. Em se tratando de jogos amistosos de clubes ou da Seleção do Município de ILHÉUS BAHIA, a percentagem da (LIF) será de dez por cento sobre a renda bruta

Art. 78. Nas competições oficiais da (LIF) terão livre ingresso:

- a) Os dirigentes da (LIF);
- b) Os dirigentes de entidades hierarquicamente superiores;
- c) As autoridades policiais em serviço;
- d) Os portadores de credenciais fornecidas pela (LIF).

Parágrafo Único. Respeitam-se as restrições legais ao acesso nos estádios, naqueles em que decretos estaduais ou municipais assim determinem, quando a propriedade do imóvel for do Estado ou do Município.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação aqui reportada a (LIF) é o órgão de direção do futebol no Município de ILHÉUS BAHIA.

Art. 80. A (LIF) não é responsável de forma alguma pelas obrigações contraídas por quaisquer das suas filiadas, ou pelas entidades a que esteja vinculada ainda que de hierarquia superior.

Parágrafo único: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, só sendo responsável pelo que der causa.

Art. 81. Nenhum membro da administração da (LIF) poderá:

- a) Integrar qualquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação, coordenação ou assessoria da entidade, sendo membro de Diretoria de filiada à (LIF).
- b) Ser designado para qualquer função ou cargo enquanto estiver cumprindo pena imposta pela (LIF), ou por entidade a que ela esteja diretamente ou indiretamente subordinada, ou pela Justiça Desportiva, ou pelo Poder Judiciário.

Art. 82. Se após a inscrição da chapa concorrente aos poderes internos da (LIF), qualquer um dos postulantes, exceto o candidato a Presidente, renunciarem à candidatura, antes do pleito eleitoral começar, poderá ser substituído, sendo indicado um novo nome para o cargo de quem desistiu de continuar inscrito.

Parágrafo Único. A desistência oficializada do candidato ao cargo de Presidente da (LIF) anula a inscrição de toda a chapa do desistente.

Art. 83. O Presidente da (LIF) distribuirá credenciais na forma disposta neste Estatuto, a:

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

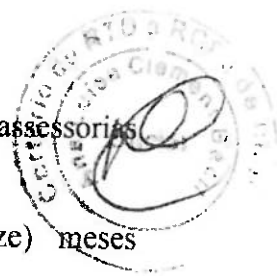
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- Membros dos Poderes, órgãos de cooperação, coordenadorias e assessorias da (LIF);
- Titulares honoríficos da (LIF);
- Ex-Presidentes que tenham exercido o cargo por 12 (doze) meses consecutivos, no mínimo;
- Dirigentes das entidades de prática desportiva profissionais, cujos nomes constem da relação da Diretoria, encaminhada à (LIF), limitada a 05 (cinco) nomes, mas com validade apenas para competições da sua entidade e jogos da respectiva divisão;
- Auditores da Junta de Justiça Desportiva;
- Árbitros em atividade, nos jogos em que estiverem a serviço;
- Atletas que, quando vinculados à (LIF), tenham conquistado o Título de Campeão do Campeonato Intermunicipal de Futebol.

Parágrafo Único. A Diretoria da (LIF) poderá, a qualquer tempo e *ad referendum* da Assembléia Geral, modificar a relação acima, com a inclusão ou exclusão de quaisquer beneficiários.

- O horário de funcionamento da (LIF) será das 15:00 horas às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser modificado por deliberação do seu Presidente.

Art. 84. Este Estatuto Social foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sendo integrantes da Liga de \_\_\_\_\_ as seguintes filiadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ILHÉUS - BA  
Assessorado por \_\_\_\_\_  
e Promotoria do Poder Judiciário  
Mantido sob o nº de processo  
SO INV: A

7169  
7225

Ilhéus /BA, 23 de outubro de 2024  
22 de outubro de 2024

*Baurts*

**DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**  
Presidente da Liga Ilheense de Futebol

Cartório de Reg. e Off. e Reg. Civil  
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA  
Ana Luiza Clement Béclil  
Oficial de Registro

*Nayalla Ribeiro Santos*  
**NAYALLA RIBEIRO SANTOS**  
ADVOGADA

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa







# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 335, Caderno I.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilhéus, 24 de novembro de 2025.

#### **Editais de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para, Eleição e posse da Nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol.**

O Presidente da Liga Ilheense de Futebol, no uso de suas Atribuições Legais e Estatutárias e em Atendimento ao Artigo 17 do Estatuto da liga Ilheense de Futebol; Convoca o presente Edital, os Presidentes das Equipes Filiadas que estejam em Gozo dos seus Plenos direitos a Comparecerem à Reunião de Assembleia Geral Ordinária, Para Eleição e Posse da Nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol a Realizar se na Sede da L.I.F; situada no Interior do Estádio Mário Pessoa **no dia 29 de novembro de 2025** às 19h00 horas em Primeira Convocação e às 19h30 horas em segunda e Última Convocação.

#### **O Registro das Chapas Concorrentes deverá Realizar se no Prazo de 24 horas (Vinte e Quatro Horas) Antes da Instalação da Assembleia Geral.**

Endereço para Registro da (s) Chapa (s) Com Dervaldo Ribeiro Santos e Ailton Veloso das 08h30 as 11h00 e das 14h00 às 16h00 Horas do dia da Publicação deste Edital e **até às 19h00 do dia 28 de novembro de 2025**, na Sede da Liga Ilheense de Futebol, situada no Estádio Mário.

Associações com Direito a Voto: **Colo Colo, Ilhéus Soccer (Barcelona S/A), ACE Jorge Amado, Juerana, APPM, VITÓRIA.**

**DERIVALDO RIBEIRO SANTOS**  
PRESIDENTE DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

6





(<https://itacare.ba.gov.br/>)



(<https://urucuca.ba.gov.br/>)



(<https://plansul.net/>)

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL CONVOCA CLUBES PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA (<https://pimenta.blog.br/2025/11/26/liga-ilheense-de-futebol-convoca-clubes-para-eleicao-e-posse-de-nova-diretoria/>)

Pimenta Blog - 26 de novembro de 2025(<https://pimenta.blog.br/2025/11/26/>)



(<https://pimenta.blog.br/2025/11/26/liga-ilheense-de-futebol-convoca-clubes-para-eleicao-e-posse-de-nova-diretoria/>)

Eleição está marcada para sábado (29), às 19h, no Estádio Mário Pessoa || Foto Blog Agravo

[Conteúdo blog](#)

[\(/#whatsapp\)](#)  
 [\(/#facebook\\_messenger\)](#)  
 [\(/#facebook\)](#)  
 [\(/#twitter\)](#)  
 [\(/#email\)](#)  
[\(/#printfriendly\)](#)

Tempo de leitura: < 1 minuto

A Liga Ilheense de Futebol marcou a eleição que definirá sua nova diretoria para o próximo sábado (29), com início às 19h, em assembleia geral ordinária. O encontro será na sede da entidade, localizada no interior do estádio Mário Pessoa, em Ilhéus. A convocação foi publicada na segunda-feira (24), no *Diário Oficial do Município*.

Seis associações estão aptas a votar: Colo Colo, Ilhéus Soccer (Barcelona S/A), ACE Jorge Amado, Juerana, APPM e Vitória. A convocação é assinada pelo presidente da Liga, Dernivaldo Ribeiro Santos, que conduz o processo eleitoral.





(<https://bit.ly/4gQqsqL>)

Os clubes filiados com direito a voto foram chamados a participar e decidir os rumos da gestão esportiva para o próximo ciclo. Caso não haja quórum na abertura, a segunda chamada está prevista para as 19h30min, no mesmo local. A eleição será seguida da posse imediata dos eleitos. [Praias e ilhas](#)

O edital informa que o registro de chapas deverá ser feito com, pelo menos, 24h de antecedência em relação ao início da assembleia. Os nomes concorrentes podem ser apresentados presencialmente a Dervaldo Ribeiro Santos e Ailton Veloso, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h; e até as 19h de sexta-feira (28), na sede da Liga.

[\(/#whatsapp\)](#) [\(/#facebook\\_messenger\)](#) [\(/#facebook\)](#) [\(/#twitter\)](#) [\(/#email\)](#)  
[\(/#printfriendly\)](#)

## Deixe aqui seu comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

Comentário \*

Nome \*

E-mail \*

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

**PUBLICAR COMENTÁRIO**

×





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 330, Caderno I.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilhéus, 17 de novembro de 2025.

#### **Editais de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para, Eleição e posse da Nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol.**

O Presidente da Liga Ilheense de Futebol, no uso de suas Atribuições Legais e Estatutárias e em Atendimento ao Artigo 17 do Estatuto da liga Ilheense de Futebol; Convoca o presente Edital, os Presidentes das Equipes Filiadas que estejam em Gozo dos seus Plenos direitos a Comparecerem à Reunião de Assembleia Geral Ordinária, Para Eleição e Posse da Nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol a Realizar se na Sede da L.I.F; situada no Interior do Estádio Mário Pessoa **no dia 29 de novembro de 2025** às 19h00 horas em Primeira Convocação e às 19h30 horas em segunda e Última Convocação.

#### **O Registro das Chapas Concorrentes deverá Realizar se no Prazo de 24 horas (Vinte e Quatro Horas) Antes da Instalação da Assembleia Geral.**

Endereço para Registro da (s) Chapa (s) Com Dornivaldo Ribeiro Santos e Ailton Veloso das 08h30 as 11h00 e das 14h00 às 16h00 Horas do dia da Publicação deste Edital e **até às 19h00 do dia 28 de novembro de 2025**, na Sede da Liga Ilheense de Futebol, situada no Estádio Mário.

Associações com Direito a Voto: **Colo Colo, Ilhéus Soccer (Barcelona S/A), ACE Jorge Amado, Juerana, APPM, VITÓRIA.**

**DORNIVALDO RIBEIRO SANTOS**

**PRESIDENTE DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

2



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

**Lei nº 4366, de 12 de novembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, no art. 156 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos do Município;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas às transferências;
- V- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores e aos empregados;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
- VII - as emendas parlamentares; e
- VIII – as disposições finais.

**§1º** Integram esta Lei o Anexo II, de Metas Fiscais e o Anexo III, de Riscos Fiscais, compreendendo os Demonstrativos a seguir:





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

- a) Metas Anuais acompanhadas do descritivo da Metodologia de Projeção das Metas Fiscais;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- i) De Riscos Fiscais e Providências em que são avaliados os Passivos Contingentes e Outros Riscos capazes de afetar as Contas Públicas.

**§2** Os valores das metas fiscais constantes do Anexo II poderão ser revistos em anexos específicos do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para 2026, devidamente justificados, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião.

**§3º** o ajuste das metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei, se necessário, será feito mediante lei específica.

**§4º** Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para 2026, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

**§5º** Os valores e a lista de benefícios de que trata o §4º deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam o artigo 165, § 6º, da Constituição Federal e o inciso II do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO II





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

#### DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Artigo 2º** - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei, de acordo com as diretrizes de governo.

**Parágrafo único** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 conterá programas constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, detalhados em projetos, atividades e operações especiais com os respectivos produtos e metas, para os quais se observará o seguinte:

I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - poderão ser alterados no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos na Lei Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029;

III - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 19 desta Lei.

**Art. 3º** As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

**Parágrafo único** - Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, será procedida a adequação das prioridades e das metas para a inclusão de emendas, desde que respeitados os limites constitucionais, que os valores indicados sejam compatíveis com o custo real das mesmas e que existam recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendê-las.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, até 15 de outubro de 2025, devendo conter:

- I - Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros consolidados dos orçamentos fiscais e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:
  - a) sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
  - b) receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consolidados, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo II à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
  - c) resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consolidado, por categorias econômicas;
  - d) despesas segundo a categoria econômica e grupo de natureza da despesa, consolidadas;
  - e) despesas segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos, fundos especiais e das entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
  - f) despesas por função, subfunção e estrutura programática (projetos, atividades e operações especiais);
  - g) despesas por função, subfunção e vínculos com recursos por destinação ordinária e destinação vinculada;
  - h) despesas por órgão e função de governo;
  - i) quadro discriminativo das receitas previstas por fontes de recursos, por órgão, unidade orçamentária e respectiva legislação, consolidado;
  - j) quadro discriminativo das despesas por órgão e fontes de recursos;
  - k) quadro discriminativo das receitas e das despesas por fontes de recursos;
  - l) demonstração da vinculação entre as ações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e os programas do Plano Plurianual 2026-2029, com especificação das unidades orçamentárias executoras;





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

m) demonstrativo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE estabelecido pelos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, com demonstração do valor mínimo aplicável ao exercício financeiro;

n) demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a demonstração do valor mínimo aplicável ao exercício financeiro;

o) demonstrativo de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b, do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

p) demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

q) demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Municipal, com detalhamento das receitas e despesas primárias e financeiras e a com as metas fiscais estabelecidas no Anexo II da presente Lei;

r) demonstrativo da dívida consolidada ou fundada com detalhamento das programações, das fontes de recursos e dos grupos de natureza de despesa; e

s) demonstrativo com as medidas de compensação às renúncias de receitas, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com:

a) receitas, discriminadas por natureza, com a identificação das fontes de recursos correspondentes e da esfera orçamentária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesa - GND, as modalidades de aplicação – MA e as fontes de recursos.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

**Art. 5º** Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2026, entende-se por:





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

I - órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar

unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;

III – função - o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

IV – subfunção - nível de agregação imediatamente inferior à função, que evidencia cada área da atuação governamental;

V – programa - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

VI - ação orçamentária - entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto ou item de mensuração;

VII – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IX - operação especial - o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

X - programa de trabalho - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

XI - produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária do tipo atividade ou projeto;

XII - item de mensuração - o bem, o serviço ou outro atributo que permita mensurar a





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

realização da ação orçamentária do tipo operação especial, quando couber;

XIII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto ou do item de mensuração;

XIV - meta física - a quantidade estimada para o produto ou item de mensuração no exercício financeiro;

XV - reserva de contingência - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XVI - créditos adicionais - as autorizações de inclusão de programas e ações não computados ou insuficientemente dotados, que modifiquem o valor original das ações da Lei de Orçamento;

XVII - crédito adicional suplementar - a autorização de despesas destinadas a reforçar dotações orçamentárias, incorporando-se ao orçamento e adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar;

XVIII - crédito adicional especial - a autorização que visa à inclusão de novos programas, projetos, atividades e operações especiais, mediante lei, não computados na Lei Orçamentária;

XIX - crédito adicional extraordinário - a autorização de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevísíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XX - quadro de detalhamento da despesa (QDD) - o instrumento que detalha, operacionalmente os programas, projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica - CE, grupos de natureza de despesa - GND, a modalidade de aplicação - MA, o elemento de despesa - ED, identificador de uso - ID, exercício da fonte - EF, fonte de recursos - FR, subfonte - SF, código de acompanhamento da execução orçamentária - CO, identificador de doação e de operação de crédito - IDOC e os identificadores de resultado primário - RP, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

XXI - alteração do quadro de detalhamento da despesa - a inclusão ou alteração de grupos de natureza de despesa - GND, modalidade de aplicação - MA, elemento de despesa - ED, identificador de Uso - ID, exercício da fonte - EF, fonte de recursos - FR, subfonte - SF, código de acompanhamento da execução orçamentária - CO, identificador de doação e de operação de crédito - IDOC e identificadores de resultado primário - RP, dentro da mesma categoria econômica estabelecida no programa de trabalho, sem alterar o valor global do projeto, atividade ou operação especial;

XXII - concedente - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município destinados à execução de ações orçamentárias;

XXIII - conveniente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, e a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

XXIV - unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, a fundação pública ou a empresa estatal dependente detentora e descentralizadora do crédito orçamentário e dos recursos financeiros; e

XXV - unidade descentralizada - o órgão da administração pública municipal direta e indireta recebedora do crédito orçamentário e dos recursos financeiros;

**§ 1º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto ou item de mensuração, da unidade de medida e da meta física.

**§2º** Cada ação orçamentária estabelecida no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, na respectiva Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, conforme especificações estabelecidas no art.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

9º desta Lei.

**§ 3º** - No Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá ser atribuído a cada ação orçamentária um código numérico para fins de processamento, ressalvadas aquelas ações que possuem a mesma finalidade, as quais devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

**§ 4º** As ações que possuam a mesma finalidade deverão ser classificadas sob apenas um código, independentemente da unidade orçamentária, observado o disposto no § 3º deste artigo.

**§ 5º** O projeto deverá constar de apenas uma esfera orçamentária, contido em apenas um programa.

**Art. 6º** A receita será detalhada na proposta da Lei Orçamentária Anual de forma a identificar a previsão e a arrecadação discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964.

**§ 1º** A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

**§ 2º** A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

**§3º** As fontes de recursos poderão ser detalhadas em subfonte para atendimento da especificidade da vinculação específica.

**§ 4º** As receitas de operações de créditos e de doações serão acompanhadas por identificador de doações e de operação de crédito (IDOC) que aponta as doações de entidades nacionais e internacionais ou operações de crédito contratuais alocadas nas ações orçamentárias, com ou sem contrapartida de recursos do Município.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

**§ 5º** Poderá ocorrer o remanejamento entre naturezas de receitas e fontes de recursos, quando demonstrado erro de classificação e/ou em caso de alterações na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, respectivamente.

**Art. 7º** A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais e legais;
- III - das atividades econômicas que o Município venha a executar;
- IV- dos convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
- V- dos serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - dos empréstimos e financiamentos devidamente autorizados;
- VIII – alienação de bens;
- IX - dos recursos para o financiamento da Educação, Saúde e Assistência Social, definidos pela legislação vigente; e
- X - de outras rendas.

**Art. 8º** Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações, como projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

**Art. 9º** A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos itens de I a IX do artigo 5º da presente Lei.

**Art. 10** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão suas categorias de programação detalhadas no menor nível e dotações respectivas, especificando as esferas orçamentárias, categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa - GND, as modalidades de aplicação - MA, as fontes de recursos e os identificadores de resultado primário - RP.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F e da Seguridade Social - S.

§ 2º As categorias econômicas agregam o conjunto das despesas correntes e de capital.

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa - GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 4º A reserva de contingência prevista no art. 23 será classificada no GND 9.

§ 5º A modalidade de aplicação tem caráter gerencial e indica se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III; ou





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 5º deste artigo, observará, no mínimo, o detalhamento constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores.

§ 7º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 8º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir”.

§ 9º Os elementos de despesa têm por finalidade identificar os objetos de gastos, não sendo obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais.

§10 Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, os elementos de despesa poderão ser desdobrados em subelementos.

§ 11 O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, e deverá constar da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos:

I - recursos não destinados à contrapartida (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3); e

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4); e

VI - contrapartida de doações (IU 5);

§ 12 O identificador de uso a que se refere o inciso I do § 11 poderá ser substituído por





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

outros no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, com a finalidade de identificar despesas específicas durante a execução orçamentária.

**§ 13** O identificador de Resultado primário - RP visa auxiliar a apuração do resultado primário constante do Anexo II desta Lei, o qual deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 em todos os GNDs e identificar, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento do Governo Municipal, cujo demonstrativo constará de anexo à Lei Orçamentária de 2026, se a despesa é:

I - financeira (RP 0); e

II – primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo:

a) obrigatória nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 (RP 1);

b) discricionária (RP 2).

**§14** Para identificação dos recursos destinados às despesas que podem ser consideradas para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, será utilizado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1002, associado à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, estabelecido pela Portaria nº 710, de 23 de fevereiro de 2021.

**§15** Para identificação dos recursos destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será utilizado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1001, associado à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, estabelecido pela Portaria nº 710, de 23 de fevereiro de 2021.

**§16** Para identificação dos recursos destinados às despesas com remuneração dos profissionais da educação básica, observado o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, será utilizado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1070, associado às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, estabelecido pela Portaria nº 710, de 23 de fevereiro de 2021.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

**§17** Para identificação dos recursos destinados às despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no § 9 do art. 166 da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, será associado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110 às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas federais.

**§18** Para identificação dos recursos destinados às despesas decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no § 11 do art. 166 da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019, será associado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3120 às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas federais.

**§19** Para identificação dos recursos destinados às despesas decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será associado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3130 às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas federais.

**§20** Para identificação dos recursos destinados às despesas decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será associado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3140 às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas federais.

**§21** Para identificação dos recursos destinados as despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no § 9 do art. 166 da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, será associado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3210 e às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas estaduais.

**§22** Para identificação dos recursos destinados às despesas decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no § 11 do art. 166 da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019, será associado o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3220 às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas estaduais.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

#### SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

#### Da Elaboração dos Orçamentos

**Art. 11** A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2026 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, orçamento bruto, legalidade, publicidade, transparência e da não-afetação da receita, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, da Lei nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único** -Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente Lei; e

V - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

**Art. 12** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

2026, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas por meio eletrônico ou presencial, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**§ 2º** As indicações oriundas da participação popular serão apreciadas, no que couber, por órgãos e entidades que integram a Administração Municipal, devendo ser publicadas no portal de transparência do município e, caso acolhidas, inseridas na proposta orçamentária.

**§ 3º** O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da proposta orçamentária, em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 13** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes, seus órgãos, fundos, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§ 1º** O Orçamento Fiscal abrangerá todas as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à Seguridade Social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes.

**§ 2º** O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**§ 3º** Para os fins desta Lei e nos termos do inciso III do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades em que o Município direta ou





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de participação acionária.

**§ 4º** A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

**§ 5º** - O Orçamento Fiscal incluirá, dentre outros, os recursos destinados à aplicação mínima em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento ao disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu.

**§ 6º** - O Orçamento da Seguridade Social incluirá, dentre outros, os recursos destinados à aplicação mínima em despesas com ações e serviços de saúde, alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações.

**Art. 14** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II - diretamente à unidade orçamentária à qual pertence a ação orçamentária correspondente.

**Art. 15** A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 16** A estimativa de receita será feita com a observância estrita às normas técnicas e





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 17** O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** -O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL ajustada para cálculo de endividamento, conforme determina o art. 7º, I, da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.

**Art. 18** A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais, e observará prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IV - aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

V - obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres; e

VI - ações vinculadas às prioridades de que trata o caput do art. 2º desta Lei.

**§ 1º** As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital após o atendimento integral dos aludidos gastos.

**§ 2º** As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

**Art. 19** Na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução dos objetivos e das metas estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000; e

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos; e

c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 20** Para a fixação da despesa, além dos aspectos considerados no art. 18 desta Lei, deverá ser adotada metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes de decisões judiciais.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

**Art. 21** As despesas relativas às parcerias público-privadas deverão ser classificadas em modalidade de aplicação e elementos próprios, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 22** As operações decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

**Art. 23** A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal cujo montante equivalerá, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

**Parágrafo único** - Para fins de utilização dos recursos de que trata o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2026.

**Art. 24** A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2026, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA disponibilizado pelo IBGE.

**Art. 25** As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas à Administração Indireta serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I - aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;
- II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres; e





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

IV- aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

**§ 1º** A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderão ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

**§2º** A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo Orçamento.

**§3º** Os órgãos, os fundos e as entidades da administração municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um programa de trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

**Art. 26** A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

**Art. 27** Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - o total da despesa na elaboração da proposta não poderá ultrapassar o percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), relativo ao somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal; e

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

**Parágrafo único**– A base de cálculo para cumprimento do disposto no Inciso I deste artigo constará dos estudos e das reestimativas das receitas previstas para o exercício financeiro de 2025 a ser apresentados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pelo §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

**Art. 28** A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 05 de outubro de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

**§1º** A proposta de que trata o **caput** será acompanhada da respectiva memória de cálculo, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal pertinentes.

**§2º** Na hipótese do não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o órgão responsável pelo planejamento municipal poderá elaborar a proposta orçamentária e fazer os devidos lançamentos no sistema de orçamento, cuja programação será baseada na execução orçamentária em vigor.

**Art. 29** Os órgãos, fundos de demais entidades vinculadas ao Poder Executivo deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento até o dia 15 de setembro de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

**Art. 30** O órgão responsável pela consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo encaminhará ao órgão responsável pelo planejamento municipal, até o quinto dia útil do mês setembro de 2025, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, assim considerados aqueles apresentados até 02 de abril de 2025, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021, discriminada por órgão da administração direta e indireta e por grupos de despesa, inclusive de pequeno valor, observado o disposto na legislação municipal.

**Art. 31** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação, na comissão técnica de orçamento ou equivalente na Casa Legislativa, da parte cuja alteração é proposta.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

---

**Art. 32** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

#### Seção II

#### Da Alteração do Orçamento

**Art. 33** As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e da respectiva Lei, serão apresentadas:

- I - na forma das disposições constitucionais e da Lei Orgânica do Município; e
- II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**§ 1º** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

**§ 3º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 4º** Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

**Art. 34** Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - a) - dotação para pessoal e seus encargos; e





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

b) - serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:

a) - correção de erros ou omissões; ou

b) - dispositivos do texto do projeto de lei.

**§ 1º** As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – em caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária Anual; e

II – em caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

**§ 2º** A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

**§ 3º** O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das Emendas apresentadas.

**Art. 35** A criação de novos projetos ou atividades por Emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

**Art. 36** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

**Art. 37** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante Decreto do Poder Executivo, até 30 de abril de 2026.

**Art. 38** Serão aditados ao Orçamento do Município, através da abertura de créditos





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2026.

**Art. 39** O Poder Executivo, para atender necessidades de insuficiência de recursos orçamentários, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual ou em leis de créditos adicionais.

**§1º** O Poder Executivo Municipal poderá mediante abertura de créditos adicionais, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as programações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**§2º** A modificação decorrente do disposto no §1º deste artigo não poderá resultar em alteração do valor global dos Orçamentos aprovados na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 40** O Poder Executivo poderá, ainda, mediante abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, incluir ou alterar categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicações e fontes de recursos dos projetos, atividades ou operações especiais, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

## Seção II

### Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

**Art. 41** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, por





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

ato do Presidente da Câmara de Vereadores, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as Atividades, Projetos e Operações Especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando no mínimo a categoria econômica - CE, o grupo de natureza de despesa - GND, a modalidade de aplicação - MA, o elemento de despesa – ED, o identificador de Uso - ID, o exercício da fonte – EF, a fonte de recursos - FR, a subfonte – SF, o código de acompanhamento da execução orçamentária – CO, o identificador de doação e de operação de crédito – IDOC e o identificador de resultado primário – RP, identificados respectivamente por títulos e códigos.

**§ 2º** Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, por toda Presidência da Câmara de Vereadores.

**§3º** Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores das respectivas categorias econômicas da despesa dos programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - no âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal; e

II- no âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via ato próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 42** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar, por atos próprios, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício relativo às despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo elaborará, ainda, as metas bimestrais de realização





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

de receitas, desdobradas no mínimo por categoria econômica.

**Art. 43** No caso do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo II da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes deverão promover reduções de suas despesas, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixando, por atos próprios, limitações ao empenho de despesas e à movimentação financeira.

I - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo apurará e comunicará ao Poder Legislativo, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, calculado de forma proporcional à respectiva participação no conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

II - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
- c) outras despesas correntes.

III - Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e de movimentação financeira, ou o restabelecimento desses limites, cuja necessidade tenha sido identificada fora da avaliação bimestral, e, caso ocorra, será feita mediante decreto.

**Parágrafo único** -Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 44** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único** - O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada, no Portal da Transparência, a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;
- IV - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 45** Os pagamentos à conta de recursos recebidos do Município, abrangidos pelas Seções I e II deste Capítulo, estão sujeitos à identificação do beneficiário da despesa, por Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Pessoa Jurídica - CNPJ, e a movimentação dos recursos, por parte de convenientes ou executores, somente será realizada mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência.

#### Seção I

#### Transferências destinadas ao Setor Privado sem Fins Lucrativos

#### Subseção I

#### Das Subvenções Sociais

**Art. 46** As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, cultura ou de assistência social, quando tais entidades:

- I - exerçam suas atividades de forma continuada;
- II - prestem atendimento direto e gratuito à população; e
- III - sejam declaradas ou reconhecidas de utilidade pública e estejam devidamente registradas nos órgãos próprios;





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

#### Subseção II

#### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 47** As transferências de recursos a título de contribuições correntes somente serão destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 46 desta Lei.

**Art. 48** As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, ficam condicionadas à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### Subseção III

#### Dos Auxílios

**Art. 49** As transferências de recursos a título de auxílios, previstas no § 6º art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos declaradas ou reconhecidas de utilidade pública, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

- a) de educação especial;
- b) de habilitação, reabilitação e integração de pessoas portadoras de necessidades especiais; e
- c) de assistência jurídica, médica, social e psicológica aos idosos, mulheres, crianças e adolescentes ameaçados ou vítimas de violência.

II - voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico;

III - de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, ou diretamente alcançada por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associação ou cooperativa singular, social ou de produção, integradas por pessoas em situação de desvantagem socioeconômica; e

V - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte, realizadas por povos tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associação ou cooperativa singular, social ou de produção, integradas por pessoas em situação de desvantagem socioeconômica.

#### Seção II

#### Transferências destinadas ao Setor Privado com Fins Lucrativos

#### Subseção I

#### Das Subvenções Econômicas

**Art. 50** As transferências de recursos nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos arts. 26 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderão exclusivamente às despesas correntes destinadas a:

I - equalização de encargos financeiros ou de preços a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais;

II - pagamento de bonificações a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais; e

III - ajuda financeira a entidades com fins lucrativos, quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

**§ 1º** As transferências de recursos a título de subvenções econômicas dependerão de lei específica, nos termos da legislação dos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos arts 26 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão executadas obrigatoriamente no elemento de despesa “45 – subvenções econômicas”.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

---

#### Seção III

#### Transferências a Consórcios Públicos

**Art. 51** As transferências de recursos a consórcios públicos só serão permitidas nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, através de contrato de rateio cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções, e/ou contrato de programa, e deverão preencher as seguintes condições:

I - o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam; e

II - é vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Parágrafo único** - As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão executadas obrigatoriamente na modalidade de aplicação “71 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio”.

#### Seção IV

#### Da Destinação de Recursos a Pessoas Físicas

**Art. 52** A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I – a ação governamental específica em que se insere o benefício esteja prevista na Lei Orçamentária de 2026;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere; e

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

#### CAPÍTULO V





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 53** As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2026, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Parágrafo único** - Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 54** As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não se constituem em despesas classificáveis no GND 1 e devem ser classificadas no elemento de despesa “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**Art. 55** Às despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado:

I - quando caracterizarem substituição de servidores ou empregados públicos deverão ser classificadas no GND 1 e no elemento de despesa “04 - Contratação por Tempo Determinado”; e

II - quando não caracterizarem substituição de servidores ou empregados públicos, não se constituem em despesas classificáveis no GND 1 e deverão ser classificadas no elemento de despesa “04 - Contratação por Tempo Determinado”.

**Art. 56** Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas de pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

ou contratações a qualquer título de civis, desde que sejam compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§1º** Excetuem-se as autorizações previstas no “caput” deste artigo quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), circunstância em que os Poderes Executivo e Legislativo deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

**§2º** O índice deverá ser publicado bimestralmente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, adotando os parâmetros estabelecidos pela Secretária do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 57** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000; e

III - forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** -O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

## CAPÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 58** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o caput deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita.

§ 2º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§ 4º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em unidades orçamentárias vinculadas a um órgão da Administração Municipal.

**Art. 60** Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, para atendimento às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

IV - manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;

V - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

VI - contrapartida de convênios especiais e instrumentos similares.

**§ 1º** Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**§ 2º** As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 61** O Poder Executivo poderá, após anuência do Poder legislativo, firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 62** Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, respectivamente, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**Art. 63** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2025.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

---

**Valderico Luiz dos Reis Júnior**  
Prefeito Municipal de Ilhéus





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 325, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS			
METAS E PRIORIDADES			
<b>PROGRAMA</b>	EDUCAR PARA INCLUIR		
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	UNIVERSALIZAR, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA ATENDER, NO MÍNIMO, 70% (SETENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CRECHE	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	OBRA REALIZADA	UNIDADE	6
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	OBRA REALIZADA	UNIDADE	7
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	7
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CRECHE	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	6
<b>FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE (32)</b>			
<b>FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA (33)</b>			
<b>IMPLANTAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO RESIDENCIAL SOL E MAR (52)</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS (52)</b>			
<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (52)</b>			
<b>DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS (77)</b>			
<b>IMPLANTAÇÃO DA CATEGORIA DE ESCOLA INDÍGENA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA EDUCAÇÃO BÁSICA, SITUADA NA COMUNIDADE INDÍGENA TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA INTEGRADA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. (113)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	12
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	8

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



	MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES	OBRA REALIZADA	UNIDADE	8
	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (34)</b>			
	<b>FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (35)</b>			
	<b>CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE SEGUNDO GRAU NO BAIRRO SÃO DOMINGOS (81)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.			
	<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MELHORIAS E EXPANSÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	OBRA REALIZADA	UNIDADE	7
	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CRIE	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	1
	<b>FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE (62)</b>			
	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADEQUADA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE (137)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b>	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM NAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA ATENDER, PELO MENOS, 20% (VINTE POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) EDUCAÇÃO BÁSICA.			
	<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	10
	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	SERVIÇO MANTIDO	ALUNO	5.068
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	27
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 5</b>	OFERECER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À E DUCAÇÃO PROFISSIONAL.			
	<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	06
	<b>APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE (78)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES DE 13 A 17 ANOS. (93)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 6</b>	FORMATAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS DO IDEB.			
	<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	QUALIFICAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	2
	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
	<b>GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA (45)</b>			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



<b>GESTAR AS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF. (106)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR BILÍNGUE EM ILHÉUS. (123)</b>				
<b>PROGRAMA</b>	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	EFETIVAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA DE SAÚDE, AMPLIANDO O ACESSO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA PROMOÇÃO, QUALIDADE, A INTEGRALIDADE, EQUIDADE E A HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO À SAÚDE.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	OBRA REALIZADA	UNIDADE	06
	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	07
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	10
	<b>criação do programa de promoção da saúde mental dos servidores públicos municipais (36)</b>			
	<b>funcionamento dos serviços da rede de atenção primária à saúde (61)</b>			
	<b>programa de saúde bucal itinerante (71)</b>			
	<b>implantação e operacionalização de unidade odontológica móvel (uom) (72)</b>			
	<b>construção de unidades de atenção primária à saúde (76)</b>			
	<b>implantação e operacionalização de unidade odontológica móvel (uom) (110)</b>			
	<b>implantação de programa de saúde mental para os servidores público municipais de Ilhéus. (131)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SUS, ASSEGURANDO ATENDIMENTO OPORTUNO, RESOLUTIVO E HUMANIZADO, COM BASE EM CRITÉRIOS CLÍNICOS, FLUXOS ORGANIZADOS E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA EFICIÊNCIA E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	01
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	01
	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MOVEL - SAMU	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	02
	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS MUNICIPAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	25
	<b>subvenção para construção do centro de referência ao autismo (1)</b>			
	<b>reforma e requalificação de unidades básicas de saúde do distrito de São José (48)</b>			
	<b>aquisição de equipamentos e mobiliário para UBS do distrito de São José pos reforma (48)</b>			
	<b>adequação de infraestrutura para acessibilidade e climatização da UBS do distrito de São José (48)</b>			
	<b>reforma e requalificação de unidades básicas de saúde de Juerana (49)</b>			
	<b>aquisição de equipamentos e mobiliário para UBS de Juerana pos reforma (49)</b>			
	<b>adequação de infraestrutura para acessibilidade e climatização da UBS de Juerana (49)</b>			
	<b>reforma e requalificação de unidades básicas de saúde de São Miguel (50)</b>			
	<b>aquisição de equipamentos e mobiliário para UBS de São Miguel pos reforma (50)</b>			
	<b>adequação de infraestrutura para acessibilidade e climatização da UBS de São Miguel (50)</b>			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CAPS INFANTIL (51)				
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (51)				
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA SAÚDE MENTAL INFANTIL (51)				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (54)				
IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO LOGÍSTICO E RESERVA TÉCNICA PARA TRANSPORTE DE HEMODIÁLISE (54)				
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. JOAQUIM SAMPAIO (55)				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA UBS DA DR. JOAQUIM SAMPAIO PÓS REFORMA (55)				
ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE E CLIMATIZAÇÃO DA UBS DR. JOAQUIM SAMPAIO (55)				
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (74)				
SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO DOMINGOS. (89)				
SUBVENÇÃO PARA A INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. (96)				
IMPLANTAÇÃO DE AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO TRANS. (112)				
SUBVENÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO POLO DO CESAI (CENTRO DE SAÚDE AUDITIVA DE ILHÉUS), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE SURDA DE ILHÉUS. (119)				
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADEQUADA PARA O CAPS. (139)				
AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR PARA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BANCO CENTRAL. (141)				
AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR PARA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE INEMA. (143)				
REQUALIFICAÇÃO DO POSTO HERVAL SOLEDADE NO BAIRRO DO PONTAL. (144)				
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	ORGANIZAR E GARANTIR O USO RACIONAL DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, PROMOVENDO O ACESSO À SAÚDE (PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO) EM NÍVEL INDIVIDUAL E COLETIVO, POR MEIO DA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES FARMACÊUTICAS, OTIMIZANDO A GESTÃO DE ESTOQUES, DISPENSAÇÃO E RASTREABILIDADE DE MEDICAMENTOS.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO		SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	40
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b>	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPAZES DE ELIMINAR DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	25
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE ZOONOSES		OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 5</b>	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO DO SUS.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE		VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	10
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO TELESSAÚDE NA REDE MUNICIPAL		SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	25

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



<b>PROGRAMA</b>	PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL À INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	OBRA REALIZADA	UNIDADE	3
	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	3
	IMPLANTAÇÃO DO NOVO CRAS	CRAS IMPLANTADO	UNIDADE	1
	IMPLANTAÇÃO DO CRAS VOLANTE	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
	<b>SUBVENÇÃO PARA O TRABALHO SOCIAL DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA-CNA (2)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA O "PROJETO SOCIAL DO RANCHO GUIMARÃES" (3)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ABALA JUVENTUDE BAHIA. (29)</b>			
	<b>CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS. (79)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA OS PROJETOS E EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE ILHÉUS - AMEI (80)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS. (88)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO NOVA ESPERANÇA. (102)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HERNANI SÁ (129)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ILHÉUS II (130)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL À INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PAEFI E CREAS MEDIDAS	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	2
	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA -CENTRO POP	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	1
	IMPLANTAÇÃO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PESSOAS EM TRÂNSITO	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	1
	MELHORIA E EXPANSÃO DO ABRIGO RENASCER	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	1
	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	15
	<b>SUBVENÇÃO PARA O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA A PEDOFILIA (13)</b>			
	<b>PROGRAMA DE MENTORIA E CAPACITAÇÃO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (39)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. (97)</b>			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	ALCANÇAR VALORES MÍNIMOS EM DIVERSAS TAXAS E INDICADORES QUE COMPÕEM O CÁLCULO DO IGDSUAS E IGD PBF.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF-M	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100
	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O BOLSA FAMÍLIA	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	100
	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100
	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (37)</b>			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b>	APOIAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, BEM COMO DE SUAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 5</b>	APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE EQUIPADA	PERCENTUAL (%)	100
	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	16
	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100
	<b>SUBVENÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMDCA. (14)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DA ASSISTENCIA SOCIAL. (15)</b>			
	<b>DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FAMÍLIAS CARENTES (38)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA OS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. (94)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. (95)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO (153)</b>			
<b>PROGRAMA</b>	ESPORTE APROXIMANDO PESSOAS			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL À PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER, COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, GARANTINDO INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, FORMAÇÃO ESPORTIVA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, COM FOCO EM GRUPOS VULNERÁVEIS E TALENTOS LOCAIS.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	60
	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	UNIDADE ESPORTIVA CONSTRUÍDA	UNIDADE	56
	MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	OBRA REALIZADA	UNIDADE	240
	<b>SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DESPORTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA AVENIDA ITABUNA - ADVAI (6)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA OS EVENTOS DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO SANTARÉM - ADS. (7)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FORMAÇÃO ESPORTIVAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE ILHÉUS (8)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DA CONQUISTA. (9)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE HERVAL SOLEDADE. (10)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MÁRIO PESSOA. (11)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL. (12)</b>			
	<b>SUBVENÇÃO PARA OS EVENTO DESPORTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. (17)</b>			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



SUBVENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE DE ILHÉUS. (22)			
SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO ILHEENSE DE SURF. (25)			
REFORMA DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DOS CAMINHOS (30)			
INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR (FEMININO) (40)			
PROGRAMA DE APOIO A ATLETAS E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO LOCAIS (41)			
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER PARA IDOSOS (53)			
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS PARA A TERCEIRA IDADE (53)			
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES EM ATIVIDADE FÍSICA PARA IDOSOS (53)			
REALIZAÇÃO DA COPA DISTRITAL (70)			
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA COM GINÁSIO DE ESPORTES NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. (82)			
SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO ILHEENSE DE BODYBOARDING. (100)			
SUBVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ILHÉUS MOTO PRAIA. (101)			
SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOL. (103)			
SUBVENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER, CULTURA E CIDADANIA DA ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE ILHÉUS. (118)			
SUBVENÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE "ESCOLINHAS DE FUTEBOL NOS BAIRROS" DA CIDADE DE ILHÉUS. (135)			
SUBVENÇÃO PARA EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS PELO GRUPO "ELAS NA QUADRA". (149)			
SUBVENÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DENOMINADO GALPÃO X. (150)			
SUBVENÇÃO PARA EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS NO GALPÃO X (151)			
CONCESSÃO DE BOLSAS A ESPORTISTAS AMADORES (157)			
AUXÍLIO A MONITORES E INSTRUTORES DE ATLETAS (157)			
PROGRAMA	CIDADE MAIS SEGURA		
OBJETIVO ESPECÍFICO 1	FORTALECER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E O COMBATER ÀS DROGAS PARA REDUZIR A CRIMINALIDADE E MELHORAR A SEGURANÇA		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	1
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1
MELHORIA E EXPANSÃO DO POSTO DE SALVA VIDAS	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL (42)			
PROMOÇÃO DO PROGRAMA GUARDA AMBIENTAL (43)			
AQUISIÇÃO DE ARMAS LETAIS E NÃO LETAIS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS (114)			
CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS. (115)			
REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS (116)			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS (117)			
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA E AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS (120)			
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAL DE ILHÉUS (128)			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



<b>AMPLIAR O ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA DA GUARDA MUNICIPAL DE ILHÉUS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. (132)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE DEFESA PESSOAL PARA A GUARDA MUNICIPAL (158)</b>				
<b>PROGRAMA</b>	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	COMBATER TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA E O TRÁFICO DE MULHERES, ATENDENDO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, MEDIANTE INICIATIVAS ARTICULADAS, A EXEMPLO DA PROMOÇÃO DA RONDA MARIA DA PENHA.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM		OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
<b>SUBVENÇÃO PARA A POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER. (16)</b>				
<b>CENTRO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS. (44)</b>				
<b>IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA AGRESSORES DE MULHERES (109)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA "GUARDIÁ MARIA DA PENHA" DA GUARDA MUNICIPAL NA CIDADE DE ILHÉUS (136)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS AO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO. (155)</b>				
<b>PROGRAMA</b>	RESTAURAÇÃO DA AGROPECUÁRIA			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	AUMENTAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL POR MEIO DA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS (SOLO, ÁGUA, INSUMOS E TECNOLOGIA), GARANTINDO EFICIÊNCIA OPERACIONAL, REDUÇÃO DE PERDAS E MELHORIA CONTÍNUA NA CADEIA PRODUTIVA, COM FOCO EM PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
IMPLANTAÇÃO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO		PRODUTOR ATENDIDO	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DE CASA DE FARINHA MECANIZADA		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	01
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	02
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS		OBRA REALIZADA	UNIDADE	01
<b>SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE ILHÉUS/BA - ACPI (5)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO ILHEENSE DE PESCA. (24)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PESCADORES MARISQUEIRA DA BARRA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. (27)</b>				
<b>DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU SUSTENTÁVEL (46)</b>				
<b>INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA (67)</b>				
<b>PROGRAMA</b>	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL E DEMOCRATIZAR O ACESSO À CULTURA ATRAVÉS DO APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS		OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
MELHORIA E EXPANSÃO DO TEATRO MUNICIPAL		OBRA REALIZADA	UNIDADE	01
MELHORIA E EXPANSÃO DA CASA DE CULTURA JORGE AMADO		OBRA REALIZADA	UNIDADE	01
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS		EQUIPAMENTO CULTURAL ADQUIRIDO	UNIDADE	50

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:46  
Número do documento: 26052016020497500000533503779  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020497500000533503779>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:05

QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		UNIDADE EQUIPADA	PERCENTUAL (%)	100
SUBVENÇÃO PARA A BANDA MARCIAL GUERREIROS DA BAHIA (4)				
SUBVENÇÃO PARA OS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA (23)				
SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JORGE AMADO. (26)				
SUBVENÇÃO PARA O GRUPO AMIGOS SOLIDÁRIOS. (28)				
FOMENTO AOS GRUPOS DE FANFARRAS DE ILHÉUS. (47)				
SUBVENÇÃO	PARA APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ZABELÊ - ILHÉUS - ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS COMUNITÁRIOS (57)			
SUBVENÇÃO	PARA APOIO À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINAMBÁ - ACUIPE DE CIMA - ATIVIDADES CULTURAIS E TRADIÇÕES COMUNITÁRIAS (58)			
SUBVENÇÃO	PARA FORTALECIMENTO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO DOS MACHADEIROS DE OLIVENÇA (59)			
SUBVENÇÃO PARA APOIO À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA ITAPUÁ DOS TUPINAMBÁS DE OLIVENÇA - PRESERVAÇÃO CULTURAL E EVENTOS COMUNITÁRIOS (60)				
DIGITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL E HISTÓRICO DE ILHÉUS (68)				
REALIZAÇÃO DO "MEU SÃO JOÃO AMADO". (73)				
SUBVENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE HIP HOP. (152)				
<b>PROGRAMA</b>	TURISMO SUSTENTÁVEL			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCENTIVO, FORMAÇÃO E APOIO AO SETOR TURÍSTICOS			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	06
	MELHORIA E EXPANSÃO DA ESTRUTURA TURÍSTICA	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
	criação de rota turística literária Jorge Amado e cultura cacaujeira (69)	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
	Subvenção para os projetos e eventos evangélicos da cidade de Ilhéus. (99)			
	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL. (75)	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
	FORTALECIMENTO DOS FESTEJOS JUNINOS, ESPECIALMENTE NOS DISTRITOS DE ILHÉUS, NA FORMA DA LEI Nº. 4.322/2024. (105)	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
	SUBVENÇÃO PARA O BLOCO CARNAVALESCO "OS CARETAS" (146)	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
	SUBVENÇÃO PARA O BLOCO CARNAVALESCO "ZÉ PEREIRA" (147)	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
	SUBVENÇÃO PARA O BLOCO CARNAVALESCO "SECA COPO" (148)	OBRA REALIZADA	UNIDADE	04
<b>PROGRAMA</b>	ILHÉUS INOVA			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
	<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE APOIO AO EMPREENDEDOR	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO	UNIDADE	1
	INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO (65)			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL A MORADIAS DIGNAS, SEGURAS E SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS VULNERÁVEIS, GARANTINDO INFRAESTRUTURA BÁSICA (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA) E INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS SOCIAIS.			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL	25
MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL	25
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	FOMENTAR O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA CRIAÇÃO DE UM HUB TECNOLÓGICO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS, VISANDO IMPULSIONAR A ECONOMIA DIGITAL, GERAR EMPREGOS QUALIFICADOS E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE LOCAL.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	PROJETO IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO SUL DA BAHIA - PCTSUL	PARQUE IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	25
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b>	FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS, ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, VISANDO GERAR EMPREGOS DE QUALIDADE, AUMENTAR A RENDA MÉDIA DA POPULAÇÃO E REDUZIR DESIGUALDADES TERRITORIAIS		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1
IMPLANTAÇÃO DE POLOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS	POLO IMPLANTADO	UNIDADE	1
<b>PROGRAMA</b>	CIDADE INTELIGENTE		
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	AUMENTAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS URBANOS EM ILHÉUS POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS INTEGRADAS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE E MELHORANDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, COM FOCO EM TRANSPARÊNCIA, REDUÇÃO DE CUSTOS E ACESSO DEMOCRÁTICO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
REQUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO REQUALIFICADA	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CANAL IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	25
<b>PROGRAMA</b>	VIVER MELHOR		
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	FOMENTAR A MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA, COM FOCO EM MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ACESSIBILIDADE, GARANTINDO EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E EQUIDADE NO ACESSO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, POR MEIO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, TECNOLOGIAS INOVADORAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	OBRA REALIZADA	UNIDADE	10
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MALHA VIÁRIA CONSERVADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	MALHA VIÁRIA URBANA REQUALIFICADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
MELHORIA E EXPANSÃO DE PONTES E VIADUTOS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



MELHORIA E EXPANSÃO DE DRENAGEM DE CANAIS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DE PIER E RAMPA NÁUTICA	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	ORLA MARÍTIMA REQUALIFICADA	PERCENTUAL (%)	25
AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO ADMINISTRATIVO AMPLIADO	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DE MERCADO E FEIRA	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIAS E EXPANSÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DE CICLOVIAS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSARELAS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	FEIRA LIVRE REVITALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
REESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS E CALÇADAS	VIA URBANA E CALÇADA REESTRUTURADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMA AMPLIADO	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE EM ESPAÇOS PÚBLICOS	QUIOSQUE IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DO MERCADO MUNICIPAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	PÓRTICO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1
REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SOARES LOPES.	AVENIDA REQUALIFICADA.	PERCENTUAL (%)	25
<b>SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ASTÉRIO LIMA, UBIRAJARA, SIMÕES, CATARINO SILVA, ANA PAULA SANTOS, BRUNA BEATRIZ E RUA GEISA MARINHO DO CONJUNTO HABITACIONAL AV. PALMARES NO BAIRRO DO IGUAPE. (18)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA SEGUNDA TRAVESSA DA AV. LUIZ GAMA NO BAIRRO DO BASÍLIO. (19)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA AV. BRASIL, VILA CABRAL E VILA KAUFMANN NO BAIRRO DA CONQUISTA. (20)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO GABRIEL ALTO DA BELA VISTA NO BAIRRO HERNANI SÁ. (21)</b>			
<b>MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTELIGENTE (63)</b>			
<b>AMPLIAÇÃO DA REDE DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS E INCENTIVO AO USO DA BICICLETA (64)</b>			
<b>REVITALIZAÇÃO DA ORLA DOS BAIRROS SÃO DOMINGOS E SÃO MIGUEL. (83)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA COMPRA DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAMÓVEL). (86)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO. (87)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE RECREAÇÃO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS. (90)</b>			
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE TODAS AS RUAS DA VILA FREITAS NO BAIRRO DA AV. ESPERANÇA. (91)</b>			
<b>PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS MORROS DE ILHÉUS; TAPERA, VITÓRIA, CONQUISTA, BASÍLIO, ALTO DA ESPERANÇA, COQUEIRO, AMPARO, SOLEDADE, ALTO DA LEGIÃO, ALTO DO BANGUELO, ALTO DO CACAU E ALTO DA BELA VISTA. (92)</b>			
<b>SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES (CCZ). (98)</b>			
<b>CONCLUSÃO DA COBERTURA DO CANAL DO MALHADO. (104)</b>			
<b>INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA ORLA NORTE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE ENTRE O SÃO MIGUEL E SÃO DOMINGOS (107)</b>			
<b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA SANTANA (108)</b>			
<b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PARANAGUÁ (111)</b>			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



SUBVENÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ILHÉUS. (121)			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO NOSSA SRª DA VITÓRIA. (122)			
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SRª DA VITÓRIA (125)			
REFORMA DA PRAÇA NOURIVAL CARDOSO NO BAIRRO HERNANI SÁ (127)			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. (133)			
SUBVENÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS FISCALIS DE POSTURAS DE ILHÉUS. (134)			
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA J. J. SEABRA. (138)			
PAVIMENTAÇÃO DO ALTO DA CASCALHEIRA (140)			
ALARGAMENTO, DRENAGEM LATERAL E CASCALHAMENTO DO ALTO DA CASCALHEIRA. (140)			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LAVIGNE GESTEIRA, NO BAIRRO DA CONQUISTA. (140)			
REVITALIZAÇÃO DA ESCADARIA DA 1ª TRAVESSA DA RUA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DA CONQUISTA. (140)			
REVITALIZAÇÃO DO LARGO SANTO ANTÔNIO. (142)			
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONJUNTO HABITACIONAL PALMARES, NO BAIRRO DO IGUAPE. (145)			
SUBVENÇÃO PARA PROJETOS E EVENTOS DA LOJA MAÇÔNICA VIGILÂNCIA E RESISTÊNCIA (154)			
SUBVENÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, NO PONTAL (156)			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>			
REDUZIR OS DANOS HUMANOS E MATERIAIS CAUSADOS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CRÍTICA EM ÁREAS DE RISCO, GARANTINDO RESPOSTAS ÁGEIS E COORDENADAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>TÍTULO</b>			
<b>PRODUTO</b>			
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
<b>QUANTIDADE</b>			
REESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL			
DEFESA CIVIL REESTRUTURADA			
UNIDADE			
1			
OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS			
OBRA REALIZADA			
PERCENTUAL (%)			
25			
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO			
OBRA CONCLUÍDA			
PERCENTUAL (%)			
25			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA			
POPULAÇÃO PROTEGIDA			
PERCENTUAL (%)			
25			
<b>PROGRAMA</b>			
TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>			
ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A MELHORIA CONTÍNUA DAS ESTRADAS VICINAIS, DE MODO A CONECTAR DISTRITOS, VILAS E POVOADOS À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>TÍTULO</b>			
<b>PRODUTO</b>			
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
<b>QUANTIDADE</b>			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
ESTRADA VICINAL RECUPERADA			
PERCENTUAL (%)			
25			
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
ESTRADA VICINAL CONSTRUÍDA			
PERCENTUAL (%)			
25			
<b>PROGRAMA</b>			
CIDADE SUSTENTÁVEL			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>			
PROTEGER E RESTAURAR A BIODIVERSIDADE LOCAL, PROMOVEDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS POR MEIO DE PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, MANEJO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DOS ECOSISTEMAS E SEUS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>TÍTULO</b>			
<b>PRODUTO</b>			
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
<b>QUANTIDADE</b>			
EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM			
COLETA SELETIVA AMPLIADA			
PERCENTUAL (%)			
25			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
SISTEMA IMPLANTADO			
UNIDADE			
1			
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
POLÍTICA ELABORADA E IMPLEMENTADA			
PERCENTUAL (%)			
25			

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.



RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		ÁREA RECUPERADA	PERCENTUAL (%)	25
<b>IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECLÁVEIS (66)</b>				
<b>PROGRAMA</b>	MARAMATA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	PROMOVER ATIVIDADES DIVERSAS PARA O CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO MAR E DA MATA, ATRAVÉS DA CONSERVAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS MARINHOS E FLORESTAIS POR MEIO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CIENTÍFICAS E COMUNITÁRIAS, INTEGRANDO CONHECIMENTO TRADICIONAL E INOVAÇÃO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A VALORIZAÇÃO CULTURAL E A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL.			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	25
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS		EQUIPAMENTO CULTURAL ADQUIRIDO	PERCENTUAL (%)	25
<b>SUBVENÇÃO PARA APOIO À ONG PLANETA DOS BIXOS - PROTEÇÃO ANIMAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL (56)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA ONG PLANETA DOS BICHOS. (84)</b>				
<b>SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CLÍNICA VETERINÁRIA GRATUITA. (85)</b>				
<b>PROGRAMA</b>	SUTRAM - EM DEFESA DA VIDA			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	PROMOVER SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E FLUIDEZ NO TRÂNSITO DA NOSSA CIDADE			
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>TÍTULO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DO TRANSPORTE COLETIVO		SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO	UNIDADE	1
RENOVAÇÃO DE FROTA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		MOBILIDADE URBANA RENOVADA	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO SISTEMA VIÁRIO		EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO PÚBLICO		OBRA REALIZADA	UNIDADE	1
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRANSPORTE E TRÂNSITO		EQUIPAMENTO QUALIFICADO	UNIDADE	1
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	25
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA		SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	25
MELHORIA DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA		OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	25

Metas e Prioridades de Ilhéus– Ba para exercício de 2026.





## AO JUÍZO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE ILHÉUS -BAHIA

**BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSÁRIO**, brasileiro, [estado civil], ex-árbitro de futebol, portador do RG nº 12.816.246-59, inscrito no CPF sob o nº 840.035.965-87, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Collor, nº 926, Malhado, Ilhéus/BA, CEP 45651-310, telefone (73) 98809-9800, e-mail: [bruno.rosario.035@gmail.com](mailto:bruno.rosario.035@gmail.com), por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 166 e seguintes do Código Civil, c/c os arts. 59 e 60 do mesmo diploma, bem como nos arts. 300 e 396 a 404 do Código de Processo Civil, propor a presente

### AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO (ASSEMBLEIA ELETIVA) C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de:

- LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL - LIF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.683/0001-90, com sede na Praça Dr. Euler Azaro, Bairro Boa Vista, Ilhéus/BA, 45652.480, (no interior do Estádio Mário Pessoa), neste ato representada por seu dirigente legal; e,
- DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**, conhecido como "Quincas", brasileiro, casado, portador do RG nº 277994926 e inscrito no CPF sob o nº 253.113.525-15,

☎ (73) 99191 6054 ✉ [kelvinpovoas.adv@gmail.com](mailto:kelvinpovoas.adv@gmail.com) f @ [kelvinpovoas.adv](https://www.facebook.com/kelvinpovoas.adv)  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





residente e domiciliado na Rua Francisco Lavigne, nº 61, Basílio, Ilhéus/BA, 45658-560 o qual se apresenta como presidente reeleito da referida Liga, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

## I. PRELIMINARMENTE - DO PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Antes de adentrar ao mérito, o Autor requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

O Autor, pessoa natural, declara sob as penas da lei, através de declaração anexa (Doc. 01), que não possui condições financeiras de arcar com as custas, despesas processuais e eventuais honorários advocatícios sem que isso acarrete prejuízo ao seu próprio sustento e ao de sua família.

Para corroborar sua condição de hipossuficiência, anexa à presente os documentos comprobatórios de sua situação financeira (**docs. anexo**), demonstrando a veracidade de sua alegação.

Dessa forma, a negativa do benefício representaria um verdadeiro obstáculo ao acesso à justiça, direito fundamental assegurado constitucionalmente. Requer, portanto, o deferimento da gratuidade em sua integralidade.

## II. DA SÍNTESE DOS FATOS - CRÔNICA DE UMA ELEIÇÃO MACULADA POR NULIDADES

O Autor, cidadão ilheense e ex-árbitro filiado à LIF, possui profundo interesse na lisura e regularidade institucional da Liga, entidade de grande relevância para o esporte amador local.

(73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





Movido por esse interesse, noticiou ao Ministério Público do Estado da Bahia (**Notícia de Fato**) a existência de graves irregularidades na eleição da entidade, realizada no final de 2025.

A controvérsia central reside na eleição do Segundo Réu, Sr. Dernivaldo Ribeiro Santos, para um terceiro mandato consecutivo à frente da LIF, em aparente e direta afronta ao Estatuto Social da entidade.

#### **a) DO VÍCIO DE NULIDADE INSANÁVEL: A VEDAÇÃO À SEGUNDA REELEIÇÃO**

O Estatuto da LIF, devidamente registrado em 22 de março de 2024, é a lei máxima que rege a associação e estabelece, de forma cristalina e inequívoca, em seu art. 22, parágrafo único, um limite objetivo para a permanência no cargo máximo da entidade: ***“A Presidência será eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição apenas uma vez.”***

Ocorre que o Segundo Réu, Sr. Dernivaldo, já exercia a presidência da LIF por dois mandatos consecutivos, sendo eles:

- **1º mandato:** 2017-2021
- **2º mandato:** 2021-2025
- **3º mandato:** 2025-2029

Dessa forma, ao se candidatar e ser "eleito" para o mandato de **2025-2029**, o Segundo Réu incorreu em uma **segunda reeleição sucessiva**, prática expressamente vedada pelo Estatuto.





Trata-se de um ato nulo de pleno direito, pois a candidatura já nasceu viciada pela inelegibilidade manifesta do candidato.

## **b) DAS GRAVES IRREGULARIDADES FORMAIS E DOCUMENTAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

Como se não bastasse a nulidade material da candidatura, todo o processo eleitoral de 2025 foi permeado por vícios formais que comprometem sua transparência, segurança jurídica e validade.

Conforme editais públicos divulgados pela própria LIF, a eleição foi originalmente convocada para o dia **29 de novembro de 2025**.

Contudo, notícias veiculadas na imprensa local, postagens nas redes sociais da própria entidade e manifestações posteriores dos envolvidos passaram a indicar, surpreendentemente, que o pleito teria ocorrido em uma data diversa: **06 de dezembro de 2025**.

Essa alteração de data, por si só, exigiria um novo ato formal de convocação, com a mesma publicidade do original, para garantir que todos os associados e interessados tivessem ciência da nova data.

No entanto, até o presente momento, não há qualquer notícia pública ou documento conhecido que comprove:

- A existência de uma ata formal de adiamento da assembleia do dia 29/11;
- Uma deliberação oficial para a remarcação da data;
- A publicação de um **novo edital de convocação** para o dia 06/12, com a antecedência e a publicidade exigidas.

☎ (73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





Para agravar o cenário de incertezas, uma certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ilhéus (Doc. anexo) atesta que, embora existam registros de eleições anteriores da LIF, **não foi localizado, até o momento, qualquer registro correspondente à ata da eleição de 2025.**

A ausência de registro público do ato mais importante da vida da associação reforça os indícios de irregularidade e a necessidade de exibição judicial de toda a documentação pertinente.

### **c) DO INTERESSE SOCIAL E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DA ENTIDADE**

A LIF, embora seja uma associação de direito privado, desempenha uma função de inegável interesse público, fomentando o esporte no município. Essa relevância é reconhecida pelo próprio Poder Público Municipal.

Tanto o **Plano Plurianual de Ilhéus (Lei nº 4.351/2025)**, em sua página 60, quanto a **Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 4.366/2025)**, em sua página 42, preveem expressamente a possibilidade de apoio institucional, subvenções, parcerias e transferências de recursos públicos para a Liga Ilheense de Futebol.

Tal previsão orçamentária, ainda que não se afirme a existência de repasses concretos, impõe à entidade um dever redobrado de transparência, legalidade e regularidade institucional.

A manutenção de uma diretoria eleita sob graves questionamentos de nulidade estatutária e documental compromete a legitimidade da LIF perante o Poder Público e toda a comunidade esportiva, podendo inviabilizar futuras parcerias e fomentos.

### **III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

(73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





A pretensão do Autor está solidamente amparada na legislação e na jurisprudência pátria.

#### **A. DA NULIDADE ABSOLUTA POR VIOLAÇÃO À NORMA ESTATUTÁRIA DE ELEGIBILIDADE**

O Estatuto é o ato constitutivo que vincula a associação, seus administradores e membros. A eleição de um candidato em flagrante desrespeito a uma cláusula de inelegibilidade, como a que veda a segunda reeleição (art. 22, parágrafo único), é um ato juridicamente nulo.

Aplica-se ao caso o **art. 166, inciso VI, do Código Civil**, que fulmina de nulidade o negócio jurídico praticado com o objetivo de fraudar lei imperativa – no caso, a lei interna da associação, seu estatuto.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica ao afirmar que as associações são regidas por suas disposições estatutárias, sendo imprescindível sua observância para a validade dos atos praticados (REsp 1.349.261/RJ).

#### **B. DA NULIDADE POR VÍCIOS FORMAIS E DOCUMENTAIS**

Além da nulidade material, os vícios de procedimento também invalidam o ato.

A alteração da data da assembleia sem a devida convocação formal e pública viola os princípios da publicidade e da segurança jurídica, essenciais a qualquer processo eletivo. Tal vício de forma, previsto no **art. 166, inciso IV, do Código Civil**, também acarreta a nulidade do ato.

A ausência de registro da ata em cartório é um forte indício de que os próprios dirigentes reconhecem as fragilidades do ato que praticaram.





### C. DA ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE DO CONTROLE JUDICIAL

Conforme reconhecido pelo próprio Ministério Público ao arquivar a Notícia de Fato por ausência de atribuição extrajudicial, a via adequada para dirimir o litígio é a judicial.

A intervenção do Poder Judiciário é plenamente cabível e necessária para assegurar o cumprimento das regras estatutárias e a higidez dos atos associativos, especialmente quando há indícios robustos de violação à legalidade, como no presente caso.

### IV. DA NECESSÁRIA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA (ART. 300, CPC)

A situação exige uma intervenção judicial imediata.

Inicialmente, no tocante a esse tópico, cumpre-nos o dever de enfatizar que é perfeitamente cabível a antecipação dos efeitos da tutela de mérito em sede dos Juizados Especiais.

Nesse sentido:

*“É compatível com o rito estabelecido pela Lei nº 9.099/95 a tutela antecipada a que alude o art. 173 do CPC” (Enunciado nº 6, da 1ª Reunião realizada com os Juízes de varas Cíveis e dos Juizados Especiais do Rio de Janeiro, dezembro de 1995). Marisa Ferreira dos Santos – Desembargadora do TRF 3ª Reg. e ex-coordenadora dos Juizados Federais de SP e MS, in Sinopses Jurídicas, Ed. Saraiva, 2004, p. 99.*

O Código de Processo Civil disciplina que:

(73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





*“Art. 273, CPC: O Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:*

*I – Haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação;*

*II – Fique caracterizado abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.*

Já o artigo 84, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, in verbis, que:

*“sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citado o réu”.*

Estão presentes os dois requisitos para a concessão da tutela de urgência

A **probabilidade do direito (*fumus boni iuris*)** é cristalina e demonstrada pela prova documental anexa, que comprova: (i) a vedação expressa à segunda reeleição no estatuto; (ii) o histórico de mandatos sucessivos do Segundo Réu; e (iii) a divergência de datas da eleição sem prova de nova convocação.

O **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*)** é iminente. A manutenção dos efeitos de uma eleição nula gera grave insegurança institucional. O Segundo Réu, na condição de presidente ilegítimo, pode praticar atos de gestão (movimentar contas, firmar contratos, etc.) que causarão prejuízos de difícil

(73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





reparação à entidade, além de comprometer a legitimidade da representação esportiva municipal e inviabilizar o recebimento de recursos públicos.

Diante disso, requer-se, **liminarmente e inaudita altera pars**, a concessão da tutela de urgência para:

- a) **Determinar a imediata suspensão de todos os efeitos da eleição da LIF realizada em 2025**, bem como da posse e do exercício do mandato pelo Segundo Réu e sua diretoria, e de quaisquer efeitos registrais dela decorrentes, até ulterior deliberação judicial;
- b) **Determinar que a Primeira Ré (LIF) apresente, em prazo a ser fixado por Vossa Excelência (sugere-se 5 dias), a documentação integral do processo eleitoral de 2025**, sob pena de multa diária (astreintes) e de presunção de veracidade dos fatos aqui narrados, incluindo: ata da eleição, lista de presença e votantes, edital(is) de convocação, comprovantes de publicação, eventual ata de remarcação e chapas inscritas.

## V. DOS PEDIDOS

---

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a. O deferimento do pedido de **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 do CPC;

(73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





- b.** A concessão da **Tutela de Urgência**, *inaudita altera pars*, para os fins descritos no Tópico IV, suspendendo-se os efeitos da eleição e determinando-se a exibição imediata de toda a documentação eleitoral;
- c.** A **citação dos Réus**, nos endereços indicados no preâmbulo, para, querendo, apresentarem defesa no prazo legal, sob pena de revelia;
- d.** A intimação do ilustre representante do **Ministério Público** para acompanhar o feito, dada a relevância social e institucional da controvérsia;
- e.** Ao final, seja a presente ação julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** para:
  - e.1.** Confirmar a tutela de urgência concedida;
  - e.2.** **Declarar a nulidade absoluta da candidatura do Sr. Dernivaldo Ribeiro Santos** ao pleito de 2025, por violação direta ao art. 22, parágrafo único, do Estatuto da LIF;
  - e.3.** Como consequência, **declarar a nulidade absoluta da Assembleia Geral Eletiva da LIF realizada em 2025** e de todos os atos dela decorrentes (posse, registros, etc.);





- e.4. Determinar que seja convocada e realizada um **novo processo eleitoral**, em estrita conformidade com o estatuto da entidade e com ampla publicidade;
- f. Subsidiariamente, caso se entenda necessário, nomear uma comissão ou administração provisória para gerir a LIF até a realização de nova eleição legítima;
- g. A condenação dos Réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, a serem fixados em 20% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC;

## V. DAS PROVAS

---

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova documental já acostada e a que será exibida pelos Réus, o depoimento pessoal dos Réus, e a oitiva de testemunhas.

## VI. DAS PROVAS

---

Dá-se à causa o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais).

Nestes termos,

requer e espera provimento.

Itabuna-BA, 18 de maio de 2026.

☎ (73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com 📱 kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





(Assinado digitalmente) 

**KELVIN RUBEM PÓVOAS RAMOS**  
Advogado - **OAB/BA nº 35.452**

 (73) 99191 6054  kelvinpovoas.adv@gmail.com  kelvinpovoas.adv  
ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

#### LEI Nº 4351, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**Institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Ilhéus - BA para o quadriênio de 2026 a 2029.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ilhéus para o quadriênio de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 156, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, instrumento central do planejamento e da gestão da ação governamental, com previsão de recursos para o quadriênio no montante de R\$ 3.641.716.744,00 (três bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais).

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

**I** – objetivo geral– expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental;

**II** – objetivo específico – é um objetivo claro e específico, que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas, que deve ser mensurável, atingível, relevante e com prazo definido;

**III** - indicador - é um instrumento que permite avaliar o desempenho e acompanhar o progresso em direção à meta;

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

1





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

**IV** - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;

**V** - regionalização – refere-se à abrangência espacial de um determinado indicador, podendo ser Município, quando envolver o Município como um todo ou parcial, quando o atendimento previsto seja para determinados distritos, bairros, povoados, comunidade e afins;

**VI** - programa - é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nesta Lei;

**VII** - planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

**VIII** - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;

**IX** – eixo estruturante – é o instrumento da dimensão estratégica que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a escolha de políticas públicas que serão dimensionadas através da construção de programas;

**X** – áreas temáticas – é o instrumento da dimensão estratégica que, a partir da definição dos eixos estruturantes, escolhe as políticas públicas que serão implementadas nos próximos quatro anos;

**XI** - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas com recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo, que busca expressar e orientar a ação governamental para a entrega de obras, equipamentos e serviços à sociedade.

**XII** - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental, que busca expressar e orientar as ações destinadas ao apoio e à gestão da atuação governamental;

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

2





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

---

**XIII** - valor global do programa - é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à consecução do objetivo do programa;

**XIV** – ação orçamentária - operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, pertencente ao orçamento, uma vez que serão alocados créditos orçamentários, sendo detalhada em:

**a)** Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

**b)** Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

**c)** Operação Especial - gastos que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, dos quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, excetuando-se os que envolvem transferências de recursos sob a forma de fomento, parceria ou apoio do Município a entidades públicas e privadas;

**XV** – ação não-orçamentária – operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, não pertencente ao orçamento, uma vez que não serão alocados créditos orçamentários.

**XVI** – investimento plurianual - investimento que possui data de início e de término e impacta o programa em mais de um exercício financeiro;

**XVII** – agenda transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

3





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;

**XVIII** – governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 3º.** O PPA 2026-2029 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas.

**§1º** Constituem diretrizes do PPA 2026-2029:

**I** – a promoção da inclusão econômica e social e a melhoria da qualidade de vida da população, com garantia de direitos e cidadania, a valorização das pessoas e a diversidade cultural, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;

**II** – desenvolvimento urbano sustentável, ancorado no conceito de cidades inteligentes, resilientes, pacíficas e inclusivas, aperfeiçoamento da governança das obras públicas e dos projetos estruturantes, bem como de sua capacidade de execução, alinhamento dos conceitos de produtividade, rentabilidade, sustentabilidade e planejamento de políticas públicas regido pela sustentabilidade econômica, ambiental e social do Município, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

**III** – a eficiência administrativa com ênfase no desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões, à promoção da transparência e a gestão participativa na elaboração e implementação do orçamento e das políticas públicas, com foco em seus beneficiários e em seus resultados.

**§2º** Constituem agendas transversais do PPA 2026-2029:

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

4





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

- I – Crianças e adolescentes;
- II – Mulheres;
- III – Igualdade racial;
- IV – povos indígenas;
- V – ambiental;
- VI - ciência, tecnologia e inovação;

§ 3º A cada programa finalístico serão associados uma unidade responsável e um objetivo geral.

§ 4º A cada objetivo geral estabelecido a um programa finalístico será associado um ou mais objetivo específico.

§ 5º A cada objetivo específico serão associados um ou mais indicadores.

§ 6º A cada objetivo específico serão vinculadas ações orçamentárias e não orçamentárias.

**Art. 4º.** Integram o PPA 2026-2029:

I – Anexo I – Programas finalísticos com valor global, órgão responsável, objetivo geral e objetivos específicos, indicadores, metas e ações orçamentárias e não-orçamentárias;

II – Anexo II – Programas de gestão do Poder Executivo com valor global, objetivo geral e ações orçamentárias e não-orçamentárias;

III – Anexo III – Programa (s) do Poder Legislativo com valor global, objetivo geral e ações orçamentárias e não-orçamentárias;

§1º Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais, os quais constarão apenas do orçamento.

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

5





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

**§2º** As ações orçamentárias do tipo operações especiais que visam à realização de transferências de recursos para o setor privado, via apoio, fomento ou parceria, ou para outra esfera de governo, por resultarem na oferta de obras, equipamentos e serviços para a sociedade, serão alocadas no PPA através dos programas finalísticos e/ou de gestão.

#### CAPÍTULO III

#### INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

**Art. 5º.** Os programas a que se refere o artigo 4º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

**Art. 6º.** Os programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais em ações orçamentárias setorial e multissetorial, em termos de órgão, unidade orçamentária, funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Cada ação orçamentária setorial estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações multissetoriais (padronizadas).

**§ 2º** Constitui em ação orçamentária setorial aquela que, em virtude da organização do órgão e para facilitar sua execução, pode ser executada por mais de uma unidade orçamentária do mesmo órgão.

**§ 3º** Constitui em ação orçamentária multissetorial aquela que, dada a organização da atuação governamental, pode ser executada por mais de um órgão ou por unidades orçamentárias de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor à qual está vinculada.

**§ 4º** As codificações dos programas do PPA 2026-2029 e suas respectivas ações orçamentárias a que se vinculam serão estabelecidas nas leis orçamentárias anuais correspondentes aos exercícios abrangidos.

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

6





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

**Art. 7º.** Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias correspondentes aos exercícios abrangidos.

**Parágrafo único.** Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

**Art. 8º.** A lei orçamentária anual detalhará, no exercício de sua vigência, o valor dos programas.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GOVERNANÇA DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 9º.** A governança do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das metas dos objetivos e alcance dos resultados pretendidos para os programas, buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos.

**Art. 10.** A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

**Art. 11.** Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2026-2029, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

**Art. 12.** Considera-se revisão do PPA 2026-2029 a inclusão, exclusão ou alteração em programas.

**§ 1º** As revisões de que trata o “caput” deste artigo ocorrerá mediante projeto de lei específico de iniciativa do Poder Executivo.

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

7



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 7



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

§ 2º Excetua-se do quanto estabelecido no parágrafo anterior as revisões decorrentes de inclusão de programas e ações de execução limitada à vigência da lei orçamentária anual, que ocorrerá por meio de projetos de lei dos orçamentos anuais e/ou de créditos adicionais.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** Para fins do disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2026 a 2029, será incluído no valor global dos programas.

**Art. 14.** Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta Lei.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, em 28 de agosto de 2025.

**VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
8





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

## Anexo I: Programas Finalísticos

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

1



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Educar Para Incluir

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

2



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 10



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	EDUCAÇÃO					
<b>PROGRAMA</b>	EDUCAR PARA INCLUIR					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 1.010.152.012,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 150.942.254,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.161.094.266,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	FORTALECER A EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, GARANTINDO O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE, COMBATENDO A REPROVAÇÃO, O ABANDONO E A EVASÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA APROXIMAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	UNIVERSALIZAR, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA ATENDER, NO MÍNIMO, 70% (SETENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADAS EM CRECHES/POPULAÇÃO TOTAL ESTIMADA DE CRIANÇA DE 0 A 3 ANOS) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	30%	70%
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS MATRICULADAS EM CRECHES/POPULAÇÃO TOTAL ESTIMADA DE CRIANÇA DE 4 A 5 ANOS) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	69%	100%
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CRECHE	CONSTRUIR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES), COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. A AÇÃO INCLUI ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS, AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	SETORIAL	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA	UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	INFRAESTRUTURA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES ESCOLARES.					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, VISANDO AMPLIAR O ACESSO À PRÉ-ESCOLA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. A AÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E ITENS DE ACESSIBILIDADE, GARANTINDO AMBIENTES ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).	SETORIAL	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA	UNIDADE	2	MUNICÍPIO
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA ATENDENDO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	22	MUNICÍPIO
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA ATENDENDO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	28	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ADEQUADO E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR AMBIENTES PEDAGÓGICOS CONFORTÁVEIS, ACESSÍVEIS E TECNOLÓGICOS, QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, ALINHADA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	28	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CRECHE	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - CRECHE, POR MEIO DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ADEQUADO, E RECURSOS DE	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	22	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

4



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	<p>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR AMBIENTES PEDAGÓGICOS CONFORTÁVEIS, ACESSÍVEIS E TECNOLÓGICOS, QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, ALINHADA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE ENSINO INFANTIL - CRECHE</p>					
<p>FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE</p>	<p>ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E QUALIFICADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA CRECHE - DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO E ITENS DE HIGIENE. VISA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA EM AMBIENTES SEGUROS, ACOLHEDORES E ESTIMULANTES.</p>	<p>SETORIAL</p>	<p>SERVIÇO MANTIDO</p>	<p>ALUNO</p>	<p>3.976</p>	<p>SEDE: 2.740 CAMPO: 1.236</p>
<p>FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA</p>	<p>GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA. A AÇÃO COMPREENDE O CUSTEIO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO PAGAMENTO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, FARDAMENTO, SERVIÇOS DE APOIO, PROMOVENDO ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM COM QUALIDADE.</p>	<p>SETORIAL</p>	<p>SERVIÇO MANTIDO</p>	<p>ALUNO</p>	<p>9.400</p>	<p>SEDE: 7.060    CAMPO: 2.340</p>
<p><b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b></p>	<p>UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA.</p>					
<p><b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b></p>	<p><b>UNIDADE DE MEDIDA</b></p>	<p><b>REFERÊNCIA</b></p>		<p><b>META ESPERADA</b></p>		
<p>TAXA DE MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA FAIXA ETÁRIA OFICIAL/POPULAÇÃO TOTAL NA FAIXA ETÁRIA OFICIAL) x 100</p>	<p>PERCENTUAL (%)</p>	<p>ANO</p>	<p>LINHA BASE DO INDICADOR</p>	<p>2025</p>	<p>78%</p>	<p>95%</p>
<p><b>REGIONALIZAÇÃO</b></p>	<p><b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b> MUNICÍPIO</p>					

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. A AÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E ITENS DE ACESSIBILIDADE, GARANTINDO AMBIENTES ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ALUNOS, CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).	SETORIAL	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDENDO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	54	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNDAMENTAL	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DESTINADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL POR MEIO DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ADEQUADO E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR AMBIENTES PEDAGÓGICOS CONFORTÁVEIS, ACESSÍVEIS E TECNOLÓGICOS, QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, ALINHADA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	54	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. A AÇÃO INCLUI O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA ESCOLA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	ALUNO	62.416	SEDE: 49.416 CAMPO: 13.000
MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	54	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

6



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ESCOLARES, CAMPOS E OUTROS EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.					
			<b>REFERÊNCIA</b>			
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>		
TAXA DE MATRÍCULA INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO BÁSICA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE MATRÍCULAS DE PdC, TEA e AH/SD NA EDUCAÇÃO BÁSICA/POPULAÇÃO ESTIMADA DE PdC, TEA e AH/SD DE 4 A 17 ANOS) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	7%	20%		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
MELHORIAS E EXPANSÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS COM O OBJETIVO DE GARANTIR SUPORTE ADEQUADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, PROMOVENDO A INCLUSÃO E A EQUIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	25	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA PARA PROMOVER O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COMO DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM OU ALTAS HABILIDADES.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CRIE	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE POR MEIO DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	1	UNIDADE

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ADEQUADO E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR AMBIENTES PEDAGÓGICOS CONFORTÁVEIS, ACESSÍVEIS E TECNOLÓGICOS, QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, ALINHADA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE ENSINO.					
FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERENCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. A AÇÃO INCLUI O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, E OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES, OFERECENDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, COM OBJETIVO DE GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE QUALIDADE PARA TODOS OS ESTUDANTES.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADEQUADA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE	ADQUIRIR, CONSTRUIR E EQUIPAR ESPAÇO ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INCLUSÃO EDUCACIONAL - CRIE	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b> OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM NAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA ATENDER, PELO MENOS, 20% (VINTE POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) EDUCAÇÃO BÁSICA.						
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		
TAXA DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL/TOTAL DE MATRÍCULA NA ETAPA DE ENSINO) x 100		PERCENTUAL (%)		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>
				2025	7%	20%
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE DA REDE DE ENSINO EM TEMPO	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	10	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	INTEGRAL, A AÇÃO VISA GARANTIR ESPAÇOS ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE ALIMENTAÇÃO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ESTRUTURAIS QUE FAVOREÇAM A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E A OFERTA DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, EQUITATIVA E INCLUSIVA					
FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. A AÇÃO INCLUI O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA ESCOLA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	ALUNO	5.068	ZONA URBANA: 3.444 ZONA RURAL: 1.624
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DESTINADAS AO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL POR MEIO DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ADEQUADO E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR AMBIENTES PEDAGÓGICOS CONFORTÁVEIS, ACESSÍVEIS E TECNOLÓGICOS, QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, ALINHADA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE ENSINO.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	27	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 5</b> OFERECER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.						
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>
MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TOTAL E INTEGRADA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE MATRÍCULA DA EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/TOTAL DE MATRÍCULA DA EJA) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	5,2%	50%
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO - EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. A AÇÃO INCLUI O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA ESCOLA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	ALUNO	4.172	ZONA URBANA: 3.284 ZONA RURAL: 888
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA POR MEIO DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ADEQUADO E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR AMBIENTES PEDAGÓGICOS CONFORTÁVEIS, ACESSÍVEIS E TECNOLÓGICOS, QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, ALINHADA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE ENSINO.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	54	MUNICÍPIO
APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	OFERECER SUPORTE AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR PERMANÊNCIA, APROVEITAMENTO ESCOLAR E CONCLUSÃO DOS ESTUDOS. A AÇÃO ABRANGE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COMO MATERIAL DIDÁTICO, FARDAMENTO, ACESSO A EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO PSICOSSOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES E SUA PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.	SETORIAL	ESTUDANTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ASSISTIDO	ALUNO	1.043	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 6</b>	FORMATAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS DO IDEB.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFICIÊNCIA ADEQUADA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (IDEB) – ANOS INICIAIS	PERCENTUAL (%)	<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			
		2023	4,1	5,2		

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

<b>FÓRMULA DE CALCULO</b> TAXA DE APROVAÇÃO x MÉDIA DE DESEMPENHO EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM PROFICIÊNCIA ADEQUADA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (IDEB) - ANOS FINAIS <b>FÓRMULA DE CALCULO</b> TAXA DE APROVAÇÃO x MÉDIA DE DESEMPENHO EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA		PERCENTUAL (%)	2023	3,9	4,8	
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DA EDUCAÇÃO	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.	SETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	ADQUIRIR NOVOS ONIBUS E VANS, E A APERFEIÇOAR A UTILIZAÇÃO DA FROTA EXISTENTE, GARANTINDO MAIS ACESSO E QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.	SETORIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	7	MUNICÍPIO
GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	MANTER A OFERTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E REDUZIR A EVASÃO ESCOLAR. ENVOLVE A OFERTA, O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E O CONTROLE DO SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR SEGURANÇA E QUALIDADE NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	ROTAS ATIVAS	38	MUNICÍPIO
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS	OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA COM O OBJETIVO DE	SETORIAL	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	80.768	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES DURANTE SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE PRÁTICAS ALIMENTARES SAUDÁVEIS.					
DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE	OFERTAR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, PARADIDÁTICO, ESPORTIVO E FARDAMENTO, TAIS COMO, LÁPIS DE CERA E DE COR, COLA, CADERNO, TESOURA, RÉGUA, CANETAS, HIDROCOR, COMPASSO, BORRACHA E LIVROS DIDÁTICOS PRODUZIDOS PARA ATENDER À EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.	SETORIAL	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	40.000	MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	REALIZAR EVENTOS EDUCACIONAIS PARA REFORÇAR E DIVERSIFICAR OS CONTEÚDOS APRENDIDOS EM SALA DE AULA PARA A EVOLUÇÃO INTELCTUAL DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESENVOLVER AINDA OUTROS ASPECTOS, COMO SOCIALIZAÇÃO EM TRABALHOS EM GRUPO E A COLABORAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO FORA DAS SALAS DE AULA.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	1.000	MUNICÍPIO
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO.	SETORIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SEDE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E A ASSEGURAR A MELHORIA DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SETORIAL	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NA AREA DA EDUCAÇÃO BASICA	REALIZAR AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO	SETORIAL	CONTEUDO DIVULGADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS.					
CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.	VIABILIZAR A CONTRATUALIZAÇÃO DE ENTIDADES COM FINS OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA OFERTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUANDO A DEMANDA NÃO PUDE SER ABSORVIDA PELA REDE MUNICIPAL OU CREDENCIADA, APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER LEGISLATIVO.	SETORIAL	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	80.768	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO BÁSICO NAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DE FORMA COMPLEMENTAR. APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER LEGISLATIVO.	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	Percentual (%)	100	MUNICÍPIO
GESTAR AS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.	EXECUTAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS RELACIONADAS À GESTÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO JUDICIAL FIRMADO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSEGURANDO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS À EDUCAÇÃO PÚBLICA E O RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.	SETORIAL	ASSEGURADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CRIAR CATEGORIA DE ESCOLA INDÍGENA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA EDUCAÇÃO BÁSICA, SITUADA NA COMUNIDADE INDÍGENA TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA INTEGRADA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, CONFORME LEI N°. 4.295/2025.	IMPLEMENTAR E REGULAMENTAR A CATEGORIA DE ESCOLA INDÍGENA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO ATENDIMENTO EDUCACIONAL BILÍNGUE E INTERCULTURAL ÀS CRIANÇAS DA COMUNIDADE TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA, COM RESPEITO ÀS ESPECIFICIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E LINGÜÍSTICAS. A AÇÃO ENVOLVE ESTRUTURAÇÃO PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO DE PROFESSORES, ADEQUAÇÃO CURRICULAR E ARTICULAÇÃO COM AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	SETORIAL	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	02	OLIVENÇA
REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA	EXECUTAR CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, EM RAZÃO DE APOSENTADORIAS,	SETORIAL	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	01	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MUNICIPAL DE ILHÉUS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	EXONERAÇÕES, FALECIMENTOS, VACÂNCIAS E ADESÃO A PROGRAMAS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. A AÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM PESSOAL QUALIFICADO E DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL.					
FOMENTO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA A IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DE ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE DE ENSINO, COM ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO.	SETORIAL	ALUNO ATENDIDO	UNIDADE	100	MUNICÍPIO
PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E APOIO PSICOPEDAGÓGICO NAS ESCOLAS	IMPLEMENTAR EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE MENTAL E APOIO PSICOPEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES, OFERECENDO SUPORTE CONTÍNUO A ALUNOS E PROFESSORES, COM AÇÕES DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CASOS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NAS ESCOLAS	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM PROGRAMA QUE GARANTA A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, COM CARDÁPIOS BALANCEADOS E REGIONALIZADOS, E QUE INCLUA AÇÕES DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL PARA ALUNOS, PAIS E EDUCADORES, VISANDO COMBATER A OBESIDADE INFANTIL E PROMOVER HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS.	SETORIAL	ALUNO COM ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES EM METODOLOGIAS ATIVAS E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA	OFERECER CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES, FOCANDO EM METODOLOGIAS ATIVAS, ENSINO HÍBRIDO, GAMIFICAÇÃO E OUTRAS ABORDAGENS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE DO ENSINO E O ENGAJAMENTO DOS ALUNOS.	SETORIAL	PROFESSOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E ADAPTAÇÃO DE ROTAS	AMPLIAR E QUALIFICAR A FROTA DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO, E ADAPTAR AS ROTAS PARA ATENDER DE FORMA MAIS EFICIENTE A TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ÁREAS MAIS REMOTAS.	SETORIAL	ALUNO ATENDIDO (TRANSPORTE RURAL)	PERCENTUAL (%)	100	ZONA RURAL
SUBVENÇÃO PARA. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE SEGUNDO GRAU PARA O BAIRRO SÃO DOMINGOS.	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA A REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS. A REFERIDA CONSTRUÇÃO IRÁ BENEFICIAR MORADORES, DOCENTES E DISCENTES DA COMUNIDADE DO BAIRRO SAO DOMINGOS, SAO DOMINGOS E ARREDORES. RESSALTE-SE QUE AÇÃO COMO ESSA CRIA UMA REPUTAÇÃO POSITIVA JUNTO AOS MORADORES DA LOCALIDADE, ALÉM DE FORTALECER E PROMOVER O	SETORIAL	ESCOLA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

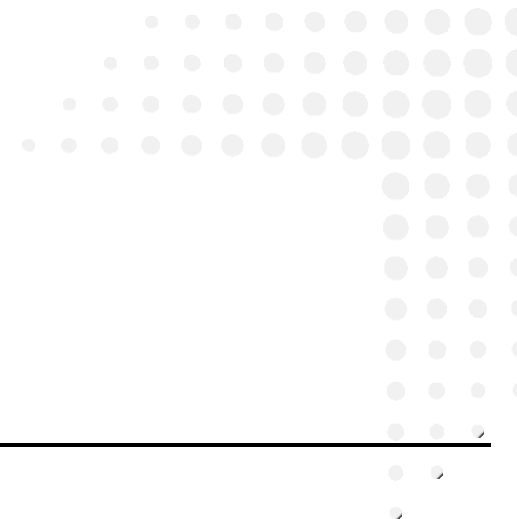
	SERVIÇO ESCOLAR, AMPLIANDO O ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA, DIREITO PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA SOCIEDADE.					
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO.	DESENVOLVER E EXECUTAR PROPOSTA CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DO CAMPO (ZONA RURAL), A PARTIR DAS DIVERSIDADES LOCAIS, PARA TRATAR AS ESPECIFICIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS, DIALOGANDO COM AS DIMENSÕES DAS COMUNIDADES RURAIS	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA.	PERCENTUAL (%)	100	ZONA RURAL
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO DA ZONA RURAL (CAMPO).	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, COM A RECUPERAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA ZONA RURAL (CAMPO).	SETORIAL	OBRA REALIZADA.	PERCENTUAL (%)	100	ZONA RURAL

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Saúde Mais Perto De Você

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

16



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	SAÚDE BÁSICA					
<b>PROGRAMA</b>	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 765.331.478,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 104.363.383,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 869.694.861,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO POR MEIO DA REESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA, EQUIDADE E RESOLUTIVIDADE NO ATENDIMENTO.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	EFETIVAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA DE SAÚDE, AMPLIANDO O ACESSO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA PROMOÇÃO, QUALIDADE, A INTEGRALIDADE, EQUIDADE E A HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO À SAÚDE.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
PERCENTUAL DE COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ANO. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO PERÍODO/POPULAÇÃO ESTIMADA NO MESMO PERÍODO) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	58%	92%
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	FORTALECER PROCESSOS DE GESTÃO COM MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS,	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	36	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CONSTRUIR UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇOS ESSENCIAIS. A AÇÃO INCLUI ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS, AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AOS CUIDADOS DE SAÚDE, FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS PARA ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DO SUS.	SETORIAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	5	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	IMPLANTAR DE ACADEMIA DA SAUDE COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, COMO BARRAS E PESOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES AERÓBICAS, COMO ESTEIRAS E BICICLETAS ERGOMÉTRICAS, COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, ESTÍMULO À PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO SAÚDE, PREVENINDO AGRAVOS, OFERECENDO ATENDIMENTO INTEGRAL (DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS) E IMPACTANDO POSITIVAMENTE NA SAÚDE DA POPULAÇÃO. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SETORIAL	EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	45	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS. VISANDO APRIMORAR A QUALIDADE, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE OS INDICADORES DE DESEMPENHO, COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC)	MODERNIZAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, INTERNET E DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE	SETORIAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	37	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO DE PRIMÁRIA ENVOLVENDO AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, MOBILIÁRIO, SOFTWARE, ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	45	MUNICÍPIO: 41 ZONA RURAL: 4
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SUS, ASSEGURANDO ATENDIMENTO OPORTUNO, RESOLUTIVO E HUMANIZADO, COM BASE EM CRITÉRIOS CLÍNICOS, FLUXOS ORGANIZADOS E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA EFICIÊNCIA E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS.					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO NA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b>	PERCENTUAL (%)	2025	30%	90%		

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

REGIONALIZAÇÃO		MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE				
		MUNICÍPIO				
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, PODENDO ADAPTAR UNIDADES ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E FLUXOS FUNCIONAIS ABRANGENDO A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FOCO NA RESOLUTIVIDADE DOS PRINCIPAIS AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	SETORIAL	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	5	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA, MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ALINHAMENTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE, ENVOLVENDO A RENOVAÇÃO DE FROTA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, MOBILIÁRIO, SOFTWARE, ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MOVEL - SAMU	REALIZAR A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS, NA CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DAS EQUIPES E NA MELHORIA DA EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. A AÇÃO	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	6	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

20



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	COMPREENDE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA REGULAÇÃO E MONITORAMENTO, RENOVAÇÃO DA FROTA DE VIATURAS, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS, ASSEGURANDO RESPOSTAS MAIS ÁGEIS E QUALIFICADAS ÀS OCORRÊNCIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E NA REGIÃO.					
ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS MUNICIPAL	APRIMORAR OS SERVIÇOS MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SOFTWARE E AFINS.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TAIS COMO ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATENÇÃO HOSPITALAR E ATENÇÃO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS. QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.	SETORIAL	EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	5	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL - SAMU	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL, A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	OBJETIVANDO O ATENDIMENTO PRECOCEMENTE À VÍTIMA APÓS TER OCORRIDO ALGUMA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA QUE POSSA LEVAR A SOFRIMENTO, A SEQUELAS OU MESMO À MORTE. SÃO URGÊNCIAS SITUAÇÕES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, TRAUMÁTICA, OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, PSIQUIÁTRICA, ENTRE OUTRAS.					
FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARÁTER ABERTO E COMUNITÁRIO CONSTITUÍDO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E QUE ATUA SOBRE A ÓTICA INTERDISCIPLINAR E REALIZAR PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL.	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO NO FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS COM O SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA PACIENTES QUE PRECISAM SE DESLOCAR PARA OUTRAS CIDADES OU ESTADOS PARA RECEBER TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, QUANDO ESTE NÃO ESTÁ DISPONÍVEL EM SUA LOCALIDADE DE ORIGEM, O TFD COBRE DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE E, EM ALGUNS CASOS, DO ACOMPANHANTE, DURANTE O PERÍODO DE TRATAMENTO.	SETORIAL	PACIENTE ASSISTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO EM NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS PRIVADOS, QUANDO NÃO OFERTADO PELO MUNICÍPIO, VISANDO FORMALIZAR AS RELAÇÕES	SETORIAL	SERVIÇO CONTRATUALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

22



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	PACTUADAS ENTRE GESTOR MUNICIPAL E PRESTADORES, ESTABELECENDO OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS NO QUAL ESTABELECEM METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS QUE VISEM À MELHORIA DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DE CONTRATO OU CONVÊNIO.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	ORGANIZAR E GARANTIR O USO RACIONAL DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, PROMOVENDO O ACESSO À SAÚDE (PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO) EM NÍVEL INDIVIDUAL E COLETIVO, POR MEIO DA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES FARMACÊUTICAS, OTIMIZANDO A GESTÃO DE ESTOQUES, DISPENSAÇÃO E RASTREABILIDADE DE MEDICAMENTOS.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
<b>NÚMERO DAS UNIDADES INFORMATIZADAS</b> <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> <b>SOMATÓRIO DAS UNIDADES</b>	UNIDADE	<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>		
		2025	4	7		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO	IMPLANTAR SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO MELHORAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, REDUZIR PERDAS E GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO NAS UNIDADES DE SAÚDE. INFORMATIZAR AS UNIDADES DISPENSADORAS DA REDE ASSISTENCIAL, CONFORME O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SETORIAL	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTO E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	SAÚDE DE REFERÊNCIA DO PACIENTE, QUE VISA A CONTRIBUIR PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, BEM COMO GARANTIR DISPONIBILIDADE REGULAR DOS MEDICAMENTOS DA REMUME. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.					
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMATIZAR AS UNIDADES DISPENSADORAS DA REDE ASSISTENCIAL, CONFORME O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VEÍCULOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICIPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b> IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPAZES DE ELIMINAR DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE.						
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			
PROPORÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES REALIZADAS NO ANO <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMEROS DE AÇÕES CONCLUÍDAS NO PERÍODO/NÚMERO TOTAL DE AÇÕES PLANEJADAS NO PERÍODO) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	50%	100%		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E SOFTWARE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, MÓVEIS E VEÍCULOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE ZOONOSES	APRIMORAR O CENTRO DE ZOONOSES ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, RENOVAÇÃO DE FROTA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, MOBILIÁRIO, SOFTWARE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ZOONESES	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES, QUE ABRANGE UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA MONITORAR E PREVENIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ANIMAIS, CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E REMOVER FONTES DE DOENÇAS E PRAGAS, BEM COMO REALIZAR VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, EVENTOS DE ADOÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS	SETORIAL	CENTRO EM FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

25



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.					
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE ABRANGE UM CONJUNTO DE AÇÕES CAPAZ DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE, ABRANGENDO: O CONTROLE DE BENS DE CONSUMO QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM A SAÚDE, COMPREENDIDAS TODAS AS ETAPAS E PROCESSOS, DA PRODUÇÃO AO CONSUMO E O CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE RELACIONAM DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A SAÚDE. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO, A DETECÇÃO OU PREVENÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM A FINALIDADE DE RECOMENDAR E ADOTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS OU AGRAVOS. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

26



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 5</b>	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E GESTÃO DO SUS.					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
PERCENTUAL DE COBERTURA EFETIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS EM CADA NÍVEL DE ATENÇÃO/POPULAÇÃO ALVO OU DEMANDA ESTIMADA PARA O NÍVEL DE ATENÇÃO) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	75%	95%		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b> MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SEDE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E A ASSEGURAR A MELHORIA DA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	AMPLIAR E RENOVAR COM AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES (OBSOLETOS OU INOPERANTES) PARA GARANTIR A EFETIVIDADE, SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	SETORIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	50	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, ENTRE OUTROS.					
REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA E EVENTOS DE SAÚDE	REALIZAR CONFERENCIA E EVENTOS DE SAÚDE TAIS COMO CONFERÊNCIAS DE SAÚDE, SEMINÁRIOS TÉCNICOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, FÓRUMS DE INTEGRAÇÃO, FORTALECENDO A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO SUS E ALINHA SERVIÇOS ÀS NECESSIDADES REAIS DA POPULAÇÃO	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TABLETS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.	SETORIAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, WORKSHOPS E SIMPÓSIOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	SETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO TELESSAÚDE NA REDE MUNICIPAL	IMPLANTAR O SERVIÇO DE TELESSAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUSCA OTIMIZAR O ATENDIMENTO, AUMENTAR O ACESSO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REDUZIR BARREIRAS GEOGRÁFICAS E DE TEMPO. ISSO É FEITO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR ATENDIMENTO, EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE DE FORMA REMOTA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	REALIZAR AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES,	SETORIAL	CONTEUDO DIVULGADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500

28



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.					
ATENÇÃO EM ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA	ATENDER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA ABRANGENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS HOSPITALARES.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	UNIDADE	2	MUNICÍPIO
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	PAGAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO RATEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI NO 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAR AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO TRANS.	<b>IMPLANTAR UNIDADE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO TRANS, COM SERVIÇOS INTEGRADOS DE ACOANHAMENTO, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, PSICOLÓGICO E SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQUIDADE, INTEGRALIDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO.</b>	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE	SETORIAL	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500

29



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADQUIRIDA COM RECURSOS DO NOVO PAC - SELEÇÕES 2023 DO GOVERNO FEDERAL, COM INFRAESTRUTURA DE APOIO, EQUIPE, INSUMOS E OPERAÇÃO CONTÍNUA.					
CAMPANHAS PERMANENTES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTÍNUAS E AÇÕES DE RASTREAMENTO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DCNTS COMO DIABETES, HIPERTENSÃO E OBESIDADE, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.	SETORIAL	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ITINERANTE	IMPLEMENTAR UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA LEVAR SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE SAÚDE BUCAL A COMUNIDADES RURAIS E PERIFÉRICAS, COM FOCO EM CRIANÇAS E IDOSOS.	SETORIAL	UNIDADE MÓVEL EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	3	MUNICÍPIO (ÁREAS RURAL E PERIFÉRICA)
FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) NO MUNICÍPIO	AMPLIAR A COBERTURA E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) EXISTENTES, EXPANDINDO O NÚMERO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E/OU A OFERTA DE ESPECIALIDADES (NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ETC.) PARA ATENDER A UM MAIOR NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E COMUNIDADES, COM FOCO EM REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE E NECESSIDADES AINDA NÃO PLENAMENTE COBERTAS.	SETORIAL	EQUIPE NASF FORTALECIDA/AMPLIADA	UNIDADE	5	MUNICÍPIO (ÁREAS DE MAIOR VULNERABILIDADE)
SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO DOMINGOS.	SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO DOMINGOS.	SETORIAL	PESSOAS BENEFICIADAS	PERCENTUAL	100%	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA ONG PLANETA DOS BICHOS.	SUBVENÇÃO PARA ONG PLANETA DOS BICHOS.	SETORIAL	PESSOAS BENEFICIADAS	PERCENTUAL	100%	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ)	SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ)	SETORIAL	PESSOAS BENEFICIADAS	PERCENTUAL	100%	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

30



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ADQUIRIR, CONSTRUIR E EQUIPAR ESPAÇO ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	3	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS.	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), QUE VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARÁTER ABERTO E COMUNITÁRIO CONSTITUÍDO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E QUE ATUA SOBRE A ÓTICA INTERDISCIPLINAR E REALIZAR PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	PERCENTUAL	100%	MUNICÍPIO
CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	ESTABELECE UM PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, COMO AÇÃO ESTRATÉGICA CONTINUADA NO PPA, VISANDO PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, APOIO PSICOLÓGICO E MELHORIA DO AMBIENTE LABORAL, COMO POR EXEMPLO O PROGRAMA FEDERAL SIASS QUE IMPLEMENTA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, ERGONÔMICA E ANTIASSÉDIO.	SETORIAL	SAÚDE MENTAL	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
DESENVOLVER PROJETOS PARA A POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER.	DESENVOLVER PROJETOS PARA A POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER.	SETORIAL	PROJETO DESENVOLVIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

31



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Proteção Social E Garantia De Direitos

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
32



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO					
<b>PROGRAMA</b>	PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 64.778.438,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 5.632.908,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.411.346,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E DA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIOECONÔMICA.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL À INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS/POPULAÇÃO TOTAL ESTIMADA) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	65%	90%
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO,	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	3	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.					
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	3	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, TAIS COMO SCFV, PAIF VOLTADOS A PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	3	MUNICÍPIO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONCEDER DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO AUXÍLIO FUNERAL: PARA AUXILIAR NAS DESPESAS DE SEPULTAMENTO, AUXÍLIO NATALIDADE: PARA APOIAR A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE NASCIMENTO, MORTE DO RECÉM-NASCIDO OU MORTE DA MÃE, AUXÍLIO VIAGEM: PARA GARANTIR O RETORNO À CIDADE DE ORIGEM OU VISITA A PARENTES EM OUTRAS CIDADES. AUXÍLIO CESTA BÁSICA: PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESEMPREGO, MORTE OU ABANDONO DO PROVEDOR, EMERGÊNCIA OU	SETORIAL	BENEFICIO CONCEDIDO	BENEFÍCIO	5	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

34



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	CALAMIDADE PÚBLICA, AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO: PARA CUSTEAR A EMISSÃO DE DOCUMENTOS.					
DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FAMÍLIA	OFERTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO E DE CAMPANHAS PARA DOAÇÕES AOS MAIS CARENTES, ALEM DA DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA SEMANA SANTA E O FRANGO NO NATAL.	SETORIAL	FAMÁLIA ATENDIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO NOVO CRAS	IMPLANTAR UM NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM A COMPRA, CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL E ADEQUADO, COMPRA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ITENS PARA ATENDIMENTO (EX: MESAS, COMPUTADORES, BRINQUEDOTECA PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA), CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (EX: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, ADMINISTRADOR), PARA OFERTAR ATENDIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (CIGANOS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, POPULAÇÃO LGBTQIAP+), COM RECURSOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.	SETORIAL	CRAS IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO CRAS VOLANTE	IMPLANTAR CRAS VOLANTE, O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COMO ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, ENTRE OUTROS, LEVANDO SEUS SERVIÇOS A COMUNIDADES QUE ENFRENTAM BARREIRAS DE ACESSO À UNIDADE DE REFERÊNCIA.	SETORIAL	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL À INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

35



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
 Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
 Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO COBERTA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE PESSOAS COBERTA PELO O SERVIÇO/POPULAÇÃO TOTAL ELEGÍVEL PARA O SERVIÇO) x 100		PERCENTUAL (%)	2025	60%	90%	
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PAEFI E CREAS MEDIDAS	ADEQUAR E EXPANDIR DA INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	2	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA -CENTRO POP	ADEQUAR E EXPANDIR DA INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO POP, OFERECER ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL E EM GRUPO, ALÉM DE ENCAMINHAMENTO A OUTROS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE POSSAM CONTRIBUIR NA CONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA, DA INSERÇÃO SOCIAL E DA PROTEÇÃO A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA.	SETORIAL	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PESSOAS EM TRÂNSITO	IMPLANTAR A CASA DE PASSAGEM PARA INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA PARA OFERECER ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL E EM GRUPO, OFERECER ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGADOS OU EM TRÂNSITO. ATRAVÉS DE COMPRA, CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ACESSÍVEL E ADEQUADO, COMPRA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ITENS PARA ATENDIMENTO,	SETORIAL	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MELHORIA E EXPANSÃO DO ABRIGO RENASCER	ADEQUAR E EXPANDIR DA INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO ABRIGO RENASCER COM A MELHORIA DAS INSTALAÇÕES BUSCAMOS PROPORCIONAR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E ESTIMULANTE, ONDE AS CRIANÇAS POSSAM SE DESENVOLVER PLENAMENTE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ACOLHEDOR E ADEQUADO PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO ABRIGO RENASCER	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO ABRIGO RENASCER, ACOLHENDO CRIANÇAS EM RISCO E OFERECE PROGRAMAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, INCLUINDO APADRINHAMENTO PARA CONSTRUIR LAÇOS DE AMIZADE E APOIO À INSTITUIÇÃO. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	15	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TAIS COMO SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, ACOlhIMENTO EM REPÚBLICA, ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS,	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

37



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS PROTETIVAS. REALIZADOS POR EQUIPES ESPECIALIZADAS QUE ATUAM JUNTO ÀS FAMÍLIAS, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ESTÃO FRAGILIZADOS, MAS NÃO FORAM ROMPIDOS. O OBJETIVO É CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b> ALCANÇAR VALORES MÍNIMOS EM DIVERSAS TAXAS E INDICADORES QUE COMPÕEM O CÁLCULO DO IGDSUAS E IGD PBF.						
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			
TAXA DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO (TAC) <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE CADASTROS ATUALIZADOS NO PERÍODO/TOTAL DE CADASTROS ATIVOS NO SISTEMA) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	0,3	0,55		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF-M	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.					
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O BOLSA FAMÍLIA	AMPLIAR E RENOVAR COM AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES (OBSOLETOS OU INOPERANTES) PARA GARANTIR A EFETIVIDADE, SEGURANÇA DOS SERVIÇOS.	SETORIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	100	MUNICÍPIO
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SOB SUA RESPONSABILIDADE. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS	SETORIAL	FAMÍLIA ATENDIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDSUAS, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS	GERIR O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADO A MELHORAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	SETORIAL	FAMÁLIA ATENDIDA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b> APOIAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, BEM COMO DE SUAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM.						
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

39



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
 Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
 Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PERCENTUAL DE FAMÍLIA ASSISTIDA		PERCENTUAL (%)		2025	60%	90%
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE FAMÍLIA ATENDIDAS PELO PROGRAMA/TOTAL DE FAMÍLIA ELEGÍVEIS) x 100						
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	PROMOVER A GESTÃO E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM ÂMBITO ESTADUAL, ATRAVÉS DO APOIO TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO PROGRAMA, PROMOVER OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA PARA GESTANTES: IMPLEMENTAÇÃO EM TODOS OS TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE, PROMOVEDO A INCLUSÃO PRODUTIVA E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS GESTANTES, INTEGRADAS POSTERIORMENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME NORMATIVAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO(ACESSUAS)	GARANTIR QUE AS OPORTUNIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ALCANÇEM OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPICIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

GESTÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL(PETI)	PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MENORES DE 16 ANOS, CONTRA QUALQUER FORMA DE TRABALHO, GARANTINDO QUE FREQUENTEM A ESCOLA E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.	SETORIAL	PROGRAMA GERIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 5</b> APRIMORAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>
PERCENTUAL DE FAMÍLIA ASSISTIDA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE FAMÍLIA ATENDIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS/TOTAL DE FAMÍLIA ELEGÍVEIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	60%	90%		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SEDE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E A ASSEGURAR A MELHORIA DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMPLIAR E RENOVAR COM AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES (OBSOLETOS OU INOPERANTES) PARA GARANTIR A	SETORIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	UNIDADE	16	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	EFETIVIDADE, SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO					
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	OPERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.	SETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO	SETORIAL	CONTEUDO DIVULGADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

42



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS.					
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA DE FORMA COMPLEMENTAR, APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PODER LEGISLATIVO.	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR PARA IDOSOS E PACIENTES CRÔNICOS	EXPANDIR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, COM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DEDICADAS AO CUIDADO DE IDOSOS, ACAMADOS E PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES.	SETORIAL	PACIENTE ATENDIDO	UNIDADE	500	MUNICÍPIO
APOIO A FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	OFERECER SUPORTE ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E TEA, INCLUINDO GRUPOS DE APOIO, ORIENTAÇÃO JURÍDICA, PSICOLÓGICA E PEDAGÓGICA, E ACESSO A REDES DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES.	SETORIAL	FAMÍLIA ASSISTIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PROGRAMA DE MENTORIA E CAPACITAÇÃO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	DESENVOLVER UM PROGRAMA DE MENTORIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONECTANDO-OS A PROFISSIONAIS EXPERIENTES E OFERECENDO CURSOS E OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.	SETORIAL	JOVEM CAPACITADO E ACOMPANHADO	UNIDADE	200	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMDCA.	CAPACITAÇÃO DE NOSSOS CONSELHEIROS PARA QUE POSSAM CADA VEZ MAIS REALIZAR TRABALHOS QUE VENHAM A SOMAR EM NOSSO MUNICÍPIO.	SETORIAL	CONSELHEIRO CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DA ASSISTENCIA SOCIAL.	CAPACITAÇÃO DE NOSSOS CONSELHEIROS PARA QUE POSSAM CADA VEZ MAIS REALIZAR TRABALHOS QUE VENHAM A SOMAR EM NOSSO MUNICÍPIO.	SETORIAL	CONSELHEIRO CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, OFERTA DE VAGAS DE EMPREGO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, VISANDO SUA AUTONOMIA E REINSERÇÃO SOCIAL E NO MERCADO DE TRABALHO.	SETORIAL	PESSOA INSERIDA NO MERCADO DE TRABALHO	UNIDADE	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	CONFERENCIA PARA DEBATE DA SITUAÇÃO DAS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA QUE COM ISSO, NA O VENHAMOS A NOS DEPARAR COM SITUAÇÕES INUSITADAS EM QUE FEREM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SETORIAL	CONFERÊNCIA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REATIVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REATIVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, ENTRE OUTROS.					
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DE ILHÉUS	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS VOLTADAS À GARANTIA DE DIREITOS, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E FORTALECIMENTO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO A CF/88, A CONVENÇÃO 169 DA OIT E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.	MULTISETORIAL	POLÍTICA PROMOVIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 6</b>	GARANTIA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE O DIREITO A PROTEÇÃO À VIDA E À SAÚDE, MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS QUE PERMITAM O NASCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SADIO E HARMONIOSO, EM CONDIÇÕES DIGNAS DE EXISTÊNCIA.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			
PERCENTUAL DE POPULAÇÃO INSCRITA. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE PESSOAS INSCRITAS NO SISTEMA/POPULAÇÃO TOTAL ELEGÍVEL PARA INSCRIÇÃO) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	60%	90%		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	OFERECER ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM OBSERVÂNCIA E RESPEITO DE SEUS DIREITOS E GARANTIAS, BUSCANDO RESTABELECEER E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES, COM AÇÕES EDUCATIVAS (CAMPANHAS EM ESCOLAS E COMUNIDADES SOBRE OS DIREITOS, OFICINAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL), INCLUSÃO DIGITAL E CULTURAL, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CAPACITAR CONSELHEIROS DO CMDCA E CONSELHEIROS TUTELARES	REALIZAR CAPACITAÇÕES NOS TEMAS PROPOSTOS EM TERMO DE REFERÊNCIA. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO	SETORIAL	AGENTE PÚBLICO CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.					
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL. A AÇÃO VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	CONFERENCIA PARA DEBATE DA SITUAÇÃO DAS NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA QUE COM ISSO, NA O VENHAMOS A NOS DEPARAR COM SITUAÇÕES INUSITADAS EM QUE FEREM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SETORIAL	CONFERÊNCIA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

46



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 54



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

## Programa: Esporte Aproximando Pessoas

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
47



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	ESPORTE E LAZER					
<b>PROGRAMA</b>	ESPORTE APROXIMANDO PESSOAS					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 7.980.977,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 2.395.026,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.376.003,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER COMO FERRAMENTAS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, GARANTINDO ACESSO UNIVERSAL, INFRAESTRUTURA ADEQUADA E PROGRAMAS INCLUSIVOS, COM ÊNFASE NO ENGAJAMENTO JUVENIL, PROMOÇÃO DA SAÚDE E FORMAÇÃO CIDADÃ, VISANDO A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA POPULAÇÃO E O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO AO ESPORTE.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL À PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER, COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, GARANTINDO INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, FORMAÇÃO ESPORTIVA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, COM FOCO EM GRUPOS VULNERÁVEIS E TALENTOS LOCAIS.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>				
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>		
POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA POR PROGRAMAS DE ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAIS, DE PARTICIPAÇÃO E DO LAZER. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> SOMATÓRIO DE PARTICIPANTES ÚNICOS NOS PROGRAMAS	UNIDADE	2025	200	500		
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR	DAR APOIO AO ESPORTE AMADOR E EDUCACIONAL, POR MEIO DE AÇÕES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA VOLTADOS À QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE, CRIANDO	SETORIAL	ESPORTE APOIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500

48



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	OPORTUNIDADES PARA REUNIR ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA, TANTO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO QUANTO PARA MOTIVAR OS NOVOS ATLETAS. A AÇÃO VISA APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS, CAPACITAÇÃO E INCENTIVO A TALENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COMO BOLAS, REDES E UNIFORMES.					
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS	REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DO ESPORTE EM SUA MODALIDADE, VISANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM A COMUNIDADE, MOTIVAR EQUIPES ESPORTIVAS, DIMINUIR A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS SOCIAIS E PROPORCIONAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ESPORTE.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	48	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAIS PERMANENTES E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	MULTISETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	60	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMA COMPLEMENTAR. <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	UNIDADE	96	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	CONSTRUIR EQUIPAMENTO ESPORTIVO, TAIS COMO QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL, PISTAS DE ATLETISMO E CICLISMO, ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, ESPAÇOS PARA PARADESPORTO, ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADAS À PRÁTICA	MULTISETORIAL	UNIDADE ESPORTIVA CONSTRUÍDA	UNIDADE	56	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

49



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 57



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	ESPORTIVA E DE LAZER, VISANDO GARANTIR ACESSO DEMOCRÁTICO, PROMOVER SAÚDE E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					
MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESPORTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DO ESPORTE EM SUA MODALIDADE	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	240	MUNICÍPIO
criação de escolinhas esportivas nos bairros	IMPLEMENTAR E MANTER ESCOLINHAS ESPORTIVAS GRATUITAS EM DIFERENTES BAIRROS DO MUNICÍPIO, OFERECENDO AULAS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FOCO NA FORMAÇÃO CIDADÃ E NO DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS.	SETORIAL	ESCOLINHA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	10	MUNICÍPIO (BAIRROS PERIFÉRICOS)
SUBVENÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FORMAÇÃO ESPORTIVAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE ILHÉUS.	DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS, ASSOCIADA A MELHORIA DA SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA. O ESPORTE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DOS ASPECTOS AFETIVOS E COGNITIVOS, ESTIMULANDO OS RELACIONAMENTOS SOCIAIS. A OFERTA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PROFESSOR CAPACITADO E DE FORMA PLANEJADA, VISA O RECONHECIMENTO DAS APTIDÕES E A DESCOBERTA DO POTENCIAL INDIVIDUAL NAS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, POSSIBILITANDO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO FÍSICO. A INICIAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL TEM SUA IMPORTÂNCIA POR AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE PROBLEMAS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. E, ESTRATEGICAMENTE, A PREVENÇÃO MOSTRA RESULTADOS NOTÁVEIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA, EVASÃO ESCOLAR, A REDUÇÃO DE DOENÇAS, AO USO DE DROGAS, A	SETORIAL	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
50



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	EXCLUSA O SOCIAL E A MUITAS OUTRAS ADVERSIDADES QUE AFLIGEM NOSSA SOCIEDADE.					
SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DA CONQUISTA.	DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS, ASSOCIADA A MELHORIA DA SAUDE E A QUALIDADE DE VIDA. O ESPORTE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DOS ASPECTOS AFETIVOS E COGNITIVOS, ESTIMULANDO OS RELACIONAMENTOS SOCIAIS. A OFERTA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E DE FORMA PLANEJADA, VISA O RECONHECIMENTO DAS APTIDÕES E A DESCOBERTA DO POTENCIAL INDIVIDUAL NAS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, POSSIBILITANDO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO FÍSICO. A INICIAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL TEM SUA IMPORTANCIA POR AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE PROBLEMAS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAUDE. E, ESTRATEGICAMENTE, A PREVENÇÃO MOSTRA RESULTADOS NOTÁVEIS NO COMBATE À VIOLENCIA, EVASÃO ESCOLAR, A REDUÇÃO DE DOENÇAS, AO USO DE DROGAS, A EXCLUSÃO SOCIAL E A MUITAS OUTRAS ADVERSIDADES QUE AFLIGEM NOSSA SOCIEDADE.	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE HERVAL SOLEDADE.	DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS, ASSOCIADA A MELHORIA DA SAUDE E A QUALIDADE DE VIDA. O ESPORTE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DOS ASPECTOS AFETIVOS E COGNITIVOS, ESTIMULANDO OS RELACIONAMENTOS SOCIAIS. A OFERTA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E DE FORMA PLANEJADA, VISA O RECONHECIMENTO DAS APTIDÕES E A DESCOBERTA DO POTENCIAL INDIVIDUAL NAS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS,	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	POSSIBILITANDO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO FÍSICO. A INICIAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL TEM SUA IMPORTANCIA POR AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE PROBLEMAS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. E, ESTRATEGICAMENTE, A PREVENÇÃO MOSTRA RESULTADOS NOTÁVEIS NO COMBATE À VIOLENCIA, EVASÃO ESCOLAR, A REDUÇÃO DE DOENÇAS, AO USO DE DROGAS, A EXCLUSÃO SOCIAL E A MUITAS OUTRAS ADVERSIDADES QUE AFLIGEM NOSSA SOCIEDADE.					
SUBVENÇÃO PARA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL.	DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS, ASSOCIADA À MELHORIA DA SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA. O ESPORTE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DOS ASPECTOS AFETIVOS E COGNITIVOS, ESTIMULANDO OS RELACIONAMENTOS SOCIAIS. A OFERTA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PROFESSOR CAPACITADO E DE FORMA PLANEJADA, VISA O RECONHECIMENTO DAS APTIDÕES E A DESCOBERTA DO POTENCIAL INDIVIDUAL NAS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, POSSIBILITANDO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO FÍSICO. A INICIAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL TEM SUA IMPORTANCIA POR AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE PROBLEMAS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. E, ESTRATEGICAMENTE, A PREVENÇÃO MOSTRA RESULTADOS NOTÁVEIS NO COMBATE À VIOLENCIA, EVASÃO ESCOLAR, A REDUÇÃO DE DOENÇAS, AO USO DE DROGAS, A EXCLUSÃO SOCIAL E A MUITAS OUTRAS ADVERSIDADES QUE AFLIGEM NOSSA SOCIEDADE.	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	100	MUNICÍPIO
PROGRAMA DE APOIO A ATLETAS E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO LOCAIS	CRIAR UM PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA ATLETAS E EQUIPES DE ILHÉUS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES	SETORIAL	ATLETA/EQUIPE APOIADO(A)	UNIDADE	30	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COBRINDO CUSTOS DE TREINAMENTO, MATERIAL, VIAGENS E ALIMENTAÇÃO.					
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINADORES ESPORTIVOS	OFERECER CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TREINADORES ATUANTES NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO TEMAS COMO PRIMEIROS SOCORROS, PSICOLOGIA DO ESPORTE E TÉCNICAS DE TREINAMENTO PARA DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS.	SETORIAL	PROFISSIONAL CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA OS EVENTO DESPORTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.	O ESPORTE E UMA DAS FORMAS MAIS EFICAZES DE OCUPAR JOVENS E ADULTOS. ASSOCIAÇÃO O SANTAREM, TEM COMO OBJETIVO DE INCENTIVAR O ESPORTE, E AJUDAR OS JOVENS E ADOLESCENTES.	SETORIAL	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE DE ILHÉUS.	DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS, ASSOCIADA A MELHORIA DA SAUDE E A QUALIDADE DE VIDA. O ESPORTE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DOS ASPECTOS AFETIVOS E COGNITIVOS, ESTIMULANDO OS RELACIONAMENTOS SOCIAIS. A OFERTA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PROFISSIONAL CAPACITADO E DE FORMA PLANEJADA, VISA O RECONHECIMENTO DAS APTIDÕES E A DESCOBERTA DO POTENCIAL INDIVIDUAL NAS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, POSSIBILITANDO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO FÍSICO. A INICIAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL TEM SUA IMPORTÂNCIA POR AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE PROBLEMAS EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE PROMOÇÃO DA SAUDE. E, ESTRATEGICAMENTE, A PREVENÇÃO MOSTRA RESULTADOS NOTÁVEIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA, EVASÃO ESCOLAR, A REDUÇÃO DE DOENÇAS, AO USO DE DROGAS, A EXCLUSÃO SOCIAL E A MUITAS OUTRAS ADVERSIDADES QUE AFLIGEM NOSSA SOCIEDADE.	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	DIANTE DISSO, SOLICITO SE POSSÍ VEL ATENÇA O A ESSE PEDIDO PARA QUE POSSAMOS RECONSTRUIR O ESPORTE DA CIDADE DE ILHE US.					
INCENTIVO AO PARADESPORTO E ESPORTES ADAPTADOS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E PROMOVER AULAS E COMPETIÇÕES DE ESPORTES ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM DIVERSAS MODALIDADES, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO PLENA NO ESPORTE E LAZER.	SETORIAL	ATLETA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDO	UNIDADE	150	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DA SEDE DESPORTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA AVENIDA ITABUNA ADVAI	O ESPORTE E UMA DAS FORMAS MAIS EFICAZES DE OCUPAR JOVENS E ADULTOS. ASSOCIAÇÃO ADVAI, TEM COMO OBJETIVO DE INCENTIVAR O ESPORTE, E AJUDAR OS JOVENS E ADOLESCENTES.	SETORIAL	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA OS EVENTOS DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO SANTARÉM ADS.	O ESPORTE E UMA DAS FORMAS MAIS EFICAZES DE OCUPAR JOVENS E ADULTOS. ASSOCIAÇÃO SANTAREM, TEM COMO OBJETIVO DE INCENTIVAR O ESPORTE, E AJUDAR OS JOVENS E ADOLESCENTES.	SETORIAL	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA COM GINÁSIO DE ESPORTES NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.	FOMENTAR E FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE, GARANTINDO A JUVENTUDE E A COMUNIDADE EM GERAL UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A PRA TICA ESPORTIVA, EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE LAZER E PROJETOS SOCIAIS. A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA COM GINÁSIO DE ESPORTE PROPORCIONARA INCLUSA O SOCIAL, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL, ALEM DE COLABORAR DIRETAMENTE NA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E AO USO DE DROGAS, AO OFERECER ALTERNATIVAS SAUDÁVEIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.	SETORIAL	APOIO REALIZADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE ILHÉUS/BA ACPI	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE ILHÉUS/BA - ACPI, FUNDADA EM 13.03.2020, COM SEDE NA RUA ESPERANTO PEROLATO Nº 335, 1º ANDAR MALHADO, PESSOAS JURÍ DICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVO E COM FINS NA O ECONO MICO COM	SETORIAL	APOIO REALIZADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

54



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	PESSOALIDADE JURÍDICA DISTINTAS DE SEUS ASSOCIADOS. A FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO É APOIAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA A DEFESA, E BEM ESTAR DAS AVES E DE TODOS ASSOCIADOS.					
SUBVENÇÃO PARA OS PROJETOS E EVENTOS DA À ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE ILHÉUS AMEI	ENTENDENDO A IMPORTÂNCIA QUE O SEGMENTO EVANGÉLICO TEM JUNTO A COMUNIDADE E, POR SERMOS TAMBÉM EVANGÉLICOS, NOS PREOCUPAMOS EM RECONHECER O TRABALHO DESENVOLVIDO POR TÃO IMPORTANTE MOVIMENTO DA CRISTANDADE. OS PROJETOS E EVENTOS E UMA FORMA DE JUNTOS COM A SOCIEDADE ILHEENSE LOUVARMOS O NOME DE JESUS, TRAZENDO GRANDES INVESTIMENTOS TURÍSTICOS COM EVANGÉLICOS DE TODA REGIÃO.	SETORIAL	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOL	A ASSOCIAÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOL, ANTERIORMENTE DENOMINADA LIGA ILHEENSE DE BASQUETE, DE NOME FANTASIA BASQUETEIROS E NESTE ESTATUTO DESIGNADA SIMPLEMENTE COMO ASSOCIAÇÃO, FUNDADA EM DATA DE 17 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2005 (DOIS MIL E CINCO), SOB CNPJ Nº. 07.620.814/0001-78, E REATIVADA EM 26 (VINTE E SEIS) DE MARÇO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), É UMA ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA POR TEMPO INDETERMINADO, SEM FINS ECONÔMICOS, DE CARA TER ESPORTIVO, SEM CUNHO POLÍTICO OU PARTIDÁRIO. O ESCUDO DA ASSOCIAÇÃO É UMA INSÍGNIA DE FORMATO IRREGULAR, SEMELHANTE A UM TRIÂNGULO INVERTIDO, ARREDONDADO, NA COR AZUL, COM UMA BOLA DE BASQUETE NO CENTRO E A INSCRIÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOL.	SETORIAL	APOIO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR.	DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES QUE VISEM O INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE FEMININO, GARANTINDO A EQUIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS	SETORIAL	ESPORTE APOIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	ESPAÇOS PÚBLICOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FOMENTO AOS ESPORTES.					
PAGAMENTO DE BOLSA ATLETA.	DAR APOIO E INCENTIVO AO ATLETA PROFISSIONAL, POR MEIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA).	SETORIAL	ESPORTE APOIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DAS IDENTIDADES JUVENIS E O EXERCÍCIO PLENO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE, POR MEIO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E AÇÕES CULTURAIS QUE COMBATAM DISCRIMINAÇÕES E FORTALEÇAM O PERTENCIMENTO SOCIAL, COM FOCO EM JOVENS NEGROS, PERIFÉRICOS, LGBTQIAP+ E OUTROS GRUPOS MARGINALIZADOS.					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
TAXA DE PARATIPICAÇÃO JUVENIL EM POLÍTICAS DE IDENTIDADE <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> NÚMEROS DE JOVENS PARTICIPANTES EM AÇÕES AFIRMATIVAS/POPULAÇÃO JUVENIL TOTAL DO TERRITÓRIO) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	50%	85%		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	MANUTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	PROMOVER SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GERAR EMPREGOS, FOMENTAR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, FACILITAR O ACESSO À CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA. TAREFAS QUE O GOVERNO DEVE PRATICAR PARA QUE SEJA EFICIENTE A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.	SETORIAL	POLÍTICA PÚBLICA PROMOVIDA	UNIDADE	48	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
56



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Cidade Mais Segura

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
57



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	SEGURANÇA E PAZ					
<b>PROGRAMA</b>	CIDADE MAIS SEGURA					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 63.730.684,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 7.081.187,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.811.871,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	AUMENTAR A SENSÇÃO DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, A EXEMPLO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO INTEGRADO					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	FORTALECER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E O COMBATER ÀS DROGAS PARA REDUZIR A CRIMINALIDADE E MELHORAR A SEGURANÇA					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
ÍNDICES DE CRIMINALIDADE. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE OCORRÊNCIAS CRIMINAIS REGISTRADAS/POPULAÇÃO RESIDENTE) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	50%	10%
ÍNDICE DE OCORRÊNCIAS CONTRA DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS/TOTAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU ÁREAS MONITORADAS) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	40%	10%
<b>REGIONALIZAÇÃO 1</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, VEÍCULOS E	MULTISETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
58



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.					
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.	SETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMA ESTRATÉGICA, PARTICIPATIVA E MULTISSETORIAL QUE ESTABELECE DIRETRIZES, DIAGNOSTICO, INDICADORES, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS E MONITORAMENTO PARA PREVENIR E REDUZIR A VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS ESTADUAIS E NACIONAIS.	SETORIAL	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	DESENVOLVER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL VISANDO A PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FUNDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MATIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	IMPLANTAR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM A INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA REDE DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM ESPAÇOS	SETORIAL	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

59



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	PÚBLICOS E ESTRATÉGICOS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR CRIMES, MONITORAR SITUAÇÕES DE RISCO E APOIAR AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA URBANA E A GESTÃO PÚBLICA. A AÇÃO ENVOLVE A INFRAESTRUTURA FÍSICA: CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO, CENTRAIS DE MONITORAMENTO (SALAS COM TELAS E EQUIPES TREINADAS) E REDES DE COMUNICAÇÃO; TECNOLOGIA: SOFTWARES DE ANÁLISE DE IMAGENS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE ALARME E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; GESTÃO OPERACIONAL: PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO (EX.: AÇIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL EM CASO DE FLAGRANTE) E PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO (EX.: AÇIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL EM CASO DE FLAGRANTE).					
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICO VISANDO PREVENÇÃO E SEGURANÇA EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONTRIBUINDO DE MANEIRA EXCEPCIONAL PARA A RÁPIDA REVELAÇÃO DAS AÇÕES. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO POSTO DE SALVA VIDAS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SALVA VIDAS CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO POSTO SALVA VIDA	DESENVOLVER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA DO POSTO SALVA VIDA, VISANDO REFORÇAR A SEGURANÇA NAS PRAIAS, ESPECIALMENTE DURANTE O PERÍODO DE MAIOR MOVIMENTO DE TURISTAS. A AÇÃO CONTEMPLA	SETORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

60



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.					
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS CURSO DE DEFESA PESSOAL.	SETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS	IMPLANTAR O SISTEMA INFORMATIZADO DE INFORMAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE ILHÉUS VISANDO MELHORAR A GESTÃO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO SOFTWARE, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E INTERNET, PROMOVEDO MAIOR EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.	SETORIAL	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS	ELABORAR UM DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, COM BASE EM DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, DE FORMA INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA, PARA SUBSIDIAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIOLÊNCIA.	SETORIAL	DIAGNÓSTICO ELABORADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	REATIVAÇÃO E MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SERVIÇO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
PROMOÇÃO DO PROGRAMA GUARDA AMBIENTAL	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, FORTALECENDO O PROGRAMA GUARDA AMBIENTAL COMO UMA DAS PRINCIPAIS INICIATIVAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ILHÉUS, COM AÇÃO AMPLIADA EM FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E PARCERIAS ESTRATÉGICAS, ALINHADO ÀS METAS AMBIENTAIS	SETORIAL	PROTEÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

61



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GPA) DA GCM					
PROMOÇÃO DO "PROGRAMA ESCOLA SEGURA" DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA ESCOLA SEGURA" DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRIBUINDO PARA SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A CULTURA DE PAZ PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.	SETORIAL	SEGURANÇA DAS ESCOLAS	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS	DOTAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ILHÉUS DE UMA SEDE MODERNA, COM INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA GCM, COM A CRIAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO, ACADEMIA, CENTRO INTEGRADO, ÁREA DE LAZER, DENTRE OUTROS ESPAÇOS.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
62



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
63



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PACTO PELA VIDA					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	IGUALDADE DE GÊNERO					
<b>PROGRAMA</b>	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 4.566.810,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 1.141.703,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.708.513,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	IMPLEMENTAR AÇÕES INTEGRADAS E MULTISSETORIAIS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, VISANDO A REDUÇÃO SUSTENTÁVEL DOS ÍNDICES DE AGRESSÕES E FEMINICÍDIOS, COM FOCO NO ATENDIMENTO HUMANIZADO, NA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGRESSORES E NO FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL E JURÍDICO.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	COMBATER TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA E O TRÁFICO DE MULHERES, ATENDENDO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, MEDIANTE INICIATIVAS ARTICULADAS, A EXEMPLO DA PROMOÇÃO DA RONDA MARIA DA PENHA.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
TAXAS DE FEMINICÍDIOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE FEMINICÍDIOS/POPULAÇÃO ALVO) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	85%	45%
PERCENTUAL DE MULHERES ATENDIDAS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE ATENDIMENTOS/DEMANDAS) x 100		PERCENTUAL (%)		2025	60%	90%
TEMPO DE RESPOSTA A DENÚNCIAS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> MÉDIA DE HORAS ENTRE BO E MEDIDAS PROTETIVAS		TEMPO		2025	72H	48H
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
PROMOÇÃO DA RONDA MARIA DA PENHA	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PARA A MULHER ATRAVÉS DA RONDA MARIA DA PENHA, EM PARCERIA COM O ESTADO, CONTRIBUINDO PARA PROTEÇÃO, MONITORAMENTO E	SETORIAL	MULHER ASSISTIDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
64



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	ACOMPANHAMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR QUE POSSUAM MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, DE FORMA INTEGRADA ÀS AÇÕES REALIZADAS PELA REDE DE ATENDIMENTO QUE COMBATEM A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER;					
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VOLTADO AO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, COM A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, CONFORME PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM	MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, OFERECENDO ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO EMOCIONAL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, COM OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E APOIO EMOCIONAL, ORIENTAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES E SOBRE O CICLO DA VIOLÊNCIA, APOIO NA ELABORAÇÃO DE DENÚNCIAS E NA BUSCA POR MEDIDAS DE PROTEÇÃO JUDICIAIS, PROJETOS COMO "CRAM NAS ESCOLAS" E "MULHERES DO NOSSO BAIRRO", GRUPOS TERAPÊUTICOS E PARCERIAS PARA OFERECER CURSOS PROFISSIONALIZANTES. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONCIÊNCIA DA DEFESA DA MULHER	REALIZAR CAMPANHAS QUE INTEGRAM A CONCIÊNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER, COM OBJETIVOS DE SENSIBILIZAR A SOCIEDADE SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A IMPORTÂNCIA DE COMBATER A VIOLÊNCIA DE GÊNERO, PROMOVER A IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES, INFORMAR SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E OS SERVIÇOS DE APOIO DISPONÍVEIS, DENUNCIAR CASOS DE VIOLÊNCIA E INCENTIVAR A BUSCA POR	SETORIAL	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE	6	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	AJUDA ATRAVÉS DO LIGUE 180, PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TODAS AS SUAS FORMAS.					
CARAVANA DA MULHER	REALIZAR A CARAVANA DA MULHER TEM COMO OBJETIVO LEVAR SERVIÇOS GRATUITOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA A DIFERENTES BAIRROS E COMUNIDADES, EMPODERANDO O PÚBLICO FEMININO, OFERECENDO SERVIÇOS ITINERANTES QUE FORTALECEM A AUTOESTIMA, A AUTONOMIA E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO. A CARAVANA DA MULHER COSTUMA VISITAR DIFERENTES BAIRROS E COMUNIDADES, LEVANDO OS SERVIÇOS DIRETAMENTE ÀS PESSOAS.	SETORIAL	MULHER BENEFICIADA	UNIDADE	148	MUNICÍPIO
IMPLEMENTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA AGRESSORES DE MULHERES, NA FORMA DA LEI N°. 4.175/2022.	FORTALECER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM FOCO NO TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE AGRESSORES DE MULHERES	SETORIAL	ASSEGUADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
CENTRO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS	CRIAR E MANTER UM ESPAÇO SEGURO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS, OFERECENDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA	SETORIAL	CENTRO DE ACOLHIMENTO EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO CRAM (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER)	REFORMAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CRAM, ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E CONTRATAR MAIS PROFISSIONAIS (PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, ADVOGADOS) PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	SETORIAL	CRAM COM CAPACIDADE AMPLIADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
REALIZAR TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DESTINADO AOS RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DA SAÚDE E DA SEGURANÇA MUNICIPAL, INCLUINDO A GUARDA MUNICIPAL.	DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA, ABORDANDO PROTOCOLOS DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO, ATENDIMENTO INTEGRADO E ENCAMINHAMENTO ADEQUADO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO.	MULTISETORIAL	TREINAMENTO ESPECIALIZADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
FORTALECER E INSTRUMENTALIZAR A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.	IMPLANTAR E MANTER BANCO DE DADOS PARA O MAPEAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.	SETORIAL	BANCO DE DADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

66



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

IMPLANTAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ATENDER MULHERES E SEUS FILHOS MENORES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E JURÍDICO ESPECIALIZADO, OFERTA DE DORMITÓRIOS, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS HIGIÊNICOS E SUPORTE SOCIAL OFERECER ACOLHIMENTO SEGURO E HUMANIZADO PARA MULHERES E SEUS FILHOS MENORES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, GARANTINDO SUPORTE INTEGRAL PARA SUPERACÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ENCAMINHAMENTO PARA RETORNO SEGURO À FAMÍLIA DE ORIGEM OU PARA FAMÍLIA SUBSTITUTA, QUANDO NECESSÁRIO.	MULTISETORIAL	CASA IMPLANTADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
------------------------------------	---	---------------	-----------------	---------	---	-----------

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
67



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Restauração da Agropecuária

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
68



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	AGRICULTURA E PECUÁRIA					
<b>PROGRAMA</b>	RESTAURAÇÃO DA AGROPECUÁRIA					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				R\$ 7.747.391,00		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				R\$ 3.320.309,00		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.067.700,00</b>		
<b>OBJETIVO GERAL</b>	INCENTIVAR O AUMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACESSO AO CRÉDITO, INCENTIVOS FISCAIS AOS PRODUTORES LOCAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A DIVERSIFICAÇÃO DAS CULTURAS, COM PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	AUMENTAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL POR MEIO DA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS (SOLO, ÁGUA, INSUMOS E TECNOLOGIA), GARANTINDO EFICIÊNCIA OPERACIONAL, REDUÇÃO DE PERDAS E MELHORIA CONTÍNUA NA CADEIA PRODUTIVA, COM FOCO EM PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>
PESCADORES/AQUICULTORES/ AGRICULTORES ATENDIDOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATENDIDOS/TOTAL DE PROFISSIONAIS CADASTRADOS) x 100		PERCENTUAL (%)	2025	50%	100%	
TAXA DE ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE PRODUTORES QUE USAM TECNOLOGIAS/TOTAL DE PRODUTORES) x 100		PPERCENTUAL (%)	2025	0%	25%	
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
69



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

FOMENTO À AGRICULTURA E PESCA	ADQUIRIR FERRAMENTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA O TRABALHO NO CAMPO, BEM COMO, MATERIAIS, INSUMOS, E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO;	MULTISETORIAL	TRABALHADOR ATENDIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO	PROMOVER A PRODUÇÃO DE PESCADOS, FORTALECENDO O MERCADO INTERNO, ASSEGURANDO O PROVIMENTO DAS FAMÍLIAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA;	MULTISETORIAL	PRODUTOR ATENDIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DE CASA DE FARINHA MECANIZADA	FOMENTAR O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DA CASA DE FARINHA MECANIZADA, GARANTINDO EMPREGOS DE NOVAS TECNOLOGIAS, QUALIFICANDO A PRODUÇÃO E MELHORIA NA COMERCIALIZAÇÃO;	SETORIAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, COMO PREPARAÇÃO DO SOLO, PLANTIO E COLHEITA. MELHORAR A PRODUÇÃO, OTIMIZAR O PLANTIO E O MANEJO DE CULTURAS, ALÉM DE PROMOVER BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL;	SETORIAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	10	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	CONSTRUIR POÇOS E/OU CISTERNAS, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SUBSOLO MAIS PRÓXIMA DA SUPERFÍCIE, CONFORME A PROJEÇÃO DE DEMANDA;	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS POÇOS E/OU CISTERNAS, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SUBSOLO MAIS PRÓXIMA DA SUPERFÍCIE, COM A LIMPEZA PERIÓDICA, DESINFECÇÃO, INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS, REPAROS DE BOMBAS, VEDAÇÃO DE RACHADURAS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, CONFORME A PROJEÇÃO DE DEMANDA;	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

70



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

SERVIÇO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - GARANTIA SAFRA	ASSEGURAR AO AGRICULTOR FAMILIAR O RECEBIMENTO DO SEGURO, GARANTIA SAFRA, EM CASO DE PERDA DA SAFRA EM VIRTUDE DO FENÔMENO DA ESTIAGEM OU DO EXCESSO HÍDRICO;	MULTISETORIAL	FAMÍLIA ASSISTIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	PROPICIAR ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, QUE CONTAM SOMENTE COM A PRÓPRIA FORÇA DE TRABALHO E DE SEUS FAMILIARES PARA EXECUTAR AS TAREFAS NO CAMPO;	SETORIAL	AGRICULTOR FAMILIAR ATENDIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	DESEMPENHAR UM PAPEL FUNDAMENTAL NA GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E NA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL COM A INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO LATICÍNIOS, FRIGORÍFICOS, ENTRE OUTROS, CONCEDER REGISTROS E SELOS DE INSPEÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS QUE CUMPREM AS NORMAS SANITÁRIAS, PERMITINDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS DENTRO DO MUNICÍPIO. BUSCANDO IDENTIFICAR E REGULARIZAR ESTABELECIMENTOS QUE ATUAM SEM A DEVIDA INSPEÇÃO, PROMOVENDO A SEGURANÇA ALIMENTAR E A FORMALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA PRODUTORES E ESTABELECIMENTOS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS. EMITINDO LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

71



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE AGRONEGÓCIO DE FORMA COMPLEMENTAR, <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO SUSTENTÁVEL E DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, VISANDO AUXILIAR O AGRICULTOR.	SETORIAL	AGRICULTOR ASSISTIDO	UNIDADE	5.800	MUNICÍPIO
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, VISANDO AUXILIAR O AGRICULTOR.	SETORIAL	AGRICULTOR ASSISTIDO	UNIDADE	5.800	MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	PROMOVER EVENTOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO INCENTIVAR AS BOAS PRÁTICAS RURAIS, AS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, A VALORIZAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR, APOIAR O CRESCIMENTO RURAL, A MELHORIA DOS PRODUTOS E A ECONOMIA LOCAL.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU SUSTENTÁVEL	<b>FOMENTAR A PRODUÇÃO DE CACAU SUSTENTÁVEL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANEJO AGROFLORESTAL, INCENTIVO À AGREGAÇÃO DE VALOR (CHOCOLATE ARTESANAL) E CONEXÃO COM MERCADOS ESPECIALIZADOS.</b>	SETORIAL	PRODUTOR DE CACAU SUSTENTÁVEL APOIADO	UNIDADE	50	MUNICÍPIO
FOMENTO À CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E PESCADORES, VISANDO A MELHORIA DA COMERCIALIZAÇÃO, O ACESSO A MERCADOS E A AGREGAÇÃO DE VALOR AOS PRODUTOS.	SETORIAL	COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO APOIADA	UNIDADE	10	MUNICÍPIO (ZONA RURAL)

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA	OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS PARA CERTIFICAÇÃO E FOMENTO À CRIAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTORES ORGÂNICOS, INCENTIVANDO A TRANSIÇÃO PARA MÉTODOS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS E SAUDÁVEIS.	SETORIAL	PROPRIEDADE COM PRODUÇÃO ORGÂNICA	UNIDADE	50	MUNICÍPIO (ZONA RURAL)
AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES.	PROMOVER AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES POR DE ALTO VALOR AGRONÔMICO POR MEIO DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS, DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.	SETORIAL	AGRICULTOR ASSISTIDO.	PERCENTUAL (%)	100	ZONA RURAL

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

73



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Desenvolvimento Cultural

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

74



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 82



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ARÉIA TEMÁTICA</b>	CULTURA E IDENTIDADE					
<b>PROGRAMA</b>	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 26.011.538,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 2.890.172,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.901.710,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, POSSIBILITANDO A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E A ATRAÇÃO DE VISITANTES, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL E DEMOCRATIZAR O ACESSO À CULTURA ATRAVÉS DO APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> CONTAGEM POR ANO (SHOWS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES)		UNIDADE		2025	20	120
NÚMERO DE ARTISTAS/GRUPOS LOCAIS APOIADOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> CONTAGEM DE BENEFICIÁRIOS POR ANO		UNIDADE		2025	50	200
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO,	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	20	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500

75



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE MUSEUS, BIBLIOTECAS, CENTROS CULTURAIS, CINEMATECAS, TEATROS, TERRITÓRIOS ARQUEOLÓGICOS, PAISAGENS CULTURAIS E OUTROS ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS.					
MELHORIA E EXPANSÃO DO TEATRO MUNICIPAL	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA TEATRO MUNICIPAL, CONFORME PROJEÇÕES DE DEMANDAS;	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DA CASA DE CULTURA JORGE AMADO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA CASA DE CULTURA JORGE AMADO, CONFORME PROJEÇÕES DE DEMANDAS.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	FOMENTAR À CULTURA COM A AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, ACERVO, ARQUIVO, COLEÇÃO, IMÓVEIS TOMBADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO.	SETORIAL	EQUIPAMENTO CULTURAL ADQUIRIDO	UNIDADE	50	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA CULTURA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR, APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO PODER LEGISLATIVO.	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	UNIDADE	10	MUNICÍPIO
REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIFUSÃO DE VALORES FUNDAMENTAIS POR MEIO DA	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

76



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AFETAS ÀS DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRECÍPUAS DA SECRETARIA, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, FÓRUNS, OFICINAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES.					
FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	FOMENTAR À CULTURA, BENEFICIANDO OS TRABALHADORES DA CULTURA E AS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRODUÇÃO, NA DIFUSÃO, NA PROMOÇÃO, NA PRESERVAÇÃO E NA AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUSIVE O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.	SETORIAL	TRABALHADORES DA CULTURA BENEFICIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA	GARANTIR OS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL COM PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, PREMIAÇÕES, E CONCESSÃO DE BOLSAS.	SETORIAL	CULTURA VIVA FORTALECIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA CASA DE CULTURA JORGE AMADO	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA JORGE AMADO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA TEATRO MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FORTALECIMENTO DOS FESTEJOS JUNINOS, ESPECIALMENTE NOS DISTRITOS DE ILHÉUS, NA FORMA DA LEI N°. 4.322/2024.	MANTER E AMPLIAR O INVESTIMENTO NA REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS REALIZADOS NAS COMUNIDADES DE ILHÉUS, ESPECIALMENTE NOS DISTRITOS.	SETORIAL	AÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

77



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

EXECUTAR OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO PARANAGUÁ, COM FOCO NA PRESERVAÇÃO DE SUA ESTRUTURA E VALORIZAÇÃO DE SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL.	REALIZAR INTERVENÇÕES DE NATUREZA PREVENTIVA, CORRETIVA E DE VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL NO PALÁCIO PARANAGUÁ, EDIFÍCIO DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA HISTÓRICA PARA O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, CONSIDERANDO SEU VALOR SIMBÓLICO, ARQUITETÔNICO E CULTURAL. A AÇÃO ABRANGE ESTUDOS TÉCNICOS, OBRAS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS ESTRUTURAIS E MEDIDAS QUE ASSEGUREM SUA INTEGRIDADE E FUTURA DESTINAÇÃO PÚBLICA COMPATÍVEL COM SUA FUNÇÃO HISTÓRICA	SETORIAL	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1	CENTRO HISTÓRICO DE ILHÉUS
EXECUTAR OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA SANTANA, COM FOCO NA PRESERVAÇÃO DE SUA ESTRUTURA E VALORIZAÇÃO DE SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL.	REALIZAR INTERVENÇÕES DE NATUREZA PREVENTIVA, CORRETIVA E DE VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL NO PRÉDIO DA IGREJA NOSSA SENHORA SANTANA. A AÇÃO ABRANGE ESTUDOS TÉCNICOS, OBRAS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS ESTRUTURAIS E MEDIDAS QUE ASSEGUREM SUA INTEGRIDADE E FUTURA DESTINAÇÃO PÚBLICA COMPATÍVEL COM SUA FUNÇÃO HISTÓRICA	SETORIAL	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1	RIO DO ENGENHO
DIGITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL E HISTÓRICO DE ILHÉUS	CRIAR UM PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOTOGRAFIAS, OBRAS DE ARTE E OUTROS ITENS DO ACERVO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO SUA PRESERVAÇÃO E ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO E PESQUISADORES.	SETORIAL	ACERVO DIGITALIZADO	PERCENTUAL	70	MUNICÍPIO
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS HISTÓRICOS	REALIZAR OBRAS DE RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS E ESPAÇOS CULTURAIS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO (COMO CASARÕES ANTIGOS, IGREJAS, PRAÇAS), ADAPTANDO-OS PARA EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS CONTEMPORÂNEAS.	SETORIAL	ESPAÇO CULTURAL REVITALIZADO	UNIDADE	5	MUNICÍPIO (CENTRO HISTÓRICO E BAIRROS TRADICIONAIS)

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

78



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO QUARTEIRÃO JORGE AMADO.	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO QUARTEIRÃO JORGE AMADO.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA OS PROJETOS E EVENTOS EVANGÉLICOS DA CIDADE DE ILHÉUS.	SUBVENÇÃO PARA OS PROJETOS E EVENTOS EVANGÉLICOS DA CIDADE DE ILHÉUS	SETORIAL	AÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
criação de pontos de cultura e espaços multiuso nas comunidades	APOIAR A CRIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E ESPAÇOS MULTIUSO EM COMUNIDADES E BAIRROS PERIFÉRICOS, OFERECENDO INFRAESTRUTURA PARA ENSAIOS, OFICINAS, APRESENTAÇÕES E ENCONTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	SETORIAL	PONTO DE CULTURA CRIADO	UNIDADE	5	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA O EVENTO ILHÉUS MOTO PRAIA	A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ILHÉUS MOTO PRAIA, E ESSENCIALMENTE E IMPORTANTE PARA O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CIDADE DE ILHE US.	SETORIAL	EVENTO APOIADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA “O PROJETO SOCIAL DO RANCHO GUIMARÃES”	RANCHO GUIMARÃES E UMA ENTIDADE QUE, ALÉM DE FOMENTAR A CRIAÇÃO E O MANEJO RESPONSÁVEL DE CAVALOS NA REGIÃO, DESENVOLVE AÇÕES SOCIAIS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E JOVENS, UTILIZANDO O CONTATO COM OS EQUINOS COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL. O RANCHO GUIMARÃES DESENVOLVE UM TRABALHO COMUNITÁRIO DENTRO DO BAIRRO NOVO ILHEUS HÁ MAIS DE 11 ANOS.	SETORIAL	PROJETO APOIADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EVANGÉLICOS DE ILHÉUS	SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EVANGÉLICOS DE ILHÉUS	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SAMBAITUBA	SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SAMBAITUBA	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A BANDA MARCIAL GUERREIROS DA BAHIA	SUBVENÇÃO PARA A BANDA MARCIAL GUERREIROS DA BAHIA	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A O TRABALHO SOCIAL DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA - CNA.	ADEQUAR E EXPANDIR O TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO COM JOVENS E ADOLESCENTES.	SETORIAL	OBRA REALIZADA.	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

79



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

SUBVENÇÃO PARA A “ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE EQUINOS DO SUL DA BAHIA ACESB”,	SUBVENÇÃO PARA A “ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE EQUINOS DO SUL DA BAHIA ACESB”,	SETORIAL	PROJETO APOIADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE EVENTO HIP HOP.	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIFUSÃO DE VALORES FUNDAMENTAIS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AFETAS À CULTURA HIP HOP. DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRECÍPUAS DA SECRETARIA, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, FÓRUMS, OFICINAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES E FESTIVAL.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
MAPEAR, CATALOGAR E CRIAR BANCO DE DADOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZANDO ACESSO PÚBLICO AO ACERVO SOB POSSE MUNICIPAL.	DESENVOLVER E MANTER SISTEMA DE INFORMAÇÃO DIGITAL CONTENDO O INVENTÁRIO COMPLETO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ILHÉUS, INCLUINDO BENS MATERIAIS, IMATERIAIS E ACERVOS DOCUMENTAIS, COM ACESSO ONLINE À POPULAÇÃO E AOS PESQUISADORES.	SETORIAL	BANCO DE DADOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	I - REVITALIZAR E MANTER O CEMITÉRIO DE OLIVENÇA, RESPEITANDO E PRESERVANDO A MEMÓRIA CULTURAL DA COMUNIDADE LOCAL E A TRADIÇÃO INDÍGENA TUPINAMBÁ; II - REALIZAR A REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA, PAISAGÍSTICA E AMBIENTAL DA ORLA DE OLIVENÇA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, ACESSIBILIDADE E ATRATIVOS TURÍSTICOS SUSTENTÁVEIS.	SETORIAL		UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
80



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Turismo Sustentável

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

81



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 89



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	TURISMO					
<b>PROGRAMA</b>	TURISMO SUSTENTÁVEL					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
RECURSOS DO PROGRAMA						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 24.617.773,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 2.735.308,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.353.081,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	REVITALIZAR O TURISMO, ATRAVÉS DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS EXISTENTES E A CRIAÇÃO DE NOVOS ATRATIVOS, NA PERSPECTIVA DE AUMENTAR O FLUXO TURÍSTICO COM UMA MODELAGEM SUSTENTÁVEL DE DESENVOLVIMENTO					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCENTIVO, FORMAÇÃO E APOIO AO SETOR TURÍSTICOS					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
CRESCIMENTO DO SETOR TURÍSTICO <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE VISITANTES NO ANO ATUAL - NÚMERO DE VISITANTES DO ANO ANTERIOR)/NÚMERO DE VISITANTES DO ANO ANTERIOR) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	30%	80%		
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE					
	MUNICÍPIO					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS PERMANENTES, SOFTWARE, MÓVEIS, VEICULOS E ADEQUAÇÃO DAS	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA	UNIDADE	36	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
82



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ESTRUTURAS EXISTENTES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO					
MELHORIA E EXPANSÃO DA ESTRUTURA TURÍSTICA	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA TURÍSTICA, ATUANDO SOBRE QUESTÕES DA INFRAESTRUTURA, ORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS E DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	20	MUNICIPIO
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	ADMINISTRAR E PLANEJAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, DE FORMA SUSTENTÁVEL E EQUILIBRADA, ENVOLVENDO A GESTÃO DE RECURSOS TURÍSTICOS, O PLANEJAMENTO DE DESTINOS, O MARKETING TURÍSTICO, A GESTÃO DE HOSPEDAGEM E A PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL, ENTRE OUTROS.	MULTISETORIAL	TURISMO APOIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICIPIO
ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO	ELABORAR O PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO COMEÇANDO COM O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, COM DEFINIÇÕES DE METAS E OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, ALÉM DE AÇÕES DE GESTÃO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR. O PLANO DEVE CONDUZIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E CRESCIMENTO DO SETOR.	SETORIAL	PLANO ELABORADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICIPIO
INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS	PROMOVER O TURISMO ATRAVÉS DE VÁRIAS INICIATIVAS, INCLUINDO INCENTIVOS FISCAIS, FINANCIAMENTO PARA VIAGENS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, ESTIMULANDO O SETOR, GERANDO	SETORIAL	TURISMO INCENTIVADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICIPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

83



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	EMPREGOS E AUMENTANDO A RENDA DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS, BEM COMO FORMAR PARCERIA PARA O CRESCIMENTO TURISTICO.					
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO TURISMO	OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, AMPLIAR OS CONHECIMENTOS E MELHORAR AS HABILIDADES PROFISSIONAIS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA DO MUNICÍPIO.	SETORIAL	QUALIFICAÇÃO OFERTADA	UNIDADEE	500	MUNICÍPIO
PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO	PROMOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATRAÇÃO TURÍSTICAS, COM INTUITO DE REDUZIR A SAZONALIDADE NA BAIXA ESTAÇÃO, ALÉM DO TURISMO DE NEGÓCIO (SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, ENTRE OUTROS) E FESTIVAIS TEMÁTICOS.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES NA ÁREA DO TURISMO	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DO TURISMO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS FORMA COMPLEMENTAR, <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	UNIDADE	5	MUNICÍPIO
CAPACITAÇÃO EM HOSPITALIDADE E ATENDIMENTO AO TURISTA PARA O SETOR INFORMAL	<b>OFERECER CURSOS GRATUITOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO, HOSPITALIDADE, IDIOMAS BÁSICOS E HIGIENE PARA TRABALHADORES DO SETOR INFORMAL DO TURISMO (VENDEDORES AMBULANTES, ARTESÃOS, GUIAS NÃO-OFICIAIS).</b>	SETORIAL	TRABALHADOR CAPACITADO	UNIDADE	200	MUNICÍPIO
ROTA TURÍSTICA LITERÁRIA JORGE AMADO E CULTURA CACAUEIRA	<b>CRIAR E PROMOVER UMA ROTA TURÍSTICA TEMÁTICA QUE EXPLORE OS CENÁRIOS DAS OBRAS DE JORGE AMADO EM ILHÉUS E A HISTÓRIA E O PROCESSO PRODUTIVO DO CACAU, INTEGRANDO CULTURA, HISTÓRIA E TURISMO.</b>	SETORIAL	ROTA TURÍSTICA PROMOVIDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

84



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	ELABORAR E DIVULGAR UM CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS FIXOS (FESTIVAIS, SHOWS, FEIRAS, CELEBRAÇÕES LOCAIS) PARA ILHÉUS, ATRAINDO TURISTAS EM DIFERENTES ÉPOCAS DO ANO E REDUZINDO A SAZONALIDADE.	SETORIAL	CALENDÁRIO ANUAL PUBLICADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
--	--	----------	----------------------------	---------	---	-----------



Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
85



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Ilhéus Inova

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
86



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	FORTALECIMENTO, INOVAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA					
<b>PROGRAMA</b>	ILHÉUS INOVA					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO					
RECURSOS DO PROGRAMA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 21.192.032,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 2.354.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.546.702,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	FOMENTAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E DO EMPREENDEDORISMO, POSSIBILITANDO A INCLUSÃO DOS JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	APOIAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
TAXA DE COMERCIANTES CAPACITADOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE COMERCIANTES CAPACITADOS/NÚMERO TOTAL DE COMERCIANTES) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	50%	100%		
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE					
	MUNICÍPIO					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE APOIO AO EMPREENDEDOR	IMPLANTAR UM ESPAÇO FÍSICO AFIM DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO EMPREENDEDORISMO E ATRAIR NOVAS INDÚSTRIAS AFIM DE DIVERSIFICAR A ECONOMIA	SETORIAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
87



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	DO MUNICÍPIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA					
INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO	OFERECER QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A JUVENTUDE NAS ATIVIDADES DE DEMANDA REAL DO MERCADO E DE INTERESSE DOS MESMOS.	MULTISETORIAL	JUVENTUDE APOIADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
GESTÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TRABALHADOR	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS A QUALIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DO TRABALHADOR, INCENTIVO ÀS INICIATIVAS DE SUPORTE AO MEI, ÀS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EMPREENDEDORISMO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE MÃO DE OBRA	DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, EM PARCERIA COM O SISTEMAS, ENVOLVENDO ESPECIALMENTE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO PARA MINISTRAR CURSOS, HABILITAR E QUALIFICAR TRABALHADORES DESEMPREGADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, COM VISTAS AO AUMENTO DA EMPREGABILIDADE E À ELEVAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO TRABALHADOR.	SETORIAL	TRABALHADOR QUALIFICADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO AO AMBULANTE	IMPLANTAR CASA DE APOIO AO AMBULANTE ENVOLVENDO A OBRA DE INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM DE INFORMAÇÕES, AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E	SETORIAL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

88



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO A COLABORAR COM O MERCADO INFORMAL DA CIDADE ATRAVÉS DO ORDENAMENTO, OPORTUNIZANDO A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE COM INTERMEDIÇÃO DE ACESSO AO CRÉDITO E OFERECIMENTO DE CONSULTORIA VISANDO A FORMALIZAÇÃO DO AMBULANTE.					
INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	PROMOVER DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO ENVOLVENDO: CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES LOCAIS QUANTO A ORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE NEGÓCIOS, INOVAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRODUTOS INTANGÍVEIS E DE BASE TECNOLÓGICA; FORTALECIMENTO DO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR; CAPACITAÇÃO DOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES, QUANTO A MARKETING EM PLATAFORMAS DIGITAIS, PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA; IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO MEI; REALIZAÇÃO DO CENSO EMPRESARIAL; DESENVOLVIMENTO A INICIATIVAS NO AMPO DO CRÉDITO E MICROCRÉDITO, VISANDO MITIGAR O EFEITO NEGATIVO DA PANDEMIA NA ECONOMIA; MELHORIA DO ACESSO AO CRÉDITO VISANDO PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO NAS PEQUENAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM POLOS DE ATIVIDADES.	SETORIAL	EMPREENDEDORISMO APOIADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO FOCO A GERAÇÃO DE	SETORIAL	POLÍTICA PROMOVIDA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

89



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	TRABALHO, EMPREGO E RENDA, INTENSIFICANDO AS POLÍTICAS DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, APACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CENSO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO, CONJUGADO COM A PESQUISA SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE OMADA PRECISA DE DECISÕES, BEM COMO LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PRINCIPAIS DEMANDAS DO SETOR DO MUNICÍPIO.					
FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO AMBULANTE	MANUTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DE APOIO AO AMBULANTE, DESTINADO A COLABORAR COM O MERCADO INFORMAL DA CIDADE.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 2</b>	PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL A MORÁDIAS DIGNAS, SEGURAS E SUSTENTÁVEIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS VULNERÁVEIS, GARANTINDO INFRAESTRUTURA BÁSICA (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA) E INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS SOCIAIS.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
		<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS COM MORADIA DIGNA EM RELAÇÃO AO DÉFICIT HABITACIONAL <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE FAMÍLIA BENEFICIADAS/DÉFICIT HABITACIONAL MUNICIPAL) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	40%		60%	
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA SOCIAL (REURB-S)	REALIZAR O REURB, CONJUNTO DE MEDIDAS JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS	MULTISETORIAL	PROGRAMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
90



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	DESTINADAS À INCORPORAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES.					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO REDUZIR O DÉFICIT QUANTITATIVO DE MORADIAS NOMUNICÍPIO, OFERECENDO MORADIA ADEQUADA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROMOVER MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA SELECIONADAS, ADEQUANDO A INFRAESTRUTUA FÍSICA DAS UNIDADES RESIDENCIAIS COM A REFORMA, RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO, ASSEGURANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LEGISLAÇÃO	PROMOVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU.	MULTISETORIAL	PLANO ATUALIZADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FOMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	IMPLEMENTAR MEDIDAS JURÍDICAS E EXTRAJUDICIAIS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DESTINADAS À INCORPORAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES.	MULTISETORIAL	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MANTIDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 3</b>	FOMENTAR O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA CRIAÇÃO DE UM HUB TECNOLÓGICO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS, VISANDO IMPULSIONAR A ECONOMIA DIGITAL, GERAR EMPREGOS QUALIFICADOS E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE LOCAL.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>	

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR			
NÚMERO DE STARTUPS APOIADAS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> SOMATÓRIO DAS STARTUPS APOIADAS		UNIDADE	2025	0	80	
EMPREGO EM TI GERADOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> SOMATORIA DE NÚMEROS DE VAGAS FORMAIS		UNIDADE	2025	0	300	
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE					
	MUNICÍPIO					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	IMPLANTAR PROJETO CIDADE DIGITAL PARA MODERNIZAR A GESTÃO, AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA TECNOLOGIA. ONSTRUÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA QUE INTERLIGAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS LOCAIS; OFERTA DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET PARA USO LIVRE E GRATUITO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMO PRAÇAS, PARQUES E RODOVIÁRIAS.	MULTISETORIAL	PROJETO IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO SUL DA BAHIA - PCTSUL	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUL DA BAHIA ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, INTEGRANDO UNIVERSIDADES, EMPRESAS E GOVERNO PARA GERAR CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DE ALTO IMPACTO.	SETORIAL	PARQUE IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
92



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
 Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
 Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL OFERECENDO WORKSHOPS E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS PARA NEGÓCIOS LOCAIS, INCENTIVAR A ADOÇÃO DE E-COMMERCE, MARKETING DIGITAL; DESENVOLVER PLATAFORMAS DIGITAIS PARA CONECTAR PRODUTOS E CONSUMIDORES LOCAIS.	MULTISETORIAL	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INCENTIVADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	IMPLANTAR DE UM HUB DE INOVAÇÃO COM LABORATÓRIOS DE TI, COWORKING E ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, IMPLANTAÇÃO DE UM HUB DE INOVAÇÃO COM LABORATÓRIOS DE TI, COWORKING E ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE.	MULTISETORIAL	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESENVOLVIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE TALENTOS	OFERTAR CURSOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS E CIBERSEGURANÇA	MULTISETORIAL	CURSO OFERTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
APOIO A STARTUPS E EMPREENDEDORISMO	INCENTIVAR COM MENTORIAS, FINANCIAMENTO E ACESSO A MERCADOS	MULTISETORIAL	STARTUPS APOIADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 4</b>	FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS, ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, VISANDO GERAR EMPREGOS DE QUALIDADE, AUMENTAR A RENDA MÉDIA DA POPULAÇÃO E REDUZIR DESIGUALDADES TERRITORIAIS					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>			<b>META ESPERADA</b>	
PERCENTUAL DE INVESTIMENTO CAPTADOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (VALOR TOTAL DE INVESTIMENTOS CAPTADOS/METAS DE INVESTIMENTO) x 100	PERCENTUAL (%)	<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>			
		2025	20%		60%	
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>					
	MUNICÍPIO					
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, VISANDO FOMENTAR O SURGIMENTO DE NOVAS EMPRESAS, PROMOVER FEIRAS E MERCADOS LOCAIS AFIM DE FORTALECER O PARQUE INDUSTRIAL EXISTENTE, A ECONOMIA LOCAL E INCENTIVAR O CONSUMO DE PRODUTOS REGIONAIS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	ECONOMIA DESENVOLVIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	FORMULAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO, ASSESSORAMENTO, SIMPLIFICAÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS,ESPECIALMENTE AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, VISANDO OFORTALECIMENTO E EXPANSÃO DESSES SEGMENTOS.	SETORIAL	POLÍTICA IMPLEMENTADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
APRIMORAMENTO DAS POLITICAS DE ATRAÇÕES DE INVESTIMENTOS	APRIMORAR POLÍTICAS DE ATRAÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA GERAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE EMPREGO NO MUNICÍPIO.PROMOVER POLÍTICA RELATIVAS AO ORDENAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA NOVAS EMPRESAS SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO.	SETORIAL	POLÍTICA APRIMORADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	IMPLANTAR CASA DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ENVOLVENDO A OBRA DE INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM DE FORMAÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILÁRIO, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS	SETORIAL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	EXPERIÊNCIAS DE COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR, DE INICIATIVAS DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO SETOR, COM ATENDIMENTO DE CAPACITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E INTERMEDIÇÃO DE ACESSO AO CRÉDITO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS.					
IMPLANTAÇÃO DE POLOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS	IMPLANTAR POLOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR E AMPLIAR AS EMPRESAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO VISANDO ATRAIR OVOS INVESTIDORES PROMOVENDO O FORTALECIMENTO INDUSTRIAL COM A CRIAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO, GERAÇÃO DE IMPOSTOS E AUMENTO DA RENDA.	SETORIAL	POLO IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MANUTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS	PROMOVER EVENTO DE CUNHO SOCIAL PARA TODA COMUNIDADE COM OBJETIVO DE OCUPAR A MENTE DOS JOVENS E ADULTOS COM AÇO ES SOCIAIS QUE VENHA MELHORAR O CRESCIMENTO DO BAIRRO E PREPARA-LO PARA O FUTURO.	SETORIAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

95



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 103



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Cidade Inteligente

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

96



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 104



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS				
PLANO PLURIANUAL 2026-2029				
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	URBANISMO			
<b>PROGRAMA</b>	CIDADE INTELIGENTE			
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
RECURSOS DO PROGRAMA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				R\$ 267.060.119,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				R\$ 14.055.796,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 281.115.915,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	OTIMIZAR OS SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E DE INFORMAÇÃO, TRANSFORMANDO ILHÉUS EM UMA CIDADE MAIS EFICIENTE, SUSTENTÁVEL E CONECTADA			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	AUMENTAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS URBANOS EM ILHÉUS POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS INTEGRADAS, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE E MELHORANDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, COM FOCO EM TRANSPARÊNCIA, REDUÇÃO DE CUSTOS E ACESSO DEMOCRÁTICO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS.			
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA		
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA
ÍNDICE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICO - IQSP <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE/NÚMERO DE INDICADORES AVALIADO x PONTUAÇÃO MÁXIMA POR INDICADOR) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	50%	90%
REDUÇÃO DE TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA AOS CIDADÃOS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (TEMPO ANTERIOR - TEMPO MÉDIO ATUAL/TEMPO MÉDIO ANTERIOR) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	75%	30%
SERVIÇOS MUNICIPAIS DISPONÍVEIS DIGITALMENTE <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DISPONÍVEIS DIGITALMENTE/TOTAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS OFERECIDOS) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	0%	90%
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE			

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
97



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MUNICÍPIO						
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ILUMINAR AS RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, TÚNEIS, PASSAGENS SUBTERRÂNEAS, JARDINS, ESTRADAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO AOS CIDADÃOS.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS, ISSO INCLUI ATIVIDADES COMO VARRIÇÃO DE RUAS, COLETA DE LIXO, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS, LIMPEZA DE PRAIAS, COLETA SELETIVA E TAMBÉM A REMOÇÃO DE ENTULHOS E MATO EM ÁREAS PÚBLICAS.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE, DESENVOLVENDO MEDIDAS QUE GARANTAM A HIGIENE E MELHOR ACONDICIONAMENTO DOS ALIMENTOS, ATUALIZAR CADASTRO ANUAL DOS FEIRANTES.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	MANTER AS ATIVIDADES COM PADRÕES DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA, GARANTINDO AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE PESSOAL NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

98



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES JARDINS	MANTER E CONSERVAR PRAÇAS E JARDINS ENVOLVENDO UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA GARANTIR A BELEZA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO ESPAÇO PÚBLICO. INCLUI LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, IRRIGAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E REPAROS EM INFRAESTRUTURA, COMO BANCOS E EQUIPAMENTOS.	MULTISETORIAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GERIR O SISTEMA, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSITO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	MANTER E CONSERVAR O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DRENAGEM URBANA.	MULTISETORIAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	MANTER A CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS COM REPAROS E CONSERTOS EM CALÇADAS, VIAS, MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS ELEMENTOS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS, LIMPOS E AGRADÁVEIS	MULTISETORIAL	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REQUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	MODERNIZAR E REVITALIZAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO PARA TORNÁ-LA UM ESPAÇO EFICIENTE, HIGIÊNICO E SUSTENTÁVEL, QUE PROMOVA O COMÉRCIO JUSTO, A SEGURANÇA ALIMENTAR E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, BENEFICIANDO PRODUTORES RURAIS, COMERCIANTES E CONSUMIDORES. A AÇÃO ENVOLVE INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A REFORMA DOS BOXES E ÁREAS COMUNS,	MULTISETORIAL	CENTRAL DE ABASTECIMENTO REQUALIFICADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
99



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	<b>AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS, SANEAMENTO BÁSICO, SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO.</b>					
IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	IMPLANTAR O CANAL ÚNICO DE ATENDIMENTO COMO CHATBOT 24H E APLICATIVO COM SERVIÇOS UNIFICADOS.	MULTISETORIAL	CANAL IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	INSTALAR E GERENCIAR PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO PARA O DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, METAL, ELETRÔNICOS), INCENTIVANDO A COLETA SELETIVA E A RECICLAGEM	MULTISETORIAL	PEV IMPLANTADO	UNIDADE	15	MUNICÍPIO
PROGRAMA DE LIMPEZA E MONITORAMENTO DE PRAIAS E ESTUÁRIOS	IMPLEMENTAR UM PROGRAMA CONTÍNUO DE LIMPEZA DAS PRAIAS E ESTUÁRIOS DE ILHÉUS, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E DE PESCADORES, ALÉM DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DA AREIA.	MULTISETORIAL	PRAIA/ESTUÁRIO LIMPO E MONITORADO	KM	20	MUNICÍPIO (PRAIAS E ESTUÁRIOS)

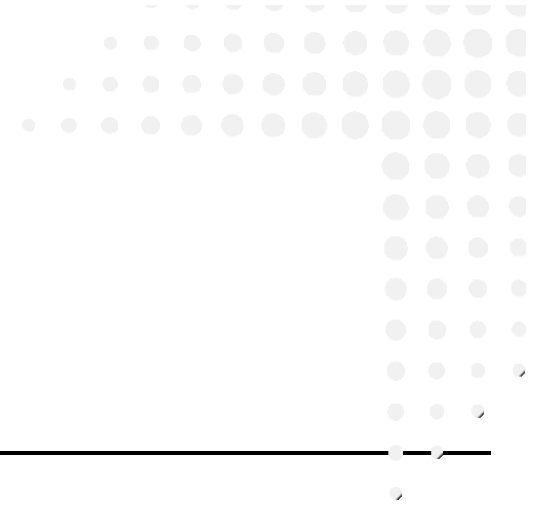
Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
100



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Viver Melhor

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
101



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	INFRAESTRUTURA					
<b>PROGRAMA</b>	VIVER MELHOR					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL					
RECURSOS DO PROGRAMA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 124.564.157,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 114.163.742,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 238.727.899,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS ESSENCIAIS — COMO MOBILIDADE, SANEAMENTO, ILUMINAÇÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA —, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	FOMENTAR A MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA, COM FOCO EM MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ACESSIBILIDADE, GARANTINDO EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E EQUIDADE NO ACESSO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, POR MEIO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, TECNOLOGIAS INOVADORAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
NÚMERO DE OBRAS CONCLUÍDAS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE OBRAS CONCLUÍDAS/TOTAL DE OBRAS) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	50%	95%		
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE					
	MUNICÍPIO					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	CONSTRUIR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, SUSTENTABILIDADE URBANA	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	50	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
102



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	E INCLUSÃO SOCIAL, COM FOCO EM ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.					
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	MULTISETORIAL	MALHA VIÁRIA CONSERVADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	AMPLIAR E QUALIFICAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA ESPAÇO PÚBLICO URBANO LIVRE DE EDIFICAÇÕES E QUE PROPICIE CONVIVÊNCIA E/OU RECREAÇÃO PARA SEUS USUÁRIOS.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	MULTISETORIAL	MALHA VIÁRIA URBANA REQUALIFICADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE PONTES E VIADUTOS	CONSTRUIR INFRAESTRUTURA FÍSICA, AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, QUE PERMITA INTERLIGAR AO MESMO NÍVEL PONTOS NÃO ACESSÍVEIS SEPARADOS POR RIOS,VALES, OU OUTROS OBSTÁCULOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
103



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MELHORIA E EXPANSÃO DE DRENAGEM DE CANAIS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE CANAIS	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE PIER E RAMPA NÁUTICA	CONSTRUIR INFRAESTRUTURA FÍSICA, COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PIER E RAMPA NÁUTICA	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	REQUALIFICAR A ORLA MARÍTIMA COM ILUMINAÇÃO, QUIOSQUES, PAISAGISMO E CICLOVIAS, CONFORME PROJEÇÕES DE DEMANDAS.	MULTISETORIAL	ORLA MARÍTIMA REQUALIFICADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PARA COMPORTAR AS SECRETARIAS EM UMA SEDE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.	MULTISETORIAL	CENTRO ADMINISTRATIVO AMPLIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE MERCADO E FEIRA	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE MERCADO E FEIRA	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIAS E EXPANSÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE CICLOVIAS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO DAS CICLOVIAS.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ÁREAS AINDA NÃO FAVORECIDAS NO MUNICÍPIO.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSARELAS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSARELAS.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
104



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MELHORIA E EXPANSÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE SEPULTAMENTO.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	REVITALIZAR FEIRAS LIVRES COM AQUISIÇÃO DE TERENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO, PROMOVENDO UMA NOVA DINÂMICA COM DIVERSIDADE ECONÔMICA E SOCIAL.	MULTISETORIAL	FEIRA LIVRE REVITALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS E CALÇADAS	ADEQUAR A ACESSIBILIDADE URBANA E DAR QUALIDADE À CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E LIBERDADE A TODA POPULAÇÃO, VIA REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS COM IMPLANTAÇÃO DE PISTA TÁTIL E RAMPA DE ACESSO.	MULTISETORIAL	VIA URBANA E CALÇADA REESTRUTURADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.	MULTISETORIAL	SISTEMA AMPLIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE EM ESPAÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAR QUIOSQUE EM ESPAÇOS PUBLICOS, CONFORME PROJEÇÕES E DEMANDAS.	MULTISETORIAL	QUIOSQUE IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA COMPREEDENDO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICO.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
105



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

MELHORIA E EXPANSÃO DO MERCADO MUNICIPAL	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	CONSTRUIR PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE ILHÉUS, QUE TRAZ OS CONCEITOS INOVADORES DE HUMANIZAÇÃO, MODERNIDADE E TECNOLOGIA.	MULTISETORIAL	PÓRTICO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM	ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM, DEVE ESTAR BASEADO EM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO, QUE VISE EVITAR PERDAS ECONÔMICAS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO, MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, E MELHORAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE.	MULTISETORIAL	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SOARES LOPES.	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA AVENIDA SOARES LOPES, TRAVÉS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, CONFORME AS.	MULTISETORIAL	AVENIDA REQUALIFICADA.	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REVITALIZAÇÃO DA ORLA NORTE.	REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA ORLA NORTE DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE ENTRE O SÃO MIGUEL E SÃO DOMINGOS, COM OBJETIVO DE REDUZIR OS RISCOS DE AVANÇO DO MAR SOBRE OS IMÓVEIS DA POPULAÇÃO LITORÂNEA.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	ORLA NORTE
CONCLUSÃO DA COBERTURA DO CANAL DO MALHADO	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA QUE VIABILIZEM A CONCLUSÃO DA OBRA DE COBERTURA DO CANAL DO MALHADO.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MALHADO
EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS NO ALTO DA RUA DO CANO, ALTO AURELIANO, RUA PALMARES, ALTO DO BASÍLIO, SANTA INÊS, VELOSA DE BAIXO, ALTO DO COQUEIRO, RUA SÃO	REALIZAR OBRAS ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, COM DISCIPLINAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EVITANDO EROSÕES.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1 1	ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
106



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MATHEUS, ALTO DA LEGIÃO, RUA DA FLORESTA, RUA SÃO JOSÉ NO ALTO DO AMPARO						
PROGRAMA DE URBANISMO TÁTICO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAR AÇÕES DE URBANISMO TÁTICO EM ESPAÇOS PÚBLICOS SUBUTILIZADOS OU DEGRADADOS, COMO PRAÇAS E CALÇADÕES, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES DE BAIXO CUSTO E RÁPIDO IMPACTO, COMO PINTURA, MOBILIÁRIO PROVISÓRIO, ARTE URBANA E PAISAGISMO, ENVOLVENDO A COMUNIDADE.	SETORIAL	ESPAÇO PÚBLICO REVITALIZADO	UNIDADE	10	MUNICÍPIO (BAIRROS E ÁREAS CENTRAIS)
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DE INTEGRAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES - TRECHO DUPLICADO DA BA-001.	CONSTRUIR PASSARELAS DE INTEGRAÇÃO AO LONGO DA AVENIDA TANCREDO NEVES, NO TRECHO DUPLICADO DA BA-001, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS PEDESTRES, REDUZIR ACIDENTES E MELHORAR A MOBILIDADE URBANA.	SETORIAL	PASSARELA CONSTRUÍDA.	UNIDADE	2	MUNICÍPIO (AVENIDA TANCREDO NEVES - TRECHO DUPLICADO DA BA-001) GABINETE
AMPLIAÇÃO DA REDE DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS E INCENTIVO AO USO DA BICICLETA	EXPANDIR A MALHA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, INTERLIGANDO BAIRROS E PONTOS DE INTERESSE, E IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA COMO MEIO DE TRANSPORTE E LAZER, COMO BICICLETÁRIOS PÚBLICOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS.	SETORIAL	KM DE CICLOVIA/CICLOF AIXA CONSTRUÍDO	KM	20	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE RECREAÇÃO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS.	CONSTRUÇA O DE UMA PRAÇA NESTE BAIRRO, COM ILUMINAÇA ADEQUADA, BANCOS, PLAYGROUND PARA AS CRIANÇAS E ACRESCENTAR EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, ESTARIA POR ATINGIR OS ANSEIOS DE TODOS OS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE, BEM COMO DA POPULAÇA O EM GERAL, TRAZENDO ASSIM, UMA QUALIDADE DE VIDA BEM MELHOR.	SETORIAL	PAVIMENTAÇÃO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA AV. BRASIL,	SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA AV. BRASIL,	SETORIAL	PAVIMENTAÇÃO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
107



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

VILA CABRAL E VILA KAUFEMANN NO BAIRRO DA CONQUISTA.	VILA CABRAL E VILA KAUFEMANN NO BAIRRO DA CONQUISTA					
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DOS BAIRROS SÃO DOMINGOS E SÃO MIGUEL, NA ZONA NORTE.	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DOS BAIRROS SÃO DOMINGOS E SÃO MIGUEL, NA ZONA NORTE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	ZONA NORTE
RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ILHÉUS-OLIVENÇA (BA-001).	RETOMAR E CONCLUIR AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BA-001, TRECHO ENTRE ILHÉUS E OLIVENÇA, VISANDO MELHORIA DA MOBILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DA REGIÃO.	SETORIAL	RODOVIA DUPLICADA.	UNIDADE	1	MUNICÍPIO (TRECHO ILHÉUS-OLIVENÇA)
FECHAMENTO DO CANAL DO MALHADO	CONCLUIR A OBRA DE FECHAMENTO DO CANAL DO MALHADO, VISANDO A MELHORIA DA DRENAGEM URBANA, PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS E MITIGAÇÃO DE PROBLEMAS AMBIENTAIS NA REGIÃO.	SETORIAL	OBRA DE FECHAMENTO CONCLUÍDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO (BAIRRO MALHADO)
RETOMADA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE VERDE - REGIÃO DA FAELBA.	RETOMAR E CONCLUIR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO LOTEAMENTO PARQUE VERDE, GARANTINDO MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE LOCAL.	SETORIAL	RUA PAVIMENTADA.	UNIDADE	1	MUNICÍPIO (LOTEAMENTO PARQUE VERDE - REGIÃO DA FAELBA) GABINETE
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA NOS BAIRROS	CRIAR PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA EM BAIRROS COM BAIXA INFRAESTRUTURA SOCIAL.	SETORIAL	ÁREA DE CONVIVÊNCIA IMPLANTADA	UNIDADE	A DEFINIR CONFORME LEVANTAMENTO URBANO	MUNICÍPIO (BAIRROS PERIFÉRICOS)
SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ASTÉRIO LIMA, UBIRAJARA, SIMÕES, CATARINO SILVA, ANA PAULA SANTOS, BRUNA BEATRIZ E RUA GEISA MARINHO DO CONJUNTO HABITACIONAL AV. PALMARES NO BAIRRO DO IGUAPE.	SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ASTÉRIO LIMA, UBIRAJARA, SIMÕES, CATARINO SILVA, ANA PAULA SANTOS, BRUNA BEATRIZ E RUA GEISA MARINHO DO CONJUNTO HABITACIONAL AV. PALMARES NO BAIRRO DO IGUAPE.	SETORIAL	PAVIMENTAÇÃO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA AV. BRASIL,	SUBVENÇÃO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA AV. BRASIL,	SETORIAL	PAVIMENTAÇÃO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
108



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

VILA CABRAL E VILA KAUFEMANN NO BAIRRO DA CONQUISTA.	VILA CABRAL E VILA KAUFEMANN NO BAIRRO DA CONQUISTA.					
PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS MORROS DE ILHÉUS; TAPERA, VITÓRIA, CONQUISTA, BASÍLIO, ALTO DA ESPERANÇA, COQUEIRO, AMPARO, SOLEDADE, ALTO DA LEGIÃO, ALTO DO BANGUELO, ALTO DO CACAU E ALTO DA BELA VISTA.	PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS MORROS DE ILHÉUS; TAPERA, VITÓRIA, CONQUISTA, BASÍLIO, ALTO DA ESPERANÇA, COQUEIRO, AMPARO, SOLEDADE, ALTO DA LEGIÃO, ALTO DO BANGUELO, ALTO DO CACAU E ALTO DA BELA VISTA.	SETORIAL	PAVIMENTAÇÃO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	VISANDO ATENDER UMA DEMANDA ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA TRAVESSA CAFÉ FILHO, NO BAIRRO DA CONQUISTA, EM ILHÉUS. A AÇÃO CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "ALEGRIA NO MORRO", COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA REFERIDA LOCALIDADE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	02	RUA TRAVESSA CAFÉ FILHO, BAIRRO CONQUISTA.
CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA	VISANDO ATENDER UMA DEMANDA ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO RESIDENTE SANTA CLARA, NO BAIRRO DA CONQUISTA, EM ILHÉUS. A AÇÃO CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "ALEGRIA NO MORRO", COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA REFERIDA LOCALIDADE.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	02	RUA SANTA CLARA NO BAIRRO DA CONQUISTA
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE.	VISA ATENDER UMA DEMANDA ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO DO DISTRITO SÃO JOSÉ, EM ILHÉUS. A AÇÃO CONSISTE	SETORIAL	PONTE CONSTRUÍDA	UNIDADE	02	DISTRITO SÃO JOSÉ, SENTIDO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
109



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	PROBLEMAS DE ESCORREGAMENTO, QUEDAS E TOMBAMENTOS DE ENCOSTAS E TALUDES.					
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO REFERE-SE AO CONJUNTO DE AÇÕES TÉCNICAS, ESTRUTURAIS E SOCIAIS DESTINADAS A REDUZIR OU ELIMINAR AMEAÇAS NATURAIS OU ANTROPOGÊNICAS (COMO DESLIZAMENTOS, ENCHENTES OU EROSÕES) EM ZONAS VULNERÁVEIS, VISANDO: PROTEÇÃO DE VIDAS E PATRIMÔNIO, REABILITAÇÃO AMBIENTAL, INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DAS COMUNIDADES AFETADAS.	SETORIAL	OBRA CONCLUÍDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	EXECUTAR CONJUNTO DE AÇÕES IMEDIATAS E COORDENADAS REALIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS (DEFESA CIVIL, BOMBEIROS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA PRESERVAR VIDAS, REDUZIR DANOS MATERIAIS E RESTABELEÇER A NORMALIDADE CAUSADOS POR DESASTRES NATURAIS OU ANTROPOGÊNICOS, APÓS DECRETAÇÃO FORMAL DE EMERGÊNCIA (PRAZO DETERMINADO) OU CALAMIDADE PÚBLICA (GRAVIDADE EXTREMA)	MULTISETORIAL	POPULAÇÃO PROTEGIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

111



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 119



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Territórios Sustentáveis

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
112



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	DESENVOLVIMENTO RURAL E INCLUSÃO SOCIOTERRITORIAL					
<b>PROGRAMA</b>	TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR					
RECURSOS DO PROGRAMA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
DESPESAS CORRENTES						R\$ 1.497.784,00
DESPESAS DE CAPITAL						R\$ 2.992.216,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.490.000,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE DISTRITOS, VILAS E POVOADOS, GARANTINDO ACESSO A INFRAESTRUTURA BÁSICA, GERAÇÃO DE RENDA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, COM FOCO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES TERRITORIAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS LOCAIS.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E A MELHORIA CONTÍNUA DAS ESTRADAS VICINAIS, DE MODO A CONECTAR DISTRITOS, VILAS E POVOADOS À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL.					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
PERCENTUAL DE ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS OU RECUPERADAS <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> TOTAL DE ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS OU RECUPERADAS NO PERÍODO	PERCENTUAL	2025	60%	95%		
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE					
	MUNICÍPIO					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	EXECUTAR A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, POR MEIO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO, COMO NIVELAMENTO, CASCALHAMENTO, LIMPEZA DE VALAS, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PEQUENOS	MULTISETORIAL	ESTRADA VICINAL CONSERVADA	PERCENTUAL (%)	100	DISTRITOS

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

113



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	REPAROS ESTRUTURAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRÁFEGO SEGURO, O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, O ACESSO DA POPULAÇÃO RURAL A SERVIÇOS ESSENCIAIS E A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES AO TERRITÓRIO MUNICIPAL.					
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, POR MEIO DE INTERVENÇÕES COMO ENCASCALHAMENTO, PATROLAMENTO, REATERRO, REESTRUTURAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS, MELHORIAS NA DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL, ASSEGURAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS ESSENCIAIS E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS AO TERRITÓRIO MUNICIPAL.	MULTISETORIAL	ESTRADA VICINAL RECUPERADA	PERCENTUAL (%)	100	DISTRITOS
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, POR MEIO DA ABERTURA DE NOVOS TRECHOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ENCASCALHAMENTO, COMPACTAÇÃO DO SOLO E OBRAS COMPLEMENTARES, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A MALHA VIÁRIA RURAL, PROMOVER A INTEGRAÇÃO TERRITORIAL, FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, MELHORAR O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS COMUNIDADES RURAIS.	MULTISETORIAL	ESTRADA VICINAL CONSTRUÍDA	PERCENTUAL (%)	100	DISTRITOS
EXPANSÃO DA CONECTIVIDADE DIGITAL (INTERNET) EM DISTRITOS E POVOADO	LEVAR ACESSO À INTERNET DE QUALIDADE (FIBRA ÓPTICA OU OUTRAS TECNOLOGIAS) A DISTRITOS E POVOADOS RURAIS, ATRAVÉS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS OU	MULTISETORIAL	COMUNIDADE COM INTERNET	UNIDADE	10	DISTRITOS E POVOADOS

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
114



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	<b>INVESTIMENTOS DIRETOS, VISANDO A INCLUSÃO DIGITAL E O DESENVOLVIMENTO LOCAL.</b>					
<b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS ISOLADAS</b>	<b>CONSTRUIR E MANTER SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM COMUNIDADES RURAIS QUE NÃO POSSUEM ACESSO À REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO.</b>	<b>MULTISETORIAL</b>	<b>SISTEMA DE ÁGUA IMPLANTADO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>COMUNIDADES RURAIS ISOLADAS</b>

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
115



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Cidade Sustentável

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
116



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	MEIO AMBIENTE					
<b>PROGRAMA</b>	CIDADE SUSTENTÁVEL					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>						
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 11.246.467,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 1.249.607,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.496.074,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, PRESERVANDO SEU PATRIMÔNIO NATURAL E EQUILIBRANDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	PROTEGER E RESTAURAR A BIODIVERSIDADE LOCAL, PROMOVEDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS POR MEIO DE PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, MANEJO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DOS ECOSISTEMAS E SEUS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS.					
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>		<b>META ESPERADA</b>
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	
ÁREA CONSERVADA/RESTAURADA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> PERCENTUAL DA ÁREA CONSERVADA OU RESTAURADA.		PERCENTUAL (%)		2025	30%	70%
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>				
		MUNICÍPIO				
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

117



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL	PROMOVER A FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.	SETORIAL	ÁREA VISTORIADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM	EXPANDIR A COLETA SELETIVA, SEPARANDO OS DESCARTES EM ÚMIDOS, SECOS, RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS. E RESGATAR O PROJETO CATA RENDA	MULTISETORIAL	COLETA SELETIVA AMPLIADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
GESTÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA SELETIVA	APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA COLETA SELETIVA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA DO MUNICÍPIO	MULTISETORIAL	COLETA SELETIVA MANTIDA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	IMPLANTAR O INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AFIM DE OTIMIZAR O TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, INTEGRANDO A COLETA SELETIVA, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM, GARANTINDO O MANEJO AMBIENTAL ADEQUADO, A REDUÇÃO DE IMPACTOS E A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS.	MULTISETORIAL	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	PROMOVER O GERENCIAMENTO DO ESPAÇO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO DE FORMA ORDENADA DOS REJEITOS, OBSERVANDO AS NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS QUE EVITEM DANOS OU RISCOS À SAÚDE E À SEGURANÇA PÚBLICA, MINIMIZANDO OS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	REALIZAR EVENTOS PARA CONSTRUIR NA POPULAÇÃO VALORES SOCIAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES, ATITUDES E COMPETÊNCIAS VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM DE USO COMUM DO POVO, ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA E SUA SUSTENTABILIDADE.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

118



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07

Num. 560398953 - Pág. 126



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

REVITALIZAÇÃO DOS RIOS, LAGOS E NASCENTES	PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DOS LAGOS, RIOS E NASCENTES ATRAVÉS DO PLANTIO DE ÁRVORES, COLETA SELETIVA DE LIXO E REGENERAÇÃO DO ECOSSISTEMA HÍDRICO.	SETORIAL	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REQUALIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	REQUALIFICAR A ARBORIZAÇÃO URBANA, PROPORCIONANDO A CIDADE INÚMEROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS A ESTABILIDADE CLIMÁTICA, AO CONFORTO AMBIENTAL, NA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR, BEM COMO NA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO, ALÉM DE INFLUENCIAR NA REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA E VISUAL E AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO.	SETORIAL	ÁREA ARBORIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATA CILIAR	RECUPERAR E CONSERVAR A MATA CILIAR, CERCANDO A ÁREA, PARA EVITAR O ACESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; PLANTAR ESPÉCIES DE ÁRVORES NATIVAS, ESPECIALMENTE FRUTÍFERAS.	SETORIAL	MATA CILIAR RECUPERADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ELABORAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SETORIAL	POLÍTICA ELABORADA E IMPLEMENTADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	FORNECER AO AMBIENTE DEGRADADO, CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À REESTRUTURAÇÃO DA VIDA NUM AMBIENTE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E/OU BIOLÓGICAS DE SE REGENERAR POR SI SÓ.	SETORIAL	ÁREA RECUPERADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS AMBIENTAL	CRIAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO A FIM DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E MELHORAR O FOCO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS,	SETORIAL	BANCO DE DADO CRIADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500

119



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	REDUZINDO CUSTO E TEMPO, CONFORME INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL.					
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS E COMUNIDADES	IMPLEMENTAR UM PROGRAMA CONTÍNUO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM OFICINAS, PALESTRAS, PROJETOS ESCOLARES E MUTIRÕES DE LIMPEZA, PARA CONSCIENTIZAR CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS.	SETORIAL	AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA	UNIDADE	20	MUNICÍPIO
criação e conservação de unidades de conservação.	DESENVOLVER E EXECUTAR ESTUDOS PARA O RECONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE LOCAL, QUE INCLUI REMANESCENTES DE MATA ATLÂNTICA, MANGUEZAIS E RESTINGAS, HABITATS CRUCIAIS PARA A FAUNA E FLORA DO MUNICÍPIO, INDICANDO ZONAS PARA CRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.	SETORIAL	POLÍTICA ELABORADA E IMPLEMENTADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADE RESILIENTE.	ADAPTAR-SE E RECUPERAR-SE RAPIDAMENTE APÓS CRISE AMBIENTAL, COM ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTO COMO CRIAÇÃO DE ZONAS VERDES, BACIAS DE RETENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO.	SETORIAL	SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
120



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Maramata Sustentável e Inclusiva

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
121



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS								
PLANO PLURIANUAL 2026-2029								
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO COM SUSTENTABILIDADE							
<b>ARÉA TEMÁTICA</b>	EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
<b>PROGRAMA</b>	MARAMATA SUSTENTÁVEL E INCLUSIVA							
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DO MAR E DA MATA - MARAMATA							
<b>RECURSOS DO PROGRAMA</b>								
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>						<b>VALOR 2026-2029 (MIL R\$)</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 9.868.982,00		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 1.096.554,00		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.965.536,00</b>		
<b>OBJETIVO GERAL</b>	INCENTIVAR A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A VISIBILIDADE DO ACERVO MUSEOLÓGICO E DEMOCRATIZAR O ACESSO AO CONHECIMENTO DA FORMAÇÃO HISTÓRICA E NATURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REFERENTES.							
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO 1</b>	PROMOVER ATIVIDADES DIVERSAS PARA O CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO MAR E DA MATA, ATRAVÉS DA CONSERVAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS MARINHOS E FLORESTAIS POR MEIO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CIENTÍFICAS E COMUNITÁRIAS, INTEGRANDO CONHECIMENTO TRADICIONAL E INOVAÇÃO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A VALORIZAÇÃO CULTURAL E A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL.							
<b>INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>REFERÊNCIA</b>				
				<b>ANO</b>	<b>LINHA BASE DO INDICADOR</b>	<b>META ESPERADA</b>		
ATIVIDADES CULTURAIS E AMBIENTAIS REALIZADOS		PERCENTUAL (%)		2025	40%	100%		
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE ATIVIDADES CONCLUÍDAS/NÚMERO DE ATIVIDADES PLANEJADAS) x 100								
<b>REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE</b>						
		MUNICÍPIO						
<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>TÍTULO</b>		<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>		<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		REALIZAR EVENTOS PARA CONSTRUIR NA POPULAÇÃO VALORES SOCIAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES, ATITUDES E COMPETÊNCIAS		SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
122



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM DE USO COMUM DO POVO, ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA E SUA SUSTENTABILIDADE.					
PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS AMBIENTAL	CRIAR UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO A FIM DE AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E MELHORAR O FOCO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, REDUZINDO CUSTO E TEMPO, CONFORME INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL.	SETORIAL	BANCO DE DADOS	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	ADMINISTRAR E PLANEJAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, DE FORMA SUSTENTÁVEL E EQUILIBRADA, ENVOLVENDO A GESTÃO DE RECURSOS TURÍSTICOS, O PLANEJAMENTO DE DESTINOS, O MARKETING TURÍSTICO, A GESTÃO DE HOSPEDAGEM E A PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	TURISMO APOIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS	PROMOVER O TURISMO ATRAVÉS DE VÁRIAS INICIATIVAS, INCLUINDO INCENTIVOS FISCAIS,	SETORIAL	TURISMO INCENTIVADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
123



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	FINANCIAMENTO PARA VIAGENS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, ESTIMULANDO O SETOR, GERANDO EMPREGOS E AUMENTANDO A RENDA DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS, BEM COMO FORMAR PARCERIA PARA O CRESCIMENTO TURISTICO.					
FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MAR E DA MATA	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUSEU DO MAR E DA MATA. A AÇÃO CONTEMPLA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, ENTRE OUTROS.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES NA ÁREA DO TURISMO	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DO TURISMO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIFUSÃO DE VALORES FUNDAMENTAIS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AFETAS ÀS DESCRIÇÕES DAS AÇÕES PRECÍPUAS DA SECRETARIA, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, FÓRUMS, OFICINAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	FOMENTAR A CULTURA, BENEFICIANDO OS TRABALHADORES DA CULTURA E AS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRODUÇÃO, NA DIFUSÃO, NA PROMOÇÃO, NA	SETORIAL	TRABALHADORES DA CULTURA BENEFICIADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
124



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	PRESERVAÇÃO E NA AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUSIVE O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.					
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	FOMENTAR A CULTURA, AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS, ACERVO, ARQUIVO, COLEÇÃO, IMÓVEIS TOMBADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO.	SETORIAL	EQUIPAMENTO CULTURAL ADQUIRIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES NA ÁREA DA CULTURA	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DO CULTURA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, <b>APÓS ANUÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO PODER LEGISLATIVO.</b>	SETORIAL	PARCERIA FIRMADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA	INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA EM TODAS AS MODALIDADES, COMO FORMA DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, AMPARANDO COM AUXÍLIO FINANCEIRO OS ATLETAS, ASSOCIAÇÕES E CLUBES.	SETORIAL	ESPORTE INCENTIVADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
PROJETO DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS MARINHOS COSTEIROS	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM PROJETO DE MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS RECIFES DE CORAL, MANGUEZAIS E PRAIAS DE ILHÉUS, COM AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PESQUISA E ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO.		ECOSSISTEMA MONITORADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
125



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: SUTRAM – Em Defesa da Vida

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
126



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS						
PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	TRANSPORTE E TRÂNSITO					
<b>PROGRAMA</b>	SUTRAM - EM DEFESA DA VIDA					
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	AUTARQUIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					
RECURSOS DO PROGRAMA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						R\$ 253.257.977,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						R\$ 28.139.775,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 281.397.752,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	AVANÇAR SIGNIFICATIVAMENTE NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE, PROPORCIONANDO UM SERVIÇO AINDA MAIS EFICIENTE, MODERNO E SEGURO PARA A POPULAÇÃO.					
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>	PROMOVER SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E FLUIDEZ NO TRÂNSITO DA NOSSA CIDADE					
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA				
		ANO	LINHA BASE DO INDICADOR	META ESPERADA		
PERCENTUAL RUAS COM MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> (NÚMERO DE RUAS COM SISTEMAS ATIVOS DE MONITORAMENTO/TOTAL DE RUAS DA ÁREA ANALISADA) x 100	PERCENTUAL (%)	2025	30%	75%		
MOBILIDADE URBANA <b>FÓRMULA DE CÁLCULO:</b> PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DE ÔNIBUS ELÉTRICOS.	ÔNIBUS ELÉTRICOS	2025	0%	33%		
REGIONALIZAÇÃO	MACROZONA/ZONA/DISTRITO/POVOADO/LOCALIDADE					
	MUNICÍPIO					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DO TRANSPORTE COLETIVO	CONCEDER SUBSÍDIO ORÇAMENTÁRIO VISANDO A MANUTENÇÃO E GESTÃO SOB REGIME DE	SETORIAL	SISTEMA DE TRANSPORTE	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
127



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	CONCESSÃO OU DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO.		COLETIVO SUBSIDIADO			
RENOVAÇÃO DE FROTA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	RENOVAR A FROTA DE ÔNIBUS POR VEÍCULOS MENOS POLUENTES, DO MESMO MODO QUE, INVESTIR NA INFRAESTRUTURA CORREDORES EXCLUSIVOS, BRTS, SISTEMAS DE TRILHOS, CENTROS OPERACIONAIS, ESTAÇÕES, TERMINAIS E ABRIGOS, ALÉM DE INICIATIVAS DE BICICLETA COMPARTILHADA, OBJETIVANDO MELHORAR A MOBILIDADE.	SETORIAL	MOBILIDADE URBANA RENOVADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O CUSTEIO COM PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE APOIO, FARDAMENTO, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	EXPANDIR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	SETORIAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO SISTEMA VIÁRIO	IMPLANTAR A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO SISTEMA VIÁRIO, ENVOLVENDO INFRAESTRUTURA FÍSICA, COMO ESTRUTURAÇÃO, ADAPTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	SETORIAL	EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO PÚBLICO	IMPLANTAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA) PARA DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, COM SERVIÇO DE GUINCHO E LEILÃO.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRANSPORTE E TRÂNSITO	APRIMORAR A GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO EM GERAL, MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA	SETORIAL	EQUIPAMENTO QUALIFICADO	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
128



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

	DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA AGENTES DE TRÂNSITO E AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, SELEÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS OPERADORES E AGENTES, ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, COM A GARANTIA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.					
MANUTENÇÃO DO USO E DA FROTA VEICULAR OPERACIONAL	MANTER A FROTA OPERACIONAL DESTINADA AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E OPERACIONALIDADE.	SETORIAL	GESTÃO DA FROTA MANTIDA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA E DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO	REALIZAR EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO AOS MUNICÍPIOS.	SETORIAL	EVENTO REALIZADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	IMPLANTAR O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DOS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE VIÁRIO, COM MODERNIZAÇÃO DO CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA DISCIPLINAR, APRIMORAR E MELHORAR O TRÂNSITO.	SETORIAL	SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO
MELHORIA DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	ADEQUAR A ACESSIBILIDADE E DAR QUALIDADE À CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E	SETORIAL	OBRA REALIZADA	PERCENTUAL (%)	100	MUNICÍPIO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
129



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	LIBERDADE A TODA POPULAÇÃO, VIA REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS COM IMPLANTAÇÃO DE PISTA TÁTIL E RAMPA DE ACESSO.					
MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTELIGENTE	INVESTIR NA MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), UTILIZANDO MATERIAIS DURÁVEIS E REFLETIVOS, E NA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTELIGENTE EM PONTOS CRÍTICOS, COMO PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL E DETECTORES DE VELOCIDADE.	SETORIAL	SINALIZAÇÃO VIÁRIA MODERNIZADA	KM	50	MUNICÍPIO

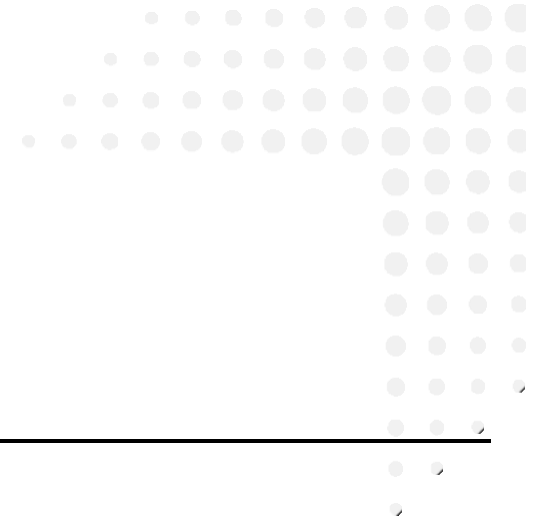
Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
130



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

## Anexo II: Programas Gestão

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
131



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
132



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS			
PLANO PLURIANUAL 2026-2029			
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
<b>ARÉA TEMÁTICA</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO		
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RECURSOS DO PROGRAMA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
DESPESAS CORRENTES			R\$ 372.151.275,00
DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 16.673.524,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 388.824.799,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, TRANSPARENTE E CONTÍNUO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA GESTÃO ADEQUADA DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS, VISANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E O ATENDIMENTO EFICAZ ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS, VANTAGENS DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, INCLUSIVE AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE AÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES FINALÍSTICOS.	MULTISETORIAL	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
ADMINISTRAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	ATENDER DESPESAS COM PROVENTOS ORIUNDOS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO OU DOS SEUS PENSIONISTAS.	MULTISETORIAL	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
ADMINISTRAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PESSOAL CIVIL - PODER LEGISLATIVO	ATENDER DESPESAS COM PROVENTOS ORIUNDOS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO OU DOS SEUS PENSIONISTAS.	MULTISETORIAL	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, VISANDO OTIMIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NECESSÁRIOS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTA AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A	MULTISETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
133



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

	ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.		
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	REALIZAR AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS.	MULTISETORIAL	CONTEUDO DIVULGADO
APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COOPERAÇÃO FINANCEIRA A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNS DE FORMA COMPLEMENTAR.	MULTISETORIAL	ENTIDADE APOIADA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	MANTER O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM AÇÕES FINALÍSTICAS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE; DESPESAS COM VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AFINS NECESSÁRIAS; PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DISCUSSÃO, FORMULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS ETC; E BOLSA COMPLEMENTAR AOS ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO TRANSPORTE E SEGURO; DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA ÓRGÃO.	MULTISETORIAL	SERVIÇO/APOIO MANTIDO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO - OUVIDORIA GERAL	MANTER O PLENO ATENDIMENTO ENTRE O CIDADÃO E OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO FORMA DE OFERECER AOS MUNICÍPIES UM CANAL RÁPIDO DE ACESSO AO MUNICÍPIO PARA RECEBER INFORMAÇÕES. RECEBIMENTO DE SUGESTÕES, DENÚNCIAS, ELOGIOS, RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES E DÚVIDAS, ENCAMINHAMENTO ÀS ÁREAS COMPETENTES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À APURAÇÃO E RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES, INFORMANDO AO CIDADÃO, BEM COMO AOS DEMAIS SEGMENTOS INTERESSADOS, A RESPEITO DOS RESULTADOS OBTIDOS.	MULTISETORIAL	SERVIÇO MANTIDO
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE.	MULTISETORIAL	UNIDADE EQUIPADA
MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS NECESSÁRIAS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	MULTISETORIAL	FROTA MANTIDA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE.	MULTISETORIAL	EQUIPAMENTO MANTIDO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
134



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	PROMOVER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS EM GERAL PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS.	MULTISETORIAL	EQUIPAMENTO MANTIDO
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	AMPLIAR E RENOVAR COM AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES (OBSOLETOS OU INOPERANTES) PARA GARANTIR A EFETIVIDADE, PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS.	MULTISETORIAL	VEÍCULO DISPONIBILIZADO
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	MULTISETORIAL	OBRA REALIZADA
DESPESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICA	PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS MULTAS RECURSAIS, PERITO, DILIGÊNCIAS E HONORÁRIOS, VISANDO GARANTIR A PLENA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NAS AÇÕES DAS QUAIS O MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS SEJAM PARTES.	MULTISETORIAL	SERVIÇO PRESTADO
DESPESAS JUDICIAIS DEVIDAS POR EMPRESAS ESTATAIS	PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS MULTAS RECURSAIS, PERITO, DILIGÊNCIAS E HONORÁRIOS, VISANDO GARANTIR A PLENA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NAS AÇÕES DAS QUAIS AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.	MULTISETORIAL	SERVIÇO PRESTADO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EM EDUCAÇÃO FISCAL	ATENDER DESPESAS COM CAMPANHA DE EDUCAÇÃO FISCAL REALIZADA	MULTISETORIAL	EDUCAÇÃO FISCAL IMPLEMENTADA
GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DESENVOLVER E FORTALECER AS ATIVIDADES VOLTADAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E O ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AO APRIMORAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO.	MULTISETORIAL	GESTÃO IMPLEMENTADA
GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS FISCAL E TRIBUTARIO	DESENVOLVER E FORTALECER AS ATIVIDADES VOLTADAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO QUE ENVOLVE A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS QUE INGRESSAM NO TESOURO PÚBLICO, TENDO COMO MISSÃO A REALIZAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA E O CONTROLE DA APLICAÇÃO DO GASTO PÚBLICO (DESPESA PÚBLICA) E O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.	MULTISETORIAL	GESTÃO IMPLEMENTADA
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ÓRGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FISCAL E TRIBUTÁRIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO	MULTISETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	DESENVOLVER A GOVERNANÇA, A GESTÃO, A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O COMBATE À CORRUPÇÃO, PROMOVENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SENSÍVEIS, DE INTELIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO OU INVESTIGAÇÃO, SEJA DE FORMA ISOLADA OU EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS	MULTISETORIAL	FUNCIONAMENTO MATIDO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ÓRGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	MULTISETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
135



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	DESENVOLVER O POSICIONAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO.	MULTISETORIAL	FUNCIONAMENTO MATIDO
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ÓRGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	MULTISETORIAL	SERVIÇO QUALIFICADO
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	IMPLANTAR, ADEQUAR E PRODUIR DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, COM VISTAS A OFERECER SUPORTE AOS ÓRGÃOS CENTRAIS, SETORIAIS E EXECUTORES DA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS INTERNOS ESTRUTURANTES.	MULTISETORIAL	SIAIF IMPLEMENTADO
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	PAGAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO RATEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI NO 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.	MULTISETORIAL	PARTICIPAÇÃO FIRMADA
ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV), DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO ESPECIAL (PDVE) E DISPONIBILIDADE REMUNERADA (PDR).	MANTER O ADIPLIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PACTUADOS COM OS TRABALHADORES QUE ADERIRAM AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.	MULTISETORIAL	AÇÃO REALIZADA

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
136



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILHÉUS - BA

Programa: Ação Legislativa e o Controle das Contas Públicas

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
137



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 259, Caderno I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS			
PLANO PLURIANUAL 2026-2029			
<b>EIXO ESTRUTURANTE</b>	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO EFICAZ DO PODER LEGISLATIVO		
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	LEGISLATIVO		
<b>PROGRAMA</b>	AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS		
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	CÂMARA MUNICIPAL		
RECURSOS DO PROGRAMA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			VALOR 2026-2029 (MIL R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			R\$ 137.496.109,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			R\$ 7.236.637,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 144.732.746,00</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>	GARANTIR O PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, PROMOVENDO A ELABORAÇÃO DE NORMAS, O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, COM TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA.		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO
MELHORIA E EXPANSÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AQUISIÇÃO DE TERRENO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.	SETORIAL	OBRA REALIZADA
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE.	SETORIAL	UNIDADE EQUIPADA
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTA AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.	SETORIAL	SERVIDOR CAPACITADO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
138



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 259, Caderno I.

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS, VANTAGENS DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, INCLUSIVE AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE AÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES FINALÍSTICOS.	SETORIAL	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	MANTER O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM AÇÕES FINALÍSTICAS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE; DESPESAS COM VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AFINS NECESSÁRIAS; PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DISCUSSÃO, FORMULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS ETC; E BOLSA COMPLEMENTAR AOS ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO TRANSPORTE E SEGURO; DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA ÓRGÃO.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	REALIZAR AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS.	SETORIAL	CONTEUDO DIVULGADO

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-290 |Fone: 73 3234-3500  
139



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020694300000533503786  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020694300000533503786>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:07



## PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSÁRIO, brasileiro, desempregado, portador do RG nº 12.816.224.65-9 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 840.035.965.87, residente e domiciliado na Avenida Uberlândia, n 171, Malhado, Ilhéus-BA, CEP 45.651-314, sem endereço eletrônico.



**OUTORGADOS:** PÓVOAS RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade profissional, inscrita na OAB/BA sob o registro de nº 3.477, detentora do CNPJ nº27.848.323/0001-96, representada pelo advogado **KELVIN RUBEM PÓVOAS RAMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº **35.452**, ambos com sede e foro jurídico nesta cidade de Itabuna-BA, na Avenida Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro, CEP 45.600-211 | E-mail: kelvinpovoas.adv@gmail.com | Contato: (73) 99191-6054.



**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui como seus bastante procurador o advogado acima qualificado, conferindo-lhes **plenos poderes da cláusula ad judicium et extra**, para representá-lo perante qualquer Tribunal de Justiça do Brasil, inclusive STF, STJ, TRF, TRT, Juizados Especiais e demais instâncias ordinárias, ou seja, em todas as esferas e graus de jurisdição, podendo promover medidas judiciais e administrativas, propor ações de qualquer natureza, conduzir processos, assinar termos, oferecer defesas, interpor recursos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer espécie, praticando todos os atos necessários ao fiel desempenho do mandato. Fica ainda o outorgado autorizado a receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, concordar ou impugnar cálculos, bem como receber valores e dar quitação, inclusive valores decorrentes de honorários contratuais, sucumbenciais, indenizatórios, RPVs e alvarás, em nome do outorgante, sendo vedado o recebimento ou a transferência desses valores para contas pessoais ou quaisquer outras que não sejam a conta oficial do escritório indicada no contrato ou instrumento próprio, assegurando-se a destinação exclusiva dos valores aos fins estabelecidos, bem como praticar todos os demais atos processuais pertinentes, conforme art. 105 do CPC. O procurador poderá substabelecer, com ou sem reserva de poderes, devendo observar as disposições referentes à destinação exclusiva dos valores e aos limites deste mandato. O outorgado também está autorizado a requerer justiça gratuita e, quando cabível, renunciar aos valores que excedam o limite máximo previsto nas Leis 9.099/95 e 10.529/01. A presente procuração tem por finalidade permitir a defesa e o acompanhamento de ação judicial de imissão de posse (Processo nº 8012452-66.2025.8.05.0113), promovida por Kassio Sousa dos Santos, garantindo aos outorgados a prática de todos os atos necessários ao regular andamento das causas.



**TRATAMENTO DE DADOS:** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o(a) outorgante declara ter ciência da necessidade das informações fornecidas e autoriza seu tratamento pelo outorgado, exclusivamente para a propositura e condução da ação judicial, bem como para demais atos necessários ao cumprimento deste mandato. Os dados, inclusive os sensíveis, serão utilizados somente conforme os princípios da necessidade, finalidade e autodeterminação informativa, cessando o tratamento ao término do processo.



**GRATUIDADE DA JUSTIÇA:** Requeiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV da CF/88, Lei nº 5.478/68, art. 1º, § 2, por não possuir condições de arcar com despesas, custas judiciais e honorários advocatícios, sem privar-se do sustento próprio e/ou da minha família, amparando-me, para tanto, na Lei 1.060/50, alterada pela Lei nº 7.510/86, que rege a espécie.

Itabuna-Bahia, 18 de maio de 2026.

**BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO**

CPF nº 840.035.965-87

☎ (73) 99191 6054 ✉ kelvinpovoas.adv@gmail.com f @ kelvinpovoas.adv

ITABUNA-BA | Av. Duque de Caxias, nº 253, 1º andar, Centro | CEP: 45.600-211

ZapSign 956180d7-156b-4d4e-9f1a-6231e94b5b8e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47

Número do documento: 26052016020834700000533503789

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020834700000533503789>

Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:09

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 18 Maio 2026, 13:05:08



Status: Assinado

Documento: PROCURAÇÃO.Pdf

Número: 956180d7-156b-4d4e-9f1a-6231e94b5b8e

Data da criação: 18 Maio 2026, 11:34:23

Hash do documento original (SHA256): 5567da30c04745a8ca78aaa630daffab7c4d86d59b8797ee33c47a0fb14cc4f0



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 18/05/2026 13:05:05 Token: d83de725-7724-4a8f-afc7-7f8f71a3d78d</p>	<p>Assinatura</p> <p>BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: 5573988099800</p> <p>E-mail: bruno.rosario.035@gmail.com</p> <p>CPF: 840.035.965-87</p> <p>Data de nascimento: 06/07/1986</p> <p>Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</p> <p>Selfie - Foto do rosto</p> <p>Documento de Identidade - Foto frente e verso</p>	<p>Localização aproximada: -14.788028, -39.046972</p> <p>IP: 45.71.110.0</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.4 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 956180d7-156b-4d4e-9f1a-6231e94b5b8e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 956180d7-156b-4d4e-9f1a-6231e94b5b8e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020834700000533503789  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020834700000533503789>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:09

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 18 Maio 2026, 13:05:08

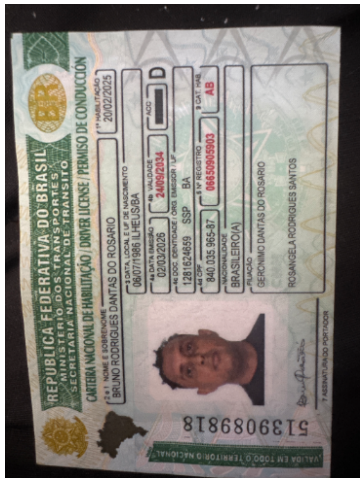
## Anexos

Selfie - Foto do rosto   Foto do documento de identidade

**BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO**

Token: d83de725-7724-4a8f-afc7-7f8f71a3d78d

Data e hora da validação: 18/05/2026 13:05:05



### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 956180d7-156b-4d4e-9f1a-6231e94b5b8e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 956180d7-156b-4d4e-9f1a-6231e94b5b8e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*-\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:47  
Número do documento: 26052016020834700000533503789  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052016020834700000533503789>  
Assinado eletronicamente por: KELVIN RUBEM POVOAS RAMOS - 20/05/2026 16:02:09



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA  
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

ANA LUISA CLEMENT BACIL  
OFICIAL REGISTRADOR

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **5557** LIVRO : 0 Pag: 0 em **08/06/2018**  
e registrado nesta data sob o n. **5544** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2386 002 001860

Averbação Nº: **1988**

Apresentante.....: LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DIGITAL

Emolumentos .....	R\$	160,41
Taxa Fiscalização .....	R\$	115,10
FECOM .....	R\$	49,33
Def. Pública .....	R\$	4,30
PGE .....	R\$	6,44



**TOTAL GERAL.....: R\$ 335,58**

ILHÉUS, 19 de Novembro de 2018.

ANA LUISA CLEMENT BACIL  
OFICIAL TITULAR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QG-T-RJNB>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS - BA

Oficial Sophie Helene Rodrigues Porto

REQUERIMENTO DE REGISTRO EM REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Comarca de Ilhéus

Ilm<sup>as</sup>. Sr<sup>as</sup>. Oficiala – SOPHIE HELENE RODRIGUES PORTO

Eu, DERNIVALDO KIBEIRO SANTOS  
Nome completo sem abreviações

BRASILEIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA  
Nacionalidade Estado civil Profissão

portador(a) da RG nº 027794926 e do CPF/MF sob nº 253.413.525-15

residente e domiciliado à RUA FRANCISCO LAUVIGNE 61 BARRIO CEP 45658560  
Endereço completo (Rua/Avenida/Alameda/Beco, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP)

ILHÉUS BAHIA, e-mail RUBENS@RUBENS.COM, telefone 73 991943885  
na qualidade de PRESIDENTE @HOTMAIL.COM

Sócio, associado, representante legal.

VEM mui respeitosamente através deste, solicitar à Sr<sup>a</sup> que se digne mandar registrar/averbar

o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE  
Especificar o tipo de documento a ser registrado

do(a) LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL  
Denominação / razão social da pessoa jurídica

inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.683/0001-90, com sede à PRAÇA GUADALUPE SN CENTRO CEP 45652060  
Endereço completo (Rua/Avenida/Alameda/Beco, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP)

nos moldes da Lei 6.015/73 – (Lei de Registros Públicos).

No.do Registro da última Ata de Eleição: \_\_\_\_\_

No.do Registro do Estatuto vigente: 1988

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, QUE AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO E QUORUM PREVISTAS NO ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL FORAM OBSERVADAS.

Nestes termos, pede deferimento.

Ilhéus - BA, 08 de JUNHO de 2018

Bauta  
(Assinatura)

AV. OSVALDO CRUZ, N. 114, SALA 114, ED. PREMIER BUSINESS, CIDADE NOVA, ILHÉUS – BA, CEP 45652-130. (073) 3231-1035. EMAIL: CARTORIOILHEUS@OUTLOOK.COM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Fundada em 13.05.1925 – CNPJ: 13.009.683/0001-90

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, lei nº 3.242 de 20 de Julho de 2006

Praça Guadalajara s/n – Centro – CEP: 45.650-000

ws.arbitro@live.com / Fone: (73) 8131-2962 / 9993-6541

Ilhéus - Bahia



### Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol.

O presidente da Liga Ilheense de Futebol, fazendo uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atendimento ao artigo 17 do Estatuto da L.I.F., convoca presente Edital, os presidentes das equipes filiadas que estejam em gozo dos seus plenos direitos a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol a realizar-se na sede da L.I.F., situada no interior do estádio Mário Pessoa no dia 23 de setembro de 2017 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda e última convocação.

O registro das chapas concorrentes deverá realizar-se no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) antes da instalação da Assembleia Geral eletiva. Endereço para registro da (s) chapa (s) com Salviano, das 08:00 às 16:00 horas dos dias 15 ao dia 22 de setembro 2017, na sede da LIF situada no Estádio Mário Pessoa. Associação com direito a voto: Vitória, Santa Fé, APPM, Colo Colo e Juerana.

Ilhéus-Ba, 15 de setembro de 2017.

Respeitosamente,

2º OFÍCIO

**Wilson Salviano**  
Presidente da LIF – Ilhéus

Tabellionato do 2º Ofício de Notas de Ilhéus  
Tab. Clara de Souza Martins Boechat  
Av. Oivaldo Cruz, 74, Ed. Premier, Lj 03 - Tel: (73) 3633-5781  
Reconheço por SEMELHANÇA (007) firmada de WILSON SALVIANO (00631)

Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,15  
Selo(s): 2390 AB 069745-7  
— Em testemunho ( ) da verdade.

LEONARDO BOMBINHO MIRANDA - ESCRIVENTE  
Ilhéus 15/09/2017



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2390 AB 069745-7  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>



## Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 127, Caderno I

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL



Fundada em 13.05.1925 – CNPJ: 13.009.683/0001-90  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, lei nº 3.242 de 20 de Julho de 2006  
Praça Guadalupe s/n – Centro – CEP: 45.650-000  
ws.orbitro@ilve.com / Fone: (73) 8131-2962 / 9993-6541  
Ilhéus - Bahia

#### Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol.

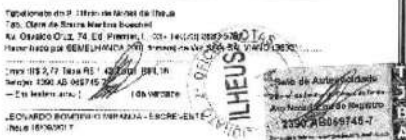
O presidente da Liga Ilheense de Futebol, fazendo uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atendimento ao artigo 17 do Estatuto da L.I.F., convoca presente Edital, os presidentes das equipes filiadas que estejam em gozo dos seus plenos direitos a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol a realizar-se na sede da L.I.F., situada no interior do estádio Mário Pessoa no dia 23 de setembro de 2017 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda e última convocação.

O registro das chapas concorrentes deverá realizar-se no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) antes da instalação da Assembleia Geral eletiva. Endereço para registro da (s) chapa (s) com Salviano, das 08:00 às 16:00 horas dos dias 15 ao dia 22 de setembro 2017, na sede da LIF situada no Estádio Mário Pessoa. Associação com direito a voto: Vitória, Santa Fé, APPM, Colo Colo e Juerana.

Ilhéus-Ba, 15 de setembro de 2017.

Respeitosamente,

  
**Wilson Salviano**  
Presidente da LIF – Ilhéus



Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-290 | Fone: 73 3234-3500  
Página | 1

MARIO  
ALEXANDRE  
CORREA DE  
SOUSA:84309  
083404  
Assinado de forma digital por MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA:8430983404  
Dados: 2017.09.18 18:03:08 -03'00'

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>

ILHÉUS, 23 DE Setembro de 2017.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2017, compareceram na sede da liga Ilheense de Futebol os Clubes filiados gozando dos direitos estatutários, para eleição e posse da nova diretoria executiva e do Conselho Fiscal efetivo e suplente, para o quadriênio de dois mil e dezessete a dois mil e vinte e um, conforme edital de convocação divulgado nos murais da Liga Ilheense de Futebol e no Estádio Municipal Dr. Mário Pessoa; Além de Jornal de circulação Regional, foi publicado também no Diário Oficial do município de Ilhéus com a edição de nº 3.336 de 15 de Setembro de 2017 e nas emissoras de rádio difusão, Rádio Baiana de Ilhéus e Rádio Santa Cruz.

A assembleia Geral convocada nos termos do Artigo Nº 17 do estatuto da Liga Ilheense de Futebol (LIF) teve início às dezenove horas em primeira chamada e às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última chamada, visto que na primeira chamada ocorrida às dezenove horas, não houve quórum. O presidente em exercício da Liga Ilheense de Futebol o Senhor Wilson Salviano, seguindo o que dispõe o estatuto da Liga Ilheense de Futebol nomeou o senhor Luiz Antônio Cerqueira como presidente da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida o presidente da Assembleia Geral Ordinária convocou para secretariar os trabalhos o senhor Elias Reis, conforme publicado em edital.

Fora eleita por aclamação a seguinte chapa

**CHAPA UNIÃO PELA RENOVAÇÃO**

Presidente: **DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**

1º Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**

2º Vice-Presidente: **MARCIO DOS REIS GARCIA**

**CONSELHO FISCAL EFETIVO**

Fabio Machado Silva

Renato Santos Sena

Hilmário Ursulano Rocha

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

Alex Santos Pinto

Roque José Ribeiro Almeida

*Bacil*  
*[Signature]*

*[Signature]*





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>

### Ilhéus, 23 de Setembro de 2017.



O presidente em exercício da Liga Ilheense de Futebol o senhor Wilson Salviano iniciou sua fala agradecendo a presença de todos das equipes filiadas à liga Ilheense de Futebol que atenderam a convocação; e Na oportunidade agradeceu também a presença dos convidados e observadores.

Das equipes que estavam Aptas a votar na Eleição todas compareceram, foram elas, Vitória, Santa Fé, APPM, Colo Colo e Juerana.

Compareceu também na assembleia representando a Imprensa o Presidente de Sindicato dos Radialistas o SR. Elias Reis e o Apresentador do Programa, Baiana Esportiva o Sr. Júlio Cesar.

Como só houve uma única chapa inscrita para o pleito, foi eleito por aclamação o Senhor. Dervaldo Ribeiro Santos, Brasileiro natural de Ilhéus, residente na Rua Rio Acuípe bloco 03 Apto 03 Conjunto Moradas do Porto Banco da Vitória, Ilhéus Bahia.

O presidente eleito por aclamação Sr. Dervaldo Ribeiro Santos iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e na oportunidade agradeceu ao Sr. Wilson Salviano pela passagem na liga Ilheense de Futebol e pelo feito durante o seu mandato.

Ao mesmo aproveitou a oportunidade para registrar a presença de convidados e representante da imprensa, compareceram os senhores; Luiz Antônio Cerqueira, Raimundo Ribeiro Borges, Alex Santos Pinto, Hilmario Ursulano Rocha, Fábio Machado Silva, Paulo Emilio, Danilo Rabah (Superintendente de Esportes), Júlio Cesar Santos, José Carlos Santos Silva, José Carlos Santos de Oliveira, Marcio dos Reis Garcia, Elias Reis, Dário Bomfim Santos, Gerson Mendes de Oliveira.

O presidente da Liga Ilheense de Futebol Senhor Dervaldo Ribeiro Santos, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, conforme Artigos 24 (Alíneas A e E) e 28 resolve nomear, através de Ato Administrativo nº 001/2017, os diretores conforme relação a seguir na forma hierárquica.

Diretor de Departamento Administrativo: Sr. Ailton Veloso Santos

Diretor de Departamento Financeiro: Sr. Elias Ferreira dos Reis

Diretor de Departamento Jurídico: Sr. Luís Lyra Lins

Diretor de Departamento Técnico: Sr. Marcos Ulisses dos Reis Garcia

Diretor de Departamento de Árbitros: Sr. Felisberto Santiago Santos

Diretor de Departamento Social, Sede e Patrimônio: Sr. Luis Cláudio da Silva Morena

Diretor de Departamento de Relações Publica: Sr. Luis Cláudio da Silva Morena





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>

Ao mesmo tempo em que resolve criar, instituir e nomear os seguintes Departamentos:

Departamento de Futebol Feminino e nomeia como Diretor o Senhor Almerindo Silva Martins

Departamento de Futebol de Base e nomeia como Diretor o Senhor Adenilson Gomes Dórea.

Nada mais tendo a acrescentar declaro encerrados os trabalhos.

Ilhéus 23 de Setembro de 2017

*ernivaldo Ribeiro Santos*  
*Perquena*

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS - BA  
Vitor B Gabriel Campinho - Tabelião  
Rua Antônio Lavigne de Lemos, 27 - Centro  
Ilhéus - BA - CEP: 45600-000  
Contato: (75) 3624-7209 / (75) 3624-7303 - cartorio@cartorioilheus.com.br  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS  
LUIZ ANTONIO CEPQUEIRA  
ELIAS FERREIRA DOS REIS

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.  
08/06/2018 Ilhéus / BA

FLAVIENNE C. DE SOUZA PEREIRA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 6,18. Tx. Fiscal R\$ 4,41. Fecom R\$ 1,99. PGE R\$ 0,20  
Def. Pib. R\$ 0,10

BA  
TJ  
B  
A  
B  
A  
A  
A

Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA

Atos Autônomos  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2389 AB 162475-5  
2389 AB 162474-7  
2389 AB 162473-9  
Consulte o site em: www.tjba.jus.br/autenticidade  
Consulte o site em: www.tjba.jus.br/autenticidade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ILHÉUS-BA  
Apresentado no dia *19/09/2018* Registro e apontado  
no Protocolo nº de Ordem 5554  
Registrado sob nº de ordem 5544  
no livro A do Reg 1988  
Ilhéus, 19 de Novembro de 2018

*[assinatura]*  
Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil  
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA  
Ana Luisa Clement Bácil  
Oficial de Registro



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBX>

**LISTA DOS DIRETORES/CONSELHEIROS/OUTROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL (ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA) DA (LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL), CNPJ .13.009.683/0001-9., REALIZADA EM .23/09/2017., PARA O PERÍODO DE ( 04 ) QUATRO ANOS**

NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO (RG, CPF, profissão, estado civil, nacionalidade, residência)
Dernaldo Ribeiro Santos	Presidente	ID: 0277994926 CPF:25311352515 Motorista Brasileiro Natural de Ilhéus Ba, Rua Francisco Lavigne 61 Basílio CEP 45658560
José Carlos Santos de Oliveira	1º Vice Presidente	ID:230937497 CPF: 163 932 525-53 Administrador End: Av. Oswaldo Cruz 616 AP 105 Cidade nova Ilhéus Ba CEP 45652130
Marcio dos Reis Garcia	2º Vice Presidente	ID: 0699711886 CPF: 62703188587 END: AV: Brasil 107 Conquista Ilhéus Ba CEP 45650790
Fabio Machado Silva	Conselho Fiscal Efetivo	ID: 0835542971 CPF: 01414061510EN: TRAV da Proclamação, Cond.SavóiaParkBL> 04 Apto 02 CEP 45658252 Savóia Ilhéus Bahia
Renato Conceição Sena	Conselho Fiscal Efetivo	ID: 195498658 CPF:22389130500 END: Cam 33 Casa 33 CEP: 45656558, Hernani Sá Ilhéus Ba
Hilmário Ursulano Rocha	Conselho Fiscal Efetivo	Rua Francisco Lavigne Nº 79 CEP: 45650568 Basílio Ilhéus Bahia
Alex Santos Pinto	Conselho Fiscal Suplente	Rua 31 de Março Nº 792 Apto 301 CEP: 45674999 Conquista Ilhéus Bahia
Roque José Ribeiro Almeida	Conselho Fiscal Suplente	Avenida Itabuna Nº 1590 A CEP 45650015Centro Ilhéus Bahia



Ilhéus Bahia, 28 de Maio de 2018

**PRESIDENTE**  
Luis Antônio Cerqueira  
CPF 715 350 985 20



**SECRETÁRIO**  
Elias Ferreira dos Reis  
CPF 124 764 985 72

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS - BA  
Rua Antonio Lavigne de Lemos, 27 - Centro  
Contato: (71) 3231-7700 ou 1515003 - contato@tabelionatodeilheus.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a seguinte assinatura(s) de  
LUIS ANTONIO CERQUEIRA  
ELIAS FERREIRA DOS REIS

Em testemunho da verdade.  
08/06/2018, Ilhéus / BA

CAROLAINÉ DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emoi R\$ 4,12, Tx Fiscal R\$2,94, FECOM R\$1,26, PGE R\$0,16  
Def. Pub. R\$0,12.

Caroline de Jesus Souza  
Escrivente Autorizada  
1º Tabelionato de Notas  
Ilhéus - BA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>

# LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Fundada em 13.05.1925 - CNPJ: 13.009.683/0001-90  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, lei nº 3.242 de 20 de Julho de 2006  
Praça Guadalajara s/n - Centro - CEP: 45.650-000  
ws.arbitro@live.com / Fone: (73) 8131-2962 / 9993-6541  
Ilhéus - Bahia



ELEIÇÃO - 2017 = 23.09.2017

LISTA DE PRESEÇA/ELEIÇÃO E POSSE.

1. Demivaldo Ribeiro Santos
2. Alex Santos Pinto
3. Wagner Santos Salomone
4. [Handwritten name]
5. HUMARIO VASULANO ROCHA
6. Paulo Santos [Handwritten name]
7. [Handwritten name]
8. [Handwritten name]
9. Jacobina Santo de Oliveira
10. Afranio dos R. Gaião
11. Gêilson César Reis dos Santos
12. Elvino Reis [Handwritten name]
13. Afranio [Handwritten name]
14. [Handwritten name]
15. [Handwritten name]
16. [Handwritten name]
17. [Handwritten name]
18. [Handwritten name]
19. [Handwritten name]
20. [Handwritten name]

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHEUS - BA  
Vivian B. Cabral Carvalho - Tabela  
Rua Antônio Lavigne de Lemos, 27 - Centro  
Contato: (73) 3231-7220/88818-1111 - contato@cartorioilheus.com.br

Autenticidade  
Em testemunho da verdade  
13/11/2018, Ilhéus/BA  
CAROLAINÉ DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE  
Emol: R\$ 2,06. Tx. Fiscal R\$ 1,47. Fecom R\$ 0,63. PGE R\$ 0,00  
Def. Pub. R\$ 0,00

2388 AB183976-0  
Cartório de Notas do Tabelaionato de Ilhéus - Bahia

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786295  
G6E8P98GRO  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QG-T-RJNBU>

### ELEIÇÃO DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL 23/09/2017

#### LISTA DE PRESENÇA/ELEIÇÃO E POSSE

- Dernivaldo Ribeiro Santos**, Candidato pela chapa (União pela Renovação)
- Alex Santos Pinto**, participante como convidado
- Wagner Santos Salviano**, participante como convidado
- Raimundo Borges**, Representando Colo Colo de Futebol e Regatas
- Hilmário Ursulano Rocha**, participante como convidado.
- Paulo Emílio nascimento**, Representante da Associação desportiva Juerana.
- Diego Bonfim**, participante como convidado
- José Carlos Santos Silva**, Representando Vitória esporte Clube (de Ilhéus).
- José Carlos Santos de Oliveira**, Candidato pela Chapa União pela Renovação.
- Márcio dos Reis Garcia**, Candidato pela Chapa União pela Renovação.
- Júlio César Reis dos**, Convidado Representando a Imprensa pela Rádio Baiana de Ilhéus
- Elias Reis**, Convidado Representando o Sindicato dos Radialistas de Ilhéus.
- Dário Bonfim Santos**, Representado o Esporte Clube Santa Fé.
- Luiz Antônio Cerqueira**, participante como convidado.
- Gérson Mendes de Oliveira**, Representando a APPM (Associação dos Praças da Polícia Militar)
- Danilo Cabral Rabat**, Diretor da Divisão de Esportes do Município de Ilhéus Bahia.

CARTÓRIO  
1º OFÍCIO  
*Rabat*

*Caroline de Jesus Souza*  
Escrivente Autorizada  
1º Tabelionato de Notas  
Ilhéus - BA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS - BA  
Vizinha B Central Garibaldi - Ilhéus  
Rua Antônio Lavigne de Lencó, 27 - Centro  
Contato: (73) 3231-7290/98119-0203 - contato@cartorioilheus.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
**DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**

Em testemunho *[assinatura]* de verdade  
13/11/2018 Ilhéus / BA

CAROLAINÉ DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE  
E-mail: R\$ 2.06, T: F R\$ 1.47, FEC R\$ 0,63, PGE R\$ 0,00

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2389.AB186190-0  
Consulte o site em www.tjba.jus.br/autenticidade





Valide aqui  
este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**2387AB2786295**  
**G6E8P98GRO**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, e para os devidos fins, que revendo os livros e arquivos existentes nesta Serventia a meu cargo, verifiquei constar, r **registrado/averbado** sob nº **5.544**, o teor acima elencado.

***Era o que havia a ser certificado. Nada mais.***

Esta **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** é expedida mediante requerimento da parte interessada e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na internet, no "<http://eselo.tjba.jus.br/>", por meio do selo digital descrito no cabeçalho desta. **Dou fé.** PEDIDO DE CERTIDÃO Nº **770**. DAJE nº **2387.002.271820**. Emolumentos: R\$ 57,37 – Taxa Fiscal: R\$ 40,74 – FECOM: R\$ 14,49 – PGE: R\$ 2,28 – FMMPBA: R\$ 1,19 – Def. Pública: R\$ 1,52. Valor das custas: R\$ **118,78**. Esta certidão terá validade de trinta 30 dias a contar desta data conforme artigo 764 do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 15/2023 do TJBA e, somente é válida no original, sem rasuras e sem ressalvas e com o selo de autenticidade, Ilhéus/BA, em **12 de maio de 2026**. Eu, **Vitor Luís Vieira da Motta - Oficial Registrador**, dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QFC7X-6PKS3-S4QGT-RJNBU>



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

Nome do Titular: ANA LUISA CLEMENT BACIL  
OFICIAL REGISTRADOR

DAJE N.: 2386 002 008359

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 7169 LIVRO A:3 Pag: 165 em 15/03/2023 e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 7225 LIVRO A:0 Pag: 0 , conforme segue:

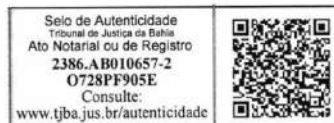
Averbação Nº: 1988

Parte.....: LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Emolumentos .....	R\$	214,34
Taxa Fiscalização .....	R\$	152,21
FECOM .....	R\$	58,58
Def. Pública .....	R\$	5,67
PGE .....	R\$	8,52
FMMPBA .....		4,44
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>443,76</b>



Ata de Eleição e 2ª Reforma do Estatuto Social

ILHÉUS, 22 de Março de 2024.

ANA LUISA CLEMENT BACIL  
OFICIAL TITULAR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



OFÍCIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DE ILHÉUS - BA  
Oficial Ana Luisa Clement Bacil



### REQUERIMENTO DE REGISTRO EM REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Comarca de Ilhéus

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Oficial – ANA LUISA CLEMENT BACIL

Eu DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS  
Nome completo sem abreviações

BRASILEIRA Nacionalidade, SOLTEIRO Estado civil, MOTORISTA Profissão

portador(a) da RG nº 277994926-557/BA e do CPF/MF sob nº 253.113.525-15

residente e domiciliado à RUA FRANCISCO LAUIGNÉ AL BASÍLIO  
Endereço completo (Rua/Avenida/Alameda/Beco, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP)

ILHÉUS BA - CEP 45655-000 e-mail QUINCAS11QUINCAS@HOTMAIL.COM  
Sócio, associado, representante legal

telefone 3990943885, na qualidade de PRESIDENTE

VEM mui respeitosamente através deste, solicitar à Sr<sup>a</sup> que se digne mandar registrar/averbar o(a)

ATA DE ELEIÇÃO, POSSE E REFORMA DO ESTATUTO  
Especificar o tipo de documento a ser registrado

do(a) LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL  
Denominação / razão social da pessoa jurídica

inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.68310001-90, com sede à

PRAÇA EULER AZARO SN. BOM VISTA CEP 45652-480 ILHÉUS BA  
Endereço completo (Rua/Avenida/Alameda/Beco, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP)

nos moldes da Lei 6.015/73 – (Lei de Registros Públicos).

Não autorizo informações da documentação Protocolada via WhatsApp e/ou e-mail

Autorizo informações da documentação Protocolada via:

WhatsApp

E-mail

Ambos

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, QUE AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO E QUORUM PREVISTAS NO ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL FORAM OBSERVADAS.

O Solicitante, ao preencher este Formulário, DECLARA, que se responsabiliza pela utilização dos dados fornecidos por esta Serventia, a fim de resguardá-los em observância à Lei n. 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2021 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Nestes termos, pede deferimento.

Ilhéus - BA, 15 de MARÇO de 23.

Bacil

(Assinatura)

AV. OSVALDO CRUZ, N. 114, SALA 114, ED. PREMIER BUSINESS, CIDADE NOVA, ILHÉUS - BA, CEP 45652-130. (073) 3231-1035. EMAIL: CARTORIOILHEUS@OUTLOOK.COM

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia



Ilhéus, 08 de outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 213, Caderno I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilhéus, 08 de Outubro de 2021.

Edital de Convocação de **Assembleia Geral Ordinária** para reformado **Estatuto, Eleição o e** posse da Nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol.

O Presidente da Liga Ilheense de Futebol, no uso de suas Atribuições Legais e Estatutárias e em Atendimento ao Artigo 17 do Estatuto da liga Ilheense de Futebol; Convoca o presente Edital, os Presidentes das Equipes Filiadas que estejam em Gozo dos seus Plenos direitos a Comparecerem à Reunião de Assembleia Geral Ordinária, Para reforma e Adequação do estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria da Liga Ilheense de Futebol a Realizar se na Sede da L.I.F; situada no Interior do Estádio Mário Pessoa no dia 23 de Outubro de 2021 às 19h00 horas em Primeira Convocação e às 19h30 horas em segunda e Última Convocação.

O Registro das Chapas **Concorrentes** deverá realizar se no Prazo de 24 horas (Vinte e Quatro Horas) Antes da Instalação da **Assembleia Geral**.

Endereço para Registro da (s) Chapa (s) Com Demivaldo Ribeiro Santos e Ailton Veloso das 08h30 as 11h00 e das 14h00 às 16h00 Horas do dia da Publicação deste Edital até o dia 21/10/21 e até às 19h00 do dia 22 de **Outubro de 2021**, na Sede da Liga Ilheense de Futebol, situada no Estádio Mário.

Associações com Direito a Voto: Colo Colo, Ilhéus Soccer (Barcelona) S/A

CE Jorge Amado, Juerana, APPM, VITORIA, SANTA FE.

  
DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS

LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus-Bahia

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa



Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA | CEP 45650-270 | Fone: 73 3234-3500

Página | 19

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242  
CONTATOS: (73) 98852 0366 OU 99194 3885 ZAP (Quincas Ribeiro)



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL PARA O QUADRIÊNIO DE (2021/2025)

Ilhéus, 23 de outubro de 2021.

Aos vinte e três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 19hs em primeira chamada e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última chamada, na sede social da **LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**, localizada no Estádio Mário Pessoa, reuniram-se os associados e os convidados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, foi apresentado o Estatuto Social reformado para que todos tomassem conhecimento. Após a leitura o presidente solicitou que os artigos 21/22/25 e 26 passassem a ter nova redação, dando a oportunidade a todos para participar do debate, em seguida foi submetido a votação sendo aprovada a 2ª reforma do Estatuto pelo os membros presentes. Salientando que os membros eleitos seguem o estatuto social reformado acima para um mandato de 04 (quatro) anos e para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**, gestão do mandato (2021/2025). Assumiu a direção dos trabalhos o senhor **DERIVALDO RIBEIRO SANTOS**, o qual deu boas-vindas aos presentes e logo em seguida fez a primeira convocação e convidou a secretária **ISABEL CRISTINA SANTOS BARRETO** que coube a tarefa de registrar o presente. Após constar o quórum estabelecido no Estatuto vigente o senhor Presidente em exercício, declarou regulamente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, foi escolhido o senhor **TOLENTINO COSTA SANTOS** para presidir a mesa convidando os senhores **ANTONIO CARLOS DANTAS SANTOS, FLÁVIO MEDRADO DA SILVA E O ADV. SANDRO ROSA DE CARVALHO** para serem escrutinadores.

O senhor **SANDRO ROSA DE CARVALHO**, apresentou as três **CHAPAS** concorrentes à presidência, **CHAPA 01 "CHAPA CONTINUAR RENOVANDO COM TRABALHO"** presidente **DERIVALDO RIBEIRO SANTOS** E VICE PRESIDENTE **AILTON VELOSO SANTOS**, **CHAPA 2 " CHAPA INTEGRAÇÃO"** presidente **VALTER PINHO DOS SANTOS** e **CHAPA 3 "CHAPA FUTEBOL É COISA SÉRIA"** presidente **BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSÁRIO**, em seguida o senhor **SANDRO ROSA DE CARVALHO** pediu que cada um presidente em ordem alfabética explanasse as suas ideias com duração de 05 minutos. Ao explanar o presidente da **CHAPA 2 "CHAPA INTEGRAÇÃO"** o senhor **VALTER PINHO DOS SANTOS** decidiu retirar a chapa 02; assim sendo ficam apenas 2 (duas) chapas a concorrerem a presidência. Com direito a voz e voto os seguintes clubes associados: **VITÓRIA, COLO-COLO, JUERANA, APPM, SANTA FÉ, ILHÉUS SOCCER FUTEBOL (BARCELONA) e ACE JORGE AMADO**; teve o início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo senhor **SANDRO ROSA DE CARVALHO** tendo ficado assim **CHAPA 01 "CHAPA CONTINUAR RENOVANDO COM TRABALHO"** com 05 votos e a **CHAPA 03 "CHAPA FUTEBOL É COISA SÉRIA"** com 02 votos. Concluídos os trabalhos, o senhor presidente **TOLENTINO COSTA SANTOS** comunicou a **CHAPA**

*Handwritten signature*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>





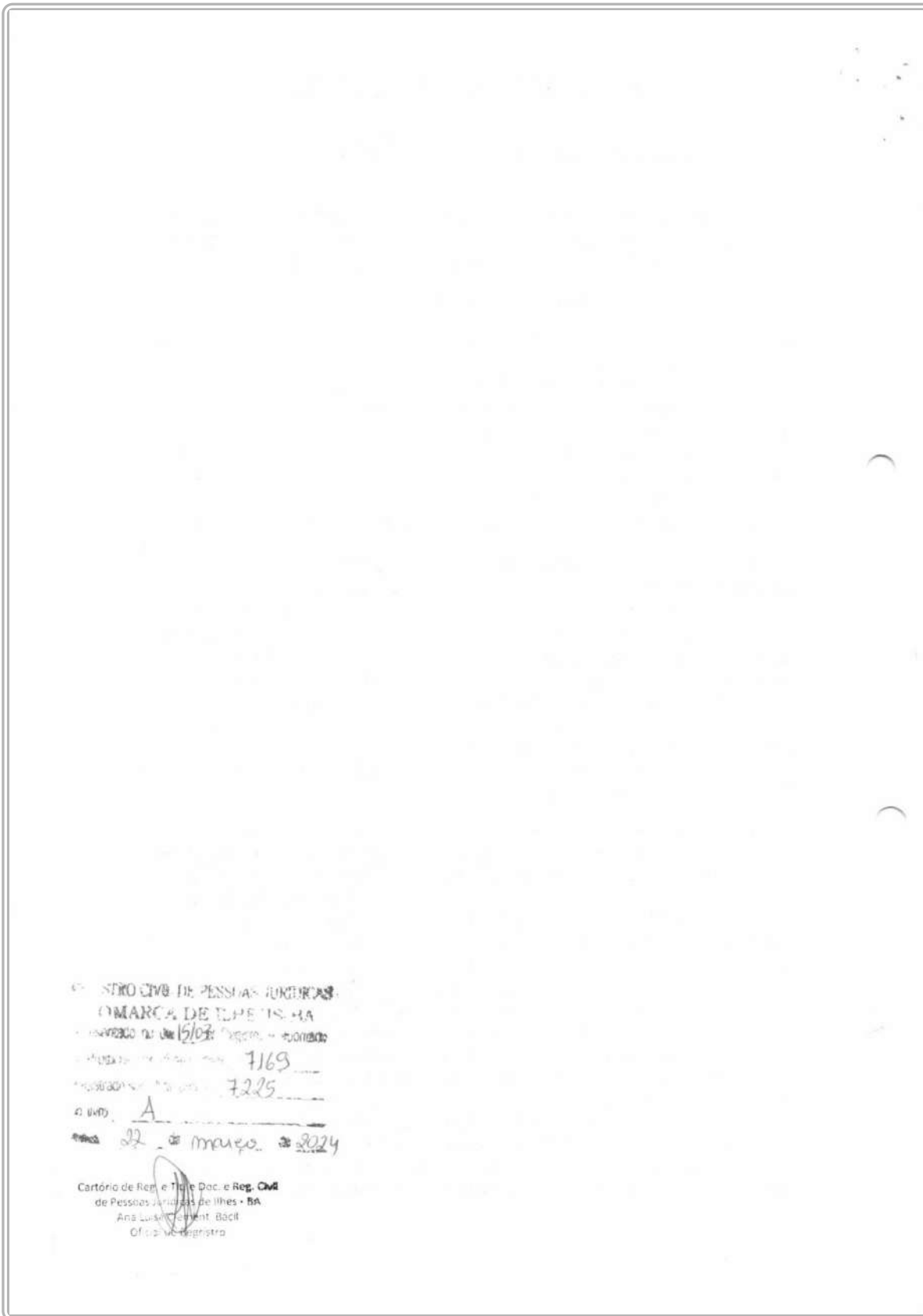
Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242  
CONTATOS: (73) 98852 0366 OU 99194 3885 ZAP (Quincas Ribeiro)

**01 "CHAPA CONTINUAR RENOVANDO COM TRABALHO" como VENCEDOR.** Finalmente, o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de todos, deu por encerrada a Assembleia Geral.

Ilhéus, 23 de outubro de 2021.

O presidente reeleito senhor **DERIVALDO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 16/02/1962, inscrito no CPF 253 113 525 15, portador da carteira de identidade nº. 02 779 949 26 SSP/Ba com endereço à Rua Francisco Lavigne Nº. 61, CEP 45.658-560, Basílio, Ilhéus/Bahia, no uso de suas atribuições legal e estatutárias resolve nomear como vice presidente **AILTON VELOSO SANTOS**, brasileiro, viúvo, nascido em 30/09/1960, funcionário público, com endereço à 1ª Travessa, nº. 319, Auto Nerival, Barra, Ilhéus/Bahia, inscrito no CPF sob o nº. 186.107.655-04, portador da carteira de identidade nº. 30.198.849-0, para o cargo de diretor Administrativo o senhor **DANILO CABRAL RABAT**, brasileiro, casado, professor, com endereço à Rua 7 de setembro, nº. 563, bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/Bahia, inscrito no CPF sob o nº. 787.669.905-72, portador da carteira de identidade nº. 08.454.184-91, para o cargo de Diretor do Departamento de Árbitros o Senhor **ANTÔNIO MARCELINO BELMONTE VIEIRA**, brasileiro, casado, professor, nascido em 03/06/1973, inscrito no CPF sob o nº. 651.682.245-04, com endereço na Rua Elísio Farias, S/N, Conquista, Ilhéus/BA, CEP: 45.650-800, para o cargo de Diretor do Departamento Financeiro **DIALA SILVA DE MAGALHÃES**, brasileira, funcionária pública, nascida em 04/03/1964, com endereço à Rua Inocêncio Correia, s/n, Pontal, Ilhéus/Bahia, inscrita no CPF sob o nº. 252.899.185-15, para o cargo de Diretores do Departamento Jurídico, **Dra. NAYALLA RIBEIRO SANTOS**, brasileira, solteira, Advogada, nascida em 02/12/1982, com endereço profissional à Rua Francisco Lavigne, nº. 11, Centro, Ilhéus/Bahia, inscrita no CPF sob o nº. 827.178.425-00, inscrita na OAB/BA 63.172 e **Dr. JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 27/04/1962, com endereço à Rua Manoel de Santana, nº. 103, Iguape, Ilhéus/Bahia, inscrito no CPF sob o nº. 284.437.995-87, inscrito na OAB/BA 13.599, para o cargo de Diretor do Departamento Técnico o Senhor **RUAN LIMA DA SILVA LEITE**, brasileiro, nascido em 18/09/1993, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 057 236.035-58, residente na Rua Jacarandá, nº. 87, apto 202, bairro São Francisco, CEP: 45.655-092, Ilhéus/Bahia, para o cargo de Coordenador do Departamento de Futebol masculino o Senhor **AILTON VELOSO SANTOS**, brasileiro, viúvo, nascido em 30/09/1960, funcionário público, com endereço à 1ª Travessa, nº. 319, Auto Nerival, Barra, Ilhéus/Bahia, inscrito no CPF sob o nº. 186.107.655-04, portador da carteira de identidade nº. 30.198.849-0, para o cargo de Coordenador do Departamento de Futebol Feminino **WERLEM LIMA DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, motorista, com endereço à Rua Ayrton Sena, nº. 42, bairro Esperança, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-816, inscrito no CPF sob o nº. 040.034.395-97, portador da carteira de identidade nº. 14.869.775-53, para o Cargo de Coordenador do Departamento de Futebol de Base o Senhor **ELIAS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 07/08/1988, com endereço à Avenida Candeias, nº. 458, Bairro Conquista, Ilhéus/Bahia, inscrito no CPF sob o nº. 048.768.035-95.

*Barrab*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



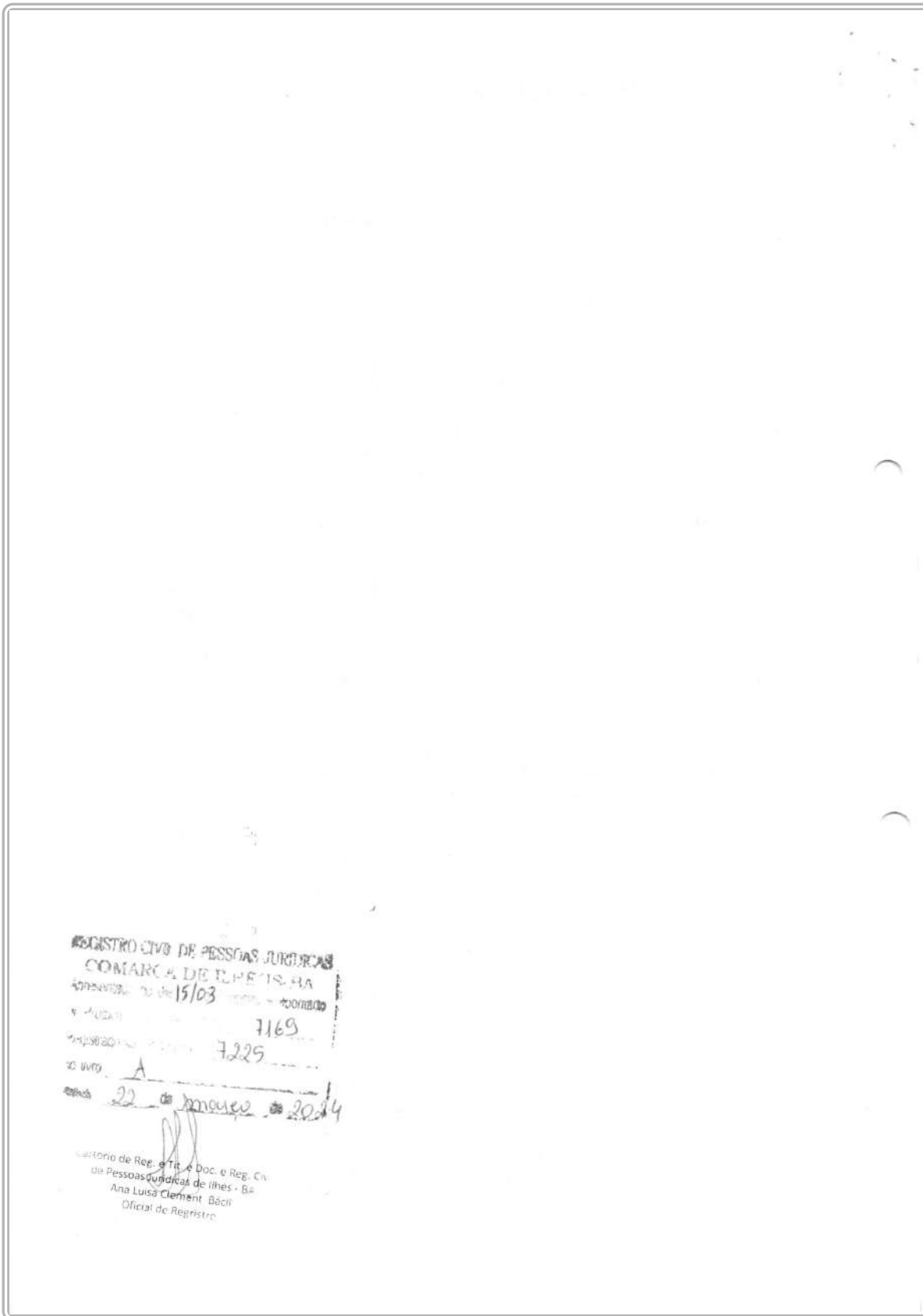
Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242  
CONTATOS: (73) 98852 0366 OU 99194 3885 ZAP (Quincas Ribeiro)



### CONSELHO FISCAL EFETIVO

**RENATO CONCEIÇÃO SENA**, brasileiro, casado, gestor público, nascido em 31/05/1962, CPF sob o nº. 223.891.305-00, portador da carteira de identidade nº. 19.549.865-8, com endereço no Caminho 33, casa 33, bairro Hernani Sá, Ilhéus/Bahia.

**PEDRO SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, mecânico, nascido em 04/12/1981, CPF sob o nº. 136.271.985-49, portador da carteira de identidade nº. 309378338, com endereço na Ladeira do Jacaré, nº. 30, bairro Conquista, CEP: 45.650-285, Ilhéus/Bahia.

**HILMARIO URSULANO ROCHA**, brasileiro, casado, vigilante, nascido em 18/10/1978, inscrito no CPF sob o nº. 002.230.655-28, com endereço na Rua Francisco Lavigne nº. 79, CEP: 45.658-560, Ilhéus/Bahia.

### CONSELHO FISCAL SUPLENTE

**FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, nascido em 16/10/1968, inscrito no CPF sob o nº. 438.977.705-04, portador da carteira de identidade nº. 04.771.678-96, com endereço à Rua Bela Vista, nº. 129, Ilhéus/Bahia.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS REIS**, brasileiro, radialista, nascido em 04/06/1980, inscrito no CPF sob o nº. 796.748.525-49, com endereço na Rua da Matriz, nº. 299, bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/Bahia, CEP:45.655-430.

**Nada mais a acrescentar declaro encerrados os trabalhos.**

Nada mais havendo a ser tratado, eu, secretária **ISABEL CRISTINA SANTOS BARRETO**, lavrei a presente Ata por mim e pelo presidente em exercício, devidamente assinada.

Ilhéus, 23 de outubro de 2021.



*Barreto*

Dernivaldo Ribeiro Santos – Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ILHÉUS-BA  
Assinatura nº 15103  
7165  
7225  
A  
22 de março de 2024

*Isabel Cristina Santos Barreto*

Isabel Cristina Santos Barreto - Secretária

Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil  
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA  
Ana Luisa Queiroz Bacil  
Obrigações

Lucieli Bispo Moreira  
Escritor Autorizada  
pelo Conselho de Notas  
de Ilhéus-BA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS-BA  
Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - Bahia  
CNPJ nº 23.874.863/0001-90  
Reconheço por SEMELHANÇA a(e) assinatura(s) de:  
DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS  
Ilhéus, 08 de Março de 2024  
Em Test. *Lucieli Bispo Moreira*  
LUCIELLI BISPO MOREIRA  
ESCRITORA AUTORIZADA  
Selo: 2389.AB442389-8 - Valor: R\$ 6,80  
Consulte em:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



### DECLARAÇÃO



Em tempo, conforme solicitação realizada pelo Ofício de Títulos e Documentos, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos, que:

1. Foi realizada no dia 23 de outubro de 2021 a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTUTO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL PARA O QUADRIÊNIO DE (2021/2025)**, onde na época foi emitida lista de presença, contando com as assinaturas dos participantes, contudo, por não mais possuir tal lista, anexo relação dos participantes presentes no ato.
2. Eu, na qualidade de Presidente da Liga Ilheense de Futebol, dou fê ao que declaro acima, ratificando a presença dos referidos, e, em caso de convocação assumo as consequências civis e criminais pelas declarações prestadas.

Ilhéus – BA, 26 de fevereiro de 2024



*Dernivaldo Ribeiro Santos*

**DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**

**PRESIDENTE DA LIF**

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS-BA  
Vivian Boechat Cabral Carvalho - Tabuleia  
Rua Antônio Lages de Lemos, 22 - Centro  
Contato: 73 3231-7280 | contato@cartorioilheus.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS.....

Ilhéus, 08 de Março de 2024  
Em Test. *Beatriz Carmo dos Santos*  
**BEATRIZ CARMO DOS SANTOS**  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo: 2389.AB442380-7 - Valor: R\$ 6,60  
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



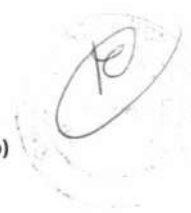
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242  
CONTATOS: (73) 98852 0366 OU 99194 3885 ZAP (Quincas Ribeiro)



### Participantes

#### Nome completo com número de contato

Renato Conceição Sena – (73) 98113-3131

Elias Ferreira dos Reis – (73) 98832-9502

Isabel Barreto – (73) 99146-3744

Ailton Veloso Santos – (73) 98135-4079

Dernivaldo Ribeiro Santos – (73) 9 9194-3885

Hilmário Ursulano Rocha – (73) 98886- 0711

Diego Batista Ferreira – (73)98162-8977

John Clauder S. Suque – (73) 98832-1527

Rogério Oliveira Santos – (73) 99823-0613

Gerson Mendes de Oliveira – (73) 98867-8433

Wilson Salviano - (73) 9 8808-2164

Inamar dos Santos Nascimento – (73) 8237-4642

Jozivaldo Garcia de Jesus (sem contato telefônico)

LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. Euler Ázaro, bairro Boa Vista, Ilhéus/BA

CEP: 45.652-480

Estádio Dr. Mário Pessoa

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

### ESTATUTO DA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

#### TÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

##### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO.

Art. 1º. A LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL, neste Estatuto denominado simplesmente LIGA ou (LIF), fundada em 13 de maio de 1925, é uma entidade de administração desportiva municipal, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de suas filiadas, com sede e foro no município de ILHÉUS, Estado da Bahia, na Praça Dr. EULER ÁZARO BIRRO BOA VISTA, ILHÉUS BAHIA, CEP 45.652-480.

Art. 2º. A (LIF) terá total autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, na conformidade do artigo 217, inciso I, da Constituição Federal vigente.

Art. 3º. A (LIF) é regida por este estatuto e pelas disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis, não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.

Art. 4º. A (LIF) será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente.

##### CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 5º. A (LIF) tem por finalidade:

- Dirigir o futebol não profissional no Município de ILHÉUS/BA, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento;
- Incrementar as atividades de seus filiados, bem como a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, principalmente da juventude;
- Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos de futebol;
- Administrar, dirigir e controlar, em todos os aspectos, os campeonatos que promover;
- Participar de certames promovidos pela Federação Bahiana de Futebol ou outras entidades de administração desportiva, desde que autorizada pela primeira;

*Baia*

*R.Santos*

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

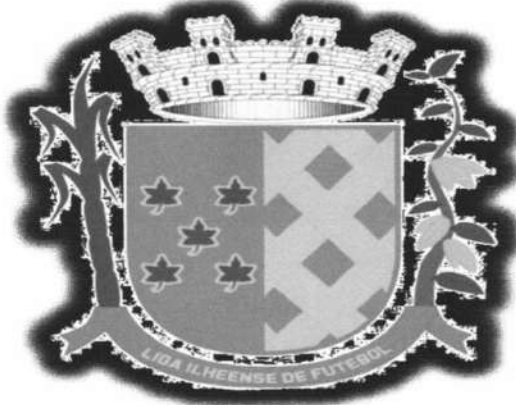
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, atos oficiais, regulamentos, leis esportivas vigentes no Brasil (no que couber), bem como zelar pela disciplina na prática do futebol;
- g) Aprovar ou não jogos programados por qualquer dos seus filiados, fora da abrangência da (LIF);
- h) Expedir qualquer ato necessário à realização de sua finalidade, no seu âmbito de direção e competência;
- i) Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições e competência, aos infratores de qualquer dispositivo estatutário, regulamentar ou de Lei, *ad referendum* de decisão da Justiça Desportiva;
- j) A (LIF), desde que autorizada por lei, poderá promover e organizar certames para o sorteio de prêmios e brindes, mesmo do tipo "bingos", com o objetivo de angariar recursos financeiros para aplicação em projetos desportivos.

### CAPÍTULO III DAS INSÍGNIAS

Art. 6º. A (LIF) tem como símbolos, a bandeira, o escudo e os uniformes, como a seguir:

- a) A bandeira é retangular na sua forma, nas cores AMARELO VERMELHO, VERDE E BRANCO tendo o escudo (COM O ESCUDO CENTRALIZADO);
- b) O escudo tem a forma (FORMATO DE BRASÃO NAS CORES DA CIDADE DE ILHÉUS);
- c) Os uniformes terão as mesmas cores da bandeira, conterão o escudo da (LIF) nas camisas e poderão variar em modelos que forem aprovados pela Diretoria da entidade, tanto para o primeiro como para o segundo uniforme.

#### A BANDEIRA



### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Baia*

*R. Santos*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



O ESCUDO

(COLAR O DESENHO/FOTO DO ESCUDO)

### TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES, ÓRGÃOS INTERNOS E DAS ELEIÇÕES.

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A (LIF) é constituída de entidades de prática desportivas (associações) fundadoras, além de outras que vierem a solicitar sua admissão, na forma legal, por seu Presidente.

Art. 8º. A (LIF) será dirigida por seus Poderes Internos, cujos membros deverão ser brasileiros natos ou naturalizados e maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo 1º. A organização e o funcionamento da (LIF) obedecerão ao disposto neste estatuto, às Resoluções de Diretoria e Atos Oficiais, além do estatuto da entidade centralizadora à qual esteja filiada.

*Banda*

*R. Santos*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Parágrafo 2º. Os membros de quaisquer dos poderes internos da (LIF) ou de órgãos dos departamentos, se houver, poderão licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 3º. O membro de qualquer órgão da (LIF) que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou não5(Cinco) alternada poderá perder o mandato a critério da Diretoria.

Parágrafo 4º. Os diretores deverão dar dedicação prioritária à (LIF).

Art. 9º. A (LIF) não reconhecerá como válidas quaisquer disposições organizacionais e funcionais de quaisquer dos seus filiados, quando forem conflitantes com este estatuto ou normas legais vigentes.

### CAPÍTULO II DOS PODERES E ÓRGÃOS

Art. 10º. São Poderes da (LIF):

- I. Assembléia Geral;
- II. Presidência;
- III. Diretoria;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 11. A (LIF) tem como órgão interno a Comissão de Árbitros de Futebol, com status de Departamento, tendo a sigla CAF/(LIF).

Parágrafo 1º. Poderão ser instituídos pelo Presidente da (LIF), caso assim julgue necessário, departamentos, coordenações e assessorias, para cooperação nas atividades dos poderes e órgãos.

Parágrafo 2º. Funcionará, junto à (LIF), mas com total autonomia, a Junta de Justiça Desportiva, tendo como sigla JJD/(LIF), nos termos da seção VII deste capítulo.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral, poder soberano da (LIF), constitui-se das entidades de prática de desportos, todas filiadas nos termos da Legislação vigente.

Art. 13. As entidades filiadas à (LIF) serão representadas na Assembléia Geral, de qualquer natureza, por seu Presidente, ou por seu substituto legal, ou por procurador legalmente constituído, cujo mandato tenha a assinatura do outorgante devidamente

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



reconhecida por Cartório, devendo tal procuração ser protocolada na (LIF) até vinte e quatro horas antes da reunião.

Art. 14. Somente poderá participar de Assembléia Geral a filiada que:

- Figure na relação das filiadas cuja situação esteja regularizada perante a (LIF), por atender às exigências estatutárias;
- Tenha disputado um campeonato ou torneio promovido e dirigido pela (LIF), nos 03 (três) últimos anos;
- Esteja quite com a Tesouraria da (LIF);
- Tenha atendido às demais exigências da Legislação Esportiva vigente.

Parágrafo 1º. A entidade filiada à (LIF) que deixar de cumprir qualquer das alíneas deste artigo, não terá direito a voz nem voto em Assembléia Geral de qualquer natureza; o direito será readquirido depois de cumpridos os requisitos previstos nas referidas alíneas.

Parágrafo 2º. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta (metade mais um) de seus membros em primeira convocação, ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois da primeira, com qualquer número de filiadas presentes, salvo quando se tratar da dissolução da (LIF), em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade, hipótese em que a decisão será válida, portanto legal, se tomada por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de seus membros.

Parágrafo 3º. O *quorum* exigido para a primeira convocação de Assembléia Geral de qualquer natureza será contado pelo número de votos representados por cada entidade filiada, adotando-se igual critério para as decisões tanto na primeira quanto na segunda Convocação.

Art. 15. A Assembléia Geral de qualquer natureza será convocada pelo Presidente da (LIF), mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da data da reunião.

Parágrafo Único. O edital de convocação deverá conter a data, hora e local da realização da Assembléia, assim como a "ordem do dia" especificando os assuntos que deverão ser tratados, sendo vedado deliberar sobre qualquer matéria não incluída naquele edital.

Art. 16. Quando se tratar de Assembléia Geral para eleições dos Poderes Internos da (LIF), a forma de Convocação obedecerá ao disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 17. Na contagem dos votos em Assembléia Geral de eleições, será adotado o critério unitário.

*Bauro*

*Assuntos*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 18. A Assembléia Geral de caráter extraordinário poderá ser convocada por intermédio do Presidente da (LIF), quando requerida por 1/5 (um quinto) de seus membros, ou pelo Conselho Fiscal, em ambos os casos havendo motivo grave ou urgente.

Parágrafo Único. Recebendo a solicitação referida neste artigo, o Presidente da (LIF) fica obrigado a marcar o dia, hora e local da reunião, determinando as providências cabíveis, sendo que a reunião deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, da data da entrada do pedido na sede da (LIF).

Art. 19. A Assembléia Geral de qualquer natureza será presidida pelo Presidente da (LIF), exceto as eletivas, quando, após a sua instalação, será presidida por um dos membros presentes e escolhido pelo Plenário. Neste caso, o Presidente da (LIF), caso não tenha direito a voto, terá direito a voz.

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á:

### I. Ordinariamente:

- a) Anualmente, dentro do 1º (primeiro) trimestre (01 de janeiro a 31 de março) do ano subsequente àquele do exercício findo em 31 de dezembro, para apreciação e aprovação do relatório e das contas de gestão, e a proposta orçamentária para o ano fluente acompanhados com o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Anualmente, dentro do 1º (primeiro) trimestre (01 de janeiro a 31 de março) do ano subsequente àquele do exercício findo em 31 de dezembro, para conhecer o relatório da Junta de Justiça Desportiva, Diretorias e demais departamentos da (LIF).
- c) Quadrienalmente, dentro do semestre imediatamente anterior ao término do mandato dos membros eleitos da Presidência e do Conselho Fiscal, para eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal.

### II. Extraordinariamente:

- a) Para deliberar sobre matéria de relevante interesse para a (LIF);
- b) Para dissolução da (LIF) e destinação do seu patrimônio;
- c) Para reforma no todo ou em parte deste estatuto;
- d) Para julgar recursos interpostos contra decisões de quaisquer poderes ou órgãos da (LIF).

Art. 21. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;
- b) Reformar no todo ou em parte este Estatuto;

*Barral*  
*Abanto*

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

- c) Julgar, em última instância, no âmbito da (LIF), os recursos interpostos contra ato de qualquer Poder ou Órgão Interno da entidade, exceção feita às decisões da Justiça Desportiva;
- d) Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvir o Conselho Fiscal;
- e) Relevar no todo ou em parte e em processo findo, apelação de natureza administrativa imposta a qualquer das filiadas;
- f) Dissolver a (LIF), nos termos da Legislação em vigor, decidindo sobre a destinação do patrimônio da entidade;
- g) Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela Diretoria;
- h) Delegar poderes especiais ao Presidente da (LIF), para em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa dele, ouvido, quando for o caso, o Conselho Fiscal;
- i) Homologar a desfiliação de qualquer das filiadas, observado o disposto nas leis esportivas e nas determinações dos órgãos hierarquicamente superiores;
- j) Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a (LIF) deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;
- k) Estabelecer normas quanto à destinação dos imóveis pertencentes ou que vierem a pertencer à (LIF);
- l) Rever os recursos de suas próprias decisões;
- m) Interpretar este Estatuto e normas e atos da (LIF);
- n) Conceder títulos de "Grande Benemérito", "Membro Honorário" e "Honra ao Mérito", cujos diplomas deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da realização da Assembléia Geral que aprovou a concessão das comendas aos homenageados, em solenidade especialmente programada para esta finalidade, convocada pelo Presidente da (LIF);
- o) Preencher cargos eletivos que estejam vagos;
- p) Destituir membros da Presidência, Diretoria e Conselho Fiscal;
- q) Resolver os casos omissos deste Estatuto, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem encaminhadas.

### SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 22. A Presidência, órgão executivo da (LIF), compõe-se de:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.

Parágrafo Único. A Presidência será eleita pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição apenas uma vez.

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Art. 23. Além das atribuições previstas neste Estatuto e Leis específicas, compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis esportivas, atos e resoluções de entidades de hierarquia superior;
- b) Representar judicial e extrajudicialmente a (LIF) em qualquer Foro;
- c) Presidir a (LIF), superintender as atividades e promover a execução dos serviços da entidade;
- d) Convocar qualquer poder ou órgão interno, observado o disposto nos preceitos legais e estatutários;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria;
- f) Assinar diplomas e títulos honoríficos;
- g) Nomear, admitir, licenciar, punir e despedir ocupantes de cargos de diretoria, assessoria e de coordenação, bem como os demais funcionários da (LIF);
- h) Atribuir ao Diretor Financeiro a assinatura dos termos de abertura e de encerramento de todos os livros da entidade, e de todos os documentos financeiros e de contabilidade, bem como a supervisão dos serviços de Secretaria, da Sede e zelar pelo patrimônio da (LIF);
- i) Assinar com o Diretor Financeiro, ou com o Diretor Administrativo, cheques, papéis de crédito e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- j) Assinar, privativamente, a correspondência da (LIF) quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior e delegar competência aos seus Diretores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- k) Nomear, empossar e exonerar os membros da Diretoria e demais órgãos situados no âmbito de sua competência;
- l) Coordenar os trabalhos dos poderes e órgãos internos da (LIF), para organização e elaboração do Relatório Anual a ser submetida à Assembleia Geral, de acordo com o anterior artigo 20, inciso I, alínea a, bem como mandar publicar o Relatório das Contas de Gestão e da Junta de Justiça Desportiva, depois de aprovados pela Assembleia Geral, no prazo de até o trigésimo dia útil do mês de abril, do ano subsequente àquele referido nos relatórios supramencionados;
- m) Submeter à aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes da (LIF), elaborados pelo Departamento Contábil, acompanhado com o Parecer do Conselho Fiscal;
- n) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, através do Diretor Financeiro, o recolhimento, em banco(s) de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da (LIF) que excederem a importância equivalente a 25 (vinte e cinco) salários mínimos vigentes no país;
- o) Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela Legislação Esportiva vigente, e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

*Ramos*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- p) Assinar as atas das reuniões de Diretoria e ordenar a publicação no Boletim ou no site Oficial de seus atos e decisões, assim como os dos demais, que sejam do interesse das entidades filiadas;
- q) Promover os meios preventivos constantes das normas da (LIF) ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, visando assegurar a disciplina nas competições esportivas;
- r) Fiscalizar pessoalmente ou através de observadores, as competições promovidas ou patrocinadas pela (LIF);
- s) Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da (LIF), *ad referendum* da Assembléia Geral, quando for o caso;
- t) Conceder credenciais nas limitações impostas neste Estatuto e regimento interno da (LIF);
- u) Instalar as Assembleias Gerais e presidi-las, na conformidade do disposto no anterior artigo 20 (vinte);
- v) Conceder registros, inscrições e transferências dos atletas, na forma da Lei que rege a matéria;
- w) Elaborar o regimento de custas para aprovação da Diretoria;
- x) Contratar, rescindir contratos, conceder férias, instaurar inquéritos, iniciar processos, aplicar penas administrativas *ad referendum* da Assembléia Geral e da Justiça Desportiva, transigir, assinar ou cancelar moratória, anistiar, assim como licenciar-se do cargo.

Art. 24. Somente o Presidente da (LIF) poderá ceder ocasional ou transitoriamente bens de propriedade da entidade.

Art. 25. O Vice-Presidente complementa a Presidência da (LIF):

- a) O Vice-Presidente da (LIF) é o substituto eventual do Presidente e, no seu impedimento ou ausência, o exercício da função caberá ao Diretor Administrativo;
- b) Ocorrendo vaga no cargo de Vice-Presidente, por motivo de qualquer natureza, a mesma será preenchida pela Assembléia Geral, de acordo com o disposto no anterior artigo 21 (vinte e um), alínea a;
- c) Em caso de impedimento ou ausência temporários do Presidente e Vice-Presidente. O Diretor Administrativo será chamado ao exercício da Presidência, considerando-se temporários o impedimento ou ausência que não supere a 60 (sessenta) dias.

Art. 26. Vagando-se os cargos da Presidência, os Diretores nomeados estarão, automaticamente, fora dos cargos, assumindo a Presidência da (LIF) o Presidente do Conselho Fiscal, procedendo como a seguir:

- a) No caso de somar menos de 06 (seis) meses para o término do mandato, o Presidente em exercício cumprirá o tempo restante;

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Beato*

*Beato*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

- b) Na hipótese de faltarem mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, o Presidente em exercício providenciará a eleição que seja necessária, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da vacância daqueles cargos.

Parágrafo Único. O Presidente poderá licenciar-se do cargo, por motivo de força maior devidamente justificado ou para o exercício de função pública incompatível com o exercício da Presidência, hipótese em que será substituído de acordo com a letra "a" do art. 25.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 27. A Diretoria da (LIF), poder complementar e executivo da administração da entidade, em regime de colegiado, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e demais membros Diretores escolhidos e nomeados pelo Presidente da entidade, nos cargos definidos a seguir:

- I. Diretor do Departamento Administrativo;
- II. Diretor do Departamento de Árbitros;
- III. Diretor do Departamento financeiro;
- IV. Diretor do Departamento Jurídico;
- V. Diretor do Departamento Técnico;
  - a) Coordenador do Departamento de Futebol masculino;
  - b) Coordenador do Departamento de Futebol feminino;
  - c) Coordenador do Departamento de Futebol de Base;

Parágrafo 1º. A Presidência (Presidente e Vice-Presidente) será eleita pela Assembléia Geral, na forma disposta no anterior artigo 20, inciso I, alínea c, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 28. Competem à Diretoria, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente na administração da Liga, execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento de suas respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;
- b) Decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- c) Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da (LIF) que não sejam da exclusiva competência do Presidente;
- d) Cooperar com o Presidente da (LIF) na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do Calendário Anual das Competições Oficiais de Futebol;

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

*Barbosa*  
*Ramos*





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- e) Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da (LIF) ou suspender-lhes a execução;
- f) Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da (LIF), a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- g) Conceder licença a qualquer de seus membros, na forma disposta neste Estatuto;
- h) Apreçar os balancetes mensais de receitas e despesas, observadas as formalidades definidas neste Estatuto;
- i) Conceder filiação a entidades de prática desportiva, tomando conhecimento dos seus respectivos Estatutos;
- j) Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida à sua apreciação pelo Presidente da (LIF);
- k) Desfiliar entidades de prática desportiva *ad referendum* da Assembléia Geral;
- l) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas *ad referendum* da Assembléia Geral;
- m) Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;
- n) Fixar preços de ingressos para competições patrocinadas pela (LIF), assim como alugueres de campo ou de outras utilidades;
- o) Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou de talões de assinaturas de ingressos para as competições promovidas pela (LIF);
- p) Exercer qualquer outra atribuição que lhe for concedida por este Estatuto e outras normas da (LIF);
- q) Administrar as diversas competições oficiais da (LIF), elaborando calendário, regulamentos, fórmulas de disputa, tabelas dos jogos, solucionar questões omissas que possam surgir ao longo das competições e proclamar Campeã a filiada que fizer jus a tal título, dentro dos prazos legais.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da (LIF), deliberando com a maioria de seus membros presentes, sendo obrigatória a presença da Presidência.

Art. 30. No impedimento eventual de qualquer Diretor, por até 90 (noventa) dias, sua substituição será feita por outro Diretor ou Coordenador, ou Assessor, conforme designação formal do Presidente.

Art. 31. O Presidente da (LIF) poderá, a qualquer momento, conforme a necessidade, criar departamento, coordenação, ou assessoria, mediante proposta fundamentada e encaminhada à Diretoria para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único. A organização e funcionamento de qualquer dos órgãos supramencionados no *caput* deste artigo será objeto de regimento interno aprovado pelo Presidente da (LIF).

Art. 32. As coordenadorias e assessorias são ligadas diretamente ao Presidente da (LIF).

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 33. Das decisões da Diretoria caberão recursos interpostas, pelas entidades que se julgarem prejudicadas, para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, de acordo com o previsto neste Estatuto, exceto quando a competência for da Justiça Desportiva.

Art. 34. Nas deliberações da Diretoria, havendo empate, decidirá o voto do Presidente da (LIF) (o último a votar).

### SUBSEÇÃO I DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 35. Este Departamento incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência, dos serviços de comunicações, documentação, arquivo, registro e disciplina do pessoal.

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor Administrativo assinar a correspondência e outros papéis de expediente que não sejam da competência de outro Departamento e, com o Presidente, cheques e documentos de crédito, títulos e diplomas honoríficos, bem como elaborar e assinar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, como também elaborar o regimento interno do seu Departamento.

### SUBSEÇÃO II

#### DO DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

Art. 40. Ao Departamento de Árbitros compete a formação, constituição e manutenção do Quadro de Árbitros da (LIF), realização de cursos de formação, definição da escala dos árbitros e auxiliares para os jogos das competições oficiais da Liga, além de estar em contato permanente com a Comissão Estadual de Árbitros de Futebol da Federação Bahiana de Futebol - CEAF, visando sempre o aprimoramento técnico do referido Quadro de Árbitros.

### SUBSEÇÃO III

#### DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 36. Este Departamento incumbir-se-á da organização livros para escrituração de qualquer natureza, do desempenho dos encargos econômicos e financeiros, elaboração e acompanhamento do orçamento, dos balancetes e balanços, da conta administrativa das receitas e despesas, dos serviços de tesouraria, contabilidade e dos bens patrimoniais.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Bamba*  
*Ramos*

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor Financeiro assinar a correspondência e outros papéis de expediente que não sejam da competência de outro Departamento e, com o Presidente, cheques e documentos de crédito, folhas de pagamento, documentos de contabilidade, bem como assinar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, como também elaborar o regimento interno do seu Departamento.

### SUBSEÇÃO IV DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 39. Ao Departamento Jurídico compete a defesa da (LIF) em juízo e fora dele, opinar sobre todos os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da (LIF) ou outro qualquer poder interno, a minuta de atos, soluções, contratos, convênios e todos os demais assuntos que envolvam consultoria e assessoria jurídica, independentemente daqueles de competência da Justiça Desportiva.

### SUBSEÇÃO V DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 37. Este Departamento incumbir-se-á da organização das competições promovidas pela Liga e da formação da Seleção do Município de ILHÉUS/BA para participação no Campeonato de Futebol Intermunicipal ou qualquer outro promovido ou autorizado pela Federação Baiana de Futebol.

Art. 38. Compete ao Diretor do Departamento Técnico:

- A programação de competições (campeonatos e torneios) e jogos amistosos, em todas as suas categorias;
- Estruturar seleções representativas;
- Sugerir ao Presidente da (LIF), nomes para composição da Comissão Técnica que irá representar o Município de ILHÉUS BAHIA, nas competições promovidas ou autorizadas pela Federação Baiana de Futebol;
- Elaborar formas de disputa, tabela dos jogos e regulamentos de qualquer competição promovida pela (LIF) e apresentar ao Presidente para as providências que se fizerem necessária;
- Providências relativas à recepção, transporte, instalação e permanência de convidados especiais ou delegações convidadas, e quanto às viagens de delegações da (LIF)
- Outros encargos que lhe sejam determinados pelo Presidente da (LIF) e elaborar o seu regimento interno.

*Bento*  
*Bento*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. O Conselho Fiscal, poder fiscalizador e independente da (LIF), compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição, funcionando com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos e, em sua primeira reunião, elegerá os seus Presidente e Secretário para um mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo 1º. Não poderá integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente e do Vice-Presidente da (LIF).

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da (LIF), ou por seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) das entidades filiadas à (LIF).

Parágrafo 3º. A Inobservância do parágrafo anterior implicará na destituição do membro infrator, o qual será substituído pelo Conselheiro Substituto, através de convocação do Presidente deste órgão.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vagas de todos os membros do Conselho Fiscal, o Presidente da (LIF) fará a nomeação dos novos Conselheiros *ad referendum* da Assembléia Geral que, no prazo máximo de cento e oitenta dias, fará a homologação daquele ato, o qual ficará nulo após esse prazo.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições definidas em Lei:

- Examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e a Contabilidade da (LIF), a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- Submeter à apreciação e votação da Assembléia Geral, Parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- Analisar os balancetes mensais que a Tesouraria submete à apreciação da Diretoria, oferecendo Parecer;
- Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da (LIF), bem como sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- Oferecer Parecer conclusivo sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- Oferecer Parecer sobre os valores de remuneração da Diretoria, após análise da proposta encaminhada pela Presidência da (LIF);
- Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente;

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.

CEP: 45 652 480

Estádio Dr. Mário Pessoa

*Baia*  
*M. Santos*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- i) Oferecer Parecer sobre a compra ou alienação dos bens imóveis da (LIF);
- j) Apresentar à Assembléia Geral relatório anual de suas atividades;
- k) Elaborar o seu regimento interno.

### SEÇÃO V DA COMISSÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

Art. 43. A Comissão de Árbitros de Futebol da (LIF) é um órgão com autonomia na esfera de suas atribuições específicas, cabendo-lhe deliberar sobre assuntos de sua competência e fiscalizar, no seu âmbito, o fiel cumprimento das leis do jogo, estando subordinada ao Departamento de Árbitros.

Parágrafo Único. As recomendações emanadas da Comissão de Árbitros de Futebol serão submetidas à apreciação da Presidência, para o fim da expedição dos atos normativos.

Art. 44. A Comissão de Árbitros de Futebol da (LIF) tem a sigla CAF/(LIF) e é composta de 02 (dois) membros e um Diretor designados pelo Presidente da (LIF)

Parágrafo 1º. Não poderão integrar a CAF/(LIF) aqueles que exercerem cargo ou função, remunerada ou não, nas entidades de prática desportiva filiadas à Liga.

Parágrafo 2º - A CAF/(LIF) terá a competência, organização e funcionamento definidos em regulamento próprio e aprovado pela Diretoria da (LIF).

### SEÇÃO VI DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 45. A Justiça Desportiva referida no artigo 217, §1º e §2º, da Constituição Federal em vigor, c/c os art's. 25 e 49 a 55, da Lei nº 9.615/98, é constituída de Junta Julgadora, tendo como primeira instância a Comissão Disciplinar.

Art. 46. As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

- I - Advertência;
- II - Eliminação;
- III - exclusão de campeonato ou torneio;
- IV - Indenização;
- V - Interdição de praça de desportos;
- VI - Multa;
- VII - perda do mando do campo;
- VIII - perda de pontos;
- IX - Perda de renda;

*Bento*

*Rosanto*

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- X - Suspensão por partida;  
XI - suspensão por prazo.

Art. 47. A Justiça Desportiva na (LIF) constitui-se em órgão autônomo e independente, cuja competência é processar e julgar as questões de descumprimento das normas relativas à disciplina e às competições desportivas promovidas pela (LIF) , porém, assegurando sempre a ampla defesa e o princípio do contraditório.

Parágrafo 1º. As decisões finais da Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 217, da Constituição Federal, ora vigente.

Parágrafo 2º. O recurso ao Poder Judiciário não prejudicará os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pela Justiça Desportiva.

Art. 48. Os Auditores da Junta Julgadora e da Comissão Disciplinar terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 49. A Junta Julgadora será composta de 05 (cinco) auditores, sendo:

- I. 01 (um) indicado pela (LIF).
- II. 01 (um) indicado pelas entidades praticantes de desportos que participem de Competições Oficiais promovidas pela (LIF).
- III. 01 (um) advogado com notório saber Jurídico Desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – seção da Bahia, ou por uma das suas subseções.
- IV. 01(um) indicado pelos atletas profissionais inscritos pelas entidades mencionadas no anterior inciso II.
- V. 01 (um) indicado pelos árbitros.

Parágrafo Único. As indicações referidas nos incisos II, IV e V poderão ser feitas pelas respectivas associações de classe.

Art. 50. Como Primeira Instância funcionará a Comissão Disciplinar, composta de 03 membros que não pertençam à Junta Julgadora e por ela indicados.

Parágrafo 1º. A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º. Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos para a Junta Julgadora, nos casos previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 51. O Auditor da Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonadas suas faltas às convocações,

*Bauer*

*Antônio*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões, conforme dispõe a Lei nº 9.615/98.



### CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 52. As eleições para os Poderes Internos da (LIF) serão realizadas em escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em 1º (primeiro) lugar. Persistindo o empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, prevalecendo em ordem sucessiva, a condição de quem:

- I. Tenha desempenhado cargo na entidade durante a última gestão;
- II. Tenha ocupado o cargo de maior hierarquia na gestão finda;
- III. Tenha desempenhado cargo na entidade em outras gestões;
- IV. Tenha exercido cargo mais elevado em filiais.
- V. Seja o mais idoso.

Art. 53. Ninguém poderá:

- a) Integrar qualquer Poder da (LIF), uma vez que faça parte dos Poderes de entidade filiada, ou exerça cargo ou função remunerada em quaisquer delas;
- b) Candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo ou função remunerada ou não, em qualquer Poder Interno da (LIF), enquanto estiver cumprindo a pena imposta por qualquer poder judicante e reconhecida pela (LIF), ou ainda em.
- c) Qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 54. As chapas dos candidatos a qualquer cargo integrante dos poderes internos da (LIF) serão inscritas até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do Ato Oficial da Presidência da (LIF) abrindo inscrições para o registro das "chapas" supramencionadas, antes da instalação da Assembléia Eletiva, através de requerimento indicando sua qualificação e o cargo para o qual concorrerá.

Parágrafo 1º. Somente poderão ser inscritas e sufragadas as chapas que estiverem na forma disposta no *caput* deste artigo e que tenham sido subscritas pelo menos por 20% (vinte por cento) das entidades de prática desportiva filiadas à (LIF), com direito a voto.

Parágrafo 2º. As entidades filiadas, na porcentagem prevista e determinada no parágrafo anterior, só poderão subscrever uma chapa e, na hipótese de subscreverem mais de uma, será considerada válida a que tiver sido registrada em primeiro lugar, no protocolo da (LIF), sendo nulas de pleno direito as demais subsequentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 55. As eleições para os Poderes Internos da (LIF) processar-se-ão no sistema de votos conforme disposto no antecedente artigo 20 (vinte), em Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital na forma dos artigos 15 e 16, e com o artigo 22, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Parágrafo 1º. O Presidente da Assembléia Geral, na ausência do Diretor Administrativo, nomeará um Secretário *ad-hoc* e 03 (três) escrutinadores, para juntos dirigirem o processo eleitoral, na forma da Lei e deste diploma legal.

Parágrafo 2º. O Edital de Convocação deverá conter, além da "ordem do dia", a relação dos filiados em condições de votar na eleição prevista naquele aviso.

Parágrafo 3º. A votação é secreta, todavia, quando houver chapa única, a eleição poderá ser por "aclamação".

Parágrafo 4º. No ato de posse, os membros eleitos deverão apresentar suas declarações de bens.

### TITULO III DAS ENTIDADES FILIADAS

#### CAPÍTULO I DA FILIAÇÃO

Art. 56. Os clubes (entidades de prática desportiva) serão filiados exclusivamente para a prática de futebol não profissional.

Parágrafo 1º. Depois de aprovada a filiação pela (LIF) será expedido o respectivo certificado de autorização, o qual dependerá do pagamento de uma taxa estabelecida no regimento de custas da (LIF).

Art. 57. São condições exigidas para obter filiação:

- Ter personalidade jurídica;
- Juntar prova de registro, na forma da Legislação vigente no país;
- Apresentar ata de fundação e ata de eleição e posse dos seus dirigentes;
- Contar com 10 (dez) associados, no mínimo, apresentando, no ato da inscrição, relação pormenorizada contendo número do documento de identidade (RG) e endereço residencial;
- Estar sediado no Município de ILHÉUS BAHIA;
- Ter Estatuto aprovado por sua Assembléia Geral, o qual preencha as exigências legais e dele conste:
  - Conselho Deliberativo.

*Barral*  
*Ramos*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- II. Conselho Fiscal, com 03 (três) membros efetivos, no mínimo, eleitos pela Assembléia Geral, cuja incumbência será definida no Estatuto.
- III. O dever de assegurar aos membros das entidades hierarquicamente superiores livre acesso em suas praças esportivas, com direito às prerrogativas cabíveis às funções que exercem.
- g) Juntar relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração dos mandatos, bem como os respectivos atestados de antecedentes criminais;
- h) Fornecer a localização de sua sede, em atestado comprovando ser própria alugada ou cedida, além do endereço completo para correspondência;
- i) Constar no seu Estatuto o desenho colorido do seu pavilhão, do seu escudo e descrição dos seus uniformes, obrigando-se a modificá-los, caso seja exigido pela (LIF) por motivo devidamente justificado;
- j) Requerer e pagar na Tesouraria da (LIF) a taxa no valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos e juntar o recibo ao pedido de filiação devidamente instruído;
- k) Requerer licença de funcionamento junto à (LIF);
- l) Obter a aprovação do seu processo de filiação, pela Diretoria da (LIF), após a análise do conjunto de exigências constantes deste Estatuto.

Art. 58. Obedecidas às disposições legais, são, ainda, condições para permanência de qualquer entidade de prática desportiva na (LIF):

- a) Reconhecer a (LIF) como entidade *mater* e única dirigente do futebol no Município de ILHEUS BAHIA e a Federação Bahiana de Futebol como entidade *mater* e única dirigente do futebol no âmbito do Estado da Bahia;
- b) Impedir que as funções executivas do clube sejam exercidas por outrem que não o respectivo Presidente;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, dos órgãos e poderes internos da (LIF), bem como as emanadas de entidades superiores hierarquicamente;
- d) Efetuar o pagamento das taxas, percentagens, multas e quaisquer outras contribuições devidas à (LIF) ou a entidades superiores, dentro nos prazos legais;
- e) Disputar os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos Regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver licença especial para se ausentar daqueles;

Parágrafo 1º. O não cumprimento de quaisquer das determinações constantes deste artigo, após o processo regular em que será assegurado amplo direito de defesa, poderá acarretar a perda da filiação.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Parágrafo 2º. Qualquer entidade de prática desportiva perderá o direito de filiada à (LIF) em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção ou, ainda, fusão com outra filiada ou não, sem consentimento da (LIF).

Art. 59. Os Estatutos das entidades filiadas não poderão conter dispositivos que conflitem com este diploma geral nem com normas desportivas vigentes no Brasil.

### CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 60. São direitos dos clubes filiados:

- Disputar campeonatos e torneios e demais competições promovidas pela (LIF);
- Manter relacionamento com os demais filiados nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos;
- Apresentar recurso ao poder competente da (LIF) e formular consultas, na conformidade da legislação vigente no país;
- Participar da Assembleia Geral da (LIF), com direito a voto, na forma prevista neste Estatuto;
- Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outros filiados ou por pessoas a eles vinculadas, ou a (LIF), podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em consequência, venham a ser instaurados;
- Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto, original ou reformado, estará aprovado por sua Assembleia Geral, contudo, não conflitante com este diploma;
- Requerer licença para se ausentar do município, desde que, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, assim como autorização da (LIF) para participar de jogos amistosos;
- Requerer licença da disputa de campeonatos, sendo que durante o período em que estiver afastado, perderá o direito de voto no respectivo Conselho Técnico, só recuperando-o depois de terminado o período da licença.

Art. 61. São direitos dos associados:

- Demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria de Associação, desde que não esteja em débitos com suas obrigações associativas.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 62. São deveres dos clubes filiados:

*RSantos*

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

- a) Manter relacionamento esportivo-social com os outros filiados e entidades vinculadas a (LIF);
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e a legislação vigente, acatar as decisões dos órgãos superiores hierarquicamente, e abster-se de críticas ou manifestações infundadas, pejorativas ou depreciativas;
- c) Fazer com que seus dirigentes, sócios, atletas ou outras pessoas que lhe estejam vinculadas, compareçam a (LIF) ou ao local por esta designado, quando regularmente convocados;
- d) Encaminhar a (LIF), para conhecimento, seu Estatuto, inclusive reformas, com a devida aprovação da sua Assembléia Geral;
- e) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela (LIF), até o seu término, salvo motivo de alta relevância devidamente comprovado;
- f) Pagar pontualmente taxas, multas, emolumentos e percentagens fixados por leis e regulamentos, não podendo ficar em débito para com a (LIF) por mais de 10 (dez) dias, contados a partir do dia do recebimento da notificação respectiva;
- g) Ceder a (LIF) ou a outras entidades de hierarquia superior, sua(s) praça(s) desportiva(s);
- h) Requerer autorização da (LIF) para disputar jogos amistosos ou os de torneios locais, interestaduais ou internacionais, dentro ou fora de sua sede;
- i) Reservar em sua(s) praça(s) desportiva(s) lugares apropriados para os membros da Confederação Brasileira de Futebol, Federação Bahiana de Futebol, da (LIF) e seus convidados, bem como para as autoridades constituídas e policiais quando em serviço, bem como os membros da Junta de Justiça Desportiva da (LIF);
- j) Registrar em contabilidade própria, distinta da contabilidade social, o movimento financeiro das suas receitas e despesas, fazendo o lançamento das entradas e saídas de dinheiro, inclusive as referentes à aquisição e transferências de atletas e ao pagamento de prêmios.

### CAPÍTULO IV

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS FILIADAS

Art. 63. Os clubes filiados à (LIF) poderão, se necessário, ser distribuídos em divisões, que, levados em conta os interesses do futebol, poderão ser criadas, aumentadas ou extintas pela Diretoria da (LIF).

Parágrafo Único. O acesso e descenso entre as divisões processar-se-ão de acordo com os termos e critérios determinados em regulamentos aprovados pela Diretoria da (LIF).

### CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

#### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Bauch*  
*Abambo*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 64. Além das proibições constantes neste Estatuto e nas normas esportivas vigentes, é expressamente vedado aos filiados da (LIF):

- Atentar contra o bom nome da (LIF), da FBF, da CBF e de qualquer órgão hierarquicamente superior, assim como promover desarmonia entre os irmãos ou tolerar que o façam seus dirigentes, sócios ou filiados, atletas e empregados;
- Dar publicidade a qualquer comunicação ou pedido que tenham feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da (LIF), antes do devido e final pronunciamento;
- Admitir como sócio ou como filiado quem tenha sido eliminado da (LIF), de entidade superior ou de outro filiado, em virtude da falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar, ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;
- Admitir como sócio ou filiado quem não tenha conseguido obter registro como atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, assim como quem estiver cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva, (LIF), FBF ou CBF;
- Admitir para o exercício de qualquer cargo ou função, remunerado ou não, quem estiver nas condições previstas nas alíneas c e d deste artigo;
- Permitir que seus atletas participem de jogos como integrantes de equipes avulsas, ou de entidades não filiadas, sem prévia autorização da (LIF);
- Enquanto não quitar seu débito para com a (LIF), após ter sido devidamente notificado, participar de Assembléia Geral ou de reuniões do Conselho Técnico, de qualquer categoria.

Art. 65. As entidades filiadas à (LIF), apesar da permissão da Legislação Brasileira, deverão abster-se ao máximo de postular junto ao Poder Judiciário, acatando, destarte, as decisões da Justiça Desportiva até sua última instância, na forma disposta no artigo 217, § 1º, da Constituição Federal em vigor.

### TÍTULO IV DAS NORMAS DESPORTIVAS

#### CAPÍTULO I DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Art. 66. As normas da (LIF) obrigam o seu cumprimento a todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de aprovadas pela Diretoria e a partir da data de sua publicação.

Parágrafo 1º. São normas da (LIF), este Estatuto, regulamentos, resoluções, regimentos, normas gerais e demais preceitos legais regulamentadores dos

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Baia*

*Ramos*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTT6  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

poderes e órgãos internos competentes, além dos regulamentos específicos de cada competição.

Parágrafo 2º. Além do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Desportiva, a (LIF) adotará regulamentos específicos de cada competição que promover, contendo preceitos normatizadores da forma de disputa de campeonatos e torneios, processo de registro, inscrição e transferência de atletas, critério de distribuição das filiadas em séries dentro do mesmo campeonato, formação do selecionado, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades desportivas na órbita municipal.

Parágrafo 3º. À (LIF) será facultado, sempre que a complexidade e o vulto dos assuntos assim sugerirem, codificar os preceitos referentes a um determinado setor, sob a denominação que julgar mais conveniente.

Parágrafo 4º. Os órgãos técnicos de cooperação e de execução terão regimentos próprios elaborados conforme este Estatuto.

Parágrafo 5º. A (LIF) poderá adotar como documento básico de suas competições, as normas gerais dos campeonatos oficiais da (LIF), o qual abrigoará as situações comuns aos diversos certames oficiais, reservando aos seus respectivos regulamentos no seu bojo a forma de disputa da competição.

### CAPÍTULO II DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 67. Das decisões dos Poderes Internos da (LIF), os interessados poderão recorrer, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do ato decisório.

Parágrafo 1º. As decisões prolatadas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro Poder Interno da (LIF).

Parágrafo 2º. O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Junta de Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em Legislação específica.

Parágrafo 3º. Além do direito de recurso, dirigido à entidade de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que o praticou, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo o referido poder o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar definitivamente sobre o assunto, exceto nas decisões da Justiça Desportiva.

*Bairro*  
*Asanto*

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Parágrafo 4º. Constituirá falta punível o emprego de expressões e conceitos injuriosos nas razões de recurso de qualquer natureza, podendo, conforme a gravidade do caso, ser o mesmo devolvido ao interessado e arquivar-se o processo.

Parágrafo 5º. Será considerado deserto, portanto, sem encaminhamento, o recurso sem a guia que comprove o recolhimento à Tesouraria, da taxa estabelecida para o que se faz necessário.

### CAPÍTULO III DA INTERVENÇÃO

Art. 68. A (LIF), havendo previsão na Legislação aplicável, poderá intervir na vida interna das entidades filiadas, com o objetivo de:

- I. Manter a ordem esportiva e o respeito devido aos seus Poderes Internos.
- II. Fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do Poder Público.

Parágrafo Único. O regime de intervenção processar-se-á na forma determinada na legislação esportiva, vigente.

Art. 69. As atribuições do interventor deverão constar do ato de sua decretação, além do prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Parágrafo 1º. No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as leis da entidade filiada sob tal regime.

Parágrafo 2º Superados os motivos que determinaram a intervenção, o interventor nomeado fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes internos da entidade filiada interventiva, nos termos do seu Estatuto.

Parágrafo 3º. O interventor não poderá se candidatar a qualquer cargo naquela filiada que se encontra sob intervenção.

Parágrafo 4º. Os casos de agressão moral ou física ao interventor serão encaminhados à Justiça Desportiva e, conforme o caso, ao Poder Judiciário.

### TÍTULO V DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### CAPÍTULO I

### LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Barbosa*

*Ramos*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO



Art. 70. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo Único. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

### SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 71. A Receita compreende:

- Emolumentos de filiação e permanência, ou de inscrição de contratos de atletas, transferências de atletas, licença para competições não promovidas pela (LIF), despesas de comunicação e outros, inclusive os relativos a processos de recursos e pagamentos de taxas;
- Reembolso de gastos efetuados no interesse do clube filiado na cessão e transferência de contrato de atleta;
- Anuidades, multas e indenizações;
- Rendas provenientes da locação de bens móveis e imóveis;
- Auxílio, subvenções ou doações sem encargos;
- Arrecadação de percentual incidente sobre a renda bruta das competições organizadas pela (LIF), na forma disposta nesta seção;
- Rendas dos jogos realizados pela Seleção do Município de ILHÉUS BAHIA;
- Rendas resultantes das aplicações de bens patrimoniais da (LIF);
- Rendas provenientes de patrocínios e da exploração da denominação da (LIF) e dos seus símbolos;
- Rendas resultantes de televisionamento, filmagem e transmissão de competições organizadas pela (LIF);
- Rendas provenientes de contratos e operações no âmbito do "marketing" esportivo;
- Rendas provenientes da impressão e emissão de ingressos para as competições e eventos esportivos ou não;
- Quaisquer rendas eventuais.

*Baia*

### SEÇÃO II DA DESPESA

Art. 72. A despesa compreende:

*Ramos*

- Gastos com a manutenção da sede;
- Despesas com as competições oficiais;
- Despesas com o pessoal;

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



- d) Despesas administrativas em geral;
- e) Aquisição de materiais para uso da (LIF);
- f) Despesas operacionais da (LIF);
- g) Qualquer outro gasto eventual;
- h) As obrigações de pagamento que se tornaram exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- i) Auxílios, doações, prêmios e troféus.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, autorizadas pelo Presidente da (LIF), *ad referendum* da Assembléia Geral.

### SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO

Art. 73. O Patrimônio da (LIF) compreende:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- c) Saldos positivos da execução orçamentária;
- d) Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- e) Doações e legados.

Parágrafo 1º. A (LIF) é obrigada a manter seu patrimônio devidamente escriturado e tombado.

Parágrafo 2º. Na hipótese de extinção da (LIF), a destinação do seu patrimônio será decidida pela mesma Assembléia Geral que a extinguiu.

Parágrafo 3º. Não havendo qualquer decisão quanto à referida destinação, os bens serão doados a uma instituição de caridade devidamente registrada na forma legal, de preferência sediada no Município de ILHÉUS BAHIA.

Parágrafo 4º. Havendo entidade sucessora, os bens ser-lhe-ão adjudicados.

### CAPÍTULO II DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 74. Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos guardados ou mantidos em arquivos, observadas as disposições legais.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

*Assinado*  
*RAMOS*





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

Parágrafo 1º. Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo 2º. Todas as receitas e despesas estão sujeitas aos comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo 3º. O balanço geral de cada exercício acompanhado da demonstração da conta de resultados discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art. 75. A arrecadação nas competições oficiais será feita diretamente pela (LIF).

Parágrafo 1º. A (LIF) exercerá fiscalização sobre todas as portas de entrada da praça de esporte que sediar partidas das competições que promover e exigirá desta as garantias para impedir a evasão de rendas.

Parágrafo 2º. Quando o auxiliar da (LIF), encarregado da arrecadação, não comparecer, por qualquer motivo, a entidade filiada será obrigada a remeter para a mesma o resumo do movimento financeiro, imediatamente após o jogo.

Parágrafo 3º. O pagamento das taxas devidas aos árbitros, assistentes, fiscais, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização do jogo e recolhimento dos Tributos devidos, nas partidas oficiais (amistosas ou não), será de responsabilidade da entidade filiada mandante do jogo.

Parágrafo 4º. Os débitos das entidades filiadas para com a (LIF) estarão sujeitos à correção monetária, na forma legal.

Parágrafo 5º. Nas competições oficiais de que participem entidades filiadas em débito para com a (LIF), esgotado o prazo de 10 (dez) dias, a Liga terá o direito de recolher, da parte da renda destinada à devedora em atraso, a quantia necessária à liquidação da dívida, repetindo a operação tantas vezes quantas se fizerem possíveis, até a liquidação integral do débito.

Parágrafo 6º - A (LIF) não concederá data nem licença para competições de qualquer natureza às entidades filiadas em débito para com ela.

Art. 76. A percentagem da (LIF) na arrecadação das competições que promover será de 5% (cinco por cento) sobre a renda bruta de cada jogo.

Parágrafo Único. Nos jogos da Seleção do Município de ILHÉUS BHIA as rendas serão todas revertidas para a (LIF), exceto se norma superior dispuser em contrário.

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

*Baut*

*Asantos*



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>

## LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90  
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242



Art. 77. Em se tratando de jogos amistosos de clubes ou da Seleção do Município de ILHÉUS BAHIA, a percentagem da (LIF) será de dez por cento sobre a renda bruta.

Art. 78. Nas competições oficiais da (LIF) terão livre ingresso:

- Os dirigentes da (LIF);
- Os dirigentes de entidades hierarquicamente superiores;
- As autoridades policiais em serviço;
- Os portadores de credenciais fornecidas pela (LIF).

Parágrafo Único. Respeitam-se as restrições legais ao acesso nos estádios, naqueles em que decretos estaduais ou municipais assim determinem, quando a propriedade do imóvel for do Estado ou do Município.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação aqui reportada a (LIF) é o órgão de direção do futebol no Município de ILHÉUS BAHIA.

Art. 80. A (LIF) não é responsável de forma alguma pelas obrigações contraídas por quaisquer das suas filiadas, ou pelas entidades a que esteja vinculada ainda que de hierarquia superior.

Parágrafo único: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, só sendo responsável pelo que der causa.

Art. 81. Nenhum membro da administração da (LIF) poderá:

- Integrar qualquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação, coordenação ou assessoria da entidade, sendo membro de Diretoria de filiada à (LIF).
- Ser designado para qualquer função ou cargo enquanto estiver cumprindo pena imposta pela (LIF), ou por entidade a que ela esteja diretamente ou indiretamente subordinada, ou pela Justiça Desportiva, ou pelo Poder Judiciário.

Art. 82. Se após a inscrição da chapa concorrente aos poderes internos da (LIF), qualquer um dos postulantes, exceto o candidato a Presidente, renunciarem à candidatura, antes do pleito eleitoral começar, poderá ser substituído, sendo indicado um novo nome para o cargo de quem desistiu de continuar inscrito.

Parágrafo Único. A desistência oficializada do candidato ao cargo de Presidente da (LIF) anula a inscrição de toda a chapa do desistente.

Art. 83. O Presidente da (LIF) distribuirá credenciais na forma disposta neste Estatuto, a:

*Ramos*

**LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL**  
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.  
CEP: 45 652 480  
Estádio Dr. Mário Pessoa

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2387AB2786309
22CZC7UTTB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 13/05/1925-CNPJ 13 009 683/0001-90
UTILIDADE PÚBLICA EM 20 DE JUNHO DE 2006-LEI nº 3.242

- a) Membros dos Poderes, órgãos de cooperação, coordenadorias e assessorias da (LIF);
b) Titulares honoríficos da (LIF);
c) Ex-Presidentes que tenham exercido o cargo por 12 (doze) meses consecutivos, no mínimo;
d) Dirigentes das entidades de prática desportiva profissionais, cujos nomes constem da relação da Diretoria, encaminhada à (LIF), limitada a 05 (cinco) nomes, mas com validade apenas para competições da sua entidade e jogos da respectiva divisão;
e) Auditores da Junta de Justiça Desportiva;
f) Árbitros em atividade, nos jogos em que estiverem a serviço;
g) Atletas que, quando vinculados à (LIF), tenham conquistado o Título de Campeão do Campeonato Intermunicipal de Futebol.
Parágrafo Único. A Diretoria da (LIF) poderá, a qualquer tempo e ad referendum da Assembléia Geral, modificar a relação acima, com a inclusão ou exclusão de quaisquer beneficiários.
h) O horário de funcionamento da (LIF) será das 15:00 horas às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser modificado por deliberação do seu Presidente.

Art. 84. Este Estatuto Social foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, sendo integrantes da Liga de \_\_\_ as seguintes filiadas:

Ilheus / BA 23 de outubro de 2021

[Handwritten signature]

DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS
Presidente da Liga Ilheense de Futebol

[Handwritten signature]
NAYALLA RIBEIRO SANTOS
ADVOGADA

LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL
Praça Dr. EULER ÁZARO, Bairro Boa Vista, Ilhéus Bahia.
CEP: 45 652 480
Estádio Dr. Mário Pessoa

Cartório de Reg. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas do Ilhéus - BA
Ana Luisa Clemente - 3301
Oficial de Reg. e Doc. Civil

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2387AB2786309  
22CZC7UTTB  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, e para os devidos fins, que revendo os livros e arquivos existentes nesta Serventia a meu cargo, verifiquei constar, **Registrado/Averbado** sob nº **7.225**, o teor acima elencado.

***Era o que havia a ser certificado. Nada mais.***

Esta **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** é expedida mediante requerimento da parte interessada e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na internet, no "<http://eselo.tjba.jus.br/>", por meio do selo digital descrito no cabeçalho desta. **Dou fé.** PEDIDO DE CERTIDÃO Nº **771**. DAJE nº **2387.002.271823**. Emolumentos: R\$ 57,37 – Taxa Fiscal: R\$ 40,74 – FECOM: R\$ 14,49 – PGE: R\$ 2,28 – FMMPBA: R\$ 1,19 – Def. Pública: R\$ 1,52. Valor das custas: R\$ **118,78**. Esta certidão terá validade de trinta 30 dias a contar desta data conforme artigo 764 do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 15/2023 do TJBA e, somente é válida no original, sem rasuras e sem ressalvas e com o selo de autenticidade, Ilhéus/BA, em **12 de maio de 2026**. Eu, **Vitor Luís Vieira da Motta - Oficial Registrador**, dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BVJA5-DQJRU-B5JDX-EGXQF>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Ilhéus**

**Fórum Epaminondas Berbert de Castro**

**Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro São Francisco, CEP 45655-900, Ilhéus-BA**

**E-mail: [ilheus2vfrccatrab@tjba.jus.br](mailto:ilheus2vfrccatrab@tjba.jus.br)**

**8005970-98.2026.8.05.0103**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO**

**REU: LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL, DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Vistos, etc.

BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO ingressou com a presente ação em face da LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL e de DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS, todos qualificados na petição inicial de ID [560398917](#).

O autor relata irregularidades na condução e nos atos de gestão da associação ré, fundamentando sua pretensão também com base em documentos decorrentes de procedimento do Ministério Público, conforme documento de ID [560398930](#). Requereu a concessão de medida liminar para a suspensão imediata dos efeitos dos atos de gestão ou das deliberações apontadas na inicial, bem como a determinação para que a parte ré exiba documentos necessários ao esclarecimento dos fatos. Ao final, pugnou pela concessão dos benefícios da gratuidade de justiça.



É o relatório. Decido.

De início, verifica-se que o autor requereu a concessão do benefício da gratuidade de justiça, apresentando para tanto a declaração de hipossuficiência econômica de ID [560398938](#).

Desse modo, diante dos elementos constantes dos autos que evidenciam a impossibilidade de o autor arcar com os encargos processuais sem prejuízo do próprio sustento, **defiro o benefício da gratuidade de justiça**.

Para a concessão da tutela de urgência, exige-se a presença concorrente dos pressupostos estabelecidos no artigo 300 do Código de Processo Civil, quais sejam, a probabilidade do direito (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (periculum in mora).

No caso em exame, em sede de cognição sumária, verifica-se que o pedido de suspensão dos efeitos dos atos associativos ou de gestão demanda maior dilação probatória. A suspensão pretendida, de forma imediata e sem a oitiva da parte contrária, constitui medida drástica que pode gerar instabilidade administrativa e operacional na entidade ré.

Por outro lado, o pedido de exibição de documentos merece acolhimento parcial. O dever de transparência rege as relações associativas e a exibição de livros, atas e registros contábeis ou de representação é necessária para assegurar ao associado o pleno exercício de fiscalização e o próprio direito de defesa e contraditório na esfera judicial. O artigo 396 do Código de Processo Civil autoriza o juiz a ordenar que a parte exiba documento que se encontre em seu poder.

Nesse sentido, a exibição incidental dos documentos relativos à gestão da associação ré viabiliza o esclarecimento dos fatos descritos na petição inicial de ID [560398917](#) e a delimitação adequada da lide, sem acarretar prejuízo irreversível aos réus. Portanto, impõe-se o indeferimento da suspensão de efeitos, mas o deferimento da ordem de exibição incidental de documentos.

Ante o exposto, **DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela de urgência para** determinar que a parte ré, no prazo de **5 (cinco) dias**, apresente em juízo os documentos de gestão, atas de eleição e registros internos pertinentes à eleição de 2025, especialmente o estatuto registrado onde conste a possibilidade de recondução ao cargo por mais de duas vezes consecutivas e a comprovação de que foram publicados editais de convocação para a(s) data(s) de eleição.



A não apresentação específica de tais documentos e provas, poderá ocasionar pena de adoção das medidas indutivas e coercitivas cabíveis.

Após a exibição do documento, ouça-se novamente o requerente, por cinco dias.

Independentemente dos prazos acima, cite-se e intime-se a parte Ré, cientificando-se-a de que; porventura inexitosas as tentativas de autocomposição, a ausência de contestação/resposta implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Ciência às partes de que o prazo de resposta será contado nos termos do art. 335 e incisos, do CPC.

A presente citação é acompanhada de íntegra da petição inicial, podendo o interessado acessar inteiro teor do processo através do link "PJE" na página do TJBA. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, os atos serão praticados exclusivamente sob a forma digital, vedada a protocolização de peças processuais e documentos sob a forma física.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção);

Se necessário, sirva a presente como carta/mandado/ofício para todos os fins. Deferida a AJG.

Ilhéus (BA), 22 de maio de 2026.

**Carine Nassri da Silva**

**Juíza de Direito**





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Ilhéus

Fórum Epaminondas Berbert de Castro, Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro São Francisco - CEP 45655-120, Fone: (73) 3234-3474, Ilhéus-BA - E-mail: ilheus2vfrccatrab@tjba.jus.br

PROCESSO Nº 8005970-98.2026.8.05.0103

CLASSE-ASSUNTO [Defeito, nulidade ou anulação]

PARTE ATIVA BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO

PARTE PASSIVA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL e outros

## MANDADO DE CITAÇÃO

DE ORDEM da MM Juíza da 2ª Vara Cível e Rel. Consumo e Comerciais desta Comarca na forma da Lei.

MANDO o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda a CITAÇÃO do requerido(a) supracitado(a) para os termos da presente ação, e querendo, deverá contestá-la, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, cuja cópia segue como parte integrante deste. **ANEXOS: IDs 560398917 e 560496316**

**PRAZO:** O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado no processo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Ilhéus, data e hora da assinatura eletrônica

VANESSA VARANDAS DOMINGUES CUNHA

Diretora de Secretaria

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006

**Destinatário:**



**DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS**

**Rua Francisco Lavigne, 61, Basílio, ILHEUS - BA - CEP: 45658-560**



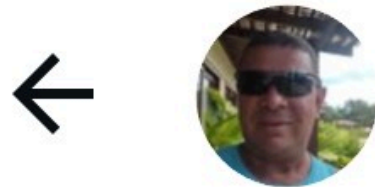
Este documento foi gerado pelo usuário 113.\*\*\*.\*\*\*-06 em 18/06/2026 19:49:48

Número do documento: 26052215565599000000533954311

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052215565599000000533954311>

Assinado eletronicamente por: VANESSA VARANDAS DOMINGUES CUNHA - 22/05/2026 15:56:56


19:53  ...



Dernivaldo Ribeiro



Hoje

 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. **Saiba mais**

Boa noite, Dernivaldo Ribeiro Santos, sou Andreia, oficial de justiça, conforme contato telefônico anterior. Sirvo-me deste



para citá-lo, conforme mandado anexo.

19:50 ✓✓

(73) 99994-3885

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Ilhéus  
Fórum Epaminondas Herbert de Castro, Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro São Francisco - CEP 45655-120, Fone: (73)  
3234-3474, Ilhéus-BA - E-mail: ilheus2vfcc@triboju.ba.gov.br

PROCESSO Nº 8005970-98/2026.8.05.0103  
CLASSE-ASSUNTO [Defeito, nulidade ou anulação]  
PARTE ATIVA BRUNO RODRIGUES DANTAS DO ROSARIO  
PARTE PASSIVA LIGA ILHEENSE DE FUTEBOL e outros

**MANDADO DE CITAÇÃO**

DE ORDEM da MM Juíza da 2ª Vara Cível e Rel. Consumo e Comerciais desta Comarca na forma da Lei.

MANDO o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda a CITAÇÃO do requerido(a) supracitado(a) para os termos da presente ação, e querendo, deverá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, cuja cópia segue como parte integrante deste. **ANEXOS: IDs 568199917 e 568496316**

**PRAZO:** O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado no processo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Ilhéus, data e hora da assinatura eletrônica



VANESSA VARANDAS DOMINGUES CUNHA

Diretora de Secretaria

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006

Destinatário:

Favor acusar recebimento do documento

19:51 ✓✓

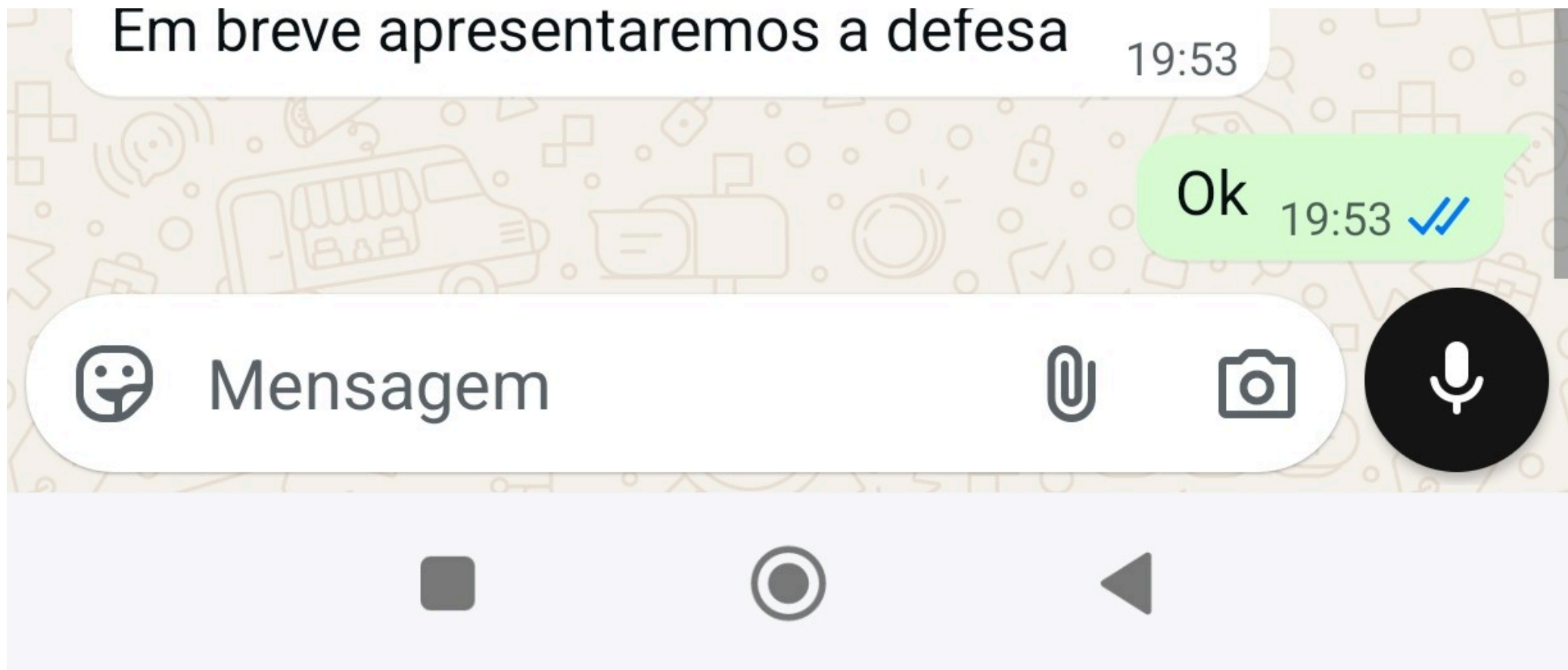
Documento recebido com sucesso!!

19:52

Obrigada

19:52 ✓✓







**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

**Unidade Judicial:** 2ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS

**Processo Número:** 80059709820268050103

**Número Mandado:** 67736994

**Central de Mandados:** Ilhéus | CCM

**Oficial:** ANDREIA NAIRA BARRETO DA CONCEICAO

Certidão

Certifico para os devidos fins, que em cumprimento ao respeitável mandado, me dirigi ao endereço constante e, lá estando, não encontrei Dernivaldo Ribeiro Santos, conversei com sua esposa, solicitando desta o número de telefone do mesmo, qual seja: (73)99194-3885. Em seguida entrei em contato telefônico com este. CITANDO-O de todo teor do mandado, conforme anexo. O referido é verdade e dou fé. Ilhéus, 15 de junho de 20206.

Andreia Naira Barreto da Conceição  
oficial de justiça

